

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 052/2019 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo descritos que constituirão a Comissão de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes do Município de Acari RN:

Maria José Alves Dantas - Secretária Municipal de Saúde Pública (representante da direção);

José Erivan da Silva – Enfermeiro (representante de enfermagem);

Rômulo Carlos Bezerra de Macedo – Engenheiro (representante do

SESMT);

Ewertton Sales de Medeiros (Coordenador das Unidades Básicas de Saúde); **Ítalo Cássio de Araújo Medeiros** (Enfermeiro) e **Paloma Vitória da Silva Baracho** (Secretária Adjunta de Saúde Pública) – (representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública);

Márcio Giovanni Rodrigues Cavalcante – (representante da Central de Materiais Esterelizados);

Carlos Eduardo de Azevêdo Silva – Coordenador de Compras de Acari/RN (representante do Setor de Compras);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 20 de setembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D065950B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**
113 – TP 022/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 113 – TP 022/2019: Contratação de empresa capacitada para realização de serviços para conclusão de serviços complementares da quadra municipal do distrito de canto grande no Município de Afonso Bezerra/RN. Referente a Tomada de Preço nº 022/2019 tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.478.139/0001-61, “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 45 (quarenta e cinco) dias tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa, **Assinaturas** em 18/09/2019, **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Ewerton Emmanuel França Medeiros CPF: 073.990.424-89

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:B1C9B815

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE**
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2855/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2019. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, no dia 09/10/2019 as 08h30min OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção de uma passagem molhada no trecho da estrada que liga Alto da Felicidade I a Santa Maria e uma passagem molhada no trecho que liga a estrada do Malheiros a Alto da

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Felicidade II, ambos na zona rural do Município de Afonso Bezerra/RN.. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com e http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/_

Comissão Permanente de Licitação
SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:4A4362C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019-
SEGUNDA CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019-SEGUNDA CHAMADA, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0025/2019-SEGUNDA CHAMADA, que objetiva: SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA SER UTILIZADO NO FILTRO QUE DISTRIBUI ÁGUA NA REDE DE DESTRUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE FICOU DESERTO EM SUA PRIMEIRA CHAMADA, REALIZADA NO DIA 12/08/2019, SESSÃO REALIZADA AS 08H00MIN, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.333.290/0001-56, com sede a Rua Josefa Maria da Conceição, 434 - Centro – CEP 59575 – Extremoz/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10. Valor: R\$ 28.289,30(vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 13 de setembro de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0482576B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show artístico (Apresentação musical), de forma direta, sem intermediador, da banda RAFINHA RAPAZIADA, CNPJ Nº 24.388.404/0001-62, com duração mínima de 02hs (duas horas), a ser realizar no dia 23 de Outubro de 2019, em alusão aos 83 anos de emancipação política de Angicos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

No dia 24 de Outubro do corrente Ano, Angicos comemorará seu 83º (octogésimo terceiro aniversário). Assim sendo, nada mais justo do que proporcionar aos cidadãos Angicanos uma festa em comemoração ao aniversário da Cidade.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME** inscrito no CNPJ: **24.388.404/0001-62** cujo valor será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A05C0E4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUCICAL), DE FORMA DERETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA SANFONEIRO E ZE FILHO, CNPJ DE Nº 19.395.196/0001-99 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02HS (DUAS HORAS), A SER REALIZAR NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019, EM ALUSÃO AOS 83 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

NO DIA 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ANGICOS COMEMORARÁ SEU 83º (octogésimo terceiro aniversário), ASSIM SENDO, NADA MAIS JUSTO DO QUE PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS ANGICANOS UMA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** inscrito no CNPJ: **19.395.196/0001-99** cujo valor será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:06D11B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (apresentação musical), DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA**

BANDA GIULLIAN MONTE, CNPJ DE Nº 14.898.657/0001-22, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (duas horas), a ser realizar no dia 23 de outubro de 2019, em alusão aos 83 anos de emancipação política de angicos.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

NO DIA 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ANGICOS COMEMORARÁ SEU 83º (octogésimo terceiro aniversário), Assim sendo, nada mais justo do que proporcionar aos cidadãos Angicanos uma festa em comemoração ao aniversário da cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE** inscrito no **CNPJ: 14.898.657/0001-22** cujo valor será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de Setembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DAF434F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019 - SME

Antônio Martins/RN, 20 de setembro de 2019

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Apresentação de Atestado de Vacinação no Ato da Matrícula ou Rematrícula de Crianças e Adolescentes em Centros de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Martins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº. 21/2019 da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art.1º Passa a ser obrigatória a apresentação do atestado de vacinação de crianças e adolescentes, pelos pais ou responsáveis legais, no ato da matrícula ou rematrícula nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antônio Martins/RN.

Parágrafo único. O atestado de vacinação será fornecido pela Rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Martins/RN.

Art.2º O atestado de vacinação do matriculando reportará se as vacinas obrigatórias e cabíveis à sua idade, de acordo com o calendário oficial de vacinação vigente, foram devidamente aplicadas, e especificará, se for o caso, na hipótese de não ser possível aplicar no ato, aquelas porventura pendentes.

Parágrafo único. Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

Art.3º Constatando-se, no ato da matrícula ou rematrícula, a ausência de qualquer das vacinas obrigatórias e adequadas à idade do matriculando, o pai ou responsável deverá reapresentar o atestado de vacinação em até 30 (trinta) dias devidamente regularizado.

Art.4º Caso não haja apresentação do atestado de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula ou findo o prazo estabelecido no artigo 3º, deste Decreto, será realizado, pelo educandário, comunicado formal imediato ao Conselho Tutelar, informando a situação do aluno para as devidas providências e reparação de direitos, sem prejuízos à efetivação ou manutenção da matrícula.

Art.5º O atestado de vacinação deverá ser anexado às demais documentações de matrícula ou rematrícula do aluno.

Art.6º A Secretaria Municipal de Educação deverá incluir as exigências previstas neste Decreto nos editais de matrícula da Educação Básica Municipal.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, em 20 de setembro de 2019.

SILVALENO MICHEL BEZERRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:FE0F74FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1529/2019 17 DE SETEMBRO DE 2019

PLL nº. 0474/2019 Autor: Francisco Antônio Gama, José Gilvan Alves, Raimundo Nonato Carlos Júnior

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a “Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Reunidos de Baixa Fechada (1) e Carafosca” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a “Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Reunidos de Baixa Fechada(1) e Carafosca” – CNPJ 01.139.579/0001-30 com sede e foro no município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 19 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:85F00660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1344/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Elisângela Maria de Oliveira Paiva**, portadora de Matrícula, 1136 – PM3-G – **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 20/09/2019 à 18/12/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/1998 à 02/03/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:653DF01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1345/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca das Chagas Pinto de Paiva**, portadora de Matrícula, 9700 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 20/09/2019 à 18/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de setembro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A3ADF6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2019.

Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 062/2019, cujo objeto Registro de preço para Contratação de empresa especializada na área de arquitetura, para elaboração e execução de projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como prestar assessoria, consultoria, assistência e documentação técnica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Através da Secretaria Municipal de Urbanismo e

Transportes, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: Empresa: Empresa: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

Apodi/RN, 20 de Setembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D13444BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de Outubro de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. O Edital, Projeto e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. E através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> Transparência - Licitações.

Apodi/RN, 19 de Setembro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F277740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 664-2019, 20 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA REALIZAR DESPESAS COM A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARAÚNA-RN PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ESTES FINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, objetivando a regularização de pendências da situação fiscal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos, das seguintes Caixas Escolares das Escolas Municipais de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte, estimadas nesta data em até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), consoante Anexo I da presente lei.

Art. 2º - A autorização das despesas pelo Poder Executivo Municipal, previstas no artigo antecedente, visa o atendimento das exigências

legais a seguir, sem prejuízo de outras, para possibilitar o repasse financeiro Federal e Municipal às Unidades Executoras Próprias das Escolas Municipais de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte.

I - A resolução de Nº 10, de 18 de Abril de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei 11.947/2009, alterada pela Lei 12.695/2012, e que revogou as Resoluções Anteriores que tratavam do mesmo assunto, exige em seu artigo 6º que as Unidades Escolares, com mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados na educação básica, constituam suas respectivas Unidades Executoras Próprias- Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e inscritas no CNPJ- para serem beneficiadas com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) do Governo Federal.

II - O artigo 26 da Lei 11947/2009 exige a prestação de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE por parte das Unidades Executoras Próprias das Escolas Públicas Municipais, sendo que sua omissão ou rejeição autoriza o FNDE a suspender o repasse dos recursos do PDDE.

III - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no fim da liberação dos recursos do PME enquanto permanecer a irregularidade.

Art. 3º - A participação do município para regularizar as pendências de natureza financeira, decorrentes de não cumprimento de prazos ou falta de entrega de documentação obrigatória, tais como Declaração de Contribuições de Tributos Federais (DCTF) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Recolhimento de FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP) dentre outras, se dará para oportunizar que as Unidades Escolares tenham as suas situações e respectivos CNPJ(s) regularizados perante a Receita Federal do Brasil (RFB), uma vez que as Unidades Escolares não possuem outro meio que se mostre legal para angariar recursos para cobertura dos débitos existentes, possibilitando assim o recebimento a partir deste ano dos recursos Federais do PDDE, o que não ocorrerá caso as pendências financeiras continuem.

Art. 4º - A partir da competência 2020, os Caixas Escolares deverão contratar, profissionais de contabilidade que se responsabilizem pelo envio de informações e outras obrigações junto à RFB, providenciando tempestivamente o envio das documentações obrigatórias, evitando assim a geração de novas infrações à legislação em vigor e, por conseguinte a exigência de pagamento de multas por atraso em cumprimento de obrigações.

Art. 5º - Em virtude das constantes atualizações monetárias que a RFB faz nos valores que lhes são devidos, do aumento das multas se os Caixas Escolares não conseguirem cumprir os prazos e da possível margem de erro no valor estimado devido a atual falta de contadores nos Caixas Escolares, fica o Poder Executivo autorizado a custear o valor das despesas de que trata o art. 1º, caso o mesmo sofra majoração de até 20% do valor estimado.

Parágrafo único. No prazo máximo de 30 dias após a regularização das pendências de todas as Unidades Escolares de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal informará, por Ofício, ao Poder Legislativo o valor real e total gasto com a regularização.

Art. 6º -Para cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial que receberá a seguinte classificação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
ELEMENTO DE DESPESA	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, em 20 de setembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

ANEXO I LISTAGEM DOS CAIXAS ESCOLARES

	CNPJ	CAIXA ESCOLAR
01.	03802821000130	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU PEDRO FERNANDES
02.	03157865000154	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU MARIA BARROS FEITOSA
03.	24625644000133	CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL NEIDJA NARA ROCHA CLAUDIO
04.	15562434000152	CAIXA ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU HIGINO ROBERTO
05.	05818926000102	CAIXA ESCOLAR DA EM DE 1 GRAU ANTONIO FLORENCIO
06.	15562108000145	CAIXA ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU JOSE VICENTE
07.	15562165000124	CX ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU PORFIRIO GABRIEL DOS ANJOS
08.	15562361000107	CAIXA ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU MARIA LINDALVA
09.	05818531000100	CAIXA ESCOLAR DA EM DE 1 GRAU FRANCISCO VIRGINIO
10.	12111345000100	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU OLAVO BILAC
11.	15562498000153	CAIXA ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU FRANCISCO SILVERIO
12.	11277491000139	CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ARCO IRIS
13.	15562229000197	CAIXA ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU MIGUEL MARQUES
14.	11277527000184	CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL
15.	01836422000164	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU MANOEL DE B
16.	15562519000130	CX ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JOAO GAMA
17.	03157863000165	CAIXA ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU RUI BARBOSA
18.	12111375000108	CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL APRENDIZADO DO ANGICOS
19.	01803038000165	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA DE 1 GRAU AMAURI RIBEIRO
20.	12145962000118	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU JOANA TIMOTEO
21.	12111337000155	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU AMARO CAVALCANTE
22.	12111348000135	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU MANOEL COSME
23.	15562314000155	CAIXA ESCOLAR DA EM DE PRIMEIRO GRAU VICENTE JOAO

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A2BF64BB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES ATA REFERENTE À RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019.

IMPUGNANTE: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA,
CNPJ Nº 08.979.527/0001-11.

Em 19 de setembro de 2019, na cidade de Baraúna/RN, o Pregoeiro do Município de Baraúna realizou análise da impugnação ao processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

1. RELATÓRIO

A Pessoa Jurídica **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA,** CNPJ Nº **08.979.527/0001-11** interpôs em 18 de setembro de 2019 por meio da sociedade de advogados: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, CNPJ: 27.772.212/0001-43, com poderes outorgados pela empresa outorgante, via e-mail: producao@sandieoliveira.adv.br, **IMPUGNAÇÃO**, contra requisitos constantes do Termo de Referência do Pregão supra, cuja sessão encontra-se aprazada para a data de 24 de setembro de 2019, sem muitas delongas, e, análises jurisprudenciais, observa-se, de plano, que a empresa interpôs a

impugnação nos três dias úteis anteriores à abertura do certame. Repise-se que o §2º, art 41, da lei nº 8.666/93 e item 116 do instrumento convocatório tão somente exige a interposição da impugnação no prazo de até o segundo dia útil e até dois dias úteis, respectivamente, antes da data fixada para o recebimento de envelopes de habilitação/recebimento das propostas, **sendo, portanto, considerada tempestiva a impugnação.** **In verbis:**

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(..)

§ 2º Decairá do direito de **impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. **(grifo meu)**

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou **impugnar** este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. **(grifo meu)**

Em apartada síntese alega a impugnante. **In Verbis:**

Ao Pregoeiro do Município de Baraúna

Pregão Presencial no 032/2019

Roriz Instrumentos Musicais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, sediada na Rua 1136, 644, Quadra 244, Lote 18, Sala 3, Setor Marista, CEP 74180-150, por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

1. DOS FATOS

A Roriz Instrumentos Musicais Ltda, interessada em participar da licitação Pregão Presencial no 032/2019 que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais/equipamentos e instrumentos musicais em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, analisou as previsões do edital encontrando:

1.1. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS

Observa-se que o edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade:

5.1.1.2 A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.

Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da

naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifo nosso)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre essa questão:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei no 8.666/93. (Denúncia no 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 10/11/2011)

Exigir amostras em prazos tão curtos afasta diversas licitantes que não possuem sede no município ou nos arredores, licitantes estes que com certeza possuem os melhores preços do Brasil.

Sendo improcedente esta impugnação a administração implicitamente estará somente autorizando a participação de empresas que fiquem aos arredores de BARAUNA/RN.

Desta forma, é imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, **sendo um prazo coerente de no mínimo 30 dias.** **(grifo meu)**

2. MÉRITO

a) A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1ºQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1ºdo art. 113.

§2ºDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

b) A Lei nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, estabelece:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o **pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de **pregoeiro** e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, **para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

Vale trazer à lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, **In Verbis**:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Tendo em vista que a impugnação ataca exigência do prazo de entrega do produto/equipamento constante do Termo de Referência compilados junto ao Edital do Pregão supra, e, por se tratar de questões de ordem técnica/logística este Pregoeiro encaminhou cópia da impugnação ao Setor de Compras para fins de análise e emissão de parecer/relatório/orientação técnica visando consubstanciar decisão, tendo o Sr Jadson Bezerra da Silva, Chefe do Setor de Compras de Baraúna/RN emitido a seguinte resposta. **In Verbis**:

Assunto: Solicitação de informações referentes à impugnação impetrada pela empresa Roriz Instrumentos Musicais LTDA, CNPJ: 08.979.527/0001-11.

1) DA RESPOSTA TÉCNICA DO SETOR DE COMPRAS À IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ Nº 08.979.527/0001-11:

1.1. Em breve síntese alega a impugnante:

1.1. DIMINUIÇÃO DA CONCORRÊNCIA POR ESTIPULAÇÃO DE PRAZOS IRRAZOÁVEIS

Observa-se que o edital prevê prazos que não coadunam com a razoabilidade:

5.1.1.2 A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.

Mantendo-se o prazo previsto no edital restará comprometida a participação de possíveis licitantes que se encontrem mais distantes do Órgão contratante, beneficiando apenas as empresas próximas, o que não é permitido, conforme estabelece o artigo 3º, §1º, I da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do

contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Grifo nosso)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestou sobre essa questão:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 10/11/2011)

Exigir amostras em prazos tão curtos afasta diversas licitantes que não possuem sede no município ou nos arredores, licitantes estes que com certeza possuem os melhores preços do Brasil.

Sendo improcedente esta impugnação a administração implicitamente estará somente autorizando a participação de empresas que fiquem aos arredores de BARAUNA/RN.

Desta forma, é imprescindível a previsão de prazo superior, com intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos, sendo um prazo coerente de no mínimo 30 dias. (grifo meu)

2) DA ANÁLISE:

2.1 As fundamentações apresentadas pela impugnante não demonstraram sequer preceito que amparem tal solicitação de alteração de prazos de entrega, não demonstrou tecnicamente que o prazo seria insuficiente para o fornecimento do produto, onde claramente se observa interesse particular em alterar itens editalícios em prol particular.

2.2. A alegação de que o prazo de três dias úteis só autorizariam empresas sediadas nos arredores do Município de Baraúna não merecem guarida. Há contrato anterior com empresa sediada em Goiana/MT e que a mesma realizou fornecimento de material no prazo de três dias úteis, o município de Baraúna possui contratos e já contratou com empresas sediadas no Ceará, Paraíba, Pernambuco e todas elas fornecem no prazo de até três dias úteis.

2.3. Em pesquisa no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn> nas páginas oficiais foram encontrados empresas sediadas em Goiana/MT que possuem contratos nos Municípios de Baraúna, Lagoa Nova, Caraúbas dentre outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, então percebe-se claramente tratar-se de planejamento adequado e uma logística eficiente, não parece razoável que a Administração se ajuste à logística de entrega de uma determinada empresa, quando o mercado atual mostra-se perfeitamente capaz de atender ao solicitado no Edital. Reforça-se mais uma vez que não fora demonstrado tecnicamente a impossibilidade da entrega dos produtos/instrumentos constantes do Termo de Referência

*2.4. A impugnante solicita alterações no Edital, de forma a elevar o prazo de entrega. Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo para entrega de material é uma discricionariedade da Administração. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material. No entanto, existe sim **prazo de entrega de até 30 dias**, de acordo com o §4º, Art.40, da Lei nº 8666/93, em que disciplina o seguinte. **In Verbis**:*

Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

§4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

2.5. Portanto o prazo de entrega será estipulado conforme a necessidade de cada órgão envolvido na contratação, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse

público. Sendo assim, após análise da impugnação ora encaminhada pelo Pregoeiro, somos de pela manutenção do prazo de entrega constante do Termo de Referência, devendo permanecer o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega do objeto licitado o qual é perfeitamente viável, mostrando-se compatível com a realidade do mercado.

2.6. Diante do exposto somos pela manutenção do prazo de entrega constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 032/2019.

No que tange a exigência de amostras, mais uma vez equivocou-se a impugnante. Não há a exigência de amostras no Edital, caso houvesse teria sido disciplinada para exigência de sua apresentação, os prazos, e local de recebimento das amostras. O item 53 do Edital, cita da amostra se for o caso, caso haja necessidade de diligências e ou dúvidas do produto ofertado e caberá ao Pregoeiro e a equipe técnica de apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência nas dependências do local de fabricação e/ou armazenamento dos produtos cotados, destinada a esclarecer ou complementar as informações, de acordo com o disposto o item 59.3.5. Todos os atos do Pregoeiro seguirão os Princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como aos Princípios Da Razoabilidade, Proporcionalidade, Igualdade Julgamento Objetivo, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Probidade Administrativa.

3. DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação supra, e, com embasamento e argumentos expostos pelo Sr Jadson Bezerra da Silva, Chefe do Setor de Compras deste município, este Pregoeiro, DECIDE PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO interposta pela Pessoa Jurídica RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 08.979.527/0001-11, contra a exigência constante do Termo de Referência e Edital referente ao prazo de entrega de três úteis constante do item 86.2 do Edital, do item 5.1.1.2 do Termo de Referência, letra "c" do art 4 da Ata de Registro de Preços, item 6.2.10 do Termo de Contrato, informo, portanto, que as regras editalícias contidas no Pregão Presencial SRP nº 032/2019 – Processo Administrativo nº 183/2019 permanecem inalteradas.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:2C466ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3775 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 60/2019 - **CONTRATO Nº 120**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421; CNPJ: 31.946.112/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na digitalização dos processos licitatórios, dispensas e Inexigibilidades, correspondente a formação dos processos de despesas, referente aos exercícios financeiros de 2017 e 2018 do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco Alcideres de Araújo Vieira; CPF nº 048.032.094-21

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:281B8C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 066 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *Francisco das Chagas Pacheco*, sob o nº de inscrição CPF 807.713.944-20, mat. 104, data de posse 01/07/1998, efetivo, cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços como Vigilante na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de setembro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:42156BF0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 067 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 067 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *Rogério Pereira Galvão*, mat. 649, sob o nº de inscrição CPF 048.763.744-57, data de posse 02/04/2012, efetivo, cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços como Vigilante na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 20 de setembro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BEBB161E

GABINETE DO PREFEITO
CARONA Nº. 000002/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA Nº. 000002/2019
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/09/2019 à 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 –

Bodó/RN, 02 de setembro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:82ACC827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 392 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Reconhece a Utilidade Pública Municipal da “ASSOCIAÇÃO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE – CASA DE MARIA” e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS aprovou e eu, Clécio da Câmara Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE – CASA DE MARIA, com sede e foro no município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Cessam os efeitos da declaração de utilidade pública se a instituição substituir os fins estatutários, ou negar-se a prestar os serviços nele compreendido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:CB9F1E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2019 - GP - LICENÇA - ANIZETE BERNARDINO DE ANDRADE

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **ANIZETE BERNARDINO DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 671.385.004-91, vinculada a matrícula nº 0000100-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 17/09/2019 com término em 16/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:627C4417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019 - GP - LICENÇA - FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 619.005.404-87, vinculada a matrícula nº 0000154-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 23/09/2019 com término em 21/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 20 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:0087E854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 088/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE IPTU E BOLETO REFERENTE A TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FEIRA LIVRE E PERMISSIONÁRIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.08.20.0041

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 088/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de impressão gráfica do carnê de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e boleto referente a Taxa de Alvará DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FEIRA LIVRE E PERMISSIONÁRIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 07 de outubro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 20 de setembro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:2C5A9A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG:	2.455.638-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Cleber de Souza, que está no Hospital Regional do Seridó por motivo de acidente automobilístico, sendo transferido para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5E264D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			
DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG:	001.678.350/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Cleber de Souza, que está no Hospital Regional do Seridó por motivo de acidente automobilístico, sendo transferido para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F2C33D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG:	2.455.638-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Clidenor Jorge de Brito, para realizar consulta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 18.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:98D83E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG:	1.464.124-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edivanildo da Silva Junior, para realizar consulta medica na Maternidade Escola Januário Cicco, em Natal/RN, No dia 19.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:290B0929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG:	785.052-SSP/RN	
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Caio Iury Medeiros de Oliveira, para realizar pericia medica no INSS, em Jardim do Seridó/RN, no dia 19.09.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jardim do Seridó/RN	19/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D02E236F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marisa Barbosa de França, por ter recebido alta hospitalar na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:077F3A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG:	2.281.010 -SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vania Maria de Oliveira Santos, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, No dia 19.09.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/09/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de setembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B8845B51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aderlene Bezerra de Araújo			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1125656			
DOCUMENTOS:	CPF: 877.432.564-72	RG:	1.366.456	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 12/09/2019			
Objetivo de Viagem				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO – SAÚDE COLETIVA: SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS DAS PÓS-GRADUAÇÕES DA UFRN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	12 e 13/09/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de Setembro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:ECFCA798

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com e 01(uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Euristenes de Araújo Cirne			
CARGO:	Psicólogo(a)			
MATRÍCULA:	1.908.798			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.802.654-90	RG: 1.908.798		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 12/09/2019			
Objetivo da viagem				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO – SAÚDE COLETIVA: SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS DAS PÓS-GRADUAÇÕES DA UFRN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária com pernoite 01 diária sem pernoite	Natal/RN	12 e 13/09/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de Setembro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:BD60E4AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária c/pernoite e 01 (uma) diária s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylon Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do dia 12/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM A NATAL/RN, CONDUZIR EQUIPE PARA PARTICIPAR DE SEMINÁRIO – SAÚDE COLETIVA: SITUAÇÃO E PERSPECTIVAS DAS PÓS-GRADUAÇÕES DA UFRN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONTA Nº 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária c/ pernoite 01 diária s/ pernoite	Natal/RN	12 e 13/09/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de setembro de 2019.

JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:D2619DBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joel Oliveira dos Santos			
CARGO:	Assessor Especial			
MATRÍCULA:	13223			
DOCUMENTOS:	CPF: 070.816.954-69	RG: 2287972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30h 12/09/2019			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 12 de setembro de 2019, para realizar levantamento de preços de caminhões caçamba e máquinas pesadas para financiamento junto a Caixa Econômica Federal.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/pernoite	Natal/RN	12/09/2019	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:2069C405

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	15621		
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 12/09/2019		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem a Natal/RN no dia 12 de setembro de 2019, conduzindo o assessor do gabinete Joel de Oliveira onde o mesmo irá realizar levantamento de preços de caminhões caçamba e máquinas pesadas para financiamento junto a Caixa Econômica Federal.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	12/09/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinícius Santos

Código Identificador:AABA785D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 50/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 50/2019, realizada em 20/09/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISUAIS.**

ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO- CNPJ: 14.088.750/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 371.065,00 (trezentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais)**.

RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 13, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 20 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:525B5328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 50/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 50/2019 com início 22 de agosto de 2019, realizada em 20 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIAS OLIVEIRA DE FARIAS FILHO- CNPJ: 14.088.750/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 371.065,00 (trezentos e setenta e um mil e sessenta e cinco reais)**.

RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 13, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:49431E2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 55/2019.

Objeto: Aquisição de medicamentos e injetáveis para o PA.

Data da Sessão: 04 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: pregao@canguaretama.rn.gov.br; pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:681DCC8D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 134/2019 - GP.

Portaria nº 134/2019 - GP.

NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da ação de registro cronológico nº 0101401-08.2013.8.20.0114 e nº 0100765-42.2013.8.20.0114, os candidatos classificados no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de janeiro 2012, para exercer cargo de provimento efetivo, que deferiu liminar confirmada em sentença à nomeação dos candidatos.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Valentina Calafange 75, Cercado Grande, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a Sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F4667DC5

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019.

Convoca em segunda chamada os candidatos aprovados no concurso público nº 001/2011 para exercer cargo de provimento efetivo e dá providências correlatas.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar em segunda chamada, por DETERMINAÇÃO CONTIDA NA DECISÃO JUDICIAL nos autos da ação de registro cronológico nº 0101401-08.2013.8.20.0114 e nº 0100765-42.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, os candidatos relacionado no anexo I deste edital, aprovado no concurso público municipal nº 001/2011, realizado em 30 de outubro de 2011, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2012, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, localizada na Praça Augusto Severo, 242, centro, Canguaretama/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Art.2º - A relação de documentos necessários para efetivar a investidura no serviço público municipal encontra-se no Anexo II.

Palácio Octávio Lima, em 20 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL 03/2019

CARGOS	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MARCENEIRO	JOSE MARCELO MARQUES DA SILVA	1º COLOCADO
MERENDEIRA	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	27º COLOCADA

Palácio Octávio Lima, em 20 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:688EA277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS e com a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411, CNPJ 27.012.678/0001-40

Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 405001/2019 ref. processo nº 1557/2019, no valor de R\$ 362,50; Empenho nº 503002/2019 ref. processo nº 2322/2019, no valor de R\$ 294,00; Empenho nº 605007/2019 ref. processo nº 2699/2019, no valor de R\$ 600,00; Empenho nº 703002/2019 ref. processo nº 2942/2019, no valor de R\$ 462,20.
Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - Empenho nº 524001/2019 ref. processo nº 2550/2019, no valor de R\$ 778,00; Empenho nº 617004/2019 ref. processo nº 2760/2019, no valor de R\$ 1.189,00; Empenho nº 610005/2019 ref. processo nº 3224/2019, no valor de R\$ 647,50; Empenho nº 718001/2019 ref. processo nº 3251/2019, no valor de R\$ 509,80; Empenho nº 718001/2019 ref. processo nº 3238/2019, no valor de R\$ 157,40. **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 625005/2019 ref. processo nº 2851/2019, no valor de R\$ 2.216,10; Empenho nº 625004/2019 ref. processo nº 2850/2019, no valor de R\$ 720,50.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:129291DB

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AOS
LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ANO LETIVO DE 2019. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 314004/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que no dia 28 de agosto de 2019 a licitante **A C DE LIMA E SILVA – ME, CNPJ nº: 25.451.715/0001-91** teve seu contrato rescindido em virtude da inexecução contratual referente ao objeto vencido pela referida no Pregão Presencial Nº 006/2019.

Considerando que fora convocado os licitantes remanescentes para negociação, objetivando proposta mais vantajosa.

Considerando que ambos os licitantes se fez presente na sessão de negociação marcada para o dia 18 de setembro de 2019.

Considerando a ordem de classificação dos licitantes remanescente, observando a proposta de cada um, inclusive, aquela oferecida durante a fase de lances, conforme **Art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.**

Considerando resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425					
CNPJ: 28.702.437/0001-96					
Endereço: R CORONEL LUIZ INACIO, 287, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 002310082					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
20	1.987,00	Quilograma	FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg..	4,43	8.802,41

Vencedor(es): RUTH ATACAREJO EIRELI					
CNPJ: 29.143.973/0001-61					
Endereço: SITIO POVOADO, 81, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN, CEP: 59856-000					
Representante: - RG: 2202120					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
22	16.860	Pacote	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten, apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	4,01	67.608,60

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B8A78495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AOS LICITANTES
REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314004/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO ANO LETIVO DE 2019. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando que no dia 28 de agosto de 2019 a licitante **A C DE LIMA E SILVA – ME, CNPJ nº: 25.451.715/0001-91** teve seu contrato rescindido em virtude da inexecução contratual referente ao objeto vencido pela referida no Pregão Presencial Nº 006/2019.

Considerando que fora convocado os licitantes remanescentes para negociação, objetivando proposta mais vantajosa.

Considerando que ambos os licitantes se fez presente na sessão de negociação marcada para o dia 18 de setembro de 2019.

Considerando a ordem de classificação dos licitantes remanescente, observando a proposta de cada um, inclusive, aquela oferecida durante a fase de lances, conforme **Art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.**

Considerando resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando o parecer jurídico referente à legalidade de todos os atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Vencedor(es): PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425					
CNPJ: 28.702.437/0001-96					
Endereço: R CORONEL LUIZ INACIO, 287, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: - RG: 002310082					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
20	1.987,00	Quilograma	FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá	4,43	8.802,41

		conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg..	
--	--	--	--

Vencedor(es): RUTH ATACAREJO EIRELI					
CNPJ: 29.143.973/0001-61					
Endereço: SITIO POVOADO, 81, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO/RN, CEP: 59856-000					
Representante: - RG: 2202120					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
22	16.860	Pacote	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten, apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	4,01	67.608,60

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de setembro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: IBC9E4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 912 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rodolfo da Silva Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador: 9EACF0A8

**GABINETE DO PREFEITO
MANIFESTAÇÃO ELEITORAL 015/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024**

MANIFESTAÇÃO ELEITORAL 015/2019

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA DE CANDIDATO

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO, também, que a Resolução 003/2019, dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de setembro de 2019 a Comissão Eleitoral Especial se reuniu com o senhor RENAN CRUZ DA COSTA, candidato ao Conselho Tutelar deste município, e ficou decidido que, após a decisão da Comissão, seguindo as recomendações do Ministério Público e da Resolução 033/2019, que dispõe das condutas vedadas aos candidatos e suas disciplinas referente à campanha eleitoral, o candidato supracitado teria um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Visto que o candidato não recorreu administrativamente à Comissão Eleitoral, nem à Plenária do CMDCA, dentro do prazo estabelecido em reunião, como é previsto na Resolução citada, mesmo tendo sido informado, a CEE vem por meio deste declarar **IMPUGNADA** a candidatura do senhor **RENAN CRUZ DA COSTA**.

Informamos ainda que, caso haja tempo hábil, segundo a Resolução 003/2019, o nome do candidato cassado será excluído da programação da urna eletrônica. Caso contrário, não havendo tempo hábil, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Ceará-Mirim, 18 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador: BB92C528

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 982 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 982 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lázaro José Palhares de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador: 58943432

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 924 DE 18 DE SETEMBRO DE
2019.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 924 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Vaz Costa Lariu**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Contencioso e da Dívida Ativa**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:15EA4E8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 944 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 944 de 13 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jefferson Massud Alves**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Jurídico da Procuradoria**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0BA89A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 943 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 943 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flávio Henrique Cavalcante da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa**, junto a **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8A811203

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 895 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 895 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antônio Ferreira da Silva Neto**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Análise**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3186F58B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 897 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 897 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Iaperi da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Arquitetura**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FAEAED3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 896 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 896 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilberto Freire da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Projetos**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D474192B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 899 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 899 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luan Bruno Nascimento da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Engenharia**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2DC362D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 898 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 898 de 16 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jaíra Pollyana Felix de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestora da Divisão de Orçamento**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0FC6C7C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 987 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Suzana Suelen de Lima Braz**, para ocupador o cargo de Comissionado de **Gestor do Departamento de Infraestrutura e Obras**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B8627B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 989 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 989 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fillipe Augusto Costa da Silva**, para ocupador o cargo de comissionado de **Gestor da Divisão de Fiscalização**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7983B718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 990 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 990 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Varela da Silva, para ocupador o cargo de comissionado de Encarregado da Seção de Transporte, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:15F227CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 988 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Júlia Gadelha Lucas da Silva, para ocupador o cargo de comissionado de Gestor do Departamento de Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B7661E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 985 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Neilson Franklin de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Projetos Especiais**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FA1D5725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 984 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria do Socorro Silva de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessora Administrativo do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EB8A8103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 983 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alexandre Pacheco**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0D51A271

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 969 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 969 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria da Conceição da Silva Pereira para a Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:03EB8748

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 981 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 981 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Manoel Roberto da Cunha para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:C5A65047

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 969 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 969 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear John Huan Lima de Oliveira, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Gestão Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:932E88B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 993 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 993 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luís Antônio Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Executivo**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:ACA77463

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 991 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 991 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Tiago José da Costa Garcia**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Geral de Administração**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:477EDD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 900 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 900 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Robson Mendes Varela** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Recursos Humanos**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:289EE53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 901 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 901 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wilson Rodrigues Freire**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DC8BC990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 902 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 902 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wilson Leonardo Bezerra**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:554E6410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 903 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 903 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rosilda Firmino de Oliveira Rocha** para ocupar o cargo comissionado de **Gestora da Divisão da Folha de Pagamento**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7D2C3E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 905 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 905 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Tiago de Macedo Leite Trindade**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Admissão e Processos de Pessoas**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:19AC3756**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 906 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 906 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Edilson da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Digitalização**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D6EF8E0C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.000 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.000 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar a Senhora **Aretusa Kaline Silva de Oliveira** portadora do CPF nº 024.840.144-06, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI deste município, autorizando-a a movimentar todas as contas do Instituto Municipal de Previdência vinculada ao CNPJ: 19.897.478/0001-94, junto ao Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A., Banco Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil S/A, conjuntamente com a Senhora **Rosallynny Crystyanne Moraes de Souza** Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI, portadora do CPF nº 061.712.844-83, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito;

Autorizar cobranças;

Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;

Efetuar transferências por meios eletrônicos;

Efetuar movimentação financeiras no RPF;

Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais;

Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferência para mesma titularidade;

Encerrar contas de depósitos;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Encerrar contas correntes;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E9675A56**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 907 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 907 de 17 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ricardo de Carvalho Fernandes**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2BCEF511**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 992 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 992 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rosallynny Crystyanne Moraes de Souza**, para ocupar o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DD631C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 995 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Letícia Nunes de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor de Divisão de Tecnologia da Informação**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:068FF86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 996 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 996 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Edson Silva de Moura**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C207BBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 978 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Josué Joaquim da Silva, para ocupar o cargo de Coordenador da Diretoria Pedagógica, com a representação de 80% do referido cargo, junto a Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FDE8A9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 997 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 997 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Andreza Cocentino do Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D45B2519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 986 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima Baracho Lino**, para ocupar o cargo de **Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR**, com a representação de 70% do referido cargo, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:58DB8200

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 999 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 999 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Sérgio Luiz da Silva, para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC4), junto a Secretaria Municipal Administração

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:23AE413F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 979 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 979 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Pedro Torres da Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, para função gratificada de Coordenador de Grupo do Setor de Departamento Escolar e Educação Física, com percentual correspondente a 60% de seus vencimentos básicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:417EE36C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 998 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 998 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Janierica Carvalho de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Seção de Digitação**, com a representação de 60% do referido cargo, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EF640CDD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 977 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 977 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Luzimario Avelino da Costa, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:AC01CBA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 976 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 976 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Janaina Gomes de Lima Sena, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3314C8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.001 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Nomear Nilton Costa, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Conservação do Ativo Público, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F2B5C786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.002 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.002 de 19 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisca Cristina Sobrinho da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:150635E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 885 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 885 de 13 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco José Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador Geral de Cultura**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B77BCA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – PMCC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1806001/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS SANTANA DO SERIDÓ E CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 854420/2017 – MCIDADES/PMCC E CONTRATO DE REPASSE N.º 1038585-02/2017 – CAIXA/PMCC.

VALOR TOTAL: R\$ 205.219,84 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentaria: 2010 – Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – infraestrutura Urbana

Programa: 21 – Planejamento Urbano

Ação: 1.109 – Pavimentação e infraestrutura em diversas ruas da Cidade

Despesa 145 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 2400 – Transferência de Convênio – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante **CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.69/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000 que apresentou proposta de Preços R\$ 205.219,84 (duzentos e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**; e decidiu adjudicar em favor da empresa

acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá/RN, 19 de setembro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D991FCB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE
SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO
TERCEIRO SETOR.**

PORTARIA Nº 001/2019 de 12 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

José Givanildo da Silva, Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto nº 058/2019;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Giorgio Carlos Silva Azevedo – CPF portador do CPF/MF 031.108.434-63 – Presidente;
- Ângela Martins Araújo - portadora do Nº: CPF/MF Nº.:951.387.736-15 - Membro;
- Talita Dias da Costa – portadora do CPF 012.365.344-41 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde do Município de Coronel Ezequiel – RN, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

José Givanildo da Silva, secretário de Saúde/Gestora do Fundo municipal de saúde. Providencie a devida publicação Diária Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - **FEMURN**.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA

Secretário de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C7E08531

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019- NOMEIA YASMI DAILEY
OLIVEIRA**

Portaria nº 109/2019-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora Yasmi Dailey Oliveira, portador do CPF/MF Nº 089.128.084-78 e RG 002.674.076 SESPDS/RN, para o cargo/função de comissão de “ Assistente de Gabinete” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de setembro 2019 e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:660F36C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA PP 038/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, tendo como objeto aquisição de fogos de artifícios, FICA APRAZADO para o dia 03 de outubro de 2019 às 8:30h considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia de 20/09/2019 não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CC98863B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2019**

Onde lê-se: Processo nº 084/2019 e Pregão Presencial 037/2019

Leia-se: Processo nº 090/2019 e Pregão Presencial 040/2019

Cruzeta, 18 de setembro de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7B982F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 151/2019-GP, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 12 de julho de 2019 (Edição nº 2059, página 63).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 17 de setembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F0F6A95F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR A REFORMA DE 02 GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

No dia 20 (vinte) do mês de setembro do ano de 2019, às 09h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I, JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03/2019, visando **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública. As empresas habilitadas não fizeram presentes ao certame. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das habilitadas: TLL Serviços LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; R D Construção e Locação LTDA, CNPJ 13.385.475/0001-95 e Estilo Construções LTDA, CNPJ 00.820.144/0001-94. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços juntamente com o setor de engenharia e logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A4A544A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2019**

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROCESSO Nº 2782/2019**

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Recorrente: **CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71.**

A Equipe de Pregão do Município de Currais Novos/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, com responsabilidade nos Procedimentos Licitatórios na modalidade Pregão, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante, com impugnação interposta tempestivamente pela Empresa de CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI, com fundamentos nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

O certame supracitado tem por objeto o registro de preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E TENDAS, INCLUSO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1.1 – A previsão legal quanto à solicitação de esclarecimentos tem por amparo ao item IX do instrumento convocatório – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO;

1.2 – A recorrente, a empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 22.484.608/0001-71, encaminhou sua impugnação, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório.

II – DA IMPUGNAÇÃO

2.1 – Em seu pedido de impugnação ao edital referente ao Pregão Presencial Nº 040/2019, conforme documentos acostados aos autos do processo, datado de 19 de setembro de 2019, a empresa Caboré Locações Eireli. Em síntese requer:

- a) requer como condição de habilitação técnica, o registro da empresa licitante e do responsável técnico junto ao CREA de sua sede;
- b) requer, comprovação da licitante possuir responsável técnico com a empresa licitante;
- c) requer, atestado de capacidade técnica com CAT do responsável técnico comprovando ter realizado evento semelhante ao objeto licitado com CAT do CREA de acordo o artigo 30 § 1º da Lei 8.666/1993;
- d) caso as exigências não sejam supracitadas não sejam atendidas para fins de habilitação, solicitamos que as mesmas constituíam como comprovação para celebração dos instrumentos contratuais do processo licitatório.

2.2 – Ademais, os pedidos de esclarecimentos/impugnação encontram-se em sua integralidade juntado auto, com vistas franqueadas a qualquer interessado.

III – DA RESPOSTA

3.1 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em estrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como o dever inafastável de assegurar a eficácia dos atos administrativos, passam a responder a presente IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa Caboré Locações Eireli.

3.2 – Ressalto que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,

da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

3.3 – Sem delongas, passamos a analisar a impugnação apresentada pela empresa Caboré Locações Eireli.

3.4 – Requer como condição de habilitação técnica, o registro da empresa licitante e do responsável técnico junto ao CREA de sua sede;

3.4.1 – O presente instrumento convocatório exige no item VI e subitem 6.5 – QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA, a apresentação de “*comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhantes com objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica em nome da licitante, ou ainda cópia de contrato de fornecimento dos produtos semelhantes aos ora licitados*”. Não havendo outra exigência a capacidade técnica da licitante.

3.4.2 – Sendo exigido em seu termo de referencia que a empresa vencedora apresente na montagem das tendas, apresentar o responsável técnico, número do registro no CREA e o número das ART’s, laudo de montagem da estrutura com laudo da lona antichama.

3.4.3 – No caso da presente licitação, o valor global é de R\$ 91.333,40 (noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), cujo valor é inferior ao previsto para a modalidade Convite, o qual é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) de acordo com o Decreto nº 9.412/2018, podendo a Administração desta forma dispensar a exigência da documentação citada acima, conforme § 1º, do art. 32, da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

3.4.4 – No § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 estabelece que “A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”. Aplicando subsidiariamente a modalidade Pregão regido pela Lei 10.520 de 2002.

3.4.5 – Ademais, a Lei nº 10.520/2002 nada dispõe a cerca da matéria, sabe-se que o art. 9º viabiliza a aplicação subsidiária das normas contidas na Lei nº 8.666/1993 à modalidade Pregão, o que em tese, permite à Administração Pública o exercício da faculdade citada o item anterior.

3.4.6 – Assim, diante do exposto, entendemos que a presente impugnação interposta pela empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI não merece prosperar.

3.5 – Requer, comprovação da licitante possuir responsável técnico com a empresa licitante;

3.5.1 – No tocante a comprovação de profissional técnico com a empresa licitante não pode-se dar-se pela comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante, o que poderia restringir o princípio da competitividade, desestimulando a participação de licitantes ao certame, o que viola o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

3.5.2 - Tal comprovação de responsável técnico já sendo exigida pelo termo de referência do presente instrumento convocatório no ato da entrega do serviços objeto deste certame, garantindo o caráter competitivo do Pregão.

3.5.3 - Assim, diante do exposto, entendemos que a presente impugnação interposta pela empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI não merece prosperar.

3.6 - Requer, atestado de capacidade técnica com CAT do responsável técnico comprovado ter realizado evento semelhante ao objeto licitado com CAT do CREA de acordo o artigo 30 § 1º da Lei 8.666/1993;

3.6.1 - No que se refere ao Atestado de Capacidade técnica com o CAT (Certidão de Acervo Técnico), o mesmo não encontra amparo no Art. 30 da Lei 8.666/93 que trata da qualificação técnica, não contemplado a exigência de CAT., tal exigência afronta ao princípio da legalidade.

3.6.2 - Assim, diante do exposto, entendemos que a presente impugnação interposta pela empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI não merece prosperar.

3.7 - Caso as exigências não sejam supracitadas não sejam atendidas para fins de habilitação, solicitamos que as mesmas constituíam como comprovação para celebração dos instrumentos contratuais do processo licitatório.

3.7.1 - No tocante a “d” item II – DA IMPUGNAÇÃO, as referidas exigências de apresentar responsável técnico com o respectivo registro no CREA de sua sede já estão contemplados no termo de referencia do instrumento convocatório.

3.7.2 - A caráter de esclarecimento a faculdade do pregoeiro em solicitar amostra se fundamenta no art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar se a proposta da licitante vencedora esta em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem onerar as demais empresas proponentes, não violando o caráter competitivo do certame.

IV – DO MÉRITO

4.1 – Dessa forma, por força dos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidem conhecer a IMPUGNAÇÃO apresentada pela Empresa Caboré Locações Eireli. No mérito, decidem por **negar-lhe provimento**.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:90BA41BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019 CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN SOB O REGIME DE COMODATO**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência.

O Município de Currais Novos/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 566, de 30 de abril de 2019, torna público que mediante convocação do adjudicatário no prazo estabelecido em instrumento convocatório de 5 (cinco) dias Úteis a empresa Jose Ronyerdd Ferreira Ramiro 75012227387, CNPJ 22.361.150/0001-63, classificada em 1º colocada no item 9, sendo convocada para assinatura por meio eletrônico (e-mail) na data de 04 de setembro de 2019, não apresentou dentro do prazo para assinatura de Ata de Registro de Preço, sendo decaído do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no instrumento convocatório.

Respeitando a ordem classificatória, convoca a 2º colocada do item 9, a empresa **JUDENILDO E EMICARLA LTDA – ME**, CNPJ 07.887.781/0001-27, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço oriunda do presente processo licitatório.

Currais Novos, 20 de setembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DF14B658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CATEGORIA ALUGUEL, COM CONDUTOR, PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.030/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477- CNPJ: 24.644.153/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais);

Item 3 - pelo valor unitário de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F2E401AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CATEGORIA ALUGUEL, COM CONDUTOR, PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em 01 de agosto de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477- CNPJ: 24.644.153/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 - pelo valor unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais);

Item 3 - pelo valor unitário de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:08EE59F8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.445, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de

Lei nº 020/2019 de autoria da Vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada anualmente, tendo início em 25 de setembro, e encerrando-se em 1º de outubro, no dia internacional do idoso.

Art. 2º - A semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Currais Novos/RN.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal do Idoso, deverá ocorrer:

I – estímulo às atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II – conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso;

IV – realização de palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:585861DB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.446, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criação do II Festival de Filarmônica do Seridó, no Calendário Cultural de Currais Novos/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 024/2019, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Cultural do Município de Currais Novos, o Festival de Filarmônica do Seridó.

Parágrafo Único - Fica definido o período da programação festiva da Padroeira Sant’Ana como data central para realização do Festival de Filarmônicas do Seridó, que será celebrado em Currais Novos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:759E7A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item**EDITAL Nº 023/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP destinado a contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática afim de atender as necessidades da Administração Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **03 de Outubro de 2019 às 08:00 horas**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004mailto:licitapmds@gmail.commailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 20 de Setembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB74FE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2019.

CONTRATO Nº:2019.0025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO QUANDO E SE NECESSÁRIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 11.714,00 (ONZE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 20 de setembro de 2019 A27 de Setembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:03329759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1908000186/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1908000186/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1908000186/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16427 - Serviço de Lavagem de veículo Ônibus de placa OJV 1687	SV		1	60,00	60,00
2	16428 - Serviço de Lavagem de veículo Ônibus de placa OJZ 0888	SV		1	60,00	60,00
3	16429 - Serviço de Lavagem de veículo Ônibus de placa OJZ 0887	SV		1	60,00	60,00
4	16430 - Serviço de Lavagem de veículo Ônibus de placa OJX 9216	SV		1	60,00	60,00
5	16431 - Serviço de Lavagem de veículo Ônibus de placa NNY 9718	SV		1	60,00	60,00
6	16432 - Serviço de Lavagem de veículo Micro Ônibus de placa NOA 1366	SV		1	60,00	60,00
7	16433 - Serviço de Lavagem de veículo Ônibus de placa NOH 8758	SV		1	60,00	60,00
Total (R\$):						420,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:37348ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/015 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Luciano Barbosa Costa. Objeto:Auxiliar Administrativo, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga Horária: 40 horas semanais. Valordia Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 397/2017. Vigência:12 meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCIANO BARBOSA COSTA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EB62D8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 01072019/003 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Elineide Belo da Silva Lima. Objeto:Professora, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30

horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:06 meses.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELINEIDE BELO DA SILVA LIMA

Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB807DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/025 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Maria Solidade de Souza Silva. Objeto:Professora, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Dr. Aluizio Alves. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MARIA SOLIDADE DE SOUZA SILVA

Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F28C17F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/026 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: José Carlos Ferreira da Silva. Objeto:Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D9A89C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/027 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Maciel Florencio da Silva. Objeto:Professor Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MACIEL FLORENCIO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:50015F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/028 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Marinalva Henrique Francisco Santiago. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MARINALVA HENRIQUE FRANCISCO SANTIAGO

Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D568EC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/029 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Michelle Bernardino de Araújo Ribeiro. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

MICHELLE BERNARDINO DE ARAÚJO RIBEIRO

Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:935F7181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/030 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Sunamita da Silva Aquino. Objeto:Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Elvira Martins de Araújo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência:10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

SUNAMITA DA SILVA AQUINO

Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FA3D0208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/031 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Adriana Rafael da Silva. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA RAFAEL DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F7DB8362

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/032 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Waldenia de Fátima Ferreira da Silva. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Fernandina de Souza Lima. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

WALDENIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8266A7B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/033 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Ana Lúcia de Souza. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

ANA LÚCIA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:378F3F72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/034 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Ana Paula Lopes Bezerra. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$

1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

ANA PAULA LOPES BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:36112E9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/035 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Daniele do Nascimento Izaias Figueiredo. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

DANIELE DO NASCIMENTO IZAIAS FIGUEIREDO
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7BE37609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/036 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Nailza dos Santos Silva Bezerra. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Humberto Meiroz Grilo. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

NAILZA DOS SANTOS SILVA BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E0D0EAE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/037 -
SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Josenilda Augusto Marques da Silva. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moisés da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

JOSENILDA AUGUSTO MARQUES DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6947D9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/038 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Vanusia Franciele de Bastos Rodrigues. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal José Moisés da Silva. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

VANUSIA FRANCIELE DE BASTOS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8B52295C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/039 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Francinete Amaro de Lima Silva. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Amelia Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCINETE AMARO DE LIMA SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:58036A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/040 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Maria da Conceição da Silva Sales. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Prof. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF24F5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/041 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Maria Simone Galvão da Costa. Objeto: Professora Polivalente, prestando serviço inerente à função junto a Escola Municipal Prof. Lenira Gomes Teixeira. Carga Horária: 30 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 10 meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA SIMONE GALVÃO DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CB2C422E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa W. B LIMA DANTAS -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31 no valor de R\$ 3.814,10 (Três Mil Oitocentos e Catorze Reais e Dez Centavos), referente a nota fiscal nº 541 empenho 01080005 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7D7D5415

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa V DE MOURA BEZERRA CONSTRUCAO-ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 23.219.516/0001-27 no valor de R\$ 2.863,00 (Dois mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais), referente a nota fiscal nº 25 empenho 04010031 para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:A5D78812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 02.228.268/0001/04 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), referente a nota fiscal nº 109353 empenho 04010029 para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 11 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2C04BD4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa/pessoa Terezinha Tavares de Góis inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 115.115.964-34 no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e Sete Reais), referente ao aluguel e empenho 04010040 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 13 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:D39CF50E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa R R DE MEDEIROS -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 27.219.285/0001-02 no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), referente as notas fiscais nº 35 e empenho 02050001 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:73AB26D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa M MARINHO COSTA -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82 no valor de R\$ 2.296,03 (Dois Mil Duzentos e noventa e Seis Reais e Três Centavos), referente as notas fiscais nº 82;83 e empenho 10010001 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:379797A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa Auto Posto Amorim Ltda - EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.349.086/0001-74 no valor de R\$ 7.443,76 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e três Reais e Setenta e Seis Centavos), referente as notas fiscais nº 1762;1767 e empenho 18060005;18060002 para suprir as necessidades da Administração e da Agricultura, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3178D7FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para a empresa E e E HOSPITALAR LTDA -ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 08.246.436/0001-77 no valor de R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), referente a nota fiscal nº 1291 empenho 04010016 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, referente a serviços de revisão e manutenção em todos equipamentos odontológicos e hospitalar motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5512FFAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2019.**

PROCESSO Nº. 23080001/19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA CNPJ: 08.349.086/0001-74; Contratado: EMERSON LEITE DOS SANTOS - CPF Nº 850.842.044-72; Objeto: contratação dos serviços com pessoa física, serviços com veículo adaptado à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até a unidade escolar VI Tilon Gurgel do Amaral, na sede do Sítio Poço Tilon, denominada rota interna, zona rural deste município (ida e volta), denominadas rota interna, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 15.120,00(quinze mil centos e vinte reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico; 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros, pessoa física Fonte: 11110000, 15300000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 19/09/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 19 de setembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E836F11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 324/2019**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 008/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 324/2019, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de Rua Pedro Ricardo do Nascimento a Rua Boa Vista.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1E30C506

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 324/2019**

Denomina-se de Rua Pedro Ricardo do Nascimento a Rua Boa Vista.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Pedro Ricardo do Nascimento a Rua Boa Vista, situada no bairro Alto São Joaquim. A nova via pública limita-se ao norte com a Rua São Joaquim, ao sul com a Rua Bom Jesus, ao leste com a Rua Miguel Anízio Marroque, e ao oeste com a Travessa São Joaquim.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D2E5E675

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 325/2019**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 009/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 325/2019, com a seguinte ementa: **“Denomina-se à Academia Polo de Saúde, de Academia João Maria Vilela Cid, no Complexo Turístico da Pedra do Sapo, “Maria Rosália Cruz”.”**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F3564035

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 325/2019**

Denomina-se à Academia Polo de Saúde, de Academia João Maria Vilela Cid, no Complexo Turístico da Pedra do Sapo, “Maria Rosália Cruz”.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Academia João Maria Vilela Cid, no Complexo Turístico da Pedra do Sapo. Limita-se ao norte com a BR 304, ao sul com a Rua João Cândia de Oliveira, ao leste com a Rua Ulisses de Souza Xavier, e ao oeste com Aluízio Tertuliano de Medeiros.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:707E1587

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2019**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 010/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 326/2019, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de Rua Maria Barbosa de Brito a Travessa São Joaquim, no Alto São Joaquim”.**

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:47083018

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 326/2019**

Denomina-se de Rua Maria Barbosa de Brito a Travessa São Joaquim, no Alto São Joaquim.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria Barbosa de Brito a Travessa São Joaquim, situada no bairro Alto São Joaquim. Limita-se ao norte com a Rua Cícero Bartolomeu, ao sul com a Rua Bom Jesus, ao leste com as Ruas Pedro Ricardo do Nascimento, São Joaquim, Manoel Marcena, e ao oeste com a Rua Souta Bezerra.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7A650FDB

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 327/2019**

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 011/2019, aprovado pela Duta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 327/2019, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de Rua São Romão a Travessa Manoel Marcena no Bairro São Joaquim”**.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:92112D64

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 327/2019**

Denomina-se de Rua São Romão a Travessa Manoel Marcena, no bairro Alto São Joaquim.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua São Romão a Travessa Manoel Marcena, situada no bairro Alto São Joaquim. Limita-se ao norte com a Rua Cícero Bartolomeu, ao sul com a Rua Francisco da Silva, vulgo Chico Silva, ao leste com as Ruas Bom Jesus, Souta Bezerra, Manoel Marcena, e ao oeste com as Margens do Açude da Pista, como denominado pelos populares do município.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F18FC5D9

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de

Fernando Pedroza/RN, que após análise documental das 02 (duas) empresas participantes da sessão, foi constatado que a empresa: **JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: **29.288.569/0001-86**, não cumpriu com o item 5.4 “d2”, sendo informado que a mesma estava **INABILITADA**, pois cometeu o mesmo erro da sessão anterior, não apresentando o Cronograma físico de acordo com o plano de trabalho, neste momento o representante da empresa ao se pronunciar sobre o caso, informou que esqueceu de substituir o cronograma, estando ciente de seu erro, quanto a documentação da empresa **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: **03.681.329/0001-53**, verificou-se que a referida empresa estava com toda documentação em conformidade com as exigências editalícias, não havendo nenhuma manifestação de irregularidade, sendo inclusive analisada a veracidade das certidões via internet constatando que todas as certidões estavam regulares.

Nesse momento a Comissão Permanente de Licitação resolveu suspender a sessão, informando aos presentes que que voltará a reunir-se no dia 30/09/2019 as 09h00min, para abertura do envelope de proposta de preços. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta. A ata contendo todos os detalhes bem como os itens de inabilitação das empresas poderá ser solicitada através do e-mail cpl.pmf@gmail.com bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN

Fernando Pedroza/RN, 20 de setembro de 2019.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EF2C06AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109022/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109022/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.153,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F71B8FFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108097/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108097/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Ônibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ED84EB03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108098/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108098/2019

Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 7.852,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FF1D88C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108099/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108099/2019

Objeto: Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)

Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0B5BB21B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109021/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109021/2019

Objeto: Aquisição de peças destinados a veículos da secretaria de saúde.

Contratado: Maria da Conceição Camara (14.948.452/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 815,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4CF045EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Galinhos, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participaram do certame as empresas Dental Med Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, ROBERTO ALCÂNTRA DE OLIVEIRA – ME, inscrito no CNPJ nº 19.692.392/0001-25 e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.511.020/0001-43. Após a fase de lances apresentaram o menor preço a empresas Dental Med Comércio e Representações LTDA com o valor total de R\$ 3.840,00 (Três Mil

Oitocentos e Quarenta Reais), PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 6.896,95 (Seis Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA com o valor de R\$ 18.509,50 (Dezoito Mil Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos), ROBERTO ALCÂNTRA DE OLIVEIRA – ME com o valor total de R\$ 21.538,38 (Vinte e Um Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) e SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA com o valor total de R\$ 74.920,35 (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos). À vista da habilitação, foram declarados vencedores, e consequentemente, o Sr. Pregoeiro adjudicou os itens do pregão às empresas supramencionadas.

Galinhos/RN, 20 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C6FFC2FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

O Município de Galinhos, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participaram do certame as empresas MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492, inscrito no CNPJ nº 27.738.391/0001-00 e NAJELA COSTA BEZERRA NAJELA COSTA DO BEZERRA 700.078.234-01, inscrito no CNPJ nº 26.534.665/0001-79. Após a fase de lances apresentou a menor proposta a empresa MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA 09605063492 com o valor total de R\$ 175.390,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais).

Galinhos/RN, 20 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5D881648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº018/2018

Ata de Registro de Preço nº 018/2018-ARP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.362.915/0001-59

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição e recarga de extintores.

Fornecedor Registrado: W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº: 18.647.472/0001-04, aderindo aos itens vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5A6426E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 947/2019-GP

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor José Romário de Góis Lima, exerce a função de Motorista e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida gratificação de função ao servidor José Romário de Góis Lima, matrícula 1376217, até o dia 31 de Dezembro de 2019, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 02 de Setembro de 2019.

Goianinha, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:55FEB0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE GOIANINHA, de ordem do Excelentíssimo senhor Prefeito Constitucional, **Rudemberg Honório Lisboa**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, Rodovia RN 003, KM 96, CEP 59.173-000, Centro, Goianinha (RN).

NOTIFICADO: A empresa: **D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS LOCAÇÕES ME**, inscrito no CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na rua Francisco Gomes, 252, Centro – Vera Cruz/RN, CEP: 59.184-000.

OBJETO: Comunicar o **NOTIFICADO:**

1º) O não cumprimento das ordem de compras no prazo pré estabelecido ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 60/2019, cláusula 11.

2º) para a tomada das providencias pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para esta regularização.

NOTIFICADO, o feito será publicado na FEMURN, para serem tomadas as medidas cabíveis e legais referentes a esse descumprimento.

Goianinha (RN), 20 de setembro de 2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Diretor de Compras e Contratos

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:22DD9740

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 136/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **193/2019**, de **12/09/2019**,

Adocumentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Adriana Lima da Silva Souza**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:3265FCFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 137/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **155/2019**, de **24/07/2019**,

Adocumentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Adriane Frades Galvão Silva de Sousa**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9F12FC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 138/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **177/2019**, de **03/09/2019**.

Adocumentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-C** para **PII-D** do servidor, **Aelson da Silva Lima**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9BA07608

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 139/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **169/2019**, de **20/08/2019**,

Adocumentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Aldair Viana Silva de Alcaniz**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:56889D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 140/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Objeto da solicitação referente ao Processo nº **185/2019**, de **04/09/2019**,

Adocumentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Alvanir dos Santos**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C1C19AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 141/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **176/2019**, de **03/09/2019**,

A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Ana Maria da Silva Nunes**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:53216935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 142/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **188/2019**, de **09/09/2019**,

A documentação anexa ao referido processo, O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012** e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Ana Claudia Pereira Barbosa**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D9377108

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 143/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 159/2019, de 02/08/2019,

A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Bruna Maria Barreto de Lima**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:AC473022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 144/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 165/2019, de 14/08/2019,

A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Carlos Henrique Naschold**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0B1220F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 145/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 157/2019, de 25/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** do servidor, **Claudio da Silva Azevedo**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C1C45225

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 146/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 134/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** da servidora, **Cristiane Oliveira dos Santos**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:4A6B5A64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 147/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 132/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-G para PII-H da servidora, **Edelaine Maria da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CC99F2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 148/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 170/2019, de 21/08/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Eliene Leles da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F9A797DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 149/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 163/2019, de 07/08/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Eriberto Olimpio de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:AE901F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 150/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 143/2019, de 16/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Evandra Lima dos Passos**, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:09E74448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 151/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 175/2019, de 02/09/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Eridiana Alves da Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:8BD58E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 152/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 181/2019, de 03/09/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-F** para **PII-G** da servidora, **Gedalva Florentino Alves**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:21E8C786

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 153/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 152/2019, de 24/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-G** para **PII-H** do servidor, **Guilherme Frederico Carlos Kramer Neto**, com efeitos financeiros a contar de **1º de setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha/RN, 19 de setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BEEEE0CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA OS ARTIGOS 159 A 162 DA LEI Nº.178/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas prerrogativas legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 159 a 162 da Lei nº.178/96 (Regime Jurídico Único) dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 0012/2018/19ª PmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, sob a Presidência do primeiro, os membros para compor Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Matricula (nº)	Locação.
Sergivan Carlos do Régo	Assistente Administrativo	6175	Secretaria Municipal de administração
Ana Paula Oliveira Silveira	Assistente Administrativo	6397	Secretaria Municipal de Administração
Ocineide Trigueiro da Silva	Assistente em Administração	6253	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virginio
Código Identificador:B226E256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2019.

Regulamenta a Lei nº 444/2009 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);
- XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Grossos a Unidade Gestora de

Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Grossos.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Grossos fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Grossos/RN, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3D2E6208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019 AVISO DE
DILIGÊNCIA**

Considerando que o parecer técnico que subsidiou a decisão da comissão de licitação referente à fase de proposta de preços apontou falhas na proposta da ora recorrente, a comissão **decidiu à unanimidade**, com fundamento nos argumentos lançados na ata de sessão extraordinária do dia 20/09/2019, bem como no fato da proposta da recorrente ser a de menor valor, realizar diligência e conceder prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.710.366/0001-08 apresente a correção da proposta de preços, respeitando a orientação de que o valor global proposto não pode ser alterado. Na hipótese de a recorrente atender à diligência, os documentos apresentados serão submetidos à apreciação do setor técnico de engenharia que emitirá parecer conclusivo acerca da regularidade da proposta e em seguida a comissão de licitação julgará o recurso interposto da decisão da fase de proposta de preços. O inteiro teor da decisão encontra-se no endereço

eletrônico http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 20 de setembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0A595E8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.676/2019***

Nomeia os Membros Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o biênio de 2019-2021 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

André Bertoldo – Titular
Maria Juliana Câmara Pereira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Jaqueline Fonseca de Queiroz – Titular
Diana Shirley Silva de Oliveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Rebecca Freire Maia – Titular
Leonária Maciel Félix – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Pablo Victor da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Saulo Freire Fernandes – Titular
Patrícia Maria de Moraes Miranda – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jairian Cleverson da Silva Oliveira – Titular
José Rodrigues da Silva Júnior – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Priscila Deise de Azevedo Bezerra – Titular
Rafaela Larissa Araújo do Nascimento – Suplente

Geralda da Rocha Cunha – Titular
Maristela da Silva – Suplente

Representantes de Entidades

Maria José Galvão – Titular
Marlene Bezerra da Silva – Suplente

Gilcéia França de Azevedo – Titular
Marlene Bezerra da Silva – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Leonilson dos Santos Oliveira – Titular
Gabriela Ágnes Barbosa Maia – Suplente

Andreia Cristina de Oliveira – Titular
Luana Taynah Pereira de Castro – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 19 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5CC6B534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 208, DE 19 DE SETEMBRO DE
2019 - REPUBLICAÇÃO

Declara Situação de Emergência no Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que o Rio Grande do Norte, no primeiro semestre do ano de 2019, em comparação com os últimos 7 (sete) anos de convivência com a seca, vivenciou uma melhora no regime pluviométrico, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, dentre eles o município de Ielmo Marinho, situado na região agreste potiguar;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, e que neste grupo está inserido o município de Ielmo Marinho;

Considerando que o município de Ielmo Marinho encontrava-se inserido no Decreto de Calamidade publicado em março de 2019;

Considerando ainda preocupante situação de insegurança hídrica no Município, tendo em vista que o primeiro semestre de 2019 encerrou-se com um acumulado mínimo de 749,4mm e com precipitações que variaram entre 45,5mm e 193,6mm, mas que, no mês de agosto o índice pluviométrico registrado pela EMPARN foi de 3,5mm, os dados sugerem o início do período da estiagem no município de Ielmo Marinho que se estenderá até o próximo período chuvoso previsto para 2020;

Considerando que o município possui sua área rural extensa que totaliza 87,2% de seu território caracterizando um município majoritariamente rural e sua sede abastecida pela adutora Monsenhor Expedito e uma parcela da zona rural é abastecida por adutora municipal, que o município é o menos urbanizado do Estado do Rio Grande do Norte, que não possui grandes reservatórios hídricos de superfície, que as precipitações não foram suficientes para a recarga hídrica dos pequenos corpos hídricos existentes e que a população da zona rural sobrevive principalmente através de abastecimento por carros pipas;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário no município é complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para o setor agrícola, fortemente atingido, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Rua Jose Bezerra s/n, Centro Administrativo, Centro, Ielmo Marinho / RN, em 19 de setembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:86333685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO/DISTRATO
BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI.

O Prefeito de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a retenção de despesas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 207 de 13 de Setembro de 2019 e o Decreto nº 208/2019;
CONSIDERANDO o pedido de distrato do contrato por parte da CONTRATADA acostado aos autos do certame;
CONSIDERANDO as razões do interesse público.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **23.466.869/0001-21**, estabelecida na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Senhor **DIEGO DO NASCIMENTO SILVA**, portador do CPF sob nº 071.006.324-55 e RG 2.398.651 SSP/RN.

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 010/2019** e seus aditivos a partir de 20 de Setembro de 2019, conforme solicitação da Contratada, instruído na Ata de Registro de Preços nº 001/2019, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 017/2018, para **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE (POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA E FORAM PREVIAMENTE DEFINIDOS ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SUPRACITADO QUE VINCULAM-SE AO CONTRATO Nº 010/2019**, bem como do artigo nº 78 e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este procedimento tem como base legal os artigos 78, e artigo 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como, a cláusula oitava do contrato nº 010/2019.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Setembro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

A. D Empreendimentos & Construções EIRELI
CNPJ: 23.466.869/0001-21
DIEGO DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 071.006.324-55
Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:BE385136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO/MI/RN Nº 0767/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: **M B DE SOUTO - ME, CNPJ: 22.009.859.0001.02, com o valor total de R\$ 224.384,23 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

4. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços e contrato.

Ipueira/RN, 03 de maio de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4EEB7CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. Contratado: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – EPP, CNPJ: 26.915.814/0001-40, com endereço a Rua Chagas Xavier, 223 – Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, valor global de R\$ 25.256,24 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto de Engenharia para Construção da Praça de Evento 1 e 2 Etapa. As despesas deste Processo de Dispensa correrão a conta da Unidade Orçamentária: Ação: 490 - 1.6001.4.122.17.2.18.0.3.3.90.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento de 2019. Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do Processo nº 08.04.001/2019. Data da assinatura: 09/04/2019. Signatários: **Ciro Gustavo Alves Bezerra** – Contratante, e **José Aroldo Queiroga**, CPF: 063.089.964-91– Procurador - Contratado.

Itaú/RN, 09 de abril de 2019

GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:725A2220

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 467/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 467/ 2019. De 18 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Rosicleide Ferreira da Silva na Clínica Paulo Gurgel e José Nilton Alves da Silva no Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:F3C0275E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2019/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, ao servidor JOSENILSON DOS SANTOS SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D3F3875E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2019/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, ao servidor FRANCISCO FLORENCIO DOS ANJOS, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AAE68887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2019/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, à servidora LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EE9836EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2019/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, à servidora MARIA CLAUDIRES SOUTO PORFIRIO, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:43841C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2019/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a JULIANA BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação no Seminário sobre Compras Públicas do PNAE, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de setembro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:905E27A2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 462/2019/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.****CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a ENEIDA LAÍS DE OLIVEIRA SOUSA PEGADO, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para sua participação no Seminário sobre Compras Públicas do PNAE, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 20 de setembro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3B3DB093

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 464/2019/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2019 à 30/10/2019, à servidora EVA PAES DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de setembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B08054D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO E
APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS
HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

O Presidente da Comissão de Licitações de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93, faz retificação a **AVISO DE RESULTADO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019** em virtude de erro material/digitação constante no exposto abaixo:

ONDE SE LÊ: designo o dia 30 de Setembro de 2019, às 09h.

LEIA-SE: designo o dia 30 de Setembro de 2019, às 14h.

Jardim de Angicos/RN, 20 de Setembro de 2019.

LUIZ EUGENIO DA C. NETO LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:ED8F91D1

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA 293/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA-GAB Nº 293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia) ao servidor Luiz de França Câmara Junior, Matrícula nº 0221, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do período de 23 a 26 de setembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Curso de Codificador em Causa Básica CID-10 do RN, que ocorrerá no Auditorio do 1º andar da SESAP., situado na Av. Deodoro da Fonseca, nº 730, Cidade Alta, Natal/RN, conforme Ofício nº 148/2019 - SMS.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de setembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:855E4FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de Locação gradativa de 01 (um) veículo com conductor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, para o item relacionado abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com ou setorcomprasmjs@outlook.com.

OBJETO: Locação gradativa de 01 (um) veículo com conductor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições dos Materiais Elétricos.	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos " traseiro e dianteiro", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.	Mês	12		
TOTAL:					RS

Carimbo E/Ou Assinatura do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:946372A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2019 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO 050/2018

Processo Licitatório nº 710.909/2018

Pregão Presencial nº 061/2018

Contrato Administrativo nº 050/2018

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do SIGEduc.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato Administrativo nº 050/2018, oriundo do processo licitatório nº 710.909/2018, para a inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita à cláusula 7ª (sétima) do referido contrato, constante na página 158 (cento e cinquenta e oito) do presente processo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.06001.12.361.0006.2120 – PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE: 11200000

Jardim do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C41838D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 034/2019 com início 02 de setembro de 2019, realizada em 13 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DESSALINIZADA E VASILHAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487- CNPJ: 11.729.915/0001-59, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil, trezentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:19D07B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 031/2019 com início 21 de agosto de 2019, realizada em 03 de setembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE REDE GERAL DE ESGOTO QUE SÃO DE

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 9, 20, 33, 35, 37, 38, 42, 44, 45, 51, 54, 57, 68, 74, 78, 81, 91, 102, 114; totalizando o valor de **R\$ 36.899,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

ELETROCENTER - MAT. ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ - CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 36, 40, 47, 49, 53, 62, 64, 72, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 105, 106, 107, 108; totalizando o valor de **R\$ 6.115,70 (seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos)**.

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 15, 16, 25, 30, 32, 34, 39, 48, 50, 59, 61, 63, 66, 69, 71, 73, 76, 77, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 109, 110, 112, 115; totalizando o valor de **R\$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 6, 12, 19, 26, 28, 31, 41, 43, 46, 52, 55, 56, 58, 60, 65, 67, 70, 75, 89, 93, 94, 95, 96, 101, 111, 113; totalizando o valor de **R\$ 32.473,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0F45AC2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 117/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **José Ivanaldo da Silva**, matrícula nº 0372, ocupante do cargo de A.S.G-PA III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 18/09/2019 a 16/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4450BDDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, III, “c”, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **FRANCIMAR MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 078.380.854-20, ocupante do cargo de Diretor de Projetos – CC2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:54CA2D9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 70, §1º da Lei Municipal nº 1.144 de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Nomear a Servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de fiscal de tributos, inscrita no CPF/MF sob n.º 041.836.884-85 e Matrícula 1.038 para ocupar o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:69FC9160

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 70, §3º da Lei Municipal nº 1.144 de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º 121.451.504-555, para ocupar o cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1972A2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e art. 70, §3º da Lei Municipal n.º 1.144 de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 060.459.514-09, **matricula nº 1530, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Agente Administrativo - PDIII**, para ocupar o cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:70E8FDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090001/2019

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 13090001/2019
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 055/2018
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas para o evento "TRADICIONAL FESTA DE DIA 14 DE SANTA EXPEDITO" promovido pelo Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 14.176,00 (quatorze mil e cento e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO: 758 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 13/09/2019 à 01/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E6A8B2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA (SEGUNDA DESERTA) PP 013 - 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 678/2019

ATA

(segunda deserta)

Aos catoze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada ao **Contratação de serviços financeiros e outras avenças**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame, por republicação do aviso, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **Encaminhamos o presente processo para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.**

Jucurutu/RN, 14 de maio de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B17E7F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
02090002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 02090002/2019

Pregão Presencial nº 052/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES.

CONSIDERANDO, o acatamento parcial da impugnação apresentada pela empresa LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09);

CONSIDERANDO, que a reformulação dos itens do termo de referência será executada pela Secretaria solicitante, diante da especificidade do Objeto;

Fica SUSPENSA a sessão de licitação designada para o dia 23 de setembro de 2019, às 14:00 horas.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A3011783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 02090002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

ASSUNTO: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software**

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **LEMOS E MARQUES LTDA** (CNPJ nº 01.243.220/0001-09), pugnando em seu pedido:

1 - pela alteração da forma de adjudicação do objeto de valor global para item;

2 – a existência de “INDEVIDO DIRECIONAMENTO PARA O SISTEMA EPUBLICA FORNECIDO PELA EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PPUBLICO LTDA”;

3 – a existência de UM MÓDULO EXCLUSIVO PERTENCENTE À EMPRESA EPUBLICA”;

4 – pela ILEGALIDADE NA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS E DETALHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DE DADOS PARA MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO e ainda EXIGENCIA DE CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS e PRAZO EXÍGUO PARA MIGRAÇÃO DE DADOS;

5 - existência de ILEGAIS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE.

A referida impugnação foi remetida a Procuradoria Jurídica deste Município para análise e emissão de Parecer.

Emitido o parecer jurídico, vastamente fundamentado, indicou-se pela:

INDEFERIMENTO do pleito referente a retificação do critério adotado Menor Preço Global;

INDEFERIMENTO do pleito referente a possível direcionamento do certame para outra empresa em função de utilização de minutas de editais e termos de referência semelhantes de outros entes;

INDEFERIMENTO do pleito referente ao presente objeto não ser considerado bens/ serviços comuns aptos a serem licitados por meio de Pregão;

DEFERIMENTO do pleito referente necessidade de especificar no EDITAL a tecnologia utilizada atualmente pela Administração para realização da migração dos dados, de forma que seja retificado o edital no Item “2.2.1” do anexo III (Termo de Referência) a especificarse expressamente a tecnologia utilizada atualmente e ainda retificar o Item “5, 1ª Etapa” do anexo III (Termo de Referência) de forma a especificar igualmente as customizações a serem realizadas;

DEFERIMENTO PARCIAL do pleito referente aos critérios de avaliação de conformidade a fim de que seja retificado o Item 4 do Anexo III do EDITAL a fim de incluir a previsão de que a Prova de Conceito seja realizada em sessão pública previamente designada e publicada com a devida convocação de todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado.

Assim, frente ao exposto, acatamos na íntegra o parecer jurídico para o cumprimento do deferido nos itens 04 e 05 acima identificados.

Por se referir as alterações do Edital aprovadas ao Termo de Referência, encaminhamos o presente processo para a Secretaria Municipal de Compras para a reformulação dos itens deferidos.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de setembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9712DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **ISMAEL ALMEIDA DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Motorista**
CPF: **069.835.244-03**
MATRÍCULA: **2651**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Transportar paciente Maria Auxiliadora Dos Santos para realização de exame no INCOR, na cidade de Natal.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21 de Setembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **(meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 20 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:ADA20F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **IONARA DE SOUZA JANUÁRIO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Enfermeira**
CPF: **066.801.734-18**
MATRÍCULA: **2675**
DESTINO: **NATAL-RN**
JUSTIFICATIVA: **Participará do “ Projeto SIFILIS NÃO” que será realizado na cidade de Natal na escola de governo, no dia 20 de setembro de 2019.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **20 de Setembro de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 20 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:8627390B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 678/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – Ref. Processo
Administrativo MJ/RN nº 678/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões de licitação realizadas nos dias: dia 14 de maio de 2019, às 10:30;

R E S O L V E

Determinar o arquivamento do **Pregão Presencial nº 013/2019** destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos do Tipo Motocicleta que compõem as Secretarias Municipais do Município de Jucurutu/ RN.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de Setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E1AD22E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO VETO AO PROJETO DE LEI
DO LEGISLATIVO Nº 06/2019**

1. PREÂMBULO

Excelentíssimo Sr. Presidente,

A Câmara Municipal de Jucurutu submeteu a este Poder Executivo, para sanção, o Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2019, dispondo sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Jucurutu.

Após análise do referido projeto, viu-se que, com o devido respeito, o mesmo não encontra base para sanção, o que será demonstrado a seguir.

2. MOTIVOS DO VETO

2.1. Da inconstitucionalidade do projeto

Da leitura do PL 06/2019, constata-se que este teve por escopo autorizar o reajuste anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jucurutu, bem como acrescer-lhes vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, conforme disposto em seus artigos 2º e 3º.

O texto, no entanto, revela gritante inconstitucionalidade, por dois motivos. O primeiro deles é que não detalha o critério para concessão do reajuste salarial anual, limitando-se a dizer que este será dado com base na disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo, embora o artigo 37, X da Constituição Federal reze que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por *lei específica*, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Neste ponto, cabe trazer à tona o texto do voto do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes, no julgamento do

RE 592.317, de 28.08.2014, publicado no DJE 220, de 10.11.2014, onde, em consonância com o texto constitucional, frisou a necessidade de lei específica para aumento de vencimentos ou extensão de vantagens a servidores públicos. Veja-se:

A questão central a ser discutida nestes autos refere-se à possibilidade de o Poder Judiciário ou a Administração Pública aumentar vencimentos ou estender vantagens a servidores públicos civis e militares, regidos pelo regime estatutário, com fundamento no princípio da isonomia, independentemente de lei. Inicialmente, saliente-se que, desde a Primeira Constituição Republicana, 1891, em seus arts. 34 e 25, já existia determinação de que **a competência para reajustar os vencimentos dos servidores públicos é do Poder Legislativo, ou seja, ocorre mediante edição de lei**. Atualmente, a Carta Magna de 1988, art. 37, X, trata a questão com mais rigor, uma vez que exige **lei específica** para o reajuste da remuneração de servidores públicos. A propósito, na sessão plenária de 13-12-1963, foi aprovado o Enunciado 339 da Súmula desta Corte (...). Dos precedentes que originaram essa orientação jurisprudencial sumulada, resta claro que **esta Corte pacificou o entendimento no sentido de que aumento de vencimentos de servidores depende de lei** e não pode ser efetuado apenas com suporte no princípio da isonomia. (...) Registre-se que, em sucessivos julgados, esta Corte tem reiteradamente aplicado o Enunciado 339 da Súmula do STF, denotando que sua inteligência permanece atual para a ordem constitucional vigente.
(grifo nosso)

Tão clara é a regra e tão alinhado à Constituição é o entendimento acima que os tribunais pátrios nele vêm se embasando para decidir, em 2ª instância, recursos que tocam a matéria dos reajustes ou revisões gerais de vencimentos do funcionalismo público, a exemplo do seguinte julgado do TJ-RJ, em 2018, no qual mais uma vez menciona-se a necessidade de lei específica para tal fim:

ACÓRDÃO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO (ART. 37, X, DA CF). INDENIZAÇÃO POR OMISSÃO LEGISLATIVA. Sentença de improcedência. Recurso autoral. **A revisão geral depende de lei específica**. Até o presente momento, o STF mantém entendimento pela impossibilidade de indenização pela omissão do Chefe do Poder Executivo em não proceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores. A condenação do Ente Público ao pagamento de indenização equivale a própria concessão da revisão geral anual, o que não pode ser concedido pelo Poder Judiciário, sob pena de violação ao princípio constitucional da separação de Poderes. Mantida improcedência. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

(TJ-RJ – APL: 00033268520168190071 RIO DE JANEIRO PORTO REAL/QUANTIS VARA ÚNICA, Relator: SÔNIA DE FÁTIMA DIAS, Data de Julgamento: 14/03/2018, VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR, Data de Publicação: 16/03/2018)
(grifo nosso)

Não se pode chegar a outra conclusão senão a de que tanto reajustes quanto revisões gerais de vencimentos dos cargos públicos dependem de lei específica.

Assim, diante do disposto no artigo 37, X da Constituição e do entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, autorizar reajustes de maneira genérica, como pretende fazer o projeto ora vetado, isto é, sem lei específica que preveja detalhadamente o reajuste pretendido e informe o índice e a metodologia de cálculo a serem utilizados para tanto, não condiz com a norma constitucional. Por olvidar tais requisitos, ainda que o PL 06/2019 fosse sancionado, seria facilmente declarado inconstitucional, motivo pelo qual não deve entrar no mundo jurídico.

Esse foi o primeiro óbice identificado.

O segundo – tão ou mais impeditivo – é que, apesar de o PL 06/2019 mencionar, em seu anexo único, um rol de denominações, vencimentos e atribuições para os cargos do quadro de servidores da câmara, resta indevida a sua sanção considerando que o seu artigo 2º

menciona que os cargos dos servidores lotados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jucurutu “*são criados por meio de resolução*”.

Conforme citado anteriormente nesta exposição de motivos, em se tratando da criação, remuneração, reajuste e tudo mais que diga respeito a cargos públicos, a Constituição exige regulamentação por meio de *lei*, sendo inconcebível que se queira desdenhar tal determinação constitucional utilizando-se de espécie normativa hierarquicamente inferior, como é o caso das resoluções, para criar ou modificar cargos da estrutura de um poder.

Somado a isso, é de conhecimento público que muitos dos cargos elencados no anexo I do PL 06/2019 já se encontram inclusive providos nesta data no quadro de pessoal do Poder Legislativo, a exemplo dos cargos de secretário geral, tesoureiro, assessor jurídico, contador, assessor de assuntos institucionais, controlador interno, assessor de imprensa, assistente de plenário e auxiliar de serviços gerais, conforme portal da transparência daquele órgão, porém, como o próprio PL 06/2019 diz, foram “*criados*” através da resolução no âmbito do Poder Legislativo, à revelia do que determina a Constituição.

Por tal motivo, todo e qualquer projeto de lei posterior que mencione e queira convalidar a “*criação*” de tais cargos por meio de resolução não tem base para ser sancionado, diante da mácula que estará contida em seu próprio objeto.

Logo, sancionar o PL 06/2019 seria ratificar uma afronta à própria Constituição e uma burla ao processo legislativo, ato esse do qual o Poder Executivo se abstém.

2.2. Da desobediência à Lei Orgânica

Reforçando o entendimento supramencionado, a Lei Orgânica do Município prevê o seguinte acerca da criação e fixação dos vencimentos de cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

Art. 23. Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

[...]

II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a **iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração**, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 26 de junho de 2019); (grifo nosso)

Vê-se que a LOM deu ao Poder Legislativo a competência para dispor sobre a criação, transformação ou extinção de seus cargos, permitindo o desmembramento de tal processo em dois momentos, quando fala em criação e, posteriormente, na iniciativa de lei para fixação da **respectiva remuneração**. Diz-se em dois momentos porque o termo “*respectiva*” sugere que a fixação de remuneração se dará em relação a algo que já existe: o cargo, que, como visto, deve ser criado através de lei.

Partindo de tal premissa, por dedução lógica e em conformidade com a Constituição, se a Lei Orgânica de Jucurutu prevê que a fixação das remunerações dos servidores do Legislativo deverá se dar através de lei, é inconcebível que a criação dos cargos em si se dê por meio de resolução, como afirma o art. 2º do PL 06/2019, o que torna impossível sancionar este último.

3. VETO

Em virtude de todos os motivos aqui expostos, e com amparo legal no artigo 37, §1º da Lei Orgânica do Município, fica **INTEGRALMENTE VETADO**, nesta data, o **Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2019**, ante as flagrantes inconstitucionalidades contidas nos seus artigos 2º e 3º, que, por serem o principal objeto da

proposta, uma vez vetados têm o condão de tornar nulos todos os demais dispositivos do texto.

São esses os motivos do veto.

Jucurutu, 20 de setembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:222A028B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 089/2019 - GP

De 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CC2-2**”, da Secretaria Municipal de Saúde, **CRISLAYNE BEATRIZ DIAS DUARTE**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C8B3756A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2019 - GP

Jundiá/RN, em 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4**”, da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **JOSIMAR CHAVES DE SOUSA JUNIOR**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:82BF397E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 091/2019 - GP

De 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CC2-2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **JOSIMAR CHAVES DE SOUZA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:CCF5B60C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 30 de agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTABILIDADE E AUDITORIA/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **NATALIA DUARTE SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:97AB90D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR.

SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **13H30MIN (treze e trinta)** HORAS DO DIA **08/10/2019**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E35AE4B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **13H30MIN (TREZE E TRINTA)** HORAS DO DIA **29/10/2019**. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2A3B9A4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA REFERENTE AOS 40.000 (QUARENTA MIL) QUILOMETROS DO VEÍCULO TIPO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER DE PLACA QGV 5E32, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ: 02.362.912/0001-92)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de setembro de 2019, na edição sob nº 2102 e código identificador 9F258F99:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VALOR TOTAL: R\$ 1.347,19 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)";

2. **Leia-se:** "VALOR TOTAL: R\$ 1.772,02 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS)".

Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5228EC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2713/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA (CNPJ: 34.073.513/0001-44)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C100D5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 665/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 665/2019 Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de equipes de Brigada Civil de Emergência, composta

por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que a Lei menciona”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova, a obrigatoriedade de implantação de equipes de Brigada Civil de Emergência, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Art. 2º - Os estabelecimentos e locais a que esta Lei se refere são:

- I - Shopping Center;
- II - Casas de shows e espetáculos;
- III - Hipermercados;
- IV - Lojas de Departamentos com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- V - Edifícios ou imóveis comerciais que abrigam escritórios, consultórios, clínicas e outros estabelecimentos congêneres com público fixo médio acima de 1.000 (mil) pessoas ou com circulação média diária acima de 500 (quinhentas) pessoas;
- VI - Entidades de ensino superior com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- VII - espaços de eventos fechados ou abertos que recebam grande concentração de pessoas, com circulação média acima de 1.000 (mil) pessoas por dia.

§ 1º - Para os fins dispostos nesta Lei considera-se:

- I - **Shopping Center:** empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes e/ou cinemas, em um só conjunto arquitetônico;
- II - **Casa de shows ou espetáculos:** empreendimento destinado à realização de shows artísticos e musicais, em local fechado cuja capacidade de lotação seja igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas;
- III - **Hipermercado:** supermercado com área de vendas acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), que, além dos produtos de gêneros alimentícios tradicionais, vendam eletrodomésticos, eletrônicos e roupas;
- IV - **Loja de Departamentos:** é o estabelecimento que comercializa uma larga variedade de produtos de consumo, tais como vestuário, mobiliário, decoração, produtos eletrônicos, cosméticos e brinquedos;
- V - **Entidades de Ensino:** Escolas, faculdades, centros de educação superior ou universidades públicas, privadas ou comunitárias, com intuito lucrativo ou não, destinadas a formação média, profissional e científica e nível superior e/ou de pós-graduação com circulação diária acima de 1.000 pessoas.

VI - **Espaço de Eventos:** compreende todos os espaços fechados OU abertos provisoriamente, públicos ou privados, onde são realizadas feiras, exposições, seminários, workshop, shows, Jogos ou competições, palestras e eventos empresariais no Município.

§ 2º - Tratando-se de hipermercado ou de outro estabelecimento mencionado nesta Lei, que seja associado à shopping center, a unidade de bombeiro civil e combate a incêndio poderá ser única, atendendo ao shopping center e ao estabelecimento associado.

Art. 3º - Entende-se por Brigada Civil de Emergência o grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas, anualmente, para atuar na prevenção e em situações de risco, relativas a princípio de incêndio, em edificações industriais, comerciais e de serviço.

§ 1º - São objetivos da Brigada Civil de Emergência, de que trata esta Lei, a redução aos danos ao meio ambiente, bem como, o abandono de áreas, os primeiros socorros, a prevenção e o combate ao princípio de incêndio dentro de uma área pré-estabelecida até a chegada do socorro especializado.

§ 2º - Para implantar a Brigada Civil de Emergência, os estabelecimentos deverão observar os critérios de composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem definidos pela

Norma de Procedimento Técnico no 017 (NPT 017), do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - Para efeitos desta Lei recomenda-se que, a equipe de Brigada Civil de Emergência conte com pelo menos 1 (um) Bombeiro Civil, aquele de que trata a Lei Federal no 11.901, de 12 de janeiro de 2009, podendo o referido profissional compor quadro próprio do estabelecimento ou ser contratado junto à empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios.

Art. 4º - Cada Brigada Civil de Emergência deverá ser estruturada do seguinte modo:

I - recurso de pessoal: a equipe contratada deverá atender aos termos da Lei Federal no 11.901, de 12 de janeiro de 2009 e a NBR-14.608, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, de outubro de 2000, e, em locais onde haja frequência de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro da equipe deverá ser do sexo feminino;

II - recursos materiais obrigatórios:

a) materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso inerente aos riscos de cada planta;

b) kit completo de primeiros socorros para ações de suporte básico de vida, incluindo o Desfibrilador Externo Automático (DEA) nos casos em que a lei exija, acima de 1.000 (mil) pessoas com Ambulância de Primeiros Socorros.

Art. 5º - Todos os locais e estabelecimentos de que tratam esta Lei deverão funcionar rigorosamente de acordo com as exigências do Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico – CSCIP – e Normas de Procedimentos Técnicos – NPT’s –, ambas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - O Bombeiro Civil, de que trata esta Lei, deverá ser devidamente qualificado e treinado para atuar de forma preventiva nas ações que visem conferir, apoiar e realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva das instalações dos estabelecimentos em que atuam, bem como, atender casos de risco, ainda que iminentes, fornecendo orientações em situações de urgência e emergência, obedecendo à seguinte proporção:

I - tratando-se de casa de shows e espetáculos, o Bombeiro Civil contratado deverá conhecer todos os planejamentos de prevenção e combate a incêndio do estabelecimento, estar no local, no mínimo, 2 (duas) horas antes do início do evento e, ali permanecer até o final, em condições de atuar imediatamente quando necessário, **inclusivo** no momento da saída do show em áreas de evacuação de grande número de pessoas;

II - nos eventos organizados por casas de shows e espetáculos, o número de Bombeiros Civis deverá respeitar a proporção mínima de 1 (um) profissional para cada 250 (duzentas e cinquenta) pessoas no recinto, contratado no momento do evento;

III - nos hipermercados, 1 (um) profissional;

IV - nas lojas de departamentos e entidades de ensino superior, 1 (um) profissional a cada 5.000m² (cinco mil) metros quadrados de área construída;

V - nos shoppings centers e hipermercados, 2 (dois) profissionais a cada 5.000 m² (cinco mil) metros quadrados de área construída; VI - nos espaços de eventos fechados, contratar no momento do evento 1 (um) profissional a cada 1.500 (mil e quinhentas) pessoas presentes.

VI – Em jogos ou competições, local onde existe a necessidade de amparo em caso de não haver profissionais de saúde para apoio a situações de emergência para atletas em urgências ou emergências de excessivo esforço físico conforme lei municipal já existente, a necessidade de bombeiro civil no local com equipamento DEA será **obrigatória**.

Art. 7º - O Bombeiro Civil deverá portar telefone, equipamento de rádio ou outro instrumento de comunicação similar, que lhe permita estabelecer, sempre que necessário, o rápido contato ou chamada com o Corpo de Bombeiros Militar, com a Polícia Civil e/ou com serviços de urgência ou emergência médica.

Art. 8º - Aos infratores do disposto nesta Lei será aplicada multa no valor de 20 (vinte) Salários Mínimos vigente no país.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será de valor dobrado.

Art. 9º - Os estabelecimentos e locais a que se refere esta Lei terão o prazo de 3 (três) meses após sua inauguração para se adequarem as normas estabelecidas.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:86E739A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 666/2019

LEI MUNICIPAL Nº 666/2019 Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de rampas de acessibilidade nas calçadas para novas construções no município de Lagoa Nova e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **JOSE MIRANDA DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que para novas construções de imóveis de qualquer caracterização (residencial, comercial, industrial) no Município de Lagoa Nova, o proprietário se obriga a construir a calçada com rampa de acessibilidade, cujo compromisso será formalizado por ocasião da emissão do alvará de construção, sendo extensiva a exigência para as construções de imóveis do Poder Público de qualquer das esferas.

Art. 2º - O não cumprimento ao disposto no Artigo 1º desta Lei impedirá a expedição do habite-se pelo Órgão Municipal competente, além da sanção de multa aplicável ao proprietário do imóvel na conformidade do código tributário municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber regulamentar a presente Lei por ato normativo próprio no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1D1B5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 667/2019

LEI MUNICIPAL Nº 667/2019 Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição de sacolas plásticas de embalagens de produtos/mercadorias nos estabelecimentos comerciais de Lagoa Nova, por sacolas de material ecológico/biodegradável e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **JOSÉ MIRANDA DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório para que os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Lagoa Nova, substituam as sacolas

plásticas fornecidas aos consumidores para acondicionamentos de mercadorias/produtos comercializados, por sacolas de material ecológico e de característica biodegradável.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais deverão, no prazo máximo de um ano a contar da regulamentação da presente lei, promover a substituição gradual das sacolas plásticas em uso, devendo ocorrer total erradicação desse tipo de embalagem também no prazo de um ano.

Art. 3º - Para os fins de que trata o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas, a serem divulgadas nos meios de comunicação para prestação de informações ao público a respeito das novas embalagens, tendo em vista seu planejamento e execução.

Art. 4º - Em caso de não cumprimento desta Lei, será aplicada penalidade de multa a ser definida no Ato Regulamentador a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá, no que couber e se fizer necessário, regulamentar a presente Lei por Ato Normativo próprio no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB3B8BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 668/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 668/2019 Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2019.

“Institui a política municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar diretamente ao produtor/criador no âmbito do Município de Lagoa Nova e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, aplicada no âmbito do Município de Lagoa Nova pelo Poder Executivo Municipal e que tem como diretriz a aquisição do alimento de origem vegetal ou animal diretamente ao produtor ou criador, aplicando também as ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas com famílias em estado de vulnerabilidade social devidamente cadastradas pelo setor competente no Município.

§ 1º - Os alimentos adquiridos na forma disposta deste artigo serão destinados para atender, prioritariamente, ao seguinte:

I - Escolas do Município, suprir o estoque alimentar para a inclusão no cardápio da merenda escolar;

II - Unidades de Saúde e demais órgãos do Município, suprir o abastecimento do estoque alimentar;

III - Programas ou ações sociais desenvolvidos pelo Município, para atender a demanda de famílias assistidas através da segurança alimentar e nutricional.

§ 2º - Para o abastecimento do estoque alimentar das escolas do Município para inclusão no cardápio da merenda escolar, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar a margem percentual de recursos oriundos do FNDE/PNAE de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 3º - Caso inexista oferta de alimentos e produtos por parte dos agricultores e agricultoras familiares para o cumprimento dos princípios estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar compras e adquirir alimentos por outra modalidade, obedecendo à legislação vigente.

Art. 2º - A Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, tem por objetivo adquirir os produtos diretamente ao produtor ou criador, objetivando os seguintes alcances:
I - promover e estimular a produção agrícola, agropecuária e de apicultura através da organização dos núcleos de produção nas comunidades;

II - gerar trabalho e renda;

III - desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;

IV - diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda das escolas, creches, programas sociais e repartições do Município;

V - apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, diretamente com o produtor/criador;

VI - assinar convênios ou contratos com os agricultores para compras, aquisição e produção de alimentos;

VII - apoiar a prática do associativismo e cooperativismo;

VIII - melhorar a qualidade de vida da população rural;

Art. 3º - Os beneficiários pelos princípios estabelecidos por esta Lei, são os agricultores e agricultoras familiares enquadrados e definidos no PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 4º - Os produtos amparados pela Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, são os de origem vegetal e animal que estejam em condições de consumo devidamente enquadrados nos padrões de higiene e qualidade na conformidade das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes da Vigilância Sanitária do Município, observado que na sua produção e conservação não foi usado agrotóxicos nem produtos químicos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, que será por Decreto e no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua entrada em vigor.

Art. 6º - Os investimentos ou gastos públicos com despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei concorrerão por conta das dotações próprias constantes nas unidades específicas da Lei Orçamentária vigente durante sua execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:62E72773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 669/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 669/2019 Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2019.

“Denomina de LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO (LUIZÃO) a Quadra de Esportes a ser construída na comunidade rural Buraco de Lagoa do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **PAULO EDUARDO GUIMARÃES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, que em vida era conhecido popularmente por “LUIZÃO”, a Quadra de Esportes a ser construída na comunidade rural “Buraco de Lagoa” do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A denominação é um reconhecimento ao desportista que foi Luizão no nosso Município, sendo justa, merecida e oportuna à homenagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A8B547CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 670/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 670/2019 Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2019.

“Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Lagoa Nova a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação e garantir acessibilidade prioritária à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º - O documento de identificação de que trata o Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal, a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 03 (três) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

Art. 5º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Após a expedição e portando o documento, o portador terá acesso prioritário em acesso à matrícula escolar da rede municipal de ensino, cursos de aperfeiçoamento e atendimento médico e odontológico em toda rede de atendimento à saúde do município Lagoa Nova.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5E8A31A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 671/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 671/2019 Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2019.

“Institui no âmbito do município de Lagoa e em caráter permanente, o Programa de Inserção Social do Idoso - PISI e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Lagoa Nova o Programa Municipal de Inserção Social do Idoso, de natureza permanente, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Nos termos do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Programa ora instituído destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - O Programa Municipal de Inserção Social do Idoso tem por objetivos promover, dentre outras, as seguintes ações:

I - a valorização do idoso, de sua experiência e conhecimentos socioculturais e educacionais, adquiridos ao longo da vida;

II - a prática de atividades que ampliem o convívio social do idoso e contribuam para a melhoria de sua qualidade de vida;

III - a integração de idosos em Centros de Convivência e Clubes da Comunidade;

IV - a assistência integral à saúde da população idosa, no âmbito das Unidades de Saúde do Município, objetivando desenvolver autocuidado, autonomia, independência e melhoria do estado de saúde, com vistas a prevenir doenças e agravos e a evitar ou adiar o acolhimento institucional do idoso, em detrimento da sua manutenção em domicílio próprio ou familiar;

V - a oferta de serviços de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade e vulnerabilidade social, e respectivo treinamento, para apoio e suporte em suas atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade;

VI - promover o treinamento contínuo de cuidadores de pessoas idosas, voluntários ou profissionais, assim considerados aqueles que, no âmbito domiciliar do idoso ou de instituição de longa permanência para idosos;

VII - a integração das redes formais e informais de atenção à pessoa idosa para fortalecimento de parcerias e obtenção de alternativas de atendimento das demandas.

Art. 3º - O Programa de Inserção Social do Idoso será desenvolvido mediante a implantação das seguintes medidas, entre outras:

I - realização de eventos e atividades nas áreas de saúde, cultura, educação, turismo, esporte, lazer e assistência social;

II - aproveitamento de equipamentos e serviços públicos já existentes para a promoção das atividades, eventos de integração e cursos de treinamento previstos no art. 2º;

III - realização de campanhas de combate ao isolamento social do idoso;

IV - expansão contínua do serviço de acompanhantes de idosos em situação de fragilidade ou vulnerabilidade social, para suporte e apoio nas suas atividades cotidianas, em domicílio ou na cidade, proporcionalmente ao crescimento da população idosa no Município.

V - Criação da carteira municipal do idoso a ser denominada Carteira "Mestres da Vida", para acesso prioritário nos locais privados ou públicos de longa espera ou por tempo mínimo maior que 5 minutos, marcações de consultas médicas e marcação de exames que façam parte da rede de atendimento municipal.

Art. 4º - Para a implantação do Programa de Inserção Social do Idoso, o Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas, universidades, organizações não governamentais (ONGs) e outras esferas governamentais para obter suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, no que couber e se fizer necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:889A3074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 672/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 672/2019 Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2019.

“Denomina de CICERO LUÍS VICTOR, a Academia Pública de Saúde a ser instalada e localizada no Bairro Jesus Menino, na cidade de Lagoa Nova”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **EMILIO JOSE DE MEDEIROS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **CÍCERO LUIS VICTOR**, a Academia Pública de Saúde que está sendo instalada e localizada no Bairro Jesus Menino, na cidade de Lagoa Nova.

Art. 2º - A denominação é um reconhecimento ao Ex-Vereador do município de Lagoa Nova.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BCD1BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 673/2019

LEI MUNICIPAL Nº 673/2019 Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2019.

“Denomina de SEVERIANO PEREIRA DE ARAUJO, a via pública que dá acesso para o campo de futebol da equipe “São Paulo”, situada na comunidade rural Buraco de Lagoa, município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo proposição de iniciativa do Vereador **ANTÔNIO DOMINGOS SOARES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de SEVERIANO PEREIRA DE ARAÚJO, a via pública que dá acesso para o campo de futebol da equipe “São Paulo”, situada na comunidade rural “Buraco de Lagoa”, município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A denominação é uma homenagem de reconhecimento a um dos primeiros moradores que originou a povoação da comunidade buraco de Lagoa Nova, uma vez que o homenageado foi o proprietário das terras em hoje encontra-se essa povoação de considerável número de habitantes, sendo justa, merecida e oportuna a homenagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:88F864BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2019 – SMADMRH

Portaria nº 099/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 19 de setembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de outubro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3316	Nathalie Cortez B. de Medeiros	Secretaria de Saúde	Municipal	2018/2019	Fisioterapeuta	07.10.2019 a 16.10.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B9F37E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
- SRP -SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00: ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 07/10/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 34372305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR

LAGOA NOVA/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:72382755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0385/2019 - GP

Portaria nº 0385/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2019.

“Exonera a pedido a Senhora Maria das Vitorias da Silva, Cargo efetivo de ASG da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Maria das Vitórias da Silva**, Matrícula: **450**, do Cargo de **ASG**, nomeada através da Portaria nº **042/2002**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 11 de março de 2001, sob o **Edital nº 01/2001**, homologado através da Portaria nº 66/2001, de 28 de março de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:912BE986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0386/2019 - GP

Portaria nº 0386/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2019.

“Exonera por motivo de falecimento servidor público efetivo. A senhora Maria das Vitórias Ferreira, servidora do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, a Senhora **Maria das Vitórias Ferreira**, Matrícula: 329, do Cargo de Professora. Data de Admissão: 06/04/2001, vinculada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13.09.2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B42670C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0387/2019 - GP

Portaria nº 0387/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a senhora **Caroline Araújo Florêncio de Lima**, OAB/RN 15.634 matrícula nº: **1961**, cargo de **Procuradora Geral do Município**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2018/2019**, com período de gozo de **01 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019**.

Art. 3º - Designa o senhor **FLÁVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, OAB/RN 4771, matricula nº 1708, nomeada através da Portaria nº 046/2019 de 04 de fevereiro de 2019, **Assessor Jurídico**, para responder interinamente pelas ações da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN, onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6BE64D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0389/2019 - GP

Portaria nº 0389/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Secretária Municipal, viagem a Natal/RN, dia 24 de setembro de 2019, para assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG a ser firmado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – Av. Pres. Getúlio Vargas, 690- Petrópolis, Natal/RN, 59012-360.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3A10AF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0390/2019 - GP

Portaria nº 0390/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **QUELEN FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **3421**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Diretora de Inspeção Escolar, viagem a Natal/RN, dia 24 de setembro de 2019, para assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG a ser firmado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – Av. Pres. Getúlio Vargas, 690- Petrópolis, Natal/RN, 59012-360.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B5DED048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0391/2019 - GP

Portaria nº 0391/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Secretária Municipal, viagem a Natal/RN, dia 24 de setembro de 2019, para assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG a ser firmado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – Av. Pres. Getúlio Vargas, 690- Petrópolis, Natal/RN, 59012-360.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:87E787F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0388/2019 - GP

Portaria nº 0388/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro 2019.

“Altera a Portaria 192/2019 que concede férias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº: **1643 Prefeito Municipal** de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro período de **13 de maio de 2019 a 19 de maio de 2019**, interrompendo este primeiro período excepcionalmente no dia **20 de maio de 2019**, devendo retomar a gozo de férias do dia 21 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, e o segundo período de **07 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019**, interrompendo este segundo período excepcionalmente nos dias 10 e 20 de outubro de 2019 devendo retomar a gozo de férias até o dia 23 de outubro de 2019, retornando as suas atividades no dia 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A440BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0392/2019 - GP

Portaria nº 0392/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de setembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (capital do estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Natal/RN, dia 24 de setembro de 2019, para assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG a ser firmado pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no Tribunal de Contas do Estado do

Rio Grande do Norte – Av. Pres. Getúlio Vargas, 690- Petrópolis, Natal/RN, 59012-360.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:49116BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 048/2019 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 048/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 30 de maio de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de junho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1452	Jayzon Inácio do Nascimento	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	2017/2018	1º período de 17.06.2019 a 28.06.2019 e o 2º período de 08.10.2019 a 25.10.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:52656B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 575/2019**

DECRETO Nº 575/2019 Lagoa Nova/RN, 20 de setembro de 2019.

“Decreta situação de emergência no Município de Lagoa Nova/RN caracterizado pelo desabastecimento d’água afetado por desastre natural climatológico, por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de **LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que como consequência do desabastecimento d’água, resultam os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais facilmente verificáveis;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: as previsões meteorológicas de intensificação do período de estiagem, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO que a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca). DECRETO Nº 29.131, DE 08 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO que Lagoa Nova está listada como Nº 58 (cinquenta e oito) do Anexo único, sendo um dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetado pela seca.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a existência de situação anormal provocado pela estiagem e desabastecimento d’água, caracterizada como **Estado de Calamidade Pública** no município de LAGOA NOVA.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desabastecimento.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem e desabastecimento d’água.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar o abastecimento de água no município de Lagoa Nova.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias. Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D9CC2185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019 - Nº
3307/2019

Processo nº 3307/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Serviços de Aplicação de Forro de Gesso**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **GIRLRNILSON MARIO DA SILVA**

OBJETO: Serviços de aplicação de forro de gesso na reforma da cozinha da sede do Centro de Idosos de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:286133D2

PREVLAJES
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo Jackson Romulo Galvão de Miranda Andrade, ocupante do cargo de CONTADOR DO PREVLAJES, matrícula nº 1001, 1 ½ (diária), no valor total de R\$ 300,00(trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação, quando o mesmo se deslocará à Cidade de Natal/RN, para participar do curso de **CPA-10**, nos dias dezoito e dezenove do mês de setembro do corrente ano, ofertado pela LEMA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, no Natal-Prev, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis, Natal/RN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 20 de setembro de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:9DD84FC4

PREVLAJES
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2019– PREVLAJES

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em

conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

1- Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, para participar do curso de **CPA-10**, nos dias dezoito e dezenove do mês de setembro do corrente ano, ofertado pela LEMA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, no Natal-Prev, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis, Natal/RN.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 20 de setembro de 2019.

GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão e Finanças

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:2260B799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 002/2019, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de trator sobre esteira com lamina, retroescavadeira e trator sobre pneu 4x4 com grade aradora.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:05169ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 89/2019.

Lajes Pintadas/RN, 20 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma diária) para a Sra. LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO, servidora deste município, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:F49E4ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 090/2019.

Lajes Pintadas/RN, 20 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SERGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria de Transporte e do município, no dia de 20 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:DFC9B002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 091/2019.

Lajes Pintadas/RN, 20 de setembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 3,5 (três diárias e meia) com pernoite para a Sra. RAIMUNDA CLEIDE GOMES DE LIMA, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de Capacitação para Codificadores de Causa Básica, no período de 23 a 26 de setembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:368E0762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 047/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada No município de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO/PROMITENTE: PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.232.729/0001-40, com sede à R AGUAS BELAS , 42 , BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN CEP:59140530. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de trator sobre esteira com lamina, retroescavadeira e trator sobre pneu 4x4 com grade aradora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VALOR TOTAL:** R\$ **86.250,00** (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 13 de setembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita

Contratante e

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:DCF9FAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias municipais de acordo com a demanda existente.- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 04/10/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 20/09/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:A8AC1D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Natal/RN**, neste dia **19 de setembro de 2019**, conduzir os Secretários de Turismo e Esporte para um treinamento no Polo de Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:466E00C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 19 de setembro de 2019, realizar o transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais Onofre Lopes e Januário Cicco.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AAB3C139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.08.19.029PP**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales/RN, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2019.08.19.029PP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e

13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.029PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.007.485/0001-27, Inscrição Estadual nº 20.482.363-3/RN com sede na Rua Felipe Camarão, nº 853, Loja B, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0005, 0016, 0028 e 0031 em disputa, totalizando a importância de R\$ 6.840,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

LICITANTE VENCEDORA 02: CRM COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 04.679.119/0001-93, Inscrição Estadual nº 20.089.689-0/RN, com sede na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Faria, nº 459, Petrópolis, CEP nº 59.012-570, Natal/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0003, 0008, 0010, 0011, 0014, 0015, 0017, 0024 e 0030 em disputa, totalizando a importância de R\$ 9.059,00 (Nove Mil e Cinquenta e Nove Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

LICITANTE VENCEDORA 03: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, Inscrição Estadual nº 20.124.499-3/RN, com sede na Rua 13 de maio, nº 324, Centro, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0004, 0006, 0007, 0023, 0032, 0033, 0035, 0037 e 0038 em disputa, totalizando a importância de R\$ 8.220,00 (Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

LICITANTE VENCEDORA 04: PHOSPODONT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, Inscrição Estadual nº 20.088.651-7/RN, Inscrição Municipal nº 143.435-7- Natal/RN, com sede na Avenida Ayrton Sena, nº 4148, CEP nº 59.080-100, Capim Macio, Natal/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0012, 0013, 0027, 0029, 0034 e 0036 em disputa, totalizando a importância de R\$ 2.816,00 (Dois Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

LICITANTE VENCEDORA 05: D F DE S SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, Inscrição Estadual nº 20.089.378-5/RN, com sede na Rua da Independência, nº 1162, Centro, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, sagrou-se vencedora do item 0022, em disputa, totalizando a importância de R\$ 1.362,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

LICITANTE VENCEDORA 06: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 09.478.023/0001-80, Inscrição Estadual nº 16.159.637-1/PB, com sede na Rua Odon Bezerra, nº 16, Centro, CEP nº 58.800-130, Sousa/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0002, 0009, 0018, 0019, 0020, 0021, 0025 e 0026, em disputa, totalizando a importância de R\$ 21.312,50 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN, em 17 de setembro de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1968E5D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.08.19.028RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2019.08.19.028RP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços visando a possível contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.17.004/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: M H F FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016 e 0017 em disputa, totalizando a importância de R\$ 142.315,80 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 17 de setembro de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales-RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:70CB0968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019

PORTARIA Nº 155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de licença prêmio a servidora **Maria Gilderlândia da Silva**, matrícula nº 100229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 03/05/2008 a 03/05/2013, a servidora gozará a licença no período de 19/09/2019 a 19/12/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de setembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:DD2B6348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019

PORTARIA Nº 156/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de licença prêmio a servidora **Elzivânia Maria Batista Oliveira**, matrícula nº 100005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 13/12/2012 a 13/12/2017, a servidora gozará a licença nos meses de Setembro, outubro e novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de setembro de 2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliania Chaves da Silva
Código Identificador:OAD79BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 09/2017

DECRETO N.º 09, DE 02 DE MAIO DE 2017.

“Institui parâmetros urbanísticos para as construções do Município de Martins e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, VII, e XXIX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Código Municipal de Posturas e de Administração, em relação aos parâmetros urbanísticos das construções realizadas no Município de Martins;

D E C R E T A :

Art. 1.º - São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

- I – coeficiente de aproveitamento;
- II – taxa de ocupação;
- III – taxa de permeabilidade do solo;
- IV – recuo;
- V – gabarito;
- VI - garagens e estacionamentos.

Art. 2º. São fixados parâmetros urbanísticos para toda a área urbana, conforme prescrições urbanísticas definidas no Anexo 1.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos das áreas especiais estão definidas nos Quadros 1 a 4 do Anexo 1.

Do coeficiente de aproveitamento

Art. 3º. O coeficiente de aproveitamento corresponde à razão da soma das áreas de superfícies edificadas, pela área total do lote ou terreno, conforme fórmula abaixo:

$CA = \sum AE / AT$, sendo:

CA : Coeficiente de aproveitamento;

$\sum AE$: soma das áreas de superfícies edificadas;

e AT: área total do lote ou terreno.

Parágrafo único. Para definição da área edificada nos empreendimentos multifamiliares deverão ser descontadas as áreas de uso comum e garagens.

Art. 4º. São fixados os seguintes coeficientes de aproveitamento básicos:

I – uso residencial multifamiliar:

- para unidades privativas de até 50m² : 1,3;
- para unidades privativas maiores que 50m² até 80m² : 1,5;
- para unidades privativas maiores que 80m² até 110m² : 1,8;
- para unidades privativas maiores que 110m² até 140m² : 2,2;
- para unidades privativas maiores que 140m² : 2,4;

II – uso residencial unifamiliar: 1,5;

III – uso não-residencial: 3,0.

§ 1º. para efeito desta Lei, no uso misto será utilizado para o cálculo da área das edificações, o indicado para cada uso específico, limitado a um coeficiente de aproveitamento máximo de 2,4;

§ 2º. os usos destinados a habitação temporária deverá atender ao índice indicado para residencial multifamiliar.

Art. 5º. O coeficiente de aproveitamento máximo (utilização máxima) é definido em razão da disponibilidade de infra-estrutura e perfil de densidade máxima estimada para cada zona, que consta nos Quadros 1 a 4 Anexo 1.

Da taxa de ocupação

Art. 6º. A taxa de ocupação do solo estabelece a relação da projeção horizontal da área da edificação sobre a área do lote, expresso em percentagem; $TO = AP/AT$, sendo TO : Taxa de ocupação do solo AP : área de projeção horizontal da edificação AT : área total do terreno

Art. 7º. A taxa de ocupação máxima das edificações no terreno é definida nos Quadros 1 a 2 Anexo 1, de acordo com o uso do imóvel.

Art. 8º. No caso de pavimento em sub-solo, deverão ser observados os índices urbanísticos previstos nos Quadros de 1 a 4 do Anexo 1;

Parágrafo Único: Será considerado pavimento em sub-solo aquele que aflore no máximo 1,50 m acima do nível natural do terreno.

Da taxa de permeabilidade

Art. 9º. A taxa de permeabilidade do solo consiste na divisão da área da parcela do lote ou gleba que permite a infiltração de água pela área toda do lote ou gleba, expresso em percentagem.

Art. 10. A taxa de permeabilidade mínima das edificações no terreno é definida no nos Quadros 1 a 4 Anexo 1, de acordo com o uso do imóvel.

Dos recuos

Art. 11. Os recuos são distâncias medidas entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote.

§ 1º. Os recuos mínimos estabelecidos, considerando os usos, para todos os terrenos do município são:

- Frontal: de 3,00 m;
- Lateral: de 1,50 m;
- Fundo: de 3,00 m.

§ 2º. O recuo frontal é medido em relação ao alinhamento do logradouro público.

§ 3º. Quando se tratar de lote lindeiro a mais de um logradouro, os recuos que dão para estes logradouros serão considerados como recuo frontal.

§ 4º. O recuo lateral é medido em relação à divisa lateral do lote.

§ 5º. O recuo de fundo é medido em relação à divisa de fundo do lote.

§ 6º. As edificações construídas, dentro do perímetro urbano, anterior a data de publicação deste Decreto poderão manter os recuos atuais em reformas e ampliações, desde que não haja agravamento da situação e que se respeite os recuos fixados na lei, quando estes apresentarem aberturas, varandas, terraços e eirados, que é de 1,5 metros.

§ 7º. Em caso de demolição das edificações citadas no §6º que compreenda mais de 50% da edificação existente, os parâmetros urbanísticos desta lei deverão ser obedecidos na nova edificação.

§ 8º. Para efeito de recuo não deverá ser considerado como construção: Guaritas, casas de lixo e gás, além dos pavimentos de garagem em subsolo.

§ 9º. Os pavimentos de garagens devem atender ao recuo frontal, sendo dispensado os recuos laterais e de fundos no térreo.

Art. 12. Nas edificações verticais os recuos laterais e de fundos deverão ser adicionados pela fórmula abaixo:

I - $Rad = R_{face} + H/10$, em que: Rad - é o recuo a ser obedecido;

II - H - é a altura do prédio, contando do nível da soleira do pavimento térreo até o ponto mais alto da cobertura para as edificações com mais de 3 pavimentos, considerando o 1º pavimento como o térreo;

III - R_{face} - é o recuo previsto para aquela fachada de acordo com o § 1º do artigo 11.

§ 1º. O recuo adicional será obrigatório após o terceiro pavimento, podendo o primeiro (térreo), o segundo e o terceiro permanecerem com o recuo estipulado no §1º do art. 11.

§ 2º. Para efeito do cálculo do recuo adicional, as sobrelojas e mezaninos serão considerados como pavimento, independente do pé direito adotado.

§ 3º. Não serão permitidas a construção de marquises que se projetem avancem no passeio público (em área de calçadas ou logradouros públicos), como também não serão permitidas a instalação de placas e adornos que avancem nas áreas de domínio públicos e invadam calçadas ou ruas.

Art. 13. Os usos diferenciados e de impacto que possam provocar incômodo ao seu entorno poderá apresentar necessidade de recuos adicionais compatíveis com o seu grau de incômodo, conforme Estudo de Impacto de Vizinhança e ou Ambiental e normas regulamentoras da área.

Dos gabaritos

Art. 14. Gabarito é a altura previamente fixada da edificação, medida entre o plano horizontal que passa pela média de altura da guia na fachada principal e o plano horizontal que passa pelo ponto mais alto da edificação.

Art. 15. Toda edificação deve obedecer ao gabarito máximo G, dado pela expressão: $G = 4 (R+L)$, onde: R - é o recuo de frente da fachada considerada; L - é a largura total do logradouro.

Parágrafo único. Quando se tratar de lote lindeiro a mais de um logradouro, o gabarito G será calculado em relação a cada logradouro, sendo determinado o de menor valor.

Art. 16. Na Área Especial de Proteção do Cone de Aproximação do Aeroporto, o controle de gabarito deve observar também às determinações contidas na legislação aeronáutica específica.

Das garagens e estacionamentos

Art. 17. Garagens e estacionamentos são, respectivamente, edificações e áreas cobertas ou descobertas destinadas à guarda de veículos, de acordo com as especificações constantes nesta Subseção.

§ 1º. Garagens e estacionamentos comerciais são os prédios e áreas destinadas predominantemente à prestação de serviços de guarda de veículos, sem prejuízo dos serviços afins.

§ 2º. Garagens e estacionamentos gerais são prédios e áreas destinadas à guarda de veículos, tais como lotação, microônibus e ônibus.

§ 3º. Nas edificações multifamiliares, de comércio, serviço e de atividades especiais, as garagens e estacionamentos são os espaços destinados à guarda de veículos com função complementar à atividade.

§ 4º. Excetuando-se os prédios residenciais, todas as garagens e estacionamentos, incluindo estacionamentos em via pública, deverão prever espaços com localização privilegiada para veículos automotores de pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 18. Todo projeto de construção deverá apresentar local para estacionamento de veículo na área do lote, na proporção de:

I – residencial unifamiliar: a) no mínimo uma vaga por unidade familiar com área construída acima de 80,00 m².

II – residencial multifamiliar:

a) no mínimo uma vaga por unidade familiar.

III – não-residencial:

a) comércio e serviços: uma vaga para cada 80,00 m² de área construída ou fração desta;

b) indústria: de acordo com o estudo de impacto de vizinhança e ambiental.

§ 1º. No uso misto as vagas deverão ser calculadas de acordo com a área destinada para cada uso, considerando o caput deste artigo e garantindo no mínimo uma vaga.

§ 2º. A previsão de vagas para guarda de veículos, estabelecida nos incisos deste artigo, pode ser atendida em outro local, distante no máximo 100m (cem metros) da edificação, conforme regulamentação específica que garanta a vinculação entre as duas edificações.

§ 3º. Os imóveis com estacionamento permanente ou garagens com 10 vagas de veículos ou mais deverão apresentar dentro do lote, área para manobra de veículo, carga e descarga.

§ 4º. Nas edificações existentes não serão necessárias as adequações do número de vagas em caso de reformas e ampliações.

§ 5º. Em caso de demolição das edificações citadas no § 4º que compreenda mais de 70% da edificação existente, os parâmetros urbanísticos desta lei deverão ser obedecidas na nova edificação.

§ 6º. Para fins de aplicação das regras deste artigo, considera-se a seguinte área demandada para cada categoria de veículo:

I – veículos leves (carros de passeio): 12,50m² e 2,5 x 5,00 m

II – veículos médios (vans, caminhonetes e similares): 18,00 m² e 3,00 x 6,00 m

III – veículos pesados (ônibus e caminhões): 28,00 m² e 8,00 X 3,50 m.

Das Calçadas e Passeios

Art. 19. A construção e a manutenção dos passeios serão de responsabilidade do proprietário do imóvel e devem seguir as regras ABNT de acessibilidade.

Parágrafo único - Calçadas e passeios devem ter tamanho mínimo de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros de largura, em ruas e logradouros de construções preexistentes, já em novas ruas e construções o tamanho padrão mínimo será 2,0 (dois) metros.

Art. 20. São obrigatórios passeios nos logradouros dotados de pavimentação e meio-fio, e deverão atender às seguintes exigências:

I – manter a declividade longitudinal paralela ao greide do logradouro lindeiro ao terreno;

II – prever uma declividade transversal de 1% (um por cento) até 3% (três por cento), em direção ao meio-fio;

III – prever a altura de 15 a 18 (quinze a dezoito) centímetros para o meio-fio em relação à sarjeta, devendo com isso seguir a altura do meio fio;

IV – garantir uma faixa pavimentada livre e desimpedida de, no mínimo, 1,50 (um vírgula cinquenta) metros de largura, destinada ao trânsito de pedestres;

V – garantir a continuidade com os passeios de lotes vizinhos, em relação ao nívelamento e à faixa pavimentada de que trata o inciso IV deste artigo; e

VI – prever os rebaixos para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos passeios de terrenos de esquina e em frente à faixa de travessia de pedestres, quando houver,

conforme norma aplicável e autorização do órgão municipal responsável.

§ 1º Para passeios com declividade igual ou superior a 14% (quatorze por cento) e menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) poderá ser admitida a construção de degrau na faixa pavimentada de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º Para passeios com declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento) a construção de degrau é obrigatória.

Art. 21. Os passeios deverão ser pavimentados com material antiderrapante, resistente e capaz de garantir uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão.

§ 1º É vedado o uso de mosaico do tipo português em passeios que se localizem em logradouro com declividade superior a 10% (dez por cento).

§ 2º É vedado o uso de pedra polida, ardósia, marmorite, cerâmica, lisa e cimento liso para pavimentação de passeios.

§ 3º O órgão competente do Poder Executivo poderá definir o tipo de pavimentação de passeio considerado mais conveniente para o logradouro público.

Art. 22. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para implantação de faixa de terreno permeável vegetada nas calçadas:

I – para calçadas com largura igual ou superior a 2,00 (dois) metros a faixa é obrigatória, com largura mínima de 60 (sessenta) centímetros;

II – para calçadas com largura superior a 1,50 (um vírgula cinquenta) metros até 2,00 (dois) metros a faixa é opcional, resguardada a faixa mínima de circulação de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros;

III – para calçadas com largura igual ou inferior a 1,50 (um vírgula cinquenta) metros a faixa inexistirá.

Parágrafo único. A faixa permeável vegetada deverá localizar-se junto ao meio-fio, podendo ser interrompida somente nos acessos ao terreno ou edificação.

Art. 23. O plantio de árvores na calçada obedecerá aos parâmetros constantes neste Decreto.

§ 1º A localização da arborização deverá também obedecer às seguintes distâncias mínimas de:

I – 8 (oito) metros da árvore mais próxima, situada no mesmo passeio;

II – 5 (cinco) metros de esquinas;

III – 5 (cinco) metros de rampa de pedestre;

IV – 4 (quatro) metros de postes;

V – 1 (um) metro de entrada de garagem;

VI – 60 (sessenta) centímetros de tubulações subterrâneas;

VII – 1,5 (um vírgula cinquenta) centímetros de Hidrantes;

VIII – 2 (dois) metros de bueiros e bocas de lobo;

IX – 30 (trinta) centímetros do meio-fio.

§ 2º Fica o proprietário desobrigado a plantar árvore no passeio, caso verifique a impossibilidade do cumprimento das distâncias estabelecidas neste artigo.

§ 3º O órgão competente do Poder Executivo orientará o proprietário quanto às espécies a serem plantadas.

Art. 24. O terreno em torno das edificações e junto às paredes deverá ser revestido numa faixa de 0,50m (cinquenta centímetros) de largura mínima, com material impermeável e resistente, formando a calçada, quando não houver outra possibilidade de proteção.

Das áreas especiais de preservação ambiental

Art. 25. As áreas especiais de preservação ambiental são classificadas da seguinte forma:

I – Reservas de Patrimônio Ecológico;

II – Área Especial de Proteção Ambiental;

III – Área de risco ambiental.

§ 1º. As Reservas de Patrimônio Ecológico são áreas de domínio público ou privado, destinadas a proteção dos mananciais e demais formas de vegetação natural de preservação permanente, onde não serão permitidas quaisquer atividades modificadoras do meio ambiente natural, sendo incluídas as margens dos rios, córregos e bacias fechadas de águas pluviais.

§ 2º. As Áreas Especiais de Proteção Ambiental (AEPAs), que podem conter áreas de domínio público ou privado, destinam-se à

conservação do sistema natural a fim de assegurar o bem-estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais, evitando a descaracterização das belezas naturais e dos recursos hídricos, que constituem fonte de exploração turística da região e do Estado, compreendendo especialmente o complexo dos rios, nascentes, córregos.

Art. 26. A Administração Municipal poderá declarar como áreas especiais de preservação ambiental, com fundamento em estudos específicos de avaliação do risco e do impacto ambiental, aquelas que venham a caracterizar como impróprio o uso para fins de moradia ou de quaisquer atividades que importem na alteração do meio ambiente.

Do Remembramento

Art. 27. Remembramento é a junção de dois ou mais lotes ou de parcelas de lotes adjacentes ou ainda glebas para constituir um único imóvel.

Art. 28. Não será admitido o remembramento quando possa desfigurar ou prejudicar locais de interesse histórico, artístico ou paisagístico ou estejam incluídos em áreas de preservação ambiental, da paisagem natural, de formação de recarga de aquíferos, lagoas, aterros sanitários e áreas de formação geológica instáveis.

Art. 29. Não serão aprovados os projetos de remembramento, através do novo ordenamento de imóveis que possam atingir ou comprometer áreas de segurança, de preservação histórica, artística, paisagística ou de salubridade pública.

Das Infrações e Penalidades

Art. 30. Salvo disposições contidas em normas especiais, o cometimento de infrações às disposições desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – notificação;

II - embargo;

III - multa;

IV - cassação da licença;

V – interdição;

VI – demolição.

Parágrafo único. Decreto disciplinará a aplicação das penalidades referentes ao descumprimento dos parâmetros de construção municipais.

Art. 31. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, em 02 de Maio de 2017.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

*Publicado em 30 de Maio de 2017, republicado por incorreções (erros de digitação)

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:675FC834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO Nº 25/2017

DECRETO N.º 25, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Institui Área “Faixa de Domínio” ao longo das Rodovias do Município de Martins que menciona e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, VII, e XXIX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requisito urbanístico para loteamento previsto na Lei Federal no. 6.766/79, artigo 4º., inciso III, que exige "ao longo das faixas de domínio das rodovias, a reserva de uma faixa non aedificandi de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica";

CONSIDERANDO o peculiar interesse do Município de Martins, bem como o fato de que a RN 117 integra o sistema de transportes urbanos e que, conforme alínea "m" do artigo 3º. da Lei no. 5.917/73, alterada pela Lei no. 6.261/75, que institui o Sistema Nacional de Transportes, "os sistemas metropolitanos e municipais de transportes deverão ser organizados segundo diretrizes e projetos específicos, visando, entre outros, a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, garantindo ao transporte terrestre as possibilidades de expansão sem prejuízo da racionalização na localização das atividades econômicas e das habitações";

CONSIDERANDO a necessidade urgente de disciplinar o uso e o parcelamento do solo, para preservação das áreas necessárias à segurança e melhoria ao longo das rodovias municipais,

CONSIDERANDO por fim que, segundo orientação do STF, "são proibidas construções a menos de 15 (quinze) metros dos limites das estradas de rodagem, ainda que o desenvolvimento urbano do município venha a envolvê-la posteriormente";

DECRETA :

Artigo 1º - Fica instituída como Área “Non Aedificandi” uma faixa ao longo das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Município de Martins.

Artigo 2º - A faixa “Non Aedificandi” tem posição simétrica em relação ao eixo de cada rodovia e largura mínima de 20,0 metros, conforme § 1º do artigo 1º da Lei Estadual n.º 6.204, de 06 de Dezembro de 1991.

§ 1º - A rodovia supramencionada é a RN 117.

§ 2º - Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Martins.

§ 3º - Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa “Non Aedificandi” deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Martins.

Artigo 3º - A faixa “Non Aedificandi” delimita a área que, em momento oportuno, por necessidade de Prefeitura do Município de Martins ou Governo do Estado, venha a ser transformada em faixa de domínio público.

Artigo 4º - Os limites da faixa “Non Aedificandi”, nos cortes e aterros, terão uma distância mínima de 5,00m (cinco metros) em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Parágrafo Único - Para os trechos abrangidos por projeto específico prevalecerão as dimensões do mesmo, ainda que ultrapasse a largura da faixa “Non Aedificandi” instituída.

Artigo 5º - Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de 6,00m (seis metros).

Parágrafo Único - Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa “Non Aedificandi” e a testada das edificações.

Artigo 6º - A faixa de domínio público referida no artigo 3º deste Decreto constituir-se-á de faixa “Non Aedificandi” que venha a ter a sua efetiva incorporação ao patrimônio público municipal, por desapropriação ou doação, a qual será demarcada pelos proprietários lindeiros.

Parágrafo Único - A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º - A largura mínima das faixas “Non Aedificandi” estabelecida no artigo 2º deste Decreto não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento de rodovias municipais, constantes dos Anexos deste diploma, cuja área “Non Aedificandi” será objeto de definição específica.

Artigo 8º - As construções e parcelamentos de terra nos trechos da faixa “Non Aedificandi” regidos pelo zoneamento do Município, dentro do perímetro urbano, obedecerão rigorosamente às Leis Municipais e decretos complementares.

Artigo 9º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal, quais sejam:

I – notificação;

II - embargo;

III - multa;

IV - cassação da licença;

V – interdição;

VI – demolição.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, em 11 de Dezembro de 2017.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:FE729959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 26/2017

DECRETO N.º 26, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Declara área “Non Aedificandi” a faixa de terra ao redor dos Pórticos Turísticos do Município de Martins e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, VII, e XXIX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requisito urbanístico para faixa “Non Aedificandi” em Rodovias no Estado do Rio Grande do Norte, conforme § 1º do artigo 1º da Lei Estadual n.º 6.204, de 06 de Dezembro de 1991, cuja largura mínima de 20,0 metros, salvo maiores exigências da legislação específica”;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de disciplinar o uso e o parcelamento do solo, para preservação das áreas necessárias à preservação de monumentos públicos incorporados ao Patrimônio Cultural e Artístico Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída como Área “Non Aedificandi” uma faixa de terra ao longo da Rodovia RN 117, onde estão localizados os dois Pórticos Turísticos do Município de Martins, no Distrito de Lagoa Nova e do Bairro Jocelyn Villar.

Artigo 2º - A faixa “Non Aedificandi” tem posição simétrica em relação ao eixo de cada Pórtico, respeitada a largura mínima lateral de 20,0 metros, bem como a distância mínima de 50 metros para cada lado, no leito da rodovia, em relação ao eixo de cada Pórtico, conforme § 1º do artigo 1º da Lei Estadual n.º 6.204, de 06 de Dezembro de 1991.

§ 1º - Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Martins.

§ 2º - Fica proibida também, no âmbito circunferencial de 100 metros, a partir do eixo de cada Pórtico, após a faixa “Non Aedificandi”, a construção de residências ou prédios comerciais com mais de um pavimento, sendo o gabarito máximo 1 (um) pavimento e a altura máxima 5 (cinco) metros.

Art. 3º - A faixa “Non Aedificandi” delimita a área que, em momento oportuno, por necessidade de Prefeitura do Município de Martins ou Governo do Estado, venha a ser transformada em faixa de domínio público.

Artigo 4º - As construções e parcelamentos de terra nos trechos da faixa “Non Aedificandi” regidos pelo zoneamento do Município, dentro do perímetro urbano, obedecerão rigorosamente às Leis Municipais e decretos complementares.

Artigo 5º - A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal, quais sejam:

I – notificação;

II - embargo;

III - multa;

IV - cassação da licença;

V – interdição;

VI – demolição.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, em 12 de Dezembro de 2017.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

*Publicado em 31/12/2017 e republicado por incorreções (erros de digitação).

Publicado por:

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo

Código Identificador:1C2FCB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
016/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - N.º 016/2019 - SRP**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de veículos automotores para as Secretarias Municipais de Saúde, Gestão Tributária e Desenvolvimento Agrário de Maxaranguape/RN. A sessão pública será realizada no dia **07/10/2019 às 09h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – acesso à informação - certames/editais – pregão presencial.

Maxaranguape/RN, 20 de setembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:7F8475A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 39/2019, realizado em 13/09/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho**

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 31.640,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 15, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 62.472,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.

MARLI SALES PEDROZA- CNPJ: 32.068.823/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais)**.

RF - SERVICOS DE CONFECÇOES EIRELI- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor no item : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 107.220,00 (cento e sete mil, duzentos e vinte reais)**.

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ: 04.826.424/0001-60 , saiu vencedor no item : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**.

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA- CNPJ: 15.348.142/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 16, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 53.325,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, em 20 de setembro de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B3B6FB4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 39/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2019 com início 03 de setembro de 2019, realizada em 13 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 31.640,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais)**.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP- CNPJ: 04.805.345/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 15, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 62.472,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**.

MARLI SALES PEDROZA- CNPJ: 32.068.823/0001-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais)**.

RF - SERVICOS DE CONFECÇOES EIRELI- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor no item : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 107.220,00 (cento e sete mil, duzentos e vinte reais)**.

SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - CNPJ: 04.826.424/0001-60 , saiu vencedor no item : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)**.

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA- CNPJ: 15.348.142/0001-11 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 16, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 53.325,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Monte Alegre/RN, 20 de setembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D3DC303C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 27/2019**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3024 no valor de R\$ 250,02 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3025 no valor de R\$ 1.195,82 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 3044 no valor de R\$ 432,43 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 3048 no valor de R\$ 4.860,24 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 3046 no valor de R\$ 7.859,71 (veículos locomoção das equipes da ESF);
 Nota Fiscal nº 3049 no valor de R\$ 298,48 (veículo locomoção da equipe do NASF);
 Nota Fiscal nº 3045 no valor de R\$ 191,03 (veículo locomoção da equipe de Endemias);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C91B05E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO PD 20090001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 20090001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 1.158,04 - referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGR - 1368 (AMBULÂNCIA DUCATO), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de setembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:69DC86A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO PD 20090001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 20090001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FAZER A REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO DE PLACA QGR - 1368 (AMBULÂNCIA DUCATO), PARA QUE O MESMO NÃO PERCA A GARANTIA DE FÁBRICA. RATIFICO**. Contratado: **PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69 – COM O VALOR DE R\$ 1.158,04. Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 20 de setembro de 2019

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:24C8F951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO - PPRP Nº32/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO)

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de outubro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL e no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 20 de setembro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E54AFACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 PROCESSO - MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 098/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
 Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. **OBJETO:** Visando à alteração dos valores unitários dos itens 0000719 (Diesel Comum) e 0005486 (Diesel S-10), motivada pela alteração dos valores de compra dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), para o item Diesel Comum e de R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), para R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos), para o item Diesel S-10.

Ouro Branco / RN, 16 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:875E6F62

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **VERÔNICA LAYANNY DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, ajuda de custo de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor da (s) diária (s), no (s) dia (s) 17 e 19 de setembro de 2019, com destino a Caicó/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de setembro de 2019.

LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:9D65BBF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TP 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019
TOMADA DE PREÇO 004/2019

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO

As nove horas do dia dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores: Fabiola de Araújo Moraes, Presidente, Antonio Leodécio Batista da Silva e Susy Meirelly da Silva Nunes, membros, reuniram-se para recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas e análise da documentação de habilitação das licitantes, no Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. A Presidente da Comissão de Licitação declarou aberta a sessão e convidou os licitantes presentes para realizar o credenciamento, sendo que não houve nenhum licitante credenciado para representar as empresas, uma vez que todos os presentes realizaram o protocolo dos envelopes junto a Comissão. Portanto foram protocolados os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço das seguintes empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA FONSECA EIRELI, CNPJ Nº 23.164.029/0001-04; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-26; RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.955.102/0001-63; ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00; PROEL ENGENHARIA, CNPJ, Nº 26.040.127/0001-28; FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.200.679/0001-68; S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 27.668.411/0001-06; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS

LTDA – ME, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, sendo protocolado ao todos os envelopes de 17 (dezesete) empresas. Ato contínuo a Presidente solicitou que fosse separado os envelopes de habilitação e os de proposta, após a separação, os envelopes contendo as propostas de preços foram colocados em uma caixa e lacrada para que venha a ser aberta em momento oportuno. Na sequência foram abertos os envelopes de habilitação das 17 (dezesete) empresas que protocolaram os mesmos, após os envelopes abertos a Presidente da CPL passou a rubricar e analisar os documentos junto com os membros da Comissão de acordo com as exigências do instrumento convocatório. Após analisar a documentação foi constatado que a empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial, exigência do item 6.3.2 do Instrumento Convocatório (Edital), vejamos: Item 6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente registrados, Termo de Abertura e de Encerramento apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, também não apresentou acervo técnico compatível com o objeto licitado. Verificou-se também que a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, apresentou a Certidão do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, com prazo de validade vencida, descumprindo o item 5.2.5 vejamos: Item 5.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS, no entanto a licitante comprovou através dos documentos apresentados que goza dos benefícios da Lei Complementar 123/06, desta forma caso a mesma seja declarada vencedora na fase de propostas teria um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação. Ainda analisando a documentação a Comissão constatou que a empresa CONSTRUTORA FONSECA EIRELI, não apresentou o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial, exigência do item 6.3.2 do Instrumento Convocatório (Edital), vejamos: Item 6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente registrados, Termo de Abertura e de Encerramento apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Também não apresentou acervo técnico compatível com o objeto licitado, exigência do item 6.4.4 do edital, vejamos: 6.4.4. Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro civil) da empresa proponente e/ou provenientes de outras empresas onde o mesmo prestou serviços relevantes de engenharia, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA competente, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às licitadas. Prosseguindo com a análise da documentação, restou verificado que todas as demais empresas, cumpriram com todas as exigências do instrumento convocatório. Diante dos fatos apresentados a Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros, em atendimento ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, resolveu **INABILITAR** as empresas 1. CONSTRUTORA FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.164.029/0001-04, por não atender o item 6.3.2 e o item 6.4.4 do edital. 2. S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.668.411/0001-06, por não atender o item 6.3.2 do edital. Na sequência a comissão por unanimidade **HABILITA** para segunda fase do certame as empresas 1 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09; 2 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01; 3 - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; 4 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; 5 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; 6 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; 7 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº

16.917.533/0001-72; 8 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; 9 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-26; 10 - RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.955.102/0001-63; 11 - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08; 12 - RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00; 13 - PROEL ENGENHARIA, CNPJ, Nº 26.040.127/0001-28; 14 - FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.200.679/0001-68; 15 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, por terem atendido todas as exigências do instrumento convocatório. Ao final a Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Dário Oficial do Município - FEMURN** e encaminhada cópia da publicação as empresas participantes do certame e será concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES

Membro da CPL

ANTONIO LEODÉCIO BATISTA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:D7D17C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor da licitante: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.564.007/0001-20, vencedora no item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 021/2019 para o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio da Prefeitura e dos Fundos Municipais.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 18 de Setembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:70048D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

O Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação

da Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras referente à pavimentação de modo convencional com drenagem superficial de vias públicas no município de Parazinho/RN, foram HABILITADAS as empresas: D'leon Comércio e Serviços Eireli - CNPJ: 24.295.246/0001-04, RN Construções e Serviços - CNPJ: 07.555.440/0001-54, Central Construções Ltda - CNPJ: 12.699.948/0001-66, Engserv Comércio Serviços e Transportes Ltda - CNPJ: 06.984.317/0001-96, TS Serviços de Engenharia Ltda - ME - CNPJ: 27.623.174/0001-67, AF Engenharia e Construções - ME - CNPJ: 28.432.179/0001-75, GP Engenharia e Serviços - CNPJ: 23.723.911/0001-42, Sete Construções Eireli - CNPJ: 24.372.340/0001-01, H&M Construções Ltda - EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03, Morlis Construções e Incorporações - CNPJ: 29.646.397/0001-75, Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda - EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33, Campo Feliz Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 26.635.344/0001-60 e João Higor Pinto Dias - ME CNPJ: 27.776.149/0001-13.

Parazinho 19 de Setembro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:11B7601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 021/2019. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio da Prefeitura e dos Fundos Municipais foi o licitante: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.564.007/0001-20, vencedora no item licitado.

Parazinho/RN, 18 de Setembro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:2916F172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.564.007/0001-20, vencedora no item licitado, a licitação Pregão Presencial nº 021/2019 para o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio da Prefeitura e dos Fundos Municipais, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 18 de Setembro de 2019.

RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0FA20318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 557/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:BF12FB27

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 558/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:30148FE4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 559/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F1808575

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 560/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/09/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D09EE84C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 628/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DJEANE MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Téc. em Enfermagem/B-I, mat. 120729-6, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, inciso II, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:58951D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160232

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: **JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.609/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da cláusulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Processo na Modalidade Pregão Presencial nº **010/2016**, serviços de Manutenção e Reparação em rede elétrica de prédios e áreas públicas neste Município de Passagem-RN, firmam o presente termo, cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1 - DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração na duração contratual que será prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações prevista para o exercício de 2019, já estabelecidos no contrato original

classificação orçamentária;

Atividade 0501.154520323.2.018

Manutenção dos Serviços Urbanos – Classificação Econômica 3.3.90.39.16

Valor R\$ **27.600,00 (vinte e sete mil e seiscientos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de 11/09/2019 encerrando-se em 11/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato nº 20160232, inclusive os valores praticados.

CLAUSULA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 09 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal
Contratante

J. P. Rodrigues Meireles - ME
CNPJ Sob o nº 18.257.609/0001-06
HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
CPF: 073.234.744-00

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:DF34068A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	775.000,00	232.720,80	542.279,20
Investimentos	640.000,00	143.678,31	496.321,69
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	25.000,00
Amortização da Dívida	110.000,00	89.042,49	20.957,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	775.000,00	232.720,80	542.279,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	775.000,00	232.720,80	542.279,20
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA
015.536.764-16
Controlador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C75835C7

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	30.645.700,00
Previsão Atualizada	30.645.700,00
Receitas Realizadas	13.577.504,61
Déficit Orçamentário	117.333,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	30.645.700,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.645.700,00
Despesas Empenhadas	22.644.332,97
Despesas Liquidadas	13.694.838,12
Despesas Pagas	13.587.771,67
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.644.332,97
Despesas Liquidadas	13.694.838,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.225.643,69
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Nominal	0,00	42.490,07	0,00
Resultado Primário	-354.000,00	42.490,07	-12,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.508.899,03	25,00	32,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.432.366,69	60,00	92,03
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	232.720,80	542.279,20	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.155.929,57	15,00	20,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C15C4A89

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO III**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		RS 1		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.975.855,56	19.170.725,19	20.225.643,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.174.688,22	4.217.559,54	4.449.641,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.757.219,40	3.795.803,59	4.004.677,45	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: A6CB8077

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

VALOR		% SOBRE A RCL
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.225.643,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.236.102,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.912.492,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.415.795,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador
CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: D990B828

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO VI**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		20.225.643,69	
Receita Corrente líquida Ajustada		20.225.643,69	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.038.732,25	54,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		10.921.847,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		10.375.755,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		9.829.662,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		24.270.772,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.449.641,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.236.102,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.415.795,06	7,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador
CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA**015.536.764-16
Controlador**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DF695D16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO N.º
2208/2019 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei n.º 4.320/64 reconheço a dívida no valor total de R\$ 978,20 (novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, pelos serviços prestados, sem a formalização de nenhum tipo de procedimento administrativo prévio: Nota Fiscal n.º 0000002902 - Valor a Pagar: R\$ 438,20 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos); Nota Fiscal n.º 0000003001 - Valor a Pagar: R\$ 556,20 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/01 e a Lei n.º 4.320/64.

Pedro Velho/RN, 05 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:C13C4D47**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º. 016/2018- RUY BARBOSA/RN**

Processo: 000072/2019. Órgão Gerenciador: Município de Ruy Barbosa/RN. Vigência da Ata: 05/12/2018 a 04/12/2019. Órgão Aderente: Município de Pedro Velho/RN. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas secretarias. Fornecedor: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. Data: 09 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:70629B99**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADESAO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 016/2018- RUY BARBOSA/RN
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Município de Pedro Velho/RN. Contratada: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas secretarias. Valor Total do Contrato: R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais). Vigência do Contrato: 09/07/2019 à 31/12/2019. Fundamento Legal: Processo: 000072/2019 e Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 09/07/2019. Origem de Recursos: Secretaria Municipal de Administração e outras.

Município de Pedro Velho /RN
PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita MunicipalEmbarque Já Viagens e Turismo LTDA
JOSÉ ALVES SOBRINHO
Diretor Comercial**Publicado por:**
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:7A9152FB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2019 GAB, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.***Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) ANGELICA BEZERRIL DE SOUZA.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008.

R E S O L V E

Art. 1.º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANGELICA BEZERRIL DE SOUZA, matrícula funcional n.º 0000297, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de **12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.**

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2E326ABA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2019 GAB, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.***Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) IRACEMA SOARES MENDONÇA.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 45 da Lei 419/2008, de 3-7-2008.

R E S O L V E

Art. 1.º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal IRACEMA SOARES MENDONÇA, matrícula funcional n.º 0000343, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de **12 de setembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019.**

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B67E0997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2019-SECADM, DE 18 DE SETEMBRO DE
2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora **ALLYNE COSTA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Pedro Velho/RN, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, 04 diárias e meia, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em **BRASÍLIA/DF**, no período de **23/09/2019 a 27/09/2019**, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro de Apoio Técnico Integrado aos estados, municípios e Distrito Federal. Os encontros são destinados a técnico(a)s do SUAS no intuito de qualificar a gestão em todas as áreas da política pública de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de setembro de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2274B9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E A SENHORA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN
CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, do Contrato firmado entre o Município de Pedro Velho e a senhora MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde III, conforme contrato firmado em 12 de março de 2018, proveniente da Dispensa de Licitação nº 16/2018.

Valor do Aditivo 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12/09/2019 a 11/09/2020.

PEDRO VELHO/RN, 12 de setembro de 2019.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

CONTRATADO: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:D67A1AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2019-SECADM, DE 18 DE SETEMBRO DE
2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a Servidora **TASIA CHRISTINA DAMÁSIO FRANÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Pedro Velho/RN, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, 04 diárias e meia, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em **BRASÍLIA/DF**, no período de **23/09/2019 a 27/09/2019**, para de conformidade com a solicitação participar do Encontro de Apoio Técnico Integrado aos estados, municípios e Distrito Federal. Os encontros são destinados a técnico(a)s do SUAS no intuito de qualificar a gestão em todas as áreas da política pública de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de setembro de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D60D2943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2019-SECADM, DE 18 DE SETEMBRO DE
2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder o Servidor **WALLYSON ALVES MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Pedro Velho/RN, ocupante do cargo de **PREGOEIRO**, 02 diárias e meia, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em **BRASÍLIA/DF**, no período de **23/09/2019 a 25/09/2019**, para de conformidade com a solicitação participar acompanhamento dos processos de junto aos Ministérios da Saúde, Educação, Turismo, Cidades, Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Educação – FNDE, assuntos do interesse do município de Pedro Velho/RN, além de resolver pendências juntos do CAUC junto a Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de setembro de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9FFD5C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.** O Pregoeiro da

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)**; SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 16.935,70 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**; G FONSECA DA SILVA, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 11.979,50 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**; RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 3.905,50 (três mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**; MERCADINHO MIRAGEM LTDA, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 21.307,80 (vinte e um mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos)**; e SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 4.604,20 (quatro mil e seiscentos e quatro reais e vinte centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D41E174D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 283/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 283/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/09 a 20/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Celia Maria Jacinto ao LIGA/CECAN, para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: E3B5DEF7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 282/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 282/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **19 do 09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Erinaldo Paiva até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 564D9F76

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.610.942/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)**; SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 16.935,70 (dezesesseis mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**; G FONSECA DA SILVA, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 11.979,50 (onze mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**; RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º

29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$3.905,50** (três mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos); MERCADINHO MIRAGEM LTDA, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 21.307,80** (vinte e um mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos); e SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$4.604,20** (quatro mil e seiscentos e quatro reais e vinte centavos). O item 23 do Termo de Referência foi Fracassado. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 19 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: AC4356E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 63, DE 20 DE
SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 63, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

433 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPFLFIT

68 28.843.0002.1127.0000 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL -20.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de setembro de 2019

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador: 4B552165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20090002/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda - CNPJ. 05.823.100/0001-31

Valor Global: R\$ 239,67 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais para realização de oficinas com os grupos de mulheres integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA
CNPJ. 05.823.100/0001-31
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador: 3276CCC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CV 002/2019

Rafael Fernandes – RN, 18 de Setembro de 2019.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade CONVITE 002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor:

- A.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.258.710/0001-93
Valor: R\$ 48.415,94

Publique-se e compre-se

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:17516D74

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2019 - PP

O Município de Rafael Fernandes/RN, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, realizará 04/10/2019 à 11:30. **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor Preço - **Objeto:** Registro de Preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender todas as secretarias deste Município. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Rafael Fernandes/RN, 18 de Setembro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:01605E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2019 - PP

Processo Administrativo nº 16090001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 02/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em limpeza e transporte de dejetos oriundos de fossas sépticas e lagoa da estabilização deste município de Riacho da Cruz/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 20/09/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:448D6E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que os referidos Serviços de Locação de Micro Ônibus ao Município de Rio do Fogo/RN, que leva os paciente considerados carentes, diariamente para a Cidade de Natal/RN, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises;

Considerando que a possível suspensão deste veículo, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de micro Ônibus, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes, para realizarem exames, consultas e tratamentos de Hemodiálises, na cidade de Natal/RN;

Considerando que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo dest e município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de Micro ônibus) para o fornecedor: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24, referente nota fiscal nº 052, data de Emissão: 04/09/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, e quinhentos reais).

Rio do Fogo/RN, 19 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:6788FF38**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2019 – GP****Portaria nº 185/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 03 (três) diária, ao preço de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de São Paulo/SP, para participar do 5º **SIEI – SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO**, nos dias 23 e 25 de setembro do corrente ano, Local do Evento: SESC Vila Mariano, Rua Pelotas, 141 – São Paulo/SP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de setembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D8D17279**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças automotivas destinadas a substituição nos veículos oficiais de placas: gol QGK 8849, saveiro QGN 1446, doblô QGP9J05 e gol QGQ 7504 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CASA DO RADIADOR LTDA, no valor total de R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 19 de Setembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:CA3C607C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças automotivas destinadas a substituição nos veículos oficiais de placas: gol QGK 8849, saveiro QGN 1446, doblô QGP9J05 e gol QGQ 7504 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: CASA DO RADIADOR LTDA**Valor.....:** R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais)**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Setembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3A99AE06

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/19-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CASA DO RADIADOR LTDA, referente à aquisição de peças automotivas destinadas a substituição nos veículos oficiais de placas: gol QGK 8849, saveiro QGN 1446, dobrô QGP9J05 e gol QGQ 7504 da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Setembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C5903520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 706/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **ISRAELYNE MIRANDA PETRÔNIO BRITO, Matrícula: 115029/1**, do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6A074312

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 707/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **23 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião com o representante da Agência Catedral Viagens/São Paulo, conforme Solicitação nº 71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FD7739A2

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019 - MÉDICOS**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médicos, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **23 a 27 de setembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE IMEDIATA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO

PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no **Conselho Regional de Medicina – CRM**, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019**Anexo Único**

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
28	BRUNO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO	130873-4	55,5

MÉDICOS QUE SOLICITARAM RECLASSIFICAÇÃO POR MEIO DE REQUERIMENTO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
04	HERIBERTO CABRAL DA SILVA	122796-0	79,5
05	HELOÍSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	119534-1	79,5
09	DJANINO FERNANDES DA SILVA	127768-0	75,5
27	ISRAELYNE MIRANDA PETRÔNIO BRITO	130162-9	55,5

Santa Cruz/RN, 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:3224343A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis, lubrificantes, fluido de freio e graxa destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.140.795/0001-57.

ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	30.000	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
3	GASOLINA COMUM	L	18.000	R\$ 4,04	R\$ 72.720,00
8	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:25799E75

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustíveis, lubrificantes, fluido de freio e graxa destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

FORNECEDOR: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.133.992/0001-41.

ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 04 TEMPO (MOTO)	L	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 1540 (CARRO DIESEL)	L	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO	L	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00
7	FLUÍDO PARA FREIOS	L	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso.

ASSINATURA: Ângelo Giusepe Fonseca da Silveira/Diretor do SAAE.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:45B12193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2872/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 23 de Setembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 10 de Outubro de 2019, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 20 de Setembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:31D09F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2170/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 23 de Setembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 10 de Outubro de 2019, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255/2288.

Santana do Matos/RN, 20 de Setembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:7655DF95

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 1682/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.101.409/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.097.737-7 e sede na Av. Interventor Mario Câmara, 2125 – Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-600 – Natal/RN, neste ato representada por FRANCISCO GUEDES SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH 01807081701 (DETRAN/RN) e CPF nº 231.207.894-53, residente na Av. Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, 2491, Condomínio Sports Park - Torre IV, Apartamento 1001, Bairro Ponta Negra, CEP: 59.092-500 – Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **11.767,00 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
13461	CALENDRÁRIOS - DE MESA 20X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP, DOBRA, CORTE/VINCO	Und	155	2,00	310,00
13476	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO. CAPA+CONTRACAPA: 4 PAG. TAM. 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55G. MILO: 4 PAG. 1X1 COR EM PAPEL JORNAL 55G	Und	900	9,79	8.811,00
13485	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 24 X 34 CM,	Und	2.800	0,30	840,00

IMPRESSÃO 4 X 0						
13487	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	Und	2.900	0,18		522,00
13506	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	Und	1.200	0,34		408,00
13507	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA (ROSA)	Und	600	0,73		438,00
13508	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO (AZUL)	Und	600	0,73		438,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1682/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/RN, na sede da Secretaria solicitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e

RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FRANCISCO GUEDES SOBRINHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº.....	CPF nº.....

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E97A9592

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº1682/2019

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **RF - SERVICOS DE**

CONFECÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **13.587.119/0001-54**, com Inscrição Estadual nº 20.249.292-3 e sede na **R ANTONIO PRADO**, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP **59.071-440**, neste ato representada por RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.493.602 (SSP/RN) e CPF nº 066.717.334-06, residente na Rua Santa Maria, Cidade da Esperança, Natal/RN, 59.071-460, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 33.732,00 (Trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
13458	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M2	260	25,90	6.734,00
13459	FAIXAS EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M2	270	33,00	8.910,00
13460	FAIXAS EM RÁFIA, METRO QUADRADO	M2	360	15,00	5.400,00
19637	BACKDROP PALCO - TAMANHO 4x2 COM APLICAÇÃO DE ILHOES (6m²)	Und	65	179,00	11.635,00
21340	PLACA DE IDENTIFICACAO DE PORTA EM PVC, TAMANHO: 10X30CM, MATERIAL: PELICULA ADESIVA A BASE DE PVC, ESTRUTURA: PVC 2 MM, COR: FRENTE(4X0) IMPRESSAO: DIGITAL, OPCAO: BRANCO, BRILHO OU FOSCO	Und	270	3,90	1.053,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1682/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor**

do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/RN, na sede da Secretaria solicitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 19 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:587830CD

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO ATA DE SESSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019)

No dia **19 de Setembro de 2019, às 09:00 h**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a **Portaria nº 267/2019 de 30 de julho de 2019**, para abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **F A DA CUNHA TRANSPORTES C.N.P.J 14.022.315/0001-44** e **K3 TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI C.N.P.J 11.453.228/0001-53**. Compareceram a esta sessão o representante credenciado da empresa licitante **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – ME C.N.P.J 26.620.865/0001-44** e representante não credenciado da empresa licitante **K3 TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI C.N.P.J 11.453.228/0001-53**, o Sr. Lucas Costa d'Angelo, que se apresentou cópia de procuração não autenticada.

DA HABILITAÇÃO

Foram abertos dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, passando-se a análise dos documentos constantes dos mesmos, tendo as empresas: **F A DA CUNHA TRANSPORTES C.N.P.J 14.022.315/0001-44** e **K3 TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI C.N.P.J 11.453.228/0001-53** apresentado todos os documentos exigidos em edital para o dia da sessão: 29 de agosto de 2019.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **F A DA CUNHA TRANSPORTES C.N.P.J 14.022.315/0001-44 – com o valor total de R\$ 305.256,00 (trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)** e **K3 TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI C.N.P.J 11.453.228/0001-53 – com o valor total de R\$ 789.049,80 (setecentos e oitenta e nove mil quarenta e nove reais e oitenta**

centavos), por terem cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

As empresas licitantes, já **HABILITADAS** neste certame, e classificadas em segundo lugar, restaram vencedoras: **AIRTON DA COSTA BATISTAS ME C.N.P.J 18.738.798/0001-39** - com o valor total de **R\$ 34.456,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**; e **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES C.N.P.J 30.686.862/0001-80** - com o valor total de **R\$ 29.299,20 (vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrência na sessão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	
Pregoeira	
FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Apoio	Apoio

LICITANTE

DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – ME C.N.P.J 26.620.865/0001-44

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE55CB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR RS
1	UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, 0 KM), CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; POSSUI CÂMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; PORTAS: 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM; AR CONDICIONADO; POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME); POSSUI POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: A PARTIR DE 59KV; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 45 LITROS. *O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMBLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM ÔNUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	1	UND	

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:A6F510A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARCONDICIONADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM KIT DE INSTALAÇÃO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	UND	115		
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, COM KIT DE INSTALAÇÃO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR	UND	95		
3	KIT DE INSTALACAO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS (CANO, CABO, ESPONJA E FITA ISOLANTE) METRO	UND	65		
4	MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS	UND	210		
5	MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS	UND	110		
6	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA	UND	45		
7	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO	UND	130		
8	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT	UND	85		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:8B1A13ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2019 – GP

Santana do Matos, 20 de setembro de 2019.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RICARDO SERGIO BARBOSA, CPF Nº 082.920.644-27, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICIPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. RICARDO SERGIO BARBOSA, CPF nº 082.920.644-27, Matrícula nº 2172, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:168CA250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 034/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 034/2019**, objeto: Formação de registro de preço para aquisição de forma futura e parcelada de pedras e asfaltos para atender as necessidades da secretaria de transportes e obras do município de Santo Antônio/RN.,realizado no dia 13 de agosto de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa G BEZERRA CAMPOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES - M, inscrita CNPJ: 24.857.520/0001-83 - Perfazendo o valor total no 02 de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), no item 03 R\$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), e no item 05 R\$139.840,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Santo Antônio/RN, 20 de setembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EC1A5088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 483/2017, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr^a. **NUZIA INÁCIO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.905.860 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.625.654-93, do cargo e as respectivas funções de **Chefe do Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EE65F188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 483/2017, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **NUZIA INÁCIO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.905.860 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.625.654-93, para o cargo e as respectivas funções de **Chefe do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de setembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3DC91A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0221/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:71AEC022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de N.º 002/2018, convoca a candidata selecionada do Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, **Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **27/09/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER - NÍVEL SUPERIOR FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	LIVIA OLIVEIRA BEZERRA	584

São José de Mipibu, 23 de setembro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo N.º 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.
 Instituição: _____ Fone: _____
 Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal
 (horas): _____ Horário de trabalho: _____
 () Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
 Identificação Empresa/Cargo
 Empresa: _____ Fone: _____
 Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal
 (horas): _____ Horário de trabalho: _____
 Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com
 órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e
 Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4B720156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de nº 003/2019, convoca a candidata selecionada do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica**, a comparecer ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **27/09/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO CLÍNICO

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	INSCRIÇÃO
01	PATRICIA TRINDADE DE LUCENA	CLÍNICO	002

São José de Mipibu, 23 de Setembro de 2019.

JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____
 Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.
 Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____
 Fone: _____ Cargo: _____

Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:69DC0A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 20 dias do mês de setembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 853/2019, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a proibição de comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros e demais substâncias que causem dependência física ou psíquica a criança e adolescente e estabelece penalidades aos estabelecimentos comerciais que se instalem nas proximidades e interior de unidades educacionais municipais que exerçam essa atividade e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 19 de setembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 06/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B86AD8F3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 853 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a proibição de comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros e demais substâncias que causem dependência física ou psíquica a criança e adolescente e estabelece penalidades aos estabelecimentos comerciais que se instalem nas proximidades e interior de unidades educacionais municipais que exerçam essa atividade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de bares e o funcionamento de cigareiras, barracas, bancas, quiosques, ambulantes e assemelhados que comercializem ou forneçam, ainda que gratuitamente, ministrem ou entreguem, de qualquer forma bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer outra substância que cause dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, nas calçadas dos estabelecimentos educacionais, e até 60m da localização dos mesmos.

§ Único - As penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento do contido no caput deste artigo são aquelas previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica estabelecido que os bares, restaurantes, quiosques, barracas, cigareiras, lanchonetes, casas noturnas, estabelecimentos de diversão e comercias em geral e comerciantes ambulantes que venderem, fornecerem, ainda que gratuitamente, ministrarem ou

entregarem, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa prevista em lei, ou permitirem que os mesmos consumam no interior dos estabelecimentos bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer outra substância que cause dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, sofrerão a aplicação das seguintes penalidades:

I - Na primeira autuação, ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 150 UFIR (cento e cinquenta unidades de referência).

II - Na segunda autuação será aplicada ao infrator a sanção de 30 (trinta) dias de suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento.

III - A pena de cassação do alvará será aplicada no caso de reincidência, após a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo não afastam a aplicação das demais inseridas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º - Após dois anos da aplicação da pena de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento o responsável pelo estabelecimento penalizado poderá solicitar novo Alvará para reiniciar as suas atividades.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei é de competência da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 1º - A autuação processar-se-á por servidores designados pela Secretaria competente que lavrará o auto de infração correspondente, devendo nele constar a qualificação completa do infrator ou responsável, a data e o tipo de infração praticada.

§ 2º - Os agentes fiscalizadores procederão à fiscalização rotineira e, obrigatoriamente, por denúncia escrita formulada por qualquer do povo, entidades governamentais e não-governamentais, inclusive o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e seus Agentes de Proteção.

§ 3º - Todas as autuações deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, por intermédio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, através de cópia autenticada do auto de infração, até cinco dias de sua lavratura, para as providências judiciais cabíveis.

Art. 4º - Os estabelecimentos caracterizados no art. 1º ficam obrigados a fixar placa no seu interior sobre a proibição de que trata esta Lei, sob pena de incidir nas mesmas sanções previstas no referido art. 2º.

§ Único - A placa a que se refere o caput deste artigo deverá conter a identificação legível do estabelecimento, a razão social e o nome fantasia, medindo, pelo menos, 21 cm (vinte e um centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, além dos seguintes dizeres: **NESTE ESTABELECIMENTO É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E FORNECIMENTO, AINDA QUE GRATUITAMENTE, DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, CIGARROS E SUBSTÂNCIAS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA E PSÍQUICA A E POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Art. 5º - Os valores oriundos das multas serão recolhidos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - O procedimento administrativo para a aplicação do disposto nesta Lei reger-se-á pelas respectivas normas da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 7º - O Município dará conhecimento expresso desta Lei aos estabelecimentos citados no artigo 1º e artigo 2º no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8CC46C29

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 20 dias do mês de setembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 854/2019, de 19 de setembro de 2019, que altera a Lei Municipal nº 850/2019, para fins de inserir a localização geográfica da Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 19 de setembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 22/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:77B8C598

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 854 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 850/2019, para fins de inserir a localização geográfica da Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 850/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O logradouro público, até então inominado, situado na localidade conhecida como Boa Esperança, Parte I, neste Município, com início, transversalmente, a partir da Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva (Rodovia Estadual RN 093), à altura do quilômetro 99, do sul para o norte, localizado no terreno designando por Área 01-A, distando 35,54m da esquina mais próxima, formada pela RN 093, situada nesta cidade de São José do Campestre/RN, com área de 964,36m², com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice P1.1, de coordenadas N 9.301.403,36m e E 199.746,51m, situado no limite com a área 01-B, deste segue com azimute de 288º03'04” e distância de 7,46 chega ao vértice P1.2, de coordenadas N 9.301.405,67m e E 199.739,42m, situado no limite com a área 01-B, deste segue com azimute de 12º12'35” e distância de 110,92m chega ao vértice P1.3, de coordenadas N 9.301.514,08m e E 199.762,88, situado no limite com a área 01-B, deste segue com azimute de 18º35'04” e distância de 18,86m chega ao vértice P1.4, de coordenadas N 9.301.531,95m e E 199.768,89m, situado no limite com a área 01-B, deste segue com azimute de 110º44'20” e distância de 7,47m, chega ao vértice P7, de coordenadas N 9.301.529,31 e E 199.775,87m, situado no limite com Helina Firmino de Azevedo, deste segue com azimute de 198º34'22” e distância de 18,17m, chega ao vértice P8, de coordenadas N 9.301.512,09m e E 199.770,08m, situado no limite com Helina Firmino de Azevedo, deste segue com azimute de 192º13'58” e distância de 131,40m até vértice P1.1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área total de 964,36m² de superfície, passa a se chamar **Rua Vereador Antônio Firmino de Azevedo.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A75B7BAB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 20 dias do mês de setembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 855/2019, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 02/2019 e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 19 de setembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 01/2019, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:8D64912D**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a ratificação da Resolução nº 02/2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal e da Mesa Diretora Faz saber que o Plenário aprovou e o do Poder Executivo sanciona a presente Lei com fundamento no inciso X do Art. 37 da Constituição da República e do inciso III do Art. 28 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº 02/2017 aprovada e promulgada pela Câmara Municipal que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ratifica todos os atos praticados dos agentes políticos, de nomeação e exoneração através de Portaria, dos pagamentos da contraprestação remuneratório dos detentores dos cargos previstos na Resolução nº 02/2017, retroagindo a competência de janeiro de 2017.

Art. 3º - O Regime Jurídico do Servidor Público de São José do Campestre se aplica aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º - Obriga-se o gestor público da Câmara Municipal de São José do Campestre reajustar anualmente a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, quando do reajuste anual dos servidores públicos da Municipalidade, desde que sejam mantidos os limites de despesas disposto no §1º do Art. 29 da Constituição da República.

§1º - Os reajustes anuais dos servidores públicos da Câmara Municipal serão precedidos de parecer do contador e controlador da Câmara, manifestando o impacto orçamentário e financeiro em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - A Resolução nº 02/2017 todo o seu texto de lei e anexos são partes integrantes da presente lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Otacílio Otávio Pereira, Câmara Municipal de São José do Campestre em, 19 de setembro de 2019.

EDUARDO FERNANDES PEREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:112372AF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os festejos alusivos à Festa do Padroeiro São José,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:9B0CF6C4**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato **LUCAS RICHTER DE OLIVEIRA DANTAS** em razão do pedido de desistência à convocação enviada a SEAGEP.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **20 de setembro a 01 de outubro de 2019**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (o candidato se submeterá ao exame clínico, no período de 02 a 04 de outubro de 2019, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) Anti-HBS;
g) Anti-HCV;
h) VDRL.

II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

III- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Odontólogo		
Nome	Matrícula	Classificação
KADJA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS	63	2º

São José do Seridó-RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:47D70622

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. INABILITAR o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas na PORTARIA Nº 092, de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2079, do dia 09 de agosto de 2019, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.

II. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo II, habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente

Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **20 de setembro a 15 de outubro de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
II.1 – Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, o candidato se submeterá a exames clínico e psicológico, no período de **21 a 25 de outubro de 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE KEITE DA SILVA	22401	1º

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO FERNANDO DA SILVA	22325	2º

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:46EC3E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 088/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME;
OBJETO: aquisição gradativa de camisas e uniformes; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 17,180.00 (dezessete mil cento e oitenta reais); Dotação Orçamentária 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fontes: 01000; 01001; 01002; 01062; 01019. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Jackson Carlos de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:65886408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2019 REF. PROCESSO LIC.
MSJS/ RN Nº 092/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de Apresentação artística para festa popular.

• Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

• **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa: **FRANKLIN ROOSEVELT DE MEDEIROS (BANDA FOLCORE).**

• **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de Apresentação artística para festa popular**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

• **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E3575110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 031/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 092/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: FRANKLIN ROOSEVELT DE MEDEIROS (BANDA FOLCORE) (CPF nº 838.898.174-91); OBJETO: Execução dos serviços de Apresentação artística para festa popular; DATA DA EXECUÇÃO: 21 de setembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:049B4CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição (recarga) fracionada de gás GLP (P-13 e P-45).**

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de outubro de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 05163/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 20 de setembro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0F79D0C2**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	8379 - Serviço de hospedagem, incluindo traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes carentes em tratamento de saúde oriundos do município de São Miguel/RN e acompanhantes
Quantidade:	5.400
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	87,3300
Valor Final:	72,0000
Valor Total:	388.800,0000
Situação:	Homologado em 19/09/2019 11:08:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	P R R COSTA E CIA LTDA
Marca:	PRRCOSTA

Item:	0001a
Descrição:	8379 - Serviço de hospedagem, incluindo traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes carentes em tratamento de saúde oriundos do município de São Miguel/RN e acompanhantes
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	87,3300
Valor Final:	72,0000
Valor Total:	129.600,0000
Situação:	Homologado em 19/09/2019 11:08:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	P R R COSTA E CIA LTDA
Marca:	PRRCOSTA

Item:	0002
Descrição:	8380 - Serviço de hospedagem, incluindo traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes carentes em tratamento de saúde oriundos do município de São Miguel/RN e acompanhantes
Quantidade:	2.700
Unidade de Fornecimento:	Meia Diária
Valor Referência:	43,5000
Valor Final:	33,5000
Valor Total:	90.450,0000
Situação:	Homologado em 19/09/2019 11:08:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	P R R COSTA E CIA LTDA
Marca:	PRRCOSTA

Item:	0002a
Descrição:	8380 - Serviço de hospedagem, incluindo traslado e alimentação. Compreende-se alimentação: café da manhã, almoço e jantar. Compreende-se traslado: locomoção de pacientes carentes em tratamento de saúde oriundos do município de São Miguel/RN e acompanhantes
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Meia Diária
Valor Referência:	43,5000
Valor Final:	33,5000
Valor Total:	30.150,0000
Situação:	Homologado em 19/09/2019 11:08:52 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	P R R COSTA E CIA LTDA
Marca:	PRRCOSTA

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente
Ordenador**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:77EE68FA**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2019**OBJETO:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIO VANEILSON DO REGO ME, CNPJ nº 07.770.392/0001-17, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município, com o valor total julgado de **R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EB32615E**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANTONIO VANEILSON DO REGO ME, CNPJ nº 07.770.392/0001-17, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município, com o valor total julgado de **R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4E3130C7**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2019

REF.: DISPENSA Nº. 043/2019

CONTRATANTE: Município de São Miguel

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: A VANEILSON DO REGO
CNPJ Nº 07.770.392/0001-17

OBJETO: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de fogos de artifícios para a utilização nas festividades do município.

Valor: R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 813 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 35 . 2.285 . 0 . 339039.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Município de São Miguel
Contratante

A VANEILSON DO REGO
CNPJ Nº 07.770.392/0001-17
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:61E589B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

OBJETO: Credenciamento de Serventias/cartórios extrajudiciais da Comarca de São Paulo do Potengi para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e suas Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPE, Sec. de Obras e Serviços Urbanos, Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Gabinete Civil a preços da tabela de custas dos serviços notariais e de registro PGJ/RN. **Ratifico** nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços acima citados as **SERVENTIAS/CARTÓRIO: SÃO PAULO DO POTENGI - 1º OFÍCIO DE NOTAS CNPJ: 08.563.637/0001-06 E SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO PAULO DO POTENGI - CNPJ: 08.227.761/0001-92** localizado neste município.

São Paulo do Potengi – RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:49E93374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público **A HOMOLOGAÇÃO** da licitação acima epigrafada - OBJETO:

Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para a farmácia Básica do município de São Paulo do Potengi. **homologamos** a presente licitação que teve como vencedoras as empresas: DROGAFONTE LTDA, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, PHOSPODONT LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, as quais apresentaram os melhores preços e condições para a administração pública municipal. Ficando o presente certame, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**.

São Paulo do Potengi, 0,98 de setembro de 2019

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Republicado.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:17DB7DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO SIQUEIRA DA COSTA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Manutenção de Cemitérios, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E0B61266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – AUTO ELETRICA DEMIR LTDA – ME.

CNPJ – 12.260.723/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO PIPA DA MARCA (INTERNATIONAL GOE4056X4) PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:9EF6188F**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2019 DE 20 (VINTE) DE
SETEMBRO DE 2019**DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2019 DE 20 (vinte) DE**
SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia

utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências, quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 (vinte) de setembro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:AC4690FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE REABERTURA DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 07 de outubro de 2019**, (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 016/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE RESTRIÇÃO ALIMENTAR, Conforme especificações constantes no ANEXO I, (Termo de Referência)**, de acordo com o que determina a legislação vigente. A sessão realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, 1º Andar, Sala 05, Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documento petição a ser devidamente enviado ao endereço eletrônico do Setor de Licitações, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão.
São Tomé/RN, em, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B0E901EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019 – CONTRATO Nº 20190180**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADO.....: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ 08.883.446/0001-13)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 27.812.0028.2012 - Manut. da Secr. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, **PREFEITA MUNICIPAL**

Pelo contratado:

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, CPF 465.943.704-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:39E6B1B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019 – CONTRATO Nº 20190181**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADO.....: A NOVA SOLUCAO EIRELI - EPP., (CNPJ 70.157.680/0001-37)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 11.349,00 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 27.812.0028.2012 - Manut. da Secr. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, **PREFEITA MUNICIPAL**

Pelo contratado:

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF 318.226.143-68

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D1E4D23

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAREM NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DESTES SERVIDORES EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para servirem como mesários e escrutinadores durante todo o dia 06 de outubro de 2019 – Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar:

I - Jeoman Evangelista

II - Ubirajara Rodrigues Pereira – CMDCA

III - Gisleângela de Lacerda Costa Silva – CMDCA

IV - Jakeline Sandra Brizo

V - Abraão Vitório Nunes de Oliveira

VI - Elis Regina Esdralins da Silva

VII - Lee Zandra Medeiros de Santana

VIII - Maria de Lourdes de Assis Silva

IX - Maria das Graças Medeiros Dantas

X - Maria Inez Justino da Silva

XI - Adriana de Paula Araújo Silva

XII - Dário do Nascimento Barros

Art. 2º Os servidores acima convocados poderão servir como mesários e escrutinadores nos locais de votação no município de São Vicente/RN, sendo na Escola Municipal Francisca Pires de

Albuquerque, localizada na Rua José Leão, 185 – Centro – São Vicente/RN, e na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, localizada na Baixa do Sítio, na Serra de Santana, sendo a apuração, ao término da votação, realizada no centro da cidade na primeira escola supracitada.

Art. 3º Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 4º Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral (Artigo 379 da Lei nº 4.737/65) e deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - o requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que se estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - as datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - o servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 5º Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias de folga compensatória.

Art. 6º As folgas compensatórias não podem ser convertidas em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º Fica proibida à Administração Pública do Poder Executivo Municipal a concessão de folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 9º Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de setembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:297906ED

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 623/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.983,54 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 21.983,54 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para atender despesas com recuperação de passagem molhada, na seguinte dotação:

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Função: 26 – Transporte

Sub função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DA CIDADE

Projeto/Atividade: 1011 – Construção ou Recuperação de Passagens Molhadas.

Elemento de Despesa:

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 21.983,54 (Fonte: 1610 - CIDE)

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificada, no valor total de R\$ 21.983,54 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício:

Unidade: 08 – Sec. Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00 (Fonte: 1610 - CIDE)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 6.983,54 (Fonte: 1610 – CIDE)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial mediante apresentação de projeto técnico de reforma da passagem molhada, objeto da referida autorização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de setembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80248387

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02070006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao senhor CELSO ONOFRE DE MACÊDO (CPF 283.043.654-72) referente empenho nº. 02070006, datado em 02/07/2019, no valor de R\$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme Lei nº 617/2019, de 28 de junho de 2019. Verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos. Sendo de suma importância este pagamento devido ao imóvel a ser adquirido faz-se

necessário para construção de um aterro visando aumentar o material da base para atingir determinado nível, dando ao solo compactação necessária para a base da lateral direita da quadra poliesportiva com vestiários, construída por meio do PAC 2 nº 11262/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e o Município de São Vicente RN, através da Secretaria Municipal de São Vicente RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/09/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EFBD535

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02070005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao senhor CELSO ONOFRE DE MACÊDO (CPF 283.043.654-72) referente empenho nº. 02070005, datado em 02/07/2019, no valor de R\$ 4.026,75 (QUATRO MIL, VINTE ESEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), conforme Lei nº 618/2019, de 28 de junho de 2019. Verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos. Sendo de suma importância este pagamento devido ao imóvel a ser adquirido faz-se necessário para construção de um aterro visando aumentar o material da base para atingir determinado nível, dando ao solo a compactação necessária para a base de unidades habitacionais construídas por meio do Programa Habitacional Carta de Crédito – FGTS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/09/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70BA9CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 051/2019

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2019, edição 2102:

Cód. Identificador: 2BBE34B6 – **Empenho** 02070005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E51E7280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 042/2019

São Vicente-RN, de 12 de setembro de 2019.

Concede diária(s) a Amanda Lais Pereira de Lima e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Amanda Laís Pereira de Lima**, Mat.797, ocupante da função de **NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **Participar de uma Conferência Territorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 12 de setembro de 2019, no município de Caicó/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B098FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 044/2019

Torna sem efeito publicações na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as publicações de Justificativas de Quebra da Ordem Cronológica relacionadas abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/09/2019, edição 2102:

Cód. Identificador: 225ABAF2 – **Empenho** 02070006

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de setembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F187712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 167/2019-FMS, DE 22 DE JULHO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a FRANCIEL VASCONCELOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária ao servidor **FRANCIEL VASCONCELOS SANTOS**, Mat. 749, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar a família do senhor Francisco Rafael de Arcaño para a realização de exames no Instituto de Radiologia. A referida família é composta por cinco pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de problemas de saúde mental, e necessitou do apoio do profissional de serviço social devido ausência de algum familiar para fazer o referido acompanhamento, no dia 23 de julho de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E4491F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 209/2019-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos

Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14982146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2019-FMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de setembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F1EB034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02080001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL** (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho n.º. 02080001, datado em 02082019, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal n.º. 11. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/09/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTAGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matricula 354**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:689EF830**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de filtro para os veículos tipo retro escavadeira e motoniveladora a serviço da secretaria municipal de obras para atender a necessidade da população deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Setembro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A0E8740**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RN BORRACHAS - ARTEF. DE BORRACHAS E PLASTICOS LTDA, referente à Compra de pára-brisa para o veículo de placa QGJ-6780, que se encontra danificado para atender a necessidade da equipe do PSF no atendimento da população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar a compra acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 18 de Setembro de 2019

JAILSON FERREIRA LINS

Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DDE904A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019.
PROCESSO Nº 625.007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
038/2019 – SRP**

PROCESSO Nº 625.007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019 – SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, DESTINADOS AOS

USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS. Assinatura da Ata: 20.09.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 30.914.213/0001-90 I.E.: 20.496.355-9
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova. Tel.: (84) 9.9615-9039
Cidade: Natal/RN CEP: 59.056-165
Email: drsatmed@gmail.com
Representante: José Marcio de Araújo – CPF: 038.256.894-09
ITENS: 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Unidade	40	379,00	15.160,00
26	CONSULTA ORTOPEDISTA MÉDICA	Unidade	50	178,00	8.900,00
27	CONSULTA NEUROLOGISTA MÉDICA	Unidade	50	178,00	8.900,00
28	CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA	Unidade	30	178,00	5.340,00
29	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA MÉDICA	Unidade	40	178,00	7.120,00
30	CONSULTA DERMATOLOGIA MÉDICA	Unidade	30	178,00	5.340,00
31	CONSULTA MASTOLOGIA MÉDICA	Unidade	250	149,00	37.250,00
32	CONSULTA CARDIOLOGISTA MÉDICA	Unidade	50	178,00	8.900,00
36	CONSULTA MÉDICA EM CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	Unidade	5	200,00	1.000,00
37	CONSULTA NEFROLOGIA MÉDICA EM	Unidade	10	178,00	1.780,00
38	CONSULTA INFECTOLOGIA MÉDICA	Unidade	10	178,00	1.780,00
39	CONSULTA MÉDICA COM UROLOGIA	Unidade	100	178,00	17.800,00
40	CONSULTA MÉDICA COM ANGIOLOGIA	Unidade	10	178,00	1.780,00
41	CONSULTA MÉDICA COM PROCTOLOGIA	Unidade	10	178,00	1.780,00
42	CONSULTA MÉDICA COM ENDOCRINOLOGIA	Unidade	15	178,00	2.670,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Marcio de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:72A632E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o Secretário Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, Aécio Inocêncio da Silva portador do CPF: 071.287.554-97, matricula 1475. Aonde o mesmo irá participar da Assembleia comemorativa pelos 20 anos de lutas do

COEGEMAS/RN, que terá como tema: A "Seguridade Social e o Confinanciamento Regular", que acontecerá no próximo dia 26 de setembro de 2019, com início às 14:00 hs e término às 18:00hs, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, BR 101 KM Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:619B9585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das propostas a parti das 09h00min do dia 24/09/2019 até as 09h00min do dia 04/10/2019, através do Pregão Eletrônico nº 02/2019. A sessão eletrônica será aberta às 09h00min do dia 04/10/2019(horário de Brasília), visando AQUISIÇÃO DE VACINA VETERINÁRIA CONTRA A RAIVA PARA CÃES E GATOS. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 20 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BE16E4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINIST. Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1712280002**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINIST. Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1712280002.

LEIA-SE:

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINIST. Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1712280002

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E11F8042

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
328/2019**

PORTARIA Nº: 328/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	19 de setembro de 2019	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite					TOTAL	
()					R\$ 100,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3BE82E0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 331/2019**

PORTARIA Nº: 331/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	20 de setembro de 2019	100,00		50,00	
()					TOTAL	
(X) Diárias com Pernoite					R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de setembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de setembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8DE85A81

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
046/2019

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 046/2019
Protocolo nº: 0002249/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: PALOMA SOARES FERREIRA FARIA - CPF nº 077.369.804-38; OBJETO: PSICÓLOGA CREAS; VIGÊNCIA: à partir de 23 de setembro de 2019 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 5.345,34 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e trinta e quatro centavos). O custo mensal execução dos serviços, objetos do presente contrato é de R\$ 1.636,33 (Hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Sendo R\$ 976,58 (Novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) de salário base, somado a R\$ 659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação de Psicóloga do CREAS. Notadamente, no mês de setembro, a contratada receberá o valor de R\$ 436,25 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abastecimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36-140. – Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 07.08.244.0009.0047.2055.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:578D3C34

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 156/2019

PORTARIA Nº: 156/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA LUCIA MENDES DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 026.061.154-90, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 928.057- SSP/RN, para exercer, junto ao

Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, SIMBOLOGIA **CC-1-**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:43D42E1F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 157/2019

PORTARIA Nº 157/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	23 e 24 de setembro de 2019	200,00	300,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL		R\$ 300,00	
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **23 e 24 de setembro de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR da construção do Plano de Ação para Implementação da BNCC**, promovido pelo UNDIME/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:47AE24C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 00002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS

MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00002/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00112/2019 - 20.09.19 - JN CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 73.699,20.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: E689858C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00054/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00054/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SIMULADOR DE ESCADA DUPLO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.148,760 (Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00002 - ELÍPTICO DUPLO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.199,950 (Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.662,360 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00004 - PLACAS ORIENTATIVAS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.065,030 (Dois Mil, Sessenta e Cinco Reais e Três Centavos).

Item: 00005 - REMADOR DUPLO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.285,280 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00006 - MEGA EXERCITADOR 12x1
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11.775,820 (Onze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00007 - PUXADOR COSTAS DUPLO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.541,280 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00008 - PEITORAL DUPLO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.507,150 (Três Mil, Quinhentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00009 - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.756,220 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00010 - BICICLETA DUPLA SIMPLES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/09/2019 às 09:17:23

Homologado para: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.457,560 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: 147F374E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RP-00056**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00056/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-

00056/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARLA 20LTS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00002 - FILTRO PSL 900

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00003 - Oleo lubrificante Extra turbo 20l

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 288,000 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00004 - OLEO 80W90

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 326,000 (Trezentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - OLEO FREIO 500

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - ADITIVO 01 LITRO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00007 - OLEO - 68 ISO 5 Litros

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00008 - FLUIDO PARA TRANSMISSÕES

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,150 (Dezesseis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00009 - FLUIDO P/ TRANSMISSÕES

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00010 - FILTRO DE AR-6091

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,600 (Dez Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00011 - GRAXA - 20 QUILOS

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00012 - ELEMENTO 156-1200

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00014 - FILTRO 126-1817

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00015 - FILTRO 119-4740

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00016 - ELEMNTO 227-7449

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00017 - FILTRO 211-2660

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 192,000 (Cento e Noventa e Dois Reais).

Item: 00018 - FILTRO K 211-2661

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 192,000 (Cento e Noventa e Dois Reais).

Item: 00019 - ÓLEO 15W40 20LT

Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 282,000 (Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

Item: 00020 - ÓLEO TDTO 50 20LT

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 320,000 (Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00021 - FILTRO DE AR AP7998

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00022 - FILTRO DE ÓLEO PSL - 156

Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,500 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - FILTRO DE AR AP2710

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00024 - FILTRO DE AR AP4650/1

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 157,600 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - BALDE DE 20 Lts HD-A 85W-90

Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00026 - BALDE DE 20 lts SAE 15W-30

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 249,000 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00027 - FILTRO DO ARLA

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00028 - FILTRO DE AR NOVO CARGO (2628)

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00029 - FILTRO P SECADOR DE AR

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 112,000 (Cento e Doze Reais).

Item: 00030 - ELEMENTO (293-4053)

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00031 - FILTRO SEPARADOR AGUA

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,900 (Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00032 - Oleo Lubrificante 1lt-sj 20W50

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00033 - ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO - 20 LITROS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32
Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 286,000 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Item: 00034 - Filtro de ar R-AP4650/1
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00035 - ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - ÓLEO LUBRIFICANTE 1L SAE 5W-30 API SM SCEA A1/B1-04
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00041 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DIESEL PEC 3023
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,500 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - FILTRO DE ÓLEO - PSL 55
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00043 - FILTRO DE AR PARA MOTOR DIESEL R-AP9835
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 158,000 (Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00044 - OLEO 15W40
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00045 - API SL 20W50
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00046 - OLEO 05W30 SINTETICO M/ A DIESEL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00047 - FILTRO PSL 282
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,200 (Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00048 - FILTRO DE AR ARS9837
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00049 - BALDE DE 20LTS HD-A 80W90
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 324,000 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

Item: 00050 - ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 Lts SAE 15W-40
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 281,000 (Duzentos e Oitenta e Um Reais).

Item: 00051 - ELEMENTO DE FILTRO 2VC 115561
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00052 - ELEMENTO DE FILTRO 2RO 127177/E
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 59,500 (Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00053 - ELEMENTO 2SO 129620/B
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00054 - ELEMENTO DE FILTRO 2RO 127177/J
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00055 - ELEMENTO DE FILTRO 2SO 129620/A
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00056 - ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL 500054702
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00057 - CARTUCHO 5801640992
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,850 (Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - CARTUCHO FILTRANTE 2995655
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,500 (Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - ELEMENTO DE FILTRO CC 0000901551
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:42

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,500 (Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - FILTRO LUBRIFICANTE 9061800109
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00064 - FILTRO DE AR - ARL 4147
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00065 - Filtro de ARL-4147
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,700 (Onze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00066 - FILTRO PSL 619-FILT LUB
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,200 (Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00067 - FILTRO ARL 8829
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00068 - FILTRO DE CABINE ACP 126
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00069 - FILTRO COMBUSTIVEL G104/7 TOTAL FLEX
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/09/2019 às 10:40:32

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FD77B750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, referente à Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 04(quatro) meses, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Setembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:C5272F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Locação de softwares, sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial do município que disponibilize informações instrucionais e Oficiais de site institucional com e-sic, pelo período de 04(quatro) meses, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Setembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:5B1BEED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Batista Melo, S/N- Centro/ Severiano Melo-RN

EDITAL Nº 002/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Severiano Melo/ RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, , na Lei Municipal nº , Lei

Municipal nº. 614/2019 de 04 de Abril de 2019 e na Resolução nº XX/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº XX/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um (01) Salário Mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art.71 da Lei Municipal nº 614/2019 de 04 de Abril de 2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Edital 001/2019;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 A 05/10/2019

4.2. Divulgação dos locais do processo de escolha: 24/09/2019;

4.3. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores:04/10/2019;

4.4. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

4.5. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

4.6. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

4.7. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

4.8. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

4.9. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

4.10. Posse: 10/01/2020.

5. DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

5.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

5.2. O voto será facultativo e secreto.

5.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Severiano Melo até a data de **30 de agosto de 2019**.

5.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

5.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

5.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 24 de Setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

5.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

5.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

5.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

5.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

5.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

6. DAS CONDUTAS VEDADAS

6. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Severiano Melo e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

7.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

8. EMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

9.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

10. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

11. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 614/2019 de 04 de Abril de 2019.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

12.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Severiano Melo/RN, 18 de Setembro de 2019.

MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1C125819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAIPU/RN TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação, da licitação **Tomada de Preços Nº 003/2019**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação com drenagem superficial das ruas projetadas 2ª etapa, na comunidade de Arisco do Barbosa, neste município de Taipu/RN, proveniente do contrato de repasse nº 1041248-09/2017, **EMPRESAS CONSIDERADASHABILITADAS: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.465.480/0001-30; JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME**, inscrita no **CNPJ 27.776.149/0001-13; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ 31.890.755/0001-32; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ 19.657.875/0001-99** e **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 13.721.826/0001-91; EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, inscrita no **CNPJ 08.587.099/0001-81**, deixou de apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, descumprindo a alínea “d”, do item 6.2.1.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista; Apresentou também a Certidão de Registro e Quitação com o CREA, pessoa Jurídica, desatualizada, apresentando endereço divergente, ficando a mesma sem validade, conforme preceitua a Resolução do CONFEA CREA nº 266/79, alínea “c”, § 1º do art. 2º; descumprindo a alínea “c”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; Deixou de apresentar os termos de abertura e encerramento junto ao Balanço Patrimonial de 2018, descumprindo a alínea “b-2” do item 6.2.1.4 – Qualificação Econômica Financeira; bem como não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ 19.119.769/0001-51**, Apresentou a Certidão Negativa Municipal vencida, descumprindo a alínea “f”, do item 6.2.1.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Como é Microempresa e goza dos direitos da Lei Complementar 123, fica aberta o prazo de cinco (05) dias uteis para entregar de nova certidão atualizada), bem como não apresentou a Ficha de Inscrição da empresa, descumprindo a alínea “b”, do item 6.2.1.1 – Habilitação Jurídica e ainda não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; **ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME**, inscrita no **CNPJ 28.432.179/0001-75**, não apresentou a Ficha de Inscrição da empresa, descumprindo a alínea “b”, do item 6.2.1.1 – Habilitação Jurídica e bem como não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 29.769.351/0001-43**, não apresentou a Ficha de Inscrição da empresa, descumprindo a alínea “b”, do item 6.2.1.1 – Habilitação Jurídica; Deixou de apresentar a Declaração de Indicação das Instalações, do aparelhamento e pessoal técnico, descumprindo alínea “b”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica e ainda não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 28.886.148/0001-94**, Deixou de apresentar a Declaração de Indicação das Instalações, do aparelhamento e pessoal técnico, descumprindo alínea “b”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica, bem como não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ 01.233.506/0001-03**, não apresentou a Ficha de Inscrição da empresa, descumprindo a alínea “b”, do item 6.2.1.1 – Habilitação Jurídica, bem como não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em

concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; ; **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 07.188.930/0001-60**, Não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; Abre-se o **prazo de cinco (05) dias úteis**, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso, não haja interposição de recurso no prazo estabelecido, fica aprazada a **abertura dos envelopes de propostas de preços para o próximo dia 02 de outubro de 2019, às 10:00 horas**.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:96C1ED4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSIANA MARIA DA SILVA	721.791.004-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
DIGITADORA	065	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
RUA SEBASTIÃO DIAS DA SILVA, 427, CEDNTR,TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 (QUATRO)	R\$ 100,00	R\$ 400,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
23 A 26/09/2019	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação para Codificadores de Causa Básica, na cidade de Natal/RN, promovido pela Coordenadoria Geral de Informações e Análises Epidemiológicas - CGIAE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:819E0E47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
ANDREZA MARCIA S. LOPES CAMPOS		048.388.854-07	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA		028.1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ENDEREÇO			
RUA MÚSICO KACHINBINHO, SN, CENTRO, TAIPU/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05 (CINCO)		R\$ 150,00	R\$ 750,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
23 A 27//09/2019		MACAU/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da Capacitação para Identificação de Vetores da Dengue, com carga horária de 40 horas, na cidade de Macau/RN, conforme Ofício Circular nº 043/2019 da III USARP.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CE64DFEA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE USO DA FROTA E EM CASO DE MULTA E ACIDENTE DE TRÂNSITO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais em caso de multa e acidente de trânsito na frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização administrativa.

Art. 3º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

I - permanecer no local do acidente até a realização de perícia;

II - comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e

III - registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros, será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 4º É permitido o uso dos veículos oficiais por servidores públicos devidamente habilitados, Durante expediente que vai de segunda à sexta e das 08:00 às 18:00 Horas, recolhendo toda a frota na sexta feira a garagem da prefeitura, exceto os veículos de urgência e emergência.

Art. 5º É vedado o uso de veículo oficial para uso pessoal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Taipu, 03 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A0D7D6AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019**

DECRETO Nº 013/2019, de 20 de setembro de 2019.

“Decreta a Exoneração dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, dentre outros.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: que o Município tem o dever de controlar e regular suas despesas e receitas, sob pena de desequilíbrio orçamentário e financeiro e, conseqüentemente, endividamento, o que desencadeia total insegurança em todas as instituições que o compõem;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal /88 exige que os gestores, sejam chefes da União, dos Estados ou dos Municípios, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

CONSIDERANDO o atual quadro histórico nacional marcado por crise financeira e estagnação econômica, que demanda o equilíbrio das finanças públicas, sob pena de provocar um colapso, comprometendo o pagamento dos salários dos servidores públicos – situação verificada nos dias atuais no Estado do Rio Grande do Norte e em alguns Municípios do estado, que estão efetuando o pagamento da remuneração do funcionalismo público com atraso e por faixa salarial;

CONSIDERANDO que o art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea “b”, determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe ao ente que não eliminar o excesso de gastos com pessoal receber: (i) transferências voluntárias, notadamente convênios; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito (empréstimos) (art. 23, §3º, da LC 101/00);

CONSIDERANDO, portanto, que eventual omissão do Poder Executivo Municipal em tomar as medidas descritas nos §§3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal pode gerar considerável dano ao

erário, já que impossibilitará o Município de receber convênios estaduais e federais e de contratar empréstimos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados os Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ressalvados deste decreto os Secretários, Secretários Adjuntos, Assessoria Jurídica, Pregoeiro, membros da CPL, Cargos comissionados lotados na Controladoria Geral do Município e demais cargos constantes na tabela em anexo a este decreto;

Artigo 2º - O presente Decreto passará a vigorar no dia seguinte a sua edição, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, em 20 de setembro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO

FUNÇÕES:

- ASSESSORES N2
- COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
- COORDENADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO
- COORDENADOR DE PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO
- COORDENADOR GERAL DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS
- COORDENADOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO
- COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO
- SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E A PESSOA ADULTA EM VULNERABILIDADE SOCIAL
- COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA
- COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO HMST
- COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DOCUMENTOS
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES DA REGULAÇÃO
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:6E67BA03

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO: 003
NOME DO CANDIDATO: Francisca Gildene C. Freire

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

- () DEFERIDO
- (X) INDEFERIDO

Requer a presente candidata que seja revisada sua documentação. Esta Comissão analisou a documentação, e verificou-se que as declarações de tempo de serviço apresentadas, não foram contabilizadas, por o fato de não ser da área específica (Educação Infantil), conforme o Edital, item V, anexo II.

Tangará- RN, 20 de setembro de 2019.

Comissão

Comissão

Comissão

Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E43E09A3

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO: 004
NOME DO CANDIDATO: Odiléia Pontes da Silva

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

- (X) DEFERIDO
- () INDEFERIDO

Requer a presente candidata que seja revisada sua documentação. Analisando toda a documentação em anexo, a candidata apresentou declaração de tempo de serviço, não condizente com a área específica de concorrência (Educação Infantil), apresentando declarações de tempo de serviço do Ensino Fundamental e uma declaração do Ensino Infantil, ensejando a recontagem dos pontos, majorando a sua pontuação para 6,0.

Tangará- RN, 20 de setembro de 2019.

Comissão

Comissão

Comissão

Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:ECFF6C48

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO: 044
NOME DO CANDIDATO: Marília Danielli A. da Silva

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

- () DEFERIDO
- (X) INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja revisado seus cursos. Analisada a documentação, a Comissão avaliou que as experiências apresentadas são inferiores a um ano , sendo assim, conforme Edital, item V, anexo II, seu recurso foi indeferido.

Tangará- RN, 20 de setembro de 2019.

Comissão

Comissão

Comissão

Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C21E917E

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO: 014
NOME DO CANDIDATO: Suetônio Nicolau da Silva

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do
Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

(x) DEFERIDO
() INDEFERIDO

Requer o presente candidato que faça uma nova revisão nas suas declarações de experiência.
Esta comissão analisou a documentação, e verificou-se que a documentação apresentada do recorrente, está em conformidade com o Edital, item V, anexo II, sendo assim, a Comissão chegou a conclusão no erro da contagem dos pontos, portanto, sua nota foi elevada para 10,0.

Tangará- RN, 20 de setembro de 2019.

Comissão

Comissão

Comissão

Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8D609254

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO: 006
NOME DO CANDIDATO: José Franklin C. de Carvalho

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do
Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

(x) DEFERIDO
() INDEFERIDO

Requer o presente candidato que seja revisado seus cursos.
Analisada a documentação, a comissão avaliou que dos três cursos apresentados, apenas um está em conformidade com o Edital, item V, anexo II, sendo assim, elevou sua nota para 3,0.

Tangará- RN, 20 de setembro de 2019.

COMISSÃO

COMISSÃO

COMISSÃO

COMISSÃO

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:3F654CCF

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO: 052
NOME DO CANDIDATO: Ismênia Pereira D. Emiliano

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do
Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

(x) DEFERIDO
() INDEFERIDO

Requer a presente candidata que seja feita uma nova avaliação na sua documentação.
Analisada a documentação, verificou-se que a documentação apresentada da recorrente, está parcialmente em conformidade, sendo assim, a Comissão chegou a conclusão no erro da contagem dos pontos, portanto foi elevada sua nota para 4,0.

Tangará- RN, 20 de setembro de 2019.

COMISSÃO

COMISSÃO

COMISSÃO

COMISSÃO

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:845ED512

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO: 030
NOME DO CANDIDATO: Priscila Alves P. Bezerra

**Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do
Processo Seletivo Simplificado
Decisão e Fundamentação**

(X) DEFERIDO
() INDEFERIDO

Requer a presente candidata que seja revisada sua documentação.
Esta Comissão analisou a documentação, e verificou-se que em uma as declarações de tempo de serviço, apresentadas pela recorrente, esta em conformidade com o Edital, item V, anexo II, sendo assim, a Comissão chegou a conclusão no erro da contagem dos pontos, portanto, sua nota foi elevada para 6,0.

Tangará- RN, 20 de setembro de 2019.

Comissão

Comissão

Comissão

Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CF8FACC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 054/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CLINICA DE ONCOLOGIA E MASTOLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.730.521/0001-58, que consistirá na **REALIZAÇÃO DE PAAF GUIADA POR**

ULTRASSONOGRRAFIA, DE NÓDULO B3 NA MAMA DIREITA E MAMA ESQUERDA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER A PACIENTE MARLI JORGE, no importe global de R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 20 de setembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:BA10A883

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 695/2018 – GC – DIRETORIA EXECUTIVA
IMADES**

Dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - IMADES, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, cumuladas com as disposições da Lei Municipal 696/2013.

RESOLVE:

Art. 1º –Nomear a constituição da Diretoria Executiva do Instituto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - IMADES, composta dos seguintes membros:

Presidência: Manoel Luiz do Nascimento, biólogo com especialização em gestão ambiental, CPF nº 027.690.714-08;

Departamento Financeiro: Gilcélio Rebouças Lima, CPF nº 053.422.394-00;

Departamento técnico: Aslann Leonette Araújo dos Santos, engenheiro civil, CPF nº 065.978.364-99;

Departamento de Educação Ambiental: Manuella Sena de Sousa, engenheira civil, CPF nº 050.309.304-18.

Art. 2º – os servidores ora nomeados atenderão aos desígnios de sua competência em atendimento as disposições contidas na Lei Municipal nº 696/2013, observando a adequação ao ordenamento jurídico nacional.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 08 de maio de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:71A9056C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 20/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 20/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4(DIESEL)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/09/2019 às 10:09:58

Homologado para: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA,

C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 139.000,000 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DF012BE3

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
20/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
20/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 20/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4(DIESEL)

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 20/09/2019 às 09:50:19

Adjudicado para: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 139.000,000 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BF3F43BC

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
20/2019-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
20/2019-RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezenove, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2019-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com recursos oriundos de Emenda Parlamentar (Proposta 12439.069000/1130-06-Ministério da Saúde)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

= (TX/100)	- I=(6/100)	- I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 20 de Setembro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:AAE9824B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 053/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 053/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	08070001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.340
VALOR DA NF	6.000,01
DATA DO PROTOCOLO	19/09/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/09/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	
<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 20/09/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:9DD4309E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 054/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.	
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522	
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA	
Nº 054/2019	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input type="checkbox"/> PMU <input checked="" type="checkbox"/> FMS <input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO	
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, CPF Nº 837.767.024-00, Secretário Municipal de Saúde, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:	
DADOS DA OBRIGAÇÃO	
FORNECEDOR	E F DE AMORIM COMBUSTÍVEL
CNPJ	08.296.569/0001-58
FONTE	1211
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
Nº DO EMPENHO	08070001
Nº DA NOTA FISCAL	000.003.339
VALOR DA NF	6.001,48
DATA DO PROTOCOLO	19/09/2019
DATA DO PAGAMENTO	23/09/2019
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)	

<input type="checkbox"/>	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
<input type="checkbox"/>	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
<input type="checkbox"/>	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
<input type="checkbox"/>	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
<input checked="" type="checkbox"/>	relevante interesse público (apresentar justificativa).
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)	
Em virtude da iminente paralização do fornecimento de combustível por parte do fornecedor decorrente do atraso no pagamento, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não fornecimento de combustível a frota de veículo pertencente e/ou incorporado ao município de Umarizal/RN, pode acarretar danos ao município e conseqüentemente a população;	
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:	
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;	
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;	
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;	
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.	

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Essa justificativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 27/03/2019.

Umarizal, data 20/09/2019.

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:3FDF4197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0106/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0106/2019

Objeto: Contratação de Serviço de revisão para veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0106/2019 – Processo nº 02.554/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 20 de setembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3EC52003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 047/2019.
Processo nº 1015/2019.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 14hrs00min do dia 07 de Outubro de 2019 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Contratação de serviços especializados na área da saúde, para complementar as equipes Estratégia Saúde na Família- ESF’s e Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF do Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 20 de Setembro de 2019.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:427C2476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 106/2019

Processo n.º 02.554/2019

Dispensa de Licitação n.º 0106/2019

Interessado: Fundo Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de Serviço de revisão para veículo tipo: TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4, placa: QGO-5066/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-976; **ITENS:**

0016889	Limpar Carter Flush	65,50
0015393	Protetor Polos De Bateria	18,06
0014034	Oleo De Tratamento	69,35
0014035	Higienizador De Ar Condicionado	72,56
0016890	Tensor De Corre	199,22
0015301	Elemento Filtro De Ar	107,80
0016891	Tensor De Correia TORO	682,46
0016892	Correia Poly Motor	166,99
0015397	Tensor Correia	695,16
0016893	Óleo De Freio Tutela Top	34,36
0015955	Oleo 5w30 Selenia Toro/Ducato	230,45
0013897	Filtro De Oleo	127,01
0016894	Rolamento Tensor	399,99
0016895	Correia Distrib	570,55
0016896	Elemento Filtra Combustível	339,90
0014041	Kit Lubrificante	61,33
0016407	Recomendados	2,79
0016897	Revisão A 60.000 Km	450,00
0016898	Correia Dentada Do Comando Da Distr. -Rem. E Recolocação	585,00
0014046	Alinhamento Balanceamento Rodizio De Pneus	100,00
0016410	Diagnóstico De Serviço	18,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.936,48 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE

SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994).”.

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para a resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos municípios. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28DF7F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.117.387,11	14.178.153,25	13.959.980,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.105.825,16	3.119.193,71	3.071.195,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.795.242,65	2.807.274,34	2.764.076,22	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:42E26274**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO IV****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.959.980,90	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.233.596,94	16,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.010.237,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	977.198,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:922357AF**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO VI****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	13.959.980,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.959.980,90	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.563.447,75	61,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.538.389,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.161.470,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.784.550,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.751.977,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.071.195,80	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.233.596,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	977.198,66	7,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE**000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:EBD3FE52

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO III**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.117.387,11	14.178.153,25	13.959.980,90	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.105.825,16	3.119.193,71	3.071.195,80	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.795.242,65	2.807.274,34	2.764.076,22	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:98D6B364

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IX**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E
DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	859.000,00	368.823,98	490.176,02
Investimentos	686.500,00	288.673,51	397.826,49
Inversões Financeiras	44.500,00	0,00	44.500,00
Amortização da Dívida	128.000,00	80.150,47	47.849,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	859.000,00	368.823,98	490.176,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:40240C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 - PMVV**

A Provisória de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preço nº 04/2019 - PMVV, que teve como objeto a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN. Foi declarada vencedora a proposta da empresa: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40, vencedora do certame pelo valor global de **R\$ 86.479,64 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 16 de setembro de 2019.

JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:495D4CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
04/2019 - PMVV

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 04/2019 – TOMADA DE PREÇO, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, conforme segue: Homologado para a empresa CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40, pelo preço global: **R\$ 86.479,64 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Venha-Ver/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito.

Publicado por:
 Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:E9569A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 -
PMVV

Adjudico o processo licitatório nº 04/2019 Tomada de Preços, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, à empresa vencedora do certame a CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40, com valor global de **R\$ 86.479,64 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Venha-Ver/RN, 16 de setembro de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito.

Publicado por:
 Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:303B4F86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019 - PP, homologada em 18/09/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 018/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDORES:

1) ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.634.195/0001-36, COM SEDE NA R JOSE NUNES DE MELO, 600, TIMBU, EUSÉBIO/CE, representada neste ato pelo Sr. Stuart Castro Farias Lima, Brasileiro, Casado, Eng. Civil, Identidade Profissional CREA-CE 336037, inscrito no CPF 738.953.003-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Trajano de Abreu, 383, Bairro Timbu, Eusébio-Ce, CEP 61.760-000.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

VENCEDOR: ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36.

Item	Descrição	Quant. Total	VL. Unitário (R\$)	VL. Mensal (R\$)	VL. Anual (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24,00	2.170,53	52.092,72	625.112,64
2	VIGIA PLANTONISTA	2,00	2.057,81	4.115,62	49.387,44
3	VIGIA	5,00	1.855,84	9.279,20	111.350,40
4	PEDREIRO	2,00	1.855,84	3.711,68	44.540,16
5	SERVENTE DE PEDREIRO	2,00	1.855,84	3.711,68	44.540,16
6	ELETRICISTA	1,00	1.855,84	1.855,84	22.270,08
7	PINTOR	2,00	1.855,84	3.711,68	44.540,16
8	LAVADEIRO E PASSADEIRO	1,00	1.855,84	1.855,84	22.270,08
9	COZINHEIRO	6,00	1.855,84	11.135,04	133.620,48
10	ALMOXARIFE	2,00	1.855,84	3.711,68	44.540,16
11	MOTORISTA PLANTONISTA	4,00	2.057,81	8.231,24	98.774,88
12	MOTORISTA	1,00	1.855,93	1.855,93	22.271,16
13	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	2,00	2.057,81	4.115,62	49.387,44
14	RECEPCIONISTA	1,00	1.855,84	1.855,84	22.270,08
15	CONTINUO	10,00	1.855,84	18.558,40	222.700,80
16	DIGITADOR	10,00	1.855,84	18.558,40	222.700,80
17	JARDINEIRO	3,00	2.170,53	6.511,59	78.139,08
TOTAIS R\$				154.868,00	1.858.416,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/09/2019, tendo seu término em 19/09/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/09/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.634.195/0001-36

Stuart Castro Farias Lima

CPF 738.953.003-06

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:E6705984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 682/2019

PORTARIA Nº 682/2019, de 20 de setembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Antônio da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Antônio da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F4B8DD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 683/2019

PORTARIA Nº 683/2019, de 20 de setembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 219/2017,

Considerando o requerimento expedido em favor de Antônia Selma Elizeu Tavares e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Antônia Selma Elizeu Tavares, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E9B07EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 684/2019

PORTARIA Nº 684/2019, de 20 de setembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 219/2017,

Considerando o requerimento expedido em favor de Margarida Lopes Rodrigues e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Margarida Lopes Rodrigues, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8DD8F641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 170901/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 170901/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 170901/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de equipe adulta de futsal masculino na V Copa Gnet de Futsal, que ocorrerá no período de 30 de setembro a 18 de outubro de 2019 na cidade de Martins/RN, em favor de L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET, CNPJ: 10.960.804/0001-96, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3927 - Inscrição de equipe adulta de futsal masculino em copa de Futsal	UND	1	300,00	300,00

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 20/09/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E7178EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2019

PORTARIA Nº 685/2019, de 20 de setembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Jacira Florência da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Jacira Florência da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FB2A60A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2019

PORTARIA Nº 686/2019, de 20 de setembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Francisca Neuma Lopes da Silva Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francisca Neuma Lopes da Silva Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:94C3B352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 29 de agosto de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 29 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2019.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A6F066FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:DIOGO JALES BELARMINO DE AMORIM

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 30 de agosto de 2019 e 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2019.

Vigência: Dias 30 de agosto a 01 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2019.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E793316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 02 de setembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 02 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2019

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B6BB9F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 03 de setembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 03 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 03 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5B9FEFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MAYKOM DOUGLAS DOS SANTOS GALVAO

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF IV** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Valor Mensal:R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de setembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:80713DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 06 de setembro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 07 e 08 de setembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 06 a 08 de setembro de 2019.

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2019.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C7414F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 960/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE**

MEDEIROS Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de setembro de 2019 de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2DC7289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 961/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de setembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E01FFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 962/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE2704CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 963/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de setembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F7F0B9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00030/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00030/2019

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407						
CNPJ: 33.441.737/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Adesivo Leitoso sem Impressão Digital - M2	CORES COMUNICAÇÃO E BRINDES	M2	50	6,30	315,00
6	Banner em Lona 440g com Impressão Digital e acabamento com bastão, ponteiras e cordão -4,00x1,00m	CORES COMUNICAÇÃO E BRINDES	UND	30	210,00	6.300,00
8	Faixa em Lona 440g com Impressão Digital - 3,00 x 0,70M	CORES COMUNICAÇÃO E BRINDES	UND	30	26,00	780,00
11	IMPRESSÃO A4 FRENTE	CORES COMUNICAÇÃO E BRINDES	UND	3000	0,05	150,00
17	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO AMBULANCIA	CORES COMUNICAÇÃO E BRINDES	UND	10	68,00	680,00
20	PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTVA MEDINDO 4,00 X 1,00M	CORES COMUNICAÇÃO E BRINDES	UND	15	106,00	1.590,00
25	Placa em Lona 440g com Impressão Digital e estrutura em metalon 20x20 - 2,00x1,20cm	CORES COMUNICAÇÃO E BRINDES	UND	15	116,00	1.740,00
TOTAL						11.555,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33.441.737/0001-07, com endereço a Rua José Alves de Queiroz, 254 – Anexo 01 – Aluizio Alves – Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 2 - 6 - 8 - 11 - 17 - 20 - 25. Valor: R\$ 11.555,00(onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

Prefeita Constitucional

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8D4C7DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1530/2019 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.780,75 (vinte e oito mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.780,75 (vinte e oito mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à “**manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio**”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	362	Ensino Médio			
Programa	16	Transporte Escolar			
Ação	2.73	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$ 28.780,75
Total do Crédito Especial					R\$ 28.780,75

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15300000	R\$ 28.780,75
Total da Anulação					R\$ 28.780,75

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 20 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:334F29B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1531/2019 20 DE SETEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.80	Obras e Melhorias de Infraestrutura de Pavimentação e Urbanização – Emendas Impositivas			

Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	12.000,00
Total (RS)						12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	Esporte para Todos				
Ação	1.77	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	12.000,00
Total (RS)						12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 20 de setembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:352D5941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 731 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 730/2019, para ampliar e criar novos cargos na Estrutura Administrativa do Município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brejinho, e

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 730/2019 passará a vigorar com a seguinte redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS A SEREM CRIADOS

CARGOS/NOMENCLATURA	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MENSAL/RS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	SECRETARIA DE SAÚDE	02	40 H	Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; morar na localidade onde irá trabalhar; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.	RS 1.250,00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	SECRETARIA SAUDE	DE 06	40 H	atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por <i>Aedes aegypti</i> da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 1.250,00
PROFESSOR INFANTIL	NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 13	30 H	Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 13	30 H	Trabalhar com conteúdos dos diversos eixos do conhecimento apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e pelo Referencial Curricular Nacional/Referenciais Curriculares Municipais para Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar para promover	R\$ 2.493,73

						um atendimento de qualidade como eixo norteador do trabalho com crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades de cuidado (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – CIÊNCIAS NATURAIS	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com a unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – GEOGRAFIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 01		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular geografia do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – ARTES	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – HISTÓRIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular história do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades	R\$ 2.493,73

						educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – INGLÊS	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – ENSINO RELIGIOSO	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 01		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular ensino religioso, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA – LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 02		30 H	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua portuguesa, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 2.493,73
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE	NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE 03		30 H	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de	R\$ 2.493,73

					estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR – NUTRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DE 02	30 H	Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviços; requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gêneros alimentícios destinados ao serviços; delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, o uso e a conservação dos materiais e meios de proteção; coordenar pré-preparo e distribuição da alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais e creches; e executar outras tarefas correlatas ao cargo; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 1.800,00
BIBLIOTECARIO	NÍVEL SUPERIOR - BIBLIOTECONOMIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DE 01	40 H	Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria na área; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE 04	30 H	Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 1.800,00
PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	DE 03	30 H	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores	R\$ 1.800,00

					inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	DIVERSAS SECRETARIAS	06	40 H	Executar os serviços de apoio mas área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebem informações sobre produtos e serviços; tratam de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	R\$ 998,00
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR - ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE- HOSPITAL MARIA DAS NEVES	03	30H	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.	R\$ 2.000,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE- HOSPITAL MARIA DAS NEVES	08	30H	- Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: - Participar da programação da assistência de Enfermagem; - Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 da Lei 7.498/86; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde. - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; - Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; - Organizar o ambiente de trabalho; - Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; - Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional; - Realizar ações de educação em saúde - Outros serviços correlatos.	R\$ 998,00
TECNICO DE FARMACIA	NIVEL MEDIO COMPLETO, COM CURSO ESPECIFICO NA AREA	SECRETARIA DE SAUDE- HOSPITAL MARIA DAS NEVES	02	40H	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.	R\$ 998,00
ELETRICISTA	CURSO TECNICO EM ELETRICIDADE	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	01	40H	Realizar trabalhos de instalação, regulagem, reforma, substituição, revisão e conservação de sistemas elétricos, motores, bombas, reguladores de voltagem e outros aparelhos e instalações elétricas em geral. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.	R\$ 998,00
FISCAL DE TRIBUTOS	NIVEL MEDIO COMPLETO	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	01	40H	- Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; - Constituem o crédito tributário mediante lançamento; - Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; - Analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; - Controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; - Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.	R\$ 998,00
GUARDA MUNICIPAL	NIVEL MEDIO COMPLETO	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	12	40H	Executar policiamento administrativo ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das seguintes	R\$ 998,00

				<p>tarefas típicas: I – tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; II - estar atento durante a execução de qualquer serviço; III - tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; IV - atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; V - elaborar boletim de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade; VI - proceder à revista pessoal quando necessário e principalmente por ocasião de prisão em flagrante delito; VII - zelar pelo armamento, munição, equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; VIII - zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentado-se decentemente uniformizado; IX - reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento; X - operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; XI - prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; XII - apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; XIII - executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; XIV - cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; XV - colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; XVI - apoiar e orientar no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições ou quando necessário; XVII - colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; XVIII - efetuar a segurança de dignitários, quando necessário; XIX - zelar pelos equipamentos que se encontram em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.</p>
--	--	--	--	---

Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:EAFFAAFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 732 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 732 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 729/2019, para ampliar os cargos a serem preenchidos por meio do concurso público que será realizado neste exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brejinho, e

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 730/2019 passará a vigorar com a seguinte redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Brejinho/RN, em 20 de setembro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS QUE SERÃO OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

CARGOS	ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO	SECRETARIA DE SAUDE	02	40 H	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NÍVEL SUPERIOR	SECRETARIA DE SAUDE	06	40 H	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL SUPERIOR- PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13	30 H	

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA CIÊNCIA NATURAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA GEOGRAFIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA ARTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA INGLÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA ENSINO RELIGIOSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	30 H
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA LÍNGUA PORTUGUESA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/AEE	NÍVEL SUPERIOR-PADAGOGIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03	30 H
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR- NUTRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	30 H
BIBLIOTECARIO	NÍVEL SUPERIOR- BIBLIOTECONOMIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01	40 H
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR- ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04	30 H
PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR- PSICOLOGIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	03	30 H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	DIVERSAS SECRETARIAS	06	40 H
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR- ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE- HOSPITAL MARIA DAS NEVES	03	30H
TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO DE TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE- HOSPITAL MARIA DAS NEVES	08	30 H
TECNICO DE FARMACIA	NIVEL MEDIO COMPLETO, COM CURSO ESPECIFICO NA AREA	SECRETARIA DE SAÚDE- HOSPITAL MARIA DAS NEVES	02	40H
FISCAL DE TRIBUTOS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	01	40H
ELETRICISTA	CURSO DE TECNICO EM ELETRICIDADE	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	01	40H
GUARDA MUNICIPAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	12	40H

Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, 20 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E0AC25B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 075/2019

DECRETO Nº 075/2019 De 20 de setembro de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 20 de setembro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
	2033 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino				40.000,00

	Fundamental				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	40.000,00
	2154 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					100.000,00
	2036 Manutenção das atividades relativas ao Programa Brasil Alfabetizado				34.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	8.000,00
	2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03A0EB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de Serviços Gráficos, **O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS** para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias corridos para o e-mail: licitacoescruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes, 167, Centro de Cruzeta(RN), CEP. 59.375-000. Informações: Telefone (84) 3473-2210. Cruzeta/RN, 20 de setembro de 2019. Lidiane Tácia Galvão de Araújo

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	UND.	3000	CALENDÁRIO DE PAREDE COLORIDO 4X0, CARTÃO DUPLEX, TAM ARTE 32X44 C/ ARTES DIVERSAS
02	UND.	3000	CAPA DE IPTU (TAM ARTE 8X43,5 - PAPEL COUCHÊ 150G - COLORIDO)
03	UND.	4000	FOLDER DIVERSOS 42X22 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA - ARTES DIVERSAS. SOMENTE 01 PÁG
04	UND	4500	FOLDERS DIVERSOS 30 X20, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA
05	UND.	4500	PANFLETO 15X21 CM 4X4 CORES DE PAPEL COUCHÊ 90GR COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO
06	UND	16.500	PANFLETO 15X21 CM 4X0 CORES DE PAPEL COUCHÊ 90GR
07	UND	2.500	CARTAZ 42X32CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 90GR
08	UND	2.000	LEQUE TAMANHO PADRÃO 4X4 CORES PAPEL DUPLEX 250 - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO
09	UND	2.000	ADESIVO 15X21 CM 4X0 CORES COM IMPRESSÃO COLORIDA
10	UNID	6.000	ADESIVO 10X14 CM 4X0 CORES COM IMPRESSÃO COLORIDA
11	MTS	10	ADESIVO DE PISO DE ALTA QUALIDADE COM CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA)
11	MT²	600	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA
12	UNID	2500	ENVELOPE TIMBRADO SACO 24X34 CM PAPEL OFF-SET 75GR COM IMPRESSÃO COLORIDA
13	UNID	5000	ENVELOPE TIMBRADO SACO 16X22 CM PAPEL OFF-SET 75GR COM IMPRESSÃO COLORIDA
14	UNID	3000	ENVELOPE CARTA 23X11 CM PAPEL OFF-SET 75GR COM IMPRESSÃO COLORIDA
15	MT²	355	FAIXA DE PLÁSTICO ADESIVA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - ARTES DIVERSAS
16	UNID	1000	CRACHÁ 10X14 CM PAPEL OFF-SET 240GR COM IMPRESSÃO COLORIDA
17	UNID	1000	PORTFOLIO 44X32 CM COM BOLSA INTERNA DUPLEX 250GR COM IMPRESSÃO COLORIDA - CRIAÇÃO DA ARTE INCLUIDA ARTES DIVERSAS
18	UNID	1500	CERTIFICADO 21X3 PAPEL COUCHÊ 230GR COM IMPRESSÃO COLORIDA
19	UNID	2000	MARCADOR DE PÁGINA 11X12 PAPEL COUCHÊ 230GR COM IMPRESSÃO COLORIDA
20	UNID	15.000	CAPAS PARA PROCESSO EM PAPEL 75 GRAMAS AMARELO NO FORMATO FECHADO DE 33X23 CM
21	UNID	5000	CAPAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM PAPEL CARTOLINA 150 GRAMAS BRANCO NO FORMATO FECHADO DE 33X23 CM
22	UNID	1280	CARTAZ 64X46 CM 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 90GR
23	MT²	200	CARTAZ 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 90GR
24	UNID	2000	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29X21 CM EM 01 COR
25	UNID	2000	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFÍCIO 15X22 CM EM 01 COR
26	TLS	50	TALÃO DE NOTA FISCAL 04 VIAS
27	UNID	4500	PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)
29	UNID	5000	PANFLETOS TAMANHO 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS - (ARTES DIVERSAS)
30	UNID	3000	PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM EM PAPEL JORNAL - (ARTES DIVERSAS)
31	MTS	150	PAPEL LAMBE LAMBE, COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS (MEDIANTE A ESCOLHA), E IMAGENS PARA IMPRESSÃO A SER ENVIADA.
32	UNID	3000	FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X1 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)
33	UNID	3000	FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X4 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS - (ARTES DIVERSAS)
34	UNID	1000	CALENDÁRIO FORMATO 30X42 CM EM PAPEL TRIPLEX 250 GRAMAS - (ARTES DIVERSAS)
35	UNID	4000	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS
36	UNID	2000	LEQUE PERSONALIZADO 4X1 CM EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)
37	UNID	1500	LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO DE 20X15 CM, CAPA DE PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS SENDO 4X4 COM LAMINAÇÃO FOSCA E APLICAÇÃO DE VERNIZ LOCALIZADO E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS EM OFF-SET COLORIDO 4X4 NO MÍNIMO 15 PÁGS. E NO MÁXIMO 20 PÁGS.
38	UNID	4000	CONVITES PERSONALIZADOS NO FORMATO 20X15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS
39	UNID	1000	LIVROS NO FORMATO ABERTO 30X20 E FECHADO 20X15CM, CAPA DE PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS SENDO 4X4 E MIOLO EM PAPEL 75 G EM OFF SET BRANCO 1X1 NO MÍNIMO 48 PÁGS E NO MÁXIMO 55 PÁGS.
40	MT²	120	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO (COLORIDO) COM RECORTE E APLICAÇÃO

41	UNID	300	FICHA PESSOAL DE EMPRÉSTIMOS. EM PAPEL OFFSET 120GR (PESO 40), MEDINDO16 X 11CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL ROYAL.
42	UNID	100	TAXA DE LICENÇA 2 VIAS (BRANCA PAPEL OFFSET 56G E SUPERBOND COR 50 MEDINDO 13X8,5CM BLOCO C/ 50 UNDS
43	UNID	3500	FOLDER DIVERSOS 42X22 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR COM IMPRESSÃO COLORIDA – ARTES DIVERSAS. SOMENTE 06 PÁG
44	UNID	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS NA PRAÇA SILVIO BEZERRA DE MELO, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS NA FACHADA PRINCIPAL, COM 2 BRASÕES, MEDINDO (1,25 DE LARGURA X 1,50 DE ALTURA) EM PVC EXPANDIDO E APLICAÇÃO DE ADESIVO D5 MIL DA 3M OU SIMILAR EM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ UV SENDO LETREIRO EM VINIL ADESIVO DA 3M OU SIMILAR COM RECORTE ELETRÔNICO MEDINDO (0,75 ALTURA X 10 METROS DE LARGURA).
45	BLOCO	100	ATESTADO MÉDICO 100X1 (TAM ARTE 13X19 - PAPEL OFFSET 56G).
46	BLOCO	100	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE 100X1(TAM ARTE 15X21- PAPEL OFFSET 56G)
47	BLOCO	06	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA 100X1 (TAM ARTE 21X31 -PAPEL OFFSET 56G)
48	BLOCO	120	RESULTADO EXAME SANGUE HEMOGRAMA 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)
49	BLOCO	120	RESULTADO DE DOSAGENS 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)
50	BLOCO	120	RESULTADO EXAME DE URINALISE 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)
51	BLOCO	50	RESULTADO EXAME PARASITOLÓGICO 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G)
52	BLOCO	120	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE 100X1(TAM ARTE 15X21 PAPEL OFFSET 56G)
53	BLOCO	30	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 100X1 (TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
54	BLOCO	30	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 100X1(TAM ARTE 21X31 – PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
55	BLOCO	100	FICHA DE REFERÊNCIA SUS 100X1 (TAM ARTE 14X19 PAPEL OFFSET 56G)
56	BLOCO	100	FICHA INDIVIDUAL SUS 100X1 (TAM ARTE 20X29,5 PAPÉIS OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
57	BLOCO	100	FICHA DE EVOLUÇÃO SUS 100X1 (TAM ARTE 20X30,5 – PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
58	BLOCO	10	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA 100X1 (TAM ARTE 20X29- PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
59	BLOCO	2.500	FICHA HISTÓRIA CLÍNICA (URGÊNCIA) 100X1 (TAM ARTE 21X31- PAPEL OFFSET 56G)
60	BLOCO	1000	PRONTUÁRIO FAMILIAR (TAM ARTE 22X31,5 – FICHA OURO 150G)
61	BLOCO	1000	RECEITUÁRIO AZUL20X1 (1VIA TAM ARTE 9X18 PAPEL SUPER. ONDERAZUL 50G – COM NUMERADOR)
62	BLOCO	600	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS 50X2 – TAM ARTE 13X19 – BRANCA OFFSET 56G E AMARELA SUPER BONDER 50G)
63	BLOCO	1000	RECEITUÁRIO UNIDADE MISTA ABILIO CHACOM FILHO 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)
64	BLOCO	500	RECEITUÁRIO PSF I – LILITA FERNANDES 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)
65	BLOCO	500	RECEITUÁRIO PSF II – GERALDINA SILVA DE GÓES 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)
66	BLOCO	500	RECEITUÁRIO PSF III – SEVERINA AUDACIA DE MARIA 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)
67	BLOCO	30	REQUISICÃO DE EXAME CITOPAT. COLO DO ÚTERO 100X1 (TAM ARTE 18,5X27,5 - PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO COR ROSA)
68	BLOCO	200	REQUISICÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 (TAM ARTE 15X21 – PAPEL OFFSET 56G)
69	BLOCO	40	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 (TAM ARTE 18,5X28 – PAPEL OFFSET 75G FRENTE E VERSO)
70	UNID	1000	CARTÃO DE VACINAS. (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFFSET 180G)
71	BLOCO	60	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. PRA UNIDADES DE SAÚDE 100X1 (TAM ARTE 19X30,5 PAPÉIS OFFSET 75G)
72	BLOCO	10	REQUISICÃO DE EXAME DE TUBERCULOSE 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
73	UNID	300	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO (TAM ARTE 7X15PAPEL OFFSET 180G)
74	UNID	300	CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFFSET 180G)
75	UNID	30	CARTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSULINA (TAM ARTE 07X15 PAPEL OFFSET 180G)
76	BLOCO	30	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS)100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
77	BLOCO	30	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E_SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
78	BLOCO	30	CADASTRO INDIVIDUAL (E_SUS) 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
79	BLOCO	200	REQUISICÃO DE RAIOS X DENTÁRIO 100X1 (TAM ARTE14X19 – PAPEL OFFSET 56G)
80	BLOCO	30	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E_SUS 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
81	BLOCO	100	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E_SUS 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
82	BLOCO	10	FICHA DE PROCEDIMENTOS E_SUS 100X1 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
83	BLOCO	10	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO E SEGUNDA PÁGINA)
84	BLOCO	10	FICHA DE EVOLUÇÃO AIH IX100 (TAM ARTE 21X31 PAPEL OFFSET 56G FRENTE E VERSO)
85	BLOCO	1000	RECEITUÁRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACOM FILHO (TAMARHO 14X19-PAPEL OFFSET 56G)
86	UND	1000	CARTÃO DE RAIOS X 2 FURROS PERSONALIZADOS, EM PAPEL 240G, ARTE A SER ENVIADA, MEDIDAS 12X10
87	UND	100	FITA PARA CRACHÁS COM PERSONALIZADA PARA USO DOS EMPREGADOS DA ÁREA DA SAÚDE.
88	UND	100	CRACHÁS EM PLÁSTICO PVC, COM AS DIMENSÕES 0,76 X 86 X 54 MM, COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS., CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS.
89	UND	60	LIVRO NO FORMATO ESPIRAL, 30 X 21, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 150G, SENDO 4 X4, MIOLO EM PAPEL 75G EM OFF SET BRANCO 1 X 1; (ARTE E CORES A DEFINIR) COM 200 PÁGINAS COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO
90	UND	11	CARIMBO AUTOMÁTICO, COM TINTA PRETA E BORRACHA DE SILICONE COM ARTE E DIZERES A ESCOLHER MEDINDO 27 X 10 MM.
91	UND	10	CARIMBO AUTOMÁTICO, COM TINTA PRETA E BORRACHA DE SILICONE COM ARTE E DIZERES A ESCOLHER MEDINDO 38 X 14 MM.
92	UND	20	ESPONJA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 27X10 CM
93	UND	20	ESPONJA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, 38X14 CM
94	UND.	500	BOTON REDONDO EM PVC PERSONALIZADO COM ARTES DIVERSAS, COM REFORÇO EM ALUMÍNIO E ALFINETE (BROCHE) EM AÇO. O ACABAMENTO FINAL É COM ACETATO (PLÁSTICO) FINO E TRANSPARENTE, QUE PROTEGE A IMPRESSÃO NO PAPEL ESPECIAL, PRÓPRIO PARA FOTOGRAFIA.
95	UNID	1000	LEQUE PERSONALIZADO 20X19 CM, EM PAPEL OFFSET 240GRS (ARTES DIVERSAS)
96	UND.	300	FICHA PESSOAL DE EMPRÉSTIMOS. EM PAPEL OFFSET 120GR (PESO 40), MEDINDO16 X 11CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR AZUL ROYAL. (ANEXO III)
97	UND.	300	FICHA DE INSCRIÇÃO DO LEITOR, EM PAPEL OFF SET 120GR (PESO 40), MEDINDO 16X11 CM, IMPRESSÃO SÓ FRENTE, NA COR AZUL ROYAL. (ANEXO III)
98	UND.	1000	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL. FOLHA A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM DUAS FOLHAS, E DEMAIS INFORMAÇÕES EM PRETO, BRANCO COLORIDO
99	UND.	2000	IMPRESSÃO DE JORNAL ESCOLAR, EM PAPEL JORNAL, MEDINDO FOLHA A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETA, COM DUAS FOLHAS.
100	UND.	10	IMPRESSÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - EDUCAÇÃO INFANTIL, 177 PÁGINAS, FRENTE E VERSO EM CORES, ENCADERNADO.
101	UND.	06	IMPRESSÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ENSINO FUNDAMENTAL I E II, 1102 PÁGINAS, FRENTE E VERSO EM CORES, ENCADERNADO.
102	UND.	10	IMPRESSÃO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, 600 PÁGINAS, FRENTE E VERSO EM CORES, ENCADERNADO.
103	UNID	1000	BOTON ADESIVO TAM 6,5 CM, IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL AUTO ADESIVO BRILHANTE (ARTE REFERENTE AO 18 DE MAIO A SER ENVIADA)
104	UNID	100	PASTA C/ BOLSA EM PAPEL COUCHÊ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4). SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADAS PARA TRABALHADORES DO SUAS
105	UNID	300	MARCADOR DE PÁGINA MEDINDO 48X178MM PAPEL COUCHÊ 250G, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0(FRENTE), VERNIZ TOTAL FRENTE (LAMINAÇÃO). ARTE A SEREM DEFINIDAS
106	UNID	500	PAPEL TIMBRADO A4 COM ARTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 4X0
107		250	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO TAMANHO A4 PAPEL PESO 120 GRAMAS (ARTE EM ANEXO)
108	UNID	08	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 PARA EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (ARTE EM ANEXO)
109	UNID	600	CANETA PERSONALIZADA 4X0 - PLÁSTICA - BRANCA COM DETALHES COLORIDOS NA FRENTE (ARTE A SER ENVIADA) PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO CADASTRO ÚNICO ARTE A SEREM DEFINIDAS
110	UNID	500	BOTON ADESIVO TAM 6,5 IMPRESSO COLORIDO EM AUTO ADESIVO BRILHANTE (ARTE EM ANEXO) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
111	UNID	80	PASTA C/ BOLSA EM PAPEL COUCHÊ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4). SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
112	M²	10	FAIXA DE PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA, COM LETREIROS AZUL, VERMELHO OU PRETO. (ARTE A SER ENCAMINHADA) PARA UTILIZAR NOS EVENTOS (III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, AÇÃO DE CIDADANIA, CRAS ITINERANTE, SEMANA DO IDOSO, FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF, ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR) ARTES A SEREM DEFINIDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SAAE

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **28.716.476/0001-42**, localizada na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor executivo Francisco Edson Da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019 – SAAE 2ª Chamada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentou preços vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2019**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.333.290/0001-56 com sede na Josefa Maria Da Conceição, 434 – CEP: 59.575-000 Telefone fixo 00000-0000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ALAIN GIORDANNO DIAS DE ARAUJO SOUZA portador do CPF nº 013.431.524-37 e-mail: ACQUATRAT@UOL.COM.BR doravante, denominada FORNECEDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o 2º chamada dos itens que deram Desertos do Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 – SAAE 2ª Chamada, que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os seguintes preços:

P N MOTOS ALTO OESTE LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
MOTOCICLETA: Cilindradas 162,7 cc. 0 (zero) km, na cor branca, fabricação: corrente ano. Berço Semi duplo, Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180mm. Suspensão traseira/Curso: Mono shock / 150,3 mm Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm. Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 110 mm Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C. Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C. Ignição: Eletrônica. Bateria: 12V - 4 Ah. Farol: 35/35W. Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros. Óleo do motor: 1,2 litro. Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 809 x 1158 mm. Distância entre eixos: 1356 mm. Distância mínima do solo: 247 mm. Altura do assento: 842 mm. Peso seco: 120 kg. Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar.Cilindrada: 162,7 cc. Potência máxima: 14,6 cv a 8.500 rpm. Torque máximo: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de partida: Elétrico. Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de Compressão: 9, 5:1. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. Combustível: Gasolina, acompanhando capacete tipo automático.	UND	1	14.000,00	14.000,00
				14.000,00

P N MOTOS ALTO OESTE LTDA R MANOEL ALEXANDRE, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE. Devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**.

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 – SAAE 2º Chamada,
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e autarquias por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 – SAAE 2º Chamada, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

É, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Antônio Alves da Silva, representando o **Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

ALAIN GIORDANNO DIAS DE ARAUJO SOUZA

CPF: 013.431.524-37

Engesan Engenharia E Serviços Saneamento LTDA.

C.N.P.J.: 30.333.290/0001-56

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E771983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

MODALIDADE PA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **019/2019**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): EDVAN BORGES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.936.626/0002-83** com sede na Rua São Benedito - Pau do Ferros -RN, 336, São Benedito – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3341-2672 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FELÍCIA FERREIRA GONÇALVES portador do CPF nº 094.529.494-81, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio destinado a atender as necessidades da unidade mista Jose Desílio Fernandes e da unidade móvel do suporte básico (ambulância) que atendem os pacientes de acordo com a complexidade da urgência no Município de Doutor Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

EDVAN BORGES DE SOUZA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
OXGÊNIO MED. CIL. 1 METRO	UND	150	94,00	14.100,00
OXGÊNIO MED. CIL. 10 METRO	UND	250	195,00	48.750,00
OXGÊNIO MED. CIL. 3 METRO	UND	150	130,00	19.500,00
OXGÊNIO MED. CIL. 7 METRO	UND	200	175,00	35.000,00
REGULADOR MEDICINAL	UND	10	510,00	5.100,00
UMIFICADOR PARA OXGÊNIO	UND	10	55,00	550,00
				123.000,00

EDVAN BORGES DE SOUZA - ME Rua São Benedito - Pau do Ferros -RN, 336, São Benedito, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (Es):

FELÍCIA FERREIRA GONÇALVES

CPF: 094.529.494-81
Edvan Borges De Souza - ME.
C.N.P.J.: 03.936.626/0002-83
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

REGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMDS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:603502C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019-003

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2019**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.451.626/0001-75** com sede na AV AYRTON SENNA, 4148 – CEP: 59.080-100 Telefone fixo (84)3217-5960 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO portador do CPF nº 722.716.394-68, e-mail: licitacao@phospodont.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2019** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

PHOSPODONT LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ATORVASTATINA 80MG: Embalagens com 30 comprimidos. Uso oral adulto. Composição: atorvastatina cálcica 82,860 mg (correspondente a 80 mg de atorvastatina base). *Excipientes q.s.p. 1 comprimido *lactose monoidratada, trolamina, poloxâmer, amidoglicolato de sódio, docusato de sódio, benzoato de sódio, estearilfumarato de sódio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol, polissorbato 80.	COMP	1000	1,53	1.530,00
CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	6000	0,09	540,00
Cetocozazol 20 mg I:20 mg excipiente q.s.p. 1 g (ácido clorídrico, cloreto de sódio, dietanolamina de ácido graxo de côco, corante vermelho Ponceau 4R, hidroxipropilalurildiamônio de colágeno hidrolisado, fragrância, trioleato de metilglucose e propilenoglicol, hidróxido de sódio, imidazolidinil carbamida, laurilétersulfato de sódio, lauril éter sulfossuccinato de sódio, água deionizada). SHAMPOO, embalagem contendo frasco de 110 mL. USO ADULTO - USO TÓPICO	FR	150	6,30	945,00

CILOSTAZOL 100 MG	COMP	4000	0,60	2.400,00
CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	500	1,17	585,00
CLORPROPAMIDA 250 MG	COMP	1500	0,74	1.110,00
CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP	1500	0,26	390,00
DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG: Embalagens contendo 30, 90, 120, 450 e 500 comprimidos sublinguais. Uso oral ou sublingual; uso adulto. Cada comprimido sublingual de 5 mg contém: dinitrato de isossorbida.....5,0 mg; excipientes* q.s.p.....1 comprimido;* lactose monoidratada, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, amido, celulose microcristalina e corante alumínio laca vermelho 40 e lactose.	COMP	2000	0,21	420,00
ENALAPRIL 20MG	COMP	15000	0,06	900,00
Eritromicina:Suspensão oral na concentração de 250 mg/5 ml em frasco de 105 ml + copo-medida de 10 ml.	FR	500	5,90	2.950,00
GENFIBROZILA 600 MG	COMP	6000	1,16	6.960,00
GENFIBROZILA 900 MG	COMP	5000	1,37	6.850,00
ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	2000	0,41	820,00
LEVOTIROXINA 112 MG	COMP	3000	0,31	930,00
LEVOTIROXINA 175 MG	COMP	2000	0,42	840,00
Maleato de bronfeniramina 2 mg + cloridrato de fenilefrina 5 mg: Excipientes: sorbitol, glicerol, álcool etílico, metilparabeno, propilparabeno, ácido cítrico monoidratado, citrato de sódio di-hidratado, sacarose, corante amarelo FD&C nº 5, corante vermelho FDC nº 40, aroma artificial de framboesa, aroma artificial de tutti-frutti e água purificada. Xarope em frasco de 120 ml, acompanhado de um copo-medida de 10 ml.	FR	400	18,45	7.380,00
Maleato de dexclorfeniramina 2,0mg + betametasona 0,25mg:Excipientes q.s.p 1 comprimido (gelatina, amido, lactose, estearato de magnésio e corante vermelho FDC nº 3).	COMP	6000	0,34	2.040,00
Meloxicam 15mg:excipiente* q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: talco, croscarmelose sódica, lactose monoidratada, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, estearato de magnésio, citrato de sódio diidratado, celulose microcristalina, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, óxido de ferro vermelho.	COMP	7000	0,17	1.190,00
NIFEDIPINO 10 MG	COMP	4000	0,08	320,00
NIFEDIPINO 20 MG	COMP	4000	0,09	360,00
Paracetamol 500 mg-+ brometo de N- butilescopolamina 10 mg	COMP	6000	1,21	7.260,00
PIRACETAM 200MG/ML	AMPOLA	600	3,06	1.836,00
Prednisona 20 mg- excipiente q.s.p. 1 comprimido (amido, lactose monoidratada, povidona, estearato de magnésio).	COMP	10000	0,18	1.800,00
Ranitidina 150 mg -Cada comprimido contém 168,00 mg de cloridrato de ranitidina equivalente a 150 mg de ranitidina. Excipiente: celulose microcristalina, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, dióxido de titânio, isopropanol, EUGRAGIT E-100,polietilenoglicol-6000 e talco.	COMP	18000	0,09	1.620,00
SINVASTATINA 10 MG	COMP	2000	0,09	180,00
				52.156,00

PHOSPODONT LTDA AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, Natal-RN totalizando o valor de R\$ 52.156,00 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA,

representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 20 de Setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO

CPF: 722.716.394-68

Phospodont LTDA.

C.N.P.J.: 04.451.626/0001-75

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:99C3115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019-002

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.055.280/0001-84** com sede na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 – CEP: 59.607-240 Telefone fixo (84)3321-5054 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO portador do CPF nº 673.151.434-91, e-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Acebrofilina 50 mg/ 5 mL: (aroma de cereja, aroma de framboesa, ácido cítrico, álcool etílico, benzoato de sódio, ciclamato de sódio, citrato de sódio di-hidratado, glicerol, hietelose, mentol, sorbitol, água deionizada). Este produto NÃO contém açúcar e nem corantes. Frasco de 120ml.	FR	1000	5,95	5.950,00
Albendazol 400mg: Comprimidos mastigáveis: embalagem com 1 comprimido. (água deionizada, amido, amidoglicolato de sódio, aroma de laranja, aroma de baunilha, celulose microcristalina, corante amarelo crepúsculo, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio, hipromelose e macrogol, povidona, sacarina diidratada sódica).	COMP	3000	0,38	1.140,00

ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	10000	0,31	3.100,00
AMICACINA 100MG	AMPOLA	600	0,69	414,00
AMICACINA 500MG	AMPOLA	700	1,52	1.064,00
Amoxicilina (na forma de amoxicilina triidratada) 250 mg + ácido clavulânico:(na forma de clavulanato de potássio) 62,50 mg - veículo* q.s.p. 5 mL * Veículo: goma xantana, aspartame, ácido succínico, sílica coloidal anidra, hipromelose, aroma de laranja, aroma de framboesa, aroma de caramelo e dióxido de silício. Pó para suspensão oral: embalagens com frasco de 100 mL.	FR	500	11,80	5.900,00
Amoxicilina (na forma de amoxicilina triidratada) 500 mg + ácido clavulânico:(na forma de clavulanato de potássio) 125 mg - excipientes* q.s.p. 1 comprimido.* Excipientes: estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, sílica coloidal, anicelulose microcristalina, dióxido de titânio, hipromelose, polietilenoglicol, dimeticona.	COMP	2000	1,24	2.480,00
AMPICILINA 1G: Pó para solução injetável; embalagem contendo 25 frascos-ampola de 1 g + 25 ampolas de diluente de 3 mL. Administração parental: Intramuscular/Intravenoso. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada frasco-ampola de pó para solução injetável 1 g contém: ampicilina sódica 1g; cada ampola de diluente contém: água para injetáveis 3 mL. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	FR	600	2,90	1.740,00
ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	10000	0,06	600,00
ANLÓDIPINO 2,5 MG	COMP	2500	0,04	100,00
ANLÓDIPINO 5 MG	COMP	12000	0,04	480,00
ATENOLOL 100 MG	COMP	8000	0,09	720,00
ATORVASTATINA 10MG: Embalagens com 30 comprimidos. Uso oral, adulto e pediátrico acima de 10 anos. Composição: atorvastatina cálcica 10,3575 mg (correspondente a 10 mg de atorvastatina base). *Excipientes q.s.p. 1 comprimido *lactose monohidratada, trolamina, poloxâmer, amidoglicolato de sódio, docusato de sódio, benzoato de sódio, estearilumarato de sódio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol.	COMP	1000	0,29	290,00
Azitromicina 900mg Suspensão Oral 22,5ml:Cada 5 mL de suspensão reconstituída contém: azitromicina di-hidratada 209,6mg q.s.p. 5mL -Volume após reconstituição para Astro 900mg 22,5mL *Cada 209,6mg de azitromicina di-hidratada corresponde a 200mg de azitromicina base **Excipientes: sacarose, goma xantana, fosfato de sódio tribásico, dióxido de silício, aroma de morango, aroma de framboesa, aroma de leite condensado, sucralose e hiprolose. Embalagem contendo 1 frasco com 900 mg + 1 flaconete diluente com 12 mL + 1 seringa dosadora. Embalagem contendo 1 frasco com 900 mg + 1 flaconete diluente com 12 mL + 1 seringa dosadora.	FR	900	10,00	9.000,00
BENZILPENICILINA 120.000	FARDO	2000	8,80	17.600,00
BENZILPENICILINA 600.000	FARDO	1000	7,90	7.900,00
Benzoilmetronidazol:40 mg veículo q.s.p. 1 mL Excipientes: carmelose sódica, metilparabeno, propilparabeno, sorbitol, corante vermelho eritrosina, aroma de morango sólido, polissorbito 80, sacarose e água purificada. Frasco de 100 mL.	FR	700	5,30	3.710,00
BROMOPRIDA 10MG/ML: Solução injetável; embalagem com 50 ampolas de 2 mL. Administração parental: intramuscular e intravenoso. Uso adulto e pediátrico acima de 1 ano. Composição: cada ampola de 2ml contém 10 mgde bromoprida; excipientes: ácido clorídrico, cloreto de sódio e água para injetáveis. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	400	1,36	544,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML: Solução injetável; caixa com 100 ampolas de vidro âmbar de 1 mL. Uso intravenoso, intramuscular ou subcutâneo. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada mL da solução injetável contém: butilbrometo de escopolamina 20 mg; Veículo q.s.p. 1 mL; excipientes: água para injeção, cloreto de sódio e ácido clorídrico. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	1200	1,00	1.200,00
Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg + dipirona sódica (na forma monohidratada) 333,4 mg:veículo* q.s.p 1 ml *ácido cítrico, ciclamato de sódio, sacarina sódica, água purificada. Frasco com 20ml.	FR	1000	5,85	5.850,00
CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	15000	0,04	600,00
CARVEDILOL 25 MG	COMP	2000	0,14	280,00
CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	2000	0,09	180,00
Cefalexina (na forma de Cefalexina monohidratada) 250mg:(aroma de abacaxi, aroma de limão, butilparabeno, corante amarelo crepúsculo, cloreto de sódio, crospovidona, dióxido de silício, estearato de alumínio, lecitina de soja, óleo de ricino hidrogenado etoxilado, sacarose, sucralose, vanilina, triglicérido de ácidos cáprico e caprílico). Embalagens contendo frascos de 100 mL, acompanhados de seringas dosadoras.	FR	1500	5,20	7.800,00
Cefalexina monohidratada, equivalente a 500 mg: de Cefalexina base. excipientes: amido, estearato de magnésio e talco.	COMP	15000	0,24	3.600,00
CEFALOTINA 1G	FARDO	4000	6,37	25.480,00
Cetoconazol 20 mg:excipientes q.s.p. 1 g (álcool cetosteárfilico, miristato de isopropila, estearato de sorbitana, polissorbito 60, polissorbito 80, propilenoglicol, sulfato de sódio e água deionizada). CREME DERMATOLÓGICO: bisnagas de 30 g. USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO TÓPICO (VIA DERMATOLÓGICA).	BIS	500	1,96	980,00
CILOSTAZOL 50MG: Embalagens contendo 30 ou 60 comprimidos. Uso oral; uso adulto. Composição: cada comprimido de cilostazol 50 mg contém: cilostazol.....50 mg; excipiente q.s.p.1 comprimido; Excipientes: carmelose cálcica, sicovit laca indigotina, dióxido de silício, estearato de magnésio, celulose microcristalina.	COMP	4000	0,25	1.000,00
CIMETIDINA 150MG: Solução injetável; embalagens contendo 100 ou 120 com 2 mL. Administração parental: intramuscular. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada mL da solução injetável contém: cimetidina 150mg; veículo q.s.p. 1ml; excipientes: ácido clorídrico e água para injeção. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	2000	0,71	1.420,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML: Solução fisiológica; solução injetável; caixa com 30 frascos de polipropileno transparente sistema fechado contendo 250ml de solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica. Via de administração : intravenosa e individualizada. Uso adulto e pediátrico. Composição: a solução contém: cloreto de sódio 0,9 g. Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Conteúdo eletrolítico: Na+ 154 mEq/L; Cl- 154 mEq/L; OSMOLARIDADE: 308 mOsm/L; pH 4,5 - 7,0. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	FR	8000	2,45	19.600,00
Cloridrato de Ambroxol: 30 mg /5 ML - (ácido tartárico, álcool etílico, aroma de laranja, benzoato de sódio, glicérol, hietelose, mentol, propilenoglicol, sacarina diidratada sódica, sorbitol e água deionizada). Xarope: embalagem contendo frasco com 120 mL, acompanhado de copo-medida graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 mL.	FR	1200	1,76	2.112,00
Cloridrato de Ambroxol 15 mg / 5 mL: (ácido tartárico, aroma de cereja, aroma de framboesa, benzoato de sódio, glicérol, hietelose, propilenoglicol, sorbitol e água deionizada). Xarope: embalagem contendo frasco com 120 mL, acompanhado de copo-medida graduado em 2,5; 5; 7,5 e 10 mL.	FR	1200	1,76	2.112,00
CLORIDRATO DE CEFEPÍMA 1G: Pó para solução injetável; embalagem contendo 50 frascos-ampola. Administração parental: intramuscular e intravenoso. Uso adulto e pediátrico acima de 2 meses. Composição: cada fraco-ampola de solução injetável 1g contém: cloridrato de cefepima + 1-arginina estéril (equivalente a 1g de cefepima)1,914213g.	AMPOLA	100	8,85	885,00
CLORIDRATO DE CEFEPÍMA 2G: Pó para solução injetável; embalagem contendo 50 frascos-ampola. Administração parental: intramuscular e intravenoso. Uso adulto e pediátrico acima de 2 meses. Composição: cada fraco-ampola de solução injetável 2g contém: cloridrato de cefepima + 1-arginina estéril (equivalente a 2g de cefepima)3,828426g.	AMPOLA	100	21,70	2.170,00
Cloridrato de Metoclopramida 4 mg veículo* q.s.p 1 ml *metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol, metabissulfato de sódio, sacarina sódica, ácido cítrico anidro e água purificada. Solução oral gotas 4mg/mL. Embalagem frascos com 10mL.	FR	2500	0,87	2.175,00
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML: Solução injetável: Embalagens com 1,50 e 100 ampolas contendo 4mg de ondansetrona (como cloridrato diidratado) em 2 mL de solução aquosa. Administração parental: intramuscular/intravenosa. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada 1 ml de solução injetável contém: cloridrato de ondansetrona diidratado equivalente a 2,0 mg de ondansetrona base; veículo* q.s.p. 1,0 ml; * cloreto de sódio, citrato de sódio di-hidratado, ácido cítrico monohidratado, água para injetáveis. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	1500	1,28	1.920,00
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML: Solução injetável. Embalagens com 1,50 e 100	AMPOLA	1500	1,47	2.205,00

ampolas contendo 8mg de ondansetrona (como cloridrato diidratado) em 4ml de solução aquosa. Administração parental: intramuscular/intravenosa. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada 1ml de solução injetável contém: cloridrato de ondansetrona diidratado equivalente a 2,0 mg de ondansetrona base; veículo q.s.p. 1,0 ml; *cloreto de sódio, citrato de sódio di-hidratado, ácido cítrico monoidratado, água para injetáveis. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.				
CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/2ML: Solução injetável. Caixa com 50 e 100 ampolas de vidro âmbar com 2 ml. Administração parental: Intramuscular/Intravenosa. Uso adulto. Composição: cada ml da solução contém 27,90mg de cloridrato de ranitidina equivalente a 25mg de ranitidina base. Excipientes: fosfato de potássio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fenol e água para injetáveis. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade, vide rótulo/caixa.	AMPOLA	4000	0,53	2.120,00
Cloridrato de Ciprofloxacino monoidratado*582,22mg;excipiente q.s.p. 1 com. rev. *equivalente a 500 mg de Ciprofloxacino. **hipromelose + macrogol, etilcelulose, croscarmellose sódica, amido, estearato de magnésio, dióxido de titânio, povidona, corante alumínio laca amarelo crepúsculo, cloreto de metileno, álcool etílico.	COMP	13000	0,26	3.380,00
Colagenase. 0,6 U + cloranfenicol 0,01g- veículo q.s.p. 1,0g (veículo: vaselina líquida, vaselina sólida). Pomada dermatológica. Embalagem com 1 e 10 bisnagas de 30g	BIS	200	11,50	2.300,00
Composição do Complexo B:Frasco com 120ml.	FR	600	2,97	1.782,00
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML: Solução injetável; embalagens com 3 e 15 ampolas de 1 ml. Administração parental: Intramuscular. Uso adulto. Composição: cada ampola de 1ml contém: decanoato de haloperidol 70,52 mg (equivalente a 50 mg de haloperidol); veículo estéril q.s.p. 1 ml; (veículo: álcool benzílico e óleo de gergelim). Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	500	7,38	3.690,00
Dexametasona:0,5 mg veículo* q.s.p. 5 ml *sacarina sódica, glicerol, essência de hortelã, essência de cereja, corante vermelho ponceaux, ácido benzoico, álcool etílico, água purificada. ELIXIR Embalagem contendo frasco de 120 ml.	FR	1000	1,40	1.400,00
DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	600	0,54	324,00
DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	6000	0,67	4.020,00
DIAZEPAM 5MG/ML INJ	AMPOLA	2500	0,62	1.550,00
Diclofenaco Potássico:50 mg excipientes q.s.p. 1 comprimido (amido, celulose microcristalina, ácido poli2-(dimetilamino) etilmetacrilatocobutil – metacrilatocometilmetacrílico, óxido de ferro vermelho, croscarmellose sódica, dióxido de silício, dióxido de titânio, estearato de magnésio, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, manitol, macrogol, talco).	COMP	10000	0,10	1.000,00
DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	0,68	1.360,00
Diclofenaco Sódico:Comprimidos revestidos de 50 mg.	COMP	18000	0,06	1.080,00
DIPIRONA INJETÁVEL	AMPOLA	8000	0,48	3.840,00
Dipirona monoidratada 500 mg:excipiente q.s.p. (amido, dióxido de silício, estearato de magnésio, povidona, talco). 1 comprimido.	COMP	18000	0,09	1.620,00
ENALAPRIL 10 MG	COMP	15000	0,04	600,00
ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	1500	1,00	1.500,00
ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	9000	0,32	2.880,00
Estrógenios Conjugados 0,625 mg:Excipientes: metilcelulose, lactose monoidratada, estearato de magnésio, goma laca, macrogol, monooleato de glicerila, sulfato de cálcio anidro, sacarose (açúcar), celulose microcristalina, dióxido de titânio, cera de carnaúba, ácido estearico, tinta comestível branca e corante Opalux marrom.	COMP	400	1,00	400,00
FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML: Solução injetável; caixa com 50 ampolas de 2 ml.Administração parental: intramuscular e intravenosa. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml da solução injetável contém: fenobarbital sódico 200mg; veículo estéril q.s.p. 2ml; (veículos: edetato dissódico, propilenoglicol, polissorbatato 80, hidróxido de sódio, água para injeção). Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	300	2,43	729,00
FENOTEROL 5MG/ML	FARDO	400	2,60	1.040,00
Fluconazol 150 mg: excipientes (amido, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada, laurilsulfato de sódio, silicato de magnésio) q.s.p. 1 cápsula.	COMP	3000	0,60	1.800,00
FUROSEMIDA 40 MG	COMP	9000	0,04	360,00
GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	12000	0,04	480,00
GLICAZIDA 30 MG	COMP	3000	0,31	930,00
GLICOSE 5% 50MG/ML: (Solução de dextrose); solução injetável; caixa com 30 frascos de polipropileno transparente sistema fechado contendo 500ml de solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Via de administração: intravenosa e individualizada. Uso adulto e pediátrico. Composição: glicose 5% anidra (DCB 04485) 45,5mg*; *Equivalente a 50 mg de glicose monoidratada; excipientes: água para injetáveis; OSMOLARIDADE: 252,3 mOsm/L; Conteúdo calórico: 154,5 kcal/L pH 3,2 a 6,5. Contendo informações do N/ lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	FR	15000	3,07	46.050,00
GLICOSE 50 %	AMPOLA	1500	0,27	405,00
HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML: Embalagem com 100 ampolas de 1 ml. Administração parental: Subcutânea, intramuscular, intravenosa ou intracardíaca; uso adulto e pediátrico. Composição:cada ml da solução injetável contém: hemitartrato de epinefrina (equivalente a 1 mg de epinefrina base) 1,82 mg. Excipientes (bissulfito de sódio, cloreto de sódio, edetato dissódico, ácido clorídrico,água para injetáveis) q.s.p. 1,0 ml. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	200	1,95	390,00
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	15000	0,02	300,00
HIDROCORTISONA 100 MG	FARDO	1500	2,36	3.540,00
Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml-frasco com 240ml.	FR	700	3,78	2.646,00
Ibuprofeno 50 mg:veículo q.s.p. 1 mL (ácido cítrico, aroma de baunilha, aroma de cereja, aroma de morango, benzoato de sódio, celulose microcristalina, carmelose sódica, ciclamato de sódio, dióxido de titânio, glicerol, goma xantana, laurilsulfato de sódio, sacarina sódica diidratada, simeticona, sucralose e água deionizada). Frasco de 20 mL.	FR	1500	1,23	1.845,00
Ibuprofeno 600 mg: excipiente q.s.p. 1 comprimido revestido. Excipientes: dióxido de silício, lactose, celulose microcristalina, croscarmellose sódica, povidona, estearato de magnésio, polímero do ácido metacrílico, macrogol e dióxido de titânio.	COMP	15000	0,20	3.000,00
ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	2000	0,16	320,00
LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	6000	0,15	900,00
LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	3000	0,17	510,00
LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	8000	0,17	1.360,00
LIDOCAÍNA 2%	FR	2500	3,05	7.625,00
LIDOCAÍNA GEL 2%	BIS	1500	2,83	4.245,00
LOSARTANA 100 MG	COMP	3000	0,29	870,00
LOÇÃO OLEOSA AGE: Contém Óleo de Girassol, vitaminas A e E, Ácido Linoléico, Lecitina e Ácidos Graxos essenciais que revitalizam a pele, auxiliando na prevenção da formação de escuras. Mantém o equilíbrio hídrico da pele e proporciona maciez, proteção e suavidade. Caixa com 30 frascos de 200ml. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	FR	2500	3,82	9.550,00
Maleato de Dextroclorfeniramina 2 mg:excipiente* q.s.p. 1 com. *lactose monoidratada, amido, corante amarelo crepúsculo 6, corante vermelho ponceaux, estearato de magnésio, gelatina e água purificada. USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COMPRIMIDO de 2 mg.	COMP	5000	0,07	350,00
Maleato de Dextroclorfeniramina 2 mg:veículo q.s.p* 5 ml * mentol, metilparabeno, propilparabeno, corante vermelho ponceaux, essência de framboesa, sacarose, álcool etílico, água purificada. Frasco de 120 ml + copo medida. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS.	FR	500	1,17	585,00
METFORMINA 500 MG	COMP	10000	0,08	800,00
Metronidazol 500mg/5g gel vaginal:Embalagem com bisnaga contendo 50 g + 10 aplicadores. USO GINECOLÓGICO. USO ADULTO. metronidazol 500 mg/g excipientes* qsp 5,0 g. *carbômer 934, hidróxido de sódio, propilenoglicol, cloreto de benzalcônio, edetato dissódico di-hidratado, metilparabeno, propilparabeno, álcool etílico e água purificada.	BIS	1500	4,14	6.210,00

Nimesulida 100 mg:Excipientes: croscarmelose sódica, celulose microcristalina, estearato de magnésio, povidona, laurilsulfato de sódio, lactose monoidratada e álcool etílico	COMP	18000	0,08	1.440,00
Nistatina. 100.000UI Excipiente q.s.p 4g Creme vaginal 25.000UI/g:Excipientes: propilenoglicol, trolamina, essência de alfazema, metilparabeno, propilparabeno, polissorbato 80, álcool cetosteárilico/polissorbato 60 e água de osmose reversa. USO ADULTO USO INTRAVAGINAL bisnaga com 60g + aplicadores.	BIS	1000	4,87	4.870,00
Norflxacino 400 mg-excipientes q.s.p. 1 comprimido (celulose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearilfumarato de sódio, lactose monoidratada, laurilsulfato de sódio, talco, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, corante laca amarelo crepúsculo).	COMP	12000	0,28	3.360,00
OMEPRAZOL 20MG excipientes q.s.p. 1 cápsula (amido, carbonato de magnésio, polimetacrílico copoliacrilato de etila, dióxido de silício, dióxido de titânio, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de sódio, hiprolose, hipromelose, polissorbato 80, macrogol, sacarose, talco).	COMP	15000	0,06	900,00
Omeprazol 40mg-excipientes q.s.p. 1 cápsula (amido, carbonato de magnésio, polimetacrílico copoliacrilato de etila, dióxido de silício, dióxido de titânio, fosfato de sódio dibásico, hidróxido de sódio, hiprolose, hipromelose, polissorbato 80, macrogol, sacarose, talco).	COMP	18000	0,29	5.220,00
OMEPRAZOL 40MG AMPOLA	AMPOLA	2000	6,90	13.800,00
Paracetamol 200mg Veículo q.s.p. 1mL Solução oral/gotas 200mg/mL- Excipientes: benzoato de sódio, ciclamato de sódio, ácido cítrico, corante amarelo crepúsculo, essência de tangerina, metabissulfato de sódio, macrogol, sacarina sódica e água de osmose reversa. USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO frascos com 15mL.	FR	2500	0,78	1.950,00
Prednisona 5 mg-excipiente q.s.p. 1 comprimido (amido, lactose monoidratada, povidona, estearato de magnésio).	COMP	6000	0,08	480,00
PROPRANOLOL 40 MG	COMP	8000	0,04	320,00
Pó para solução oral – Caixa com 02 envelopes com 27,9 g-USO ORAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO COMPOSIÇÃO Cada envelope contém: glicose anidra 20 g + citrato de sódio 2H2O 2,9 g + cloreto de potássio. 1,5 g + cloreto de sódio. 3,5 g.	ENV	1500	0,50	750,00
Secnidazol 1000mg:Excipiente q.s.p. 1 comprimido Excipientes: laurilsulfato de sódio, amido, povidona, álcool etílico, água de osmose reversa, crospovidona, croscarmelose sódica, dióxido de silício e estearato de magnésio.	COMP	6000	0,48	2.880,00
SINVASTATINA 40 MG	COMP	8000	0,10	800,00
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FARDO	6000	2,97	17.820,00
SORO RINGER LACTATO 500ML	AMPOLA	10000	3,05	30.500,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG: Embalagens com 20, 30 ou 60 comprimidos revestidos de liberação controlada. Uso oral; uso adulto. Composição: cada comprimido revestido de liberação controlada contém 95 mg de succinato de metoprolol que equivale a 100 mg de tartarato de metoprolol. Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearil fumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.	COMP	4000	1,97	7.880,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG: Embalagens com 20, 30 ou 60 comprimidos revestidos de liberação controlada. Uso oral; uso adulto. Composição: cada comprimido revestido de liberação controlada contém 23,75 mg de succinato de metoprolol que equivale a 25 mg de tartarato de metoprolol. Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearil fumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.	COMP	4000	0,63	2.520,00
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG: Embalagens com 20, 30 ou 60 comprimidos revestidos de liberação controlada. Uso oral; uso adulto. Composição: cada comprimido revestido de liberação controlada contém 47,5 mg de succinato de metoprolol que equivale a 50 mg de tartarato de metoprolol. Excipientes: dióxido de silício, etilcelulose, celulose microcristalina, hiprolose, hipromelose, estearil fumarato de sódio, macrogol, dióxido de titânio e parafina.	COMP	4000	1,37	5.480,00
Sulfametoxazol 200mg + trimetoprima 40mg Veículo q.s.p. 5mL:Excipientes: aroma de tutti-frutti, carmelose sódica, corante vermelho ponceaux, metilparabeno, polissorbato 80, propilparabeno, sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, simeticona, álcool etílico e água de osmose reversa. Frascos com 50mL + copos-medida.	FR	1500	1,37	2.055,00
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima. 80 mg: excipiente q.s.p. 1 comprimido Excipientes: amido, povidona, crospovidona e estearato de magnésio.	COMP	12000	0,10	1.200,00
Sulfato de neomicina (equivalente a 3,5 mg de neomicina) 5 mg + bacitracina 250 UI- excipientes q.s.p. 1 g (álcool cetílico, lanolina anidra, petrolato líquido, polissorbato 80, butilhidroxitolueno, hidroxianisol butilado e petrolato branco). Pomada dermatológica: bisnaga com 15 g.	BIS	500	1,67	835,00
Sulfato Ferroso 40 mg de ferro elementar:Comprimido revestido. Cada comprimido revestido contém 121,72 mg de sulfato ferroso dessecado, equivalente a 40 mg de ferro elementar. Excipientes: dióxido de silício, talco, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio, celulose microcristalina, Opadry Clear YS-1-7006, Opadry Enteric Clear YP-6-7007, dióxido de titânio e corante amarelo FDC nº 6 – 18% laca de alumínio.	COMP	18000	0,04	720,00
TENOXCAM 20MG: Pó líofilo injetável; embalagem com 50 frascos-ampolas contendo 20 mg de tenoxicam acompanhados de 50 ampolas de diluente contendo 2ml de água para injetáveis. Administração parental: intravenoso e intramuscular. Uso adulto. Composição: cada frasco-ampola de tenoxicam 20mg contém: tenoxicam 20mg; excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola; excipientes: trometamol, manitol, ácido ascórbico, edetato dissódico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio; cada ampola de solução diluente contém: água para injetáveis 2ml. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	400	6,90	2.760,00
TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	1500	0,63	945,00
VITAMINAS DO COMPLEXO B: Solução injetável, estéril e apirrogênica. Caixa com 100 ampolas de vidro âmbar de 2 ml. Administração parental: Intramuscular/Intravenoso. Uso adulto. Composição: cada ml da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vitamina B) 4 mg; riboflavina 5' fosfato sódio (vitamina B2) 1 mg; cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 2 mg; nicotinamida (vitamina PP) 20 mg; dexpantenol (pro-vitamina B5) 3 mg; excipientes: cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis; q.s.p. 1 ml. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	5000	0,92	4.600,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG: Embalagens contendo 30, 120 ou 200 comprimidos. Uso oral; Uso pediátrico. Composição: cada comprimido de aas infantil contém: ácido acetilsalicílico 100 mg; excipientes q.s.p.....1 comprimido (vanilina, sacarina sódica di-hidratada, lactose mono-hidratada, dióxido de silício, amido de milho, corante amarelo de tartrazina, laca amarela nº 6).	COMP	8000	0,02	160,00
Ácido ascórbico frascos contendo 20mL: Cada mL contém 200 mg de ácido ascórbico. Veículos: metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, glicerol, sacarina sódica di-hidratada, edetado dissódico di-hidratado, metabissulfato de sódio, álcool etílico, essência de laranja, corante caramelo e água purificada. 1 ml corresponde a 18 gotas. Cada gota contém 11,11 mg de vitamina C. Contém 0.5% de etanol.	FR	800	1,25	1.000,00
Ácido Fólico 5mg: comprimido.	COMP	12000	0,04	480,00
				391.712,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró-RN totalizando o valor de R\$ 391.712,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e doze reais).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI.

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F2B242E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019-001

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PMDS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, as determinações da Lei

Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.305.387/0001-73** com sede na INTERVENTOR MARCIO CÂMARA, 2300 – CEP: 59.070-600 Telefone fixo (84)3092-8000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). **SIDNEY CARLOS DE MELO** portador do CPF nº 785.484.544-15, e-mail: rdf.licitacao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender a população local quando a mesma se encontrar em estado de vulnerabilidade, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2019** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **016/2019**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA.				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
Acebrofilina 25 mg/5 mL: (aroma de cereja, aroma de framboesa, ácido cítrico, benzoato de sódio, ciclamato de sódio, citrato de sódio dihidratado, glicerol, hietelose, sorbitol, água deionizada). Frasco de 120ml.	FR	1000	3,09	3.090,00
Acetato de dexametasona 1mg: Excipiente q.s.p. 1g Excipientes: álcool etílico, edetato dissódico, metilparabeno, álcool cetosteárfilico/polissorbato 60, polissorbato 80, propilenoglicol, propilparabeno e água de osmose reversa. Bisnagas com 10g.	BIS	800	1,20	960,00
Albendazol 40 mg/ 1 mL:(ácido sórbico, aroma de banana, aroma de manga, benzoato de sódio, carmelose sódica, lícero, celuloose microcristalina e carmelose sódica, polissorbato 80, sacarina diidratada sódica, simeticona, água deionizada). Suspensão oral: embalagem contendo frasco de 10 mL.	FR	400	1,12	448,00
AMINOFILINA 24MG/ML – 10ML	AMPOLA	2000	0,90	1.800,00
AMIODARONA 100 MG	COMP	3000	0,31	930,00
AMIODARONA 200 MG	COMP	3000	0,43	1.290,00
Amoxicilina tri-hidratada 574 mg: (equivalente a 500 mg de Amoxicilina) excipientes q.s.p. 1 cápsula - (celuloose microcristalina, croscarmelose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio).	COMP	13000	0,18	2.340,00
Amoxicilina tri-hidratada: 143,7 mg:(equivalente a 125 mg de Amoxicilina) veículo q.s.p. (benzoato de sódio, citrato de sódio di-hidratado, dióxido de silício, goma xantana, celuloose microcristalina e carmelose sódica, sacarose, sílica, corante vermelho ponceau 4R, aroma de morango): 5 mL. Frasco para 150 mL, acompanhado de dosador.	FR	1300	5,76	7.488,00
ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMP	6000	0,52	3.120,00
ATENOLOL 25 MG	COMP	15000	0,04	600,00
ATENOLOL 50 MG	COMP	15000	0,03	450,00
ATORVASTATINA 20MG: Embalagens com 30 comprimidos. Uso oral, adulto e pediátrico acima de 10 anos. Composição: atorvastatina cálcica20,715 MG (correspondente a 20 mg de atorvastatina base). *Excipientes q.s.p. 1 comprimido *lactose monoidratada, trocamida, poloxâmer, amidoglicolato de sódio, docusato de sódio, benzoato de sódio, estearilfumarato de sódio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogOL, polissorbato 80.	COMP	1000	0,34	340,00
ATORVASTATINA 40MG: Embalagens com 30 comprimidos. Uso oral e adulto. Composição: atorvastatina cálcica 41,430 mg (correspondente a 40 mg de atorvastatina base). *Excipientes q.s.p. 1 comprimido *lactose monoidratada, trocamida, poloxâmer, amidoglicolato de sódio, docusato de sódio, benzoato de sódio, estearilfumarato de sódio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol, polissorbato 80.	COMP	1000	0,70	700,00
Azitromicina (na forma de Azitromicina di-hidratada [556,793 mg]) 500 mg:excipiente q.s.p. 1 comprimido Comprimidos revestidos de 500 mg (fosfato de cálcio dibásico, amido, croscarmelose sódica, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco).	COMP	15000	0,61	9.150,00
Bromoprida 4mg Veículo q.s.p.1ml.- Excipientes: ácido cítrico, água de osmose reversa, álcool etílico, aroma de menta, glicerol, metilparabeno, propilenoglicol, propilparabeno, sacarina sódica e sacarose. frasco com 20mL + gotejador.	FR	800	1,82	1.456,00
Butilbrometo de escopolamina Solução oral (gotas) de 10mg/ml:frasco com 20 ml. Cada ml (20 gotas) da solução contém 10 mg de butilbrometo de escopolamina (0,5 mg/gota), correspondentes a 6,89 mg de escopolamina. Excipientes: ciclamato de sódio, ácido acético, acetato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, essência de licor de abadia, água purificada.	FR	800	7,73	6.184,00
CAPTOPRIL 50 MG	COMP	8000	0,10	800,00
CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSA	FARDO	6000	7,79	46.740,00
Cetoconazol 200 mg:excipientes q.s.p. 1 comprimido (amido, celuloose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monoidratada, povidona). COMPRIMIDOS de 200 mg. USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO ORAL.	COMP	7000	0,20	1.400,00
Cetoconazol 20mg dipropionato de betametasona:(equivalente a 0,5mg de betametasona)..0,64mg Excipiente q.s.p. 1g Excipientes: álcool cetosteárfilico/polissorbato 60, petrolato branco, edetato dissódico, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, metabisulfito de sódio, hidróxido de sódio e água de osmose reversa. Bisnagas com 30g.	BIS	400	3,02	1.208,00
CETOPROFENO 100MG: Pó lífilo para solução injetável. Embalagem contendo 50 frascos-ampola. Administração parental: intravenoso. Uso adulto. Composição: Cada frasco-ampola contém: cetoprofeno 100 mg; excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola: excipientes: glicina, ácido cítrico e arginina. Contendo informações do Nº lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	400	3,35	1.340,00
CIPROFIBRATO 100MG	COMP	8000	0,35	2.800,00
CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	8000	0,22	1.760,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) 9MG/ML: Caixa com 30 frascos de polipropileno transparente sistema fechado contendo 500ml de solução injetável, límpida, estéril e	FR	17000	2,67	45.390,00

apirrogênica. Via de administração: intravenosa e individualizada. Uso adulto e pediátrico. Composição: A solução contém: cloreto de sódio 0,9g; excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml; conteúdo eletrolítico: Na+ 154 mEq/L; Cl- 154 mEq/L; OSMOLARIDADE: 308 mOsm/L; pH 4,5-7,0. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.				
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG: Solução injetável; caixa com 100 ampolas de vidro âmbar de 3 ml; administração parental: intravenosa. Uso adulto. Composição: cada ampola de injetável contém: cloridrato de amiodarona 150mg; veículo q.s.p. 3 ml; (polissorbato 80, álcool benzílico e água para injeção).	AMPOLA	400	2,16	864,00
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG: Solução injetável; embalagem com 36 e 50 ampolas de 1 ml. Via de administração: intravenosa e intramuscular. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml contém: cloridrato de hidralazina 20 mg; veículo estéril q.s.p. 1ml; (veículo: propilenoglicol, água para injetáveis).	AMPOLA	400	5,16	2.064,00
Cloridrato de Metoclopramida Mono-Hidratado equivalente a 10 mg- de cloridrato de Metoclopramida anidro. Excipientes: estearato de magnésio, amido de milho seco e lactose anidra. COMPRIMIDO 10 mg.	COMP	800	0,11	88,00
Cloridrato de Tetraciclina 25 mg Anfotericina B 12,5 mg; Creme Vaginal : Bisnaga de 40g acompanhada de 10 aplicadores descartáveis de 4g. –Composição Excipientes: Base Neutra Hidrossolúvel, Álcool Cetílico, Óleo Mineral, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Vitamina E, Metabissulfito de Sódio, EDTA e Água de Osmose.	BIS	300	21,68	6.504,00
CLORTALIDONA 50 MG	COMP	1500	0,20	300,00
Colagenase. 0,6 U- veículo q.s.p. 1,0g (veículo: vaselina líquida, vaselina sólida). Pomada Dermatológica 0,6 U/g. Embalagem com 1 e 10 bisnagas de 30g	BIS	400	12,28	4.912,00
Composição do Complexo B I:Cada drágea contém: mononitrato de tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg; nicotinamida 15 mg; cloridrato de piridoxina 5 mg; pantotenato de cálcio 10 mg.	DRAG	8000	0,05	400,00
Diclofenaco Resinato: Suspensão oral (gotas) – via oral. Frasco com 10 mL de suspensão a 15 mg/mL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO (acima de 1 ano de idade) Composição: Cada 1 mL contém diclofenaco resinato equivalente a 15 mg de diclofenaco potássico (aproximadamente 0,5 mg/gota). Excipientes: aroma de tutti-frutti, óleo de parafina, óleo de rícino, resina de troca iônica e sacarina sódica.	FR	500	2,32	1.160,00
DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL	AMPOLA	6000	0,69	4.140,00
DIGOXINA 0,25 MG	COMP	10000	0,05	500,00
Dimeticona 75mg/ml:cada mL (30 gotas) contém 75 mg de simeticona e os seguintes ingredientes inativos: propilenoglicol, óleo de rícino polioxietilado, goma xantana, celulose microcristalina, metilparabeno, propilparabeno, ciclamato de sódio, sacarina sódica, aroma, essência de cereja e corante FDC vermelho nº40.	FR	1200	0,85	1.020,00
Dipirona monoidratada 500 mg: veículo q.s.p. (aroma de acerola, caramelo, edetato de sódio, fosfato de sódio dibásico dodecaidratado, fosfato de sódio monobásico monoidratado, glicerol, metabissulfito de sódio, metilparabeno, propilparabeno, sacarina sódica di-hidratada, água deionizada): 1 mL. Solução oral (gotas): frascos com 20 mL.	FR	2500	1,60	4.000,00
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA: Embalagem contendo 1 ampola com 1 ml + 1 seringa esterelizadacom sistema de segurança; uso injetável, adulto e pediátrico acima de 15 anos. Composição: cada 1 ml da suspensão injetável contém: dipropionato de betametasona*..... 6,43mg; excipientes*.....q.s.p. 1ml; excipientes: edetato dissódico, carmelose sódica, macrogol, fosfato de sódio monobásico monoidratado, fosfato de dissódico dibásico, polissorbato 80, cloreto de benzalcônio e água para injetáveis.	AMPOLA	500	4,90	2.450,00
ENALAPRIL 5 MG	COMP	8000	0,06	480,00
Esomeprazol magnésico tri-hidratado 22,3 mg (equivalente a 20mg de esomeprazol)- excipientes* q.s.p. 1 comprimido revestido de lib. retardada.	COMP	8000	1,10	8.800,00
ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	9000	0,15	1.350,00
FENOBARBITAL 100MG/ML: Solução injetável; caixa com 50 ampolas de 2 ml.Administração parental: intramuscular e intravenosa. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml da solução injetável contém: fenobarbital sódico 100mg; veículo estéril q.s.p. 1ml; (veículos: edetato dissódico, propilenoglicol, polissorbato 80, hidróxido de sódio, água para injeção). Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	500	2,02	1.010,00
FITOMENADIONA 10MG: Solução injetável; caixa contendo 50 ampolas de 1 ml; administração parental: intramuscular. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ampola de 1 ml contém: fitomenadiona 10mg; veículo estéril q.s.p. 1ml; (veículo: propilenoglicol, acetato de sódio, ácido acético, polissorbato 80, fenol, água para injetáveis). Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	500	1,20	600,00
FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	4000	0,42	1.680,00
GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	6000	0,76	4.560,00
GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	4000	0,10	400,00
GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	4000	0,10	400,00
HEPARINA SÓDICA 5.000 UI: Solução aquosa esteril; caixa com 25 ampolas. Via de administração: intravenosa, intramuscular e subcutâneo profundo. Uso adulto e pediátrico. Composição: heparina sódica cada ml do produto contém heparina sódica 5.000 ui; veículo aquoso q.s.p.1ml.	AMPOLA	200	5,20	1.040,00
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	10000	0,05	500,00
HIDROCORTIZONA 500MG – INJETÁVEL	FARDO	1500	4,30	6.450,00
INSULINA GLARGINA 100 U/ML: Solução injetável; embalagem com 1 frasco-ampola com 10 ml. Uso subcutâneo, adulto e pediátrico acima de 2 anos. Composição: cada ml 3,638 mg de insulina glargina equivalente a 100 ui de insulina humana. Excipientes: metacresol, polissorbato 20, cloreto de zinco, glicerol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis.	AMPOLA	150	245,00	36.750,00
INSULINA GLARGINA REFIL 100 U/ML: Solução injetável; embalagem com 1 refil com 3 ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina. Uso subcutâneo, adulto e pediátrico acima de 2 anos. Composição: cada ml contém 3,638mg de insulina glargina equivalente a 100 UI de insulina humana. Excipientes: metacresol, glicerol, ácido clorídrico, hidróxido de sódio, cloreto de zinco e água para injetáveis.	AMPOLA	150	81,00	12.150,00
IPRATRÓPIO 0,250MG/ML	FARDO	400	0,76	304,00
Levofloxacino hemidrato 512,46 mg (equivalente a 500 mg de levofloxacino anidro)- excipientes q.s.p. 1 comprimido revestido (lactose monoidratada, povidona, amidoglicolato de sódio, talco, dióxido de silício, croscarmelose sódica, glicerol dibenato, hipromelose, hiprolose, macrogol, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, dióxido de titânio).	COMP	8000	0,64	5.120,00
LEVOTIROXINA 125 MG	COMP	6000	0,25	1.500,00
LEVOTIROXINA 150 MG	COMP	3000	0,27	810,00
LEVOTIROXINA 75 MG	COMP	3000	0,21	630,00
LEVOTIROXINA 88 MG	COMP	2000	0,27	540,00
Loratadina 10 mg- Excipientes: lactose monoidratada, celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, cera de carnaúba e talco.	COMP	7000	0,09	630,00
LOSARTANA 50 MG	COMP	15000	0,06	900,00
Maleato de dexclorfeniramina 2mg + betametasona 0,25mg:veículo q.s.p. 5mL. (ácido cítrico, aroma de morango, benzoato de sódio, cloreto de sódio, corante vermelho ponceau 4R, propilenoglicol, sacarose, sorbitol e água deionizada). Xarope: embalagem contendo frasco com 120 mL, acompanhado de copo-medida de 10 mL.	FR	900	2,55	2.295,00
Maleato de Dexclorfeniramina. 2,8 mg:veículo* q.s.p. 1 ml * benzoato de sódio, essência de morango, propilenoglicol, sacarina sódica, ciclamato de sódio, glicerol, ácido cítrico, sorbitol, água purificada. USO ADULTO E PEDIÁTRICO (acima de 2 anos) USO ORAL. Conteúdo 10 ml.	FR	500	1,25	625,00
Mebendazol 20mg veículo q.s.p 1mL:álcool etílico, ácido benzoico, aroma de morango, arboximetilcelulose sódica, ciclamato de sódio, corante vermelho de eritrosina, laurilssulfato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, sacarina, silicone e sorbitol. Suspensão 100 mg por 5 mL (20 mg/mL de mebendazol) do copo-medida que acompanha o medicamento em embalagem frascos com 30 mL.	FR	400	1,15	460,00
Mebendazol. 100 mg:excipiente* q.s.p..1 comprimido. * amido, talco, croscarmelose sódica, celulose microcristalina, manitol, estearato de magnésio, essência de laranja.	COMP	6000	0,05	300,00
METFORMINA 850 MG	COMP	15000	0,04	600,00

METILDOPA 250 MG	COMP	8000	0,55	4.400,00
METILDOPA 500 MG	COMP	7000	1,12	7.840,00
METOCLOPRAMIDA INJ	AMPOLA	6000	0,35	2.100,00
Metronidazol 250 mg/g:excipientes* qsp 1 comprimido revestido. *talco, macrogol, fosfato de cálcio dibásico, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de titânio, álcool isopropílico, acetona, polímero catiônico do ácido metacrílico, povidona, óleo vegetal hidrogenado, álcool etílico e água purificada.	COMP	15000	0,12	1.800,00
Metronidazol 400 mg/g:excipientes* qsp.1 comprimido revestido. *talco, macrogol, fosfato de cálcio dibásico, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de titânio, álcool isopropílico, acetona, polímero catiônico do ácido metacrílico, povidona, óleo vegetal hidrogenado, álcool etílico e água purificada.	COMP	10000	0,17	1.700,00
METRONIDAZOL INJ 500MG	AMPOLA	1500	2,50	3.750,00
Nimesulida 50mg:Excipientes: ácido cítrico, metilparabeno, propilparabeno, citrato de sódio diidratado, laurilsulfato de sódio, sorbitol, água, aroma de acerola, goma xantana e sacarose. Frasco com 15 mL.	FR	300	1,33	399,00
NIMODIPINO 30 MG	COMP	2000	0,22	440,00
Nistatina 100.000 UI veículo q.s.p. 1 mL Excipientes: glicerol, carmelose sódica, sacarose refinada, sacarina sódica diidratada, metilparabeno, propilparabeno, edetato dissódico, fosfato sódico dibásico, butilhidroxitolueno, aroma de cereja líquido, aroma de hortelã pimenta, aroma de canela líquido, álcool etílico e água purificada. Suspensão oral Frasco de 50mL.	FR	500	2,97	1.485,00
Pantoprazol sódico sesqui-hidratado* 22,57 mg* (equivalente à 20 mg de pantoprazol)- Excipientes: celulose microcristalina, copovidona, crospovidona, dióxido de silício, estearato de cálcio, lactose, laurilsulfato de sódio, talco, dióxido de titânio, hipromelose+macrogol, óxido de ferro amarelo, polimetacrilicocopoliaacrilato de etila, citrato de trietil, água purificada e álcool etílico. Comprimido revestido de 20mg.	COMP	8000	0,04	320,00
Paracetamol - 500,0 mg excipientes q.s.p 1 comprimido (ácido esteárico, amido, crospovidona, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol, povidona).	COMP	18000	0,05	900,00
PENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI	FARDO	500	8,65	4.325,00
PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	FARDO	500	4,89	2.445,00
PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	1500	2,30	3.450,00
Piroxicam-20 mg excipientes q.s.p. 1 cápsula (amido, estearato de magnésio, lactose monoidratada e laurilsulfato de sódio).	COMP	8000	0,17	1.360,00
Prednisolona 3mg/ml- Frasco com 60 ml + pipeta dosadora em ml Cada ml de solução oral contém: fosfato sódico de prednisolona*...4,02 mg (*4,02 mg de fosfato sódico de prednisolona equivale a 3 mg de prednisolona). Excipientes: aroma de cereja, ciclamato de sódio, edetato dissódico diidratado, fosfato de sódio monobásico monoidratado, fosfato de sódio dibásico dodecaidratado, metilparabeno, sacarina sódica diidratada, sorbitol e água purificada.	FR	700	4,08	2.856,00
PROMETAZINA	AMPOLA	3000	1,98	5.940,00
PROPATILNITRATO 10MG: Embalagem com 50 comprimidos. Uso sublingual; uso adulto. Composição: cada comprimido contém: propatilnitro 10 mg; excipientes q.s.p. 1 comprimido (amido, lactose, dióxido de silício, talco e estearato de magnésio).	COMP	4000	0,51	2.040,00
Salbutamol Xarope 2 mg/5 mL- Salbutamol 0,4 mg (equivalente a 0,48mg de sulfato de salbutamol) veículo* q.s.p. 1 mL. *citrato de sódio, ácido cítrico, corante vermelho bordeaux, propilparabeno, metilparabeno, essência de morango, álcool etílico, glicerol, sacarose refinada e água purificada. Embalagem contendo 01 frasco de 100 mL, acompanhado de copomedia.	FR	800	1,19	952,00
SINVASTATINA 20 MG	COMP	8000	0,08	640,00
SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML – 20% 250ML	FARDO	300	6,35	1.905,00
SOMALGIN CARDIO 100 MG	COMP	6000	0,59	3.540,00
SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FARDO	1000	2,81	2.810,00
SORO RINGER SIMPLES 500ML	AMPOLA	12000	3,04	36.480,00
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG: Solução injetável; embalagem contendo 100 ampolas de 1ml. Via de administração: intravenosa/intramuscular/subcutânea. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml da solução injetável contém: sulfato de atropina 0,25mg; excipientes: solução de ácido sulfúrico, água para injetáveis; q.s.p. 1ml.	AMPOLA	400	0,38	152,00
SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML: Solução injetável. Caixa com 100 ampolas de 1ml. Uso intramuscular, intravenoso, subconjuntival, subcapsular (cápsula de tenon), nublização ou instilação intra- traqueal direta; uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml solução injetável contém: sulfato de gentamicina 60 mg* (equivalente a 40 mg de gentamicina base); veículo q.s.p. 1ml; excipientes: edetato dissódico, bissulfato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico e água para injetáveis. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	2000	1,05	2.100,00
SULFATO DE MORFINA 10MG: Solução injetável; caixa com 100 ampolas de vidro âmbar de 1 ml. Via de administração: intravenosa, intramuscular e subcutânea. Uso adulto. Composição: cada 1 ml contém: sulfato de morfina pentaidratado equivalente a 0,1mg de sulfato de morfina veículo estéril q.s.p. 1,0ml; (veículo: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção).	AMPOLA	300	2,85	855,00
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG: Solução injetável; embalagem contendo 100 ampolas de 1ml. Via de administração: por infusão/subcutânea. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml contém: sulfato de terbutalina 0,5mg; veículo: cloreto de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis.	AMPOLA	100	1,70	170,00
Sulfato Ferroso:Frasco com 30 mL de solução oral na concentração de 25 mg/mL de ferro elementar + 50 conta-gotas. Cada mL equivale a aproximadamente 25 gotas quando gotejado verticalmente. Cada mL contém 124,45 mg de sulfato ferroso heptaidratado, equivalente a 25 mg de ferro elementar. Cada gota contém 1 mg do elemento ferro. Excipientes: ácido cítrico, sacarose, corante caramelo Tipo B, essência de damasco-laranja, metilparabeno, propileno glicol, sorbitol 70% e água purificada.	FR	2000	0,79	1.580,00
TENOXCAM 40MG: Pó lífilo injetável; embalagem com 50 frascos-ampolas contendo 40 mg de tenoxicam acompanhados de 50 ampolas de diluente contendo 2ml de água para injetáveis. Administração parental: intravenoso e intramuscular. Uso adulto. Composição: cada frasco-ampola de tenoxicam 40mg contém: tenoxicam 40mg; excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola; excipientes: trometamol, manitol, ácido ascórbico, edetato dissódico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio; cada ampola de solução diluente contém: água para injetáveis 2ml. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	400	8,20	3.280,00
TIAMAZOL 10 MG	COMP	2000	0,55	1.100,00
TIAMAZOL 5 MG	COMP	2000	0,29	580,00
VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	2000	0,09	180,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG: Embalagens contendo 20,100,200 ou 240 comprimidos. Uso oral; uso adulto e pediátrico acima de 12 anos. Composição: cada comprimido contém: ácido acetilsalicílico..... 500 mg excipientes: fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, celulose microcristalina, amido.	COMP	4000	0,06	240,00
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML: Solução injetável; caixa com 100 e 120 ampolas de vidro âmbar com 5 ml. Administração parental: Intravenosa. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada 1 ml da solução de Vitamina C contém: ácido ascórbico 100mg/ml, ácido ascórbico 100mg; água para injeção q.s.p. 1ml; (hidróxido de sódio, metabissulfato de sódio, edetato dissódico). Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	5000	0,63	3.150,00
Ácido ascórbico 500mg:excipientes q.s.p. 1 comprimido (celulose 102, copolividona, crospovidone, dióxido de silício coloidal, estearato de magnésio e silicato de magnésio).	COMP	8000	0,12	960,00
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML: Solução injetável; embalagens com 5 ou 50 ampolas com 5 ml. Administração parental: Intravenosa. Uso adulto e pediátrico. Composição: cada ml da solução injetável contém: ácido tranexâmico 50mg; Veículo* q.s.p. 1 ml; *água para injetáveis. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	AMPOLA	2000	3,27	6.540,00
ÁCIDO ÊPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML: Solução injetável; embalagem contendo frasco-ampola com 20 ml. Administração parental: Endovenosa. Use adulto e pediátrico. Composição: cada ml da solução injetável contém: ácido épsilon-aminocaprílico 50 mg; veículo (*) q.s.p. 1 ml, (*) veículo; água para injeção. Contendo informações do N° lote, data de fabricação e validade: vide rótulo/caixa.	FR	400	21,95	8.780,00

ÓLEO MINERAL	FR	1500	2,28	3.420,00
				388.034,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA. INTERVENTOR MARCIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, Natal-RN totalizando o valor de R\$ 388.034,00 (trezentos e oitenta e oito mil trinta e quatro reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 20 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF: 785.484.544-15

RDF - Distribuidora De Prod. Para Saude LTDA.

C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:01BBFC8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20090001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 20090001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 20090001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a um risco cirúrgico com urgência para paciente parente deste município, pelos valores abaixo descrito:

197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3948 - RISCO CIRÚRGICO	SV		1	200,00	200,00
Total (R\$):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A52BB7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000185/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0108000185/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000185/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16410 - Lavagem e Desinfecção de veículo Fiat Dukato OJZ 4761	SV		2	35,00	70,00
2	16411 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix QGG 3736	SV		2	20,00	40,00
3	16412 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix QGQ 9871	SV		2	20,00	40,00
4	16413 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix QGM 8137	SV		2	20,00	40,00
5	16414 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix QGM 8147	SV		2	20,00	40,00
6	16415 - Lavagem e Desinfecção de veículo Pálio QGA 7679	SV		1	20,00	20,00
7	16416 - Lavagem e Desinfecção de veículo Uno Mille MYT 1361	SV		1	20,00	20,00
8	16417 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância Fiorino QGL 3076	SV		1	20,00	20,00
9	16418 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância Fiorino QGU 3882	SV		1	20,00	20,00
10	16419 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância S-10 NNM 1494	SV		1	20,00	20,00
Total (R\$):						330,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:94566355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1009000201/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1009000201/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1009000201/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Poltronas para Unidades de Saúde, do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

2 - ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHA - EPP (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16488 - Poltrona Isabela BCA	UND		45	39,00	1.755,00
Total (R\$):						1.755,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4C18E70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 015/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CNPJ: 08094708000160
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 0000148 - Centro
Telefone 08434240086
pmipueira@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00015/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Ipueira no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00470/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0010010000-Recursos Ordinários	1.800,00
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	950,00
Sub-Total:	2.750,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	10.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	103.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	
0011110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0011110000-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
Sub-Total:	109.500,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.600,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0010010000-Recursos Ordinários	800,00
02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0010010000-Recursos Ordinários	67.000,00
Sub-Total:	72.400,00

02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.008.13.392.0013.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	15.000,00
02.009.15.452.0024.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
0010010000-Recursos Ordinários	4.400,00
02.009.15.452.0024.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	1.200,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	22.600,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.010.20.608.0026.1004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	9.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0010010000-Recursos Ordinários	2.800,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0010010000-Recursos Ordinários	1.000,00
Sub-Total:	15.800,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	700,00
03.001.10.303.0016.2010.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
03.001.10.128.0017.1077.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.200,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44.000,00
Sub-Total:	58.900,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP	
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
04.001.08.244.0009.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.330,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.500,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
Sub-Total:	19.830,00
Total Parcial Suplementado:	312.780,00

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir creditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsoes constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de: I - anulacao parcial ou total de dotacoes;

02.002-GABINETE CIVIL	
02.002.04.122.0004.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0010010000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0010010000-Recursos Ordinários	70.000,00
Sub-Total:	70.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	103.000,00
Sub-Total:	103.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.780,00
03.001.10.301.0014.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000,00
Sub-Total:	89.780,00
Total Parcial Reduzido:	312.780,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
01, Agosto de 2019

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C188063F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 014/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ: 08094708000160

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 0000148 - Centro
 Telefone 08434240086
 pmipueira@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00014/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Ipueira no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00470/2018**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.002-GABINETE CIVIL			
02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0010010000-Recursos Ordinários			2.000,00
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0010010000-Recursos Ordinários			2.600,00
Sub-Total:			4.600,00
02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0010010000-Recursos Ordinários			15.000,00
Sub-Total:			15.000,00
02.004-SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			
02.004.04.123.0005.2019.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0010010000-Recursos Ordinários			21.010,00
Sub-Total:			21.010,00
02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0010010000-Recursos Ordinários			500,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários			4.800,00
02.007.27.813.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0010010000-Recursos Ordinários			1.000,00
Sub-Total:			6.300,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0010010000-Recursos Ordinários			21.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários			17.500,00
Sub-Total:			38.500,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários			8.000,00
02.010.20.608.0026.1004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0010010000-Recursos Ordinários			10.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0010010000-Recursos Ordinários			350,00
02.010.20.606.0027.1007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0010010000-Recursos Ordinários			9.000,00
Sub-Total:			27.350,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			3.000,00
03.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			8.000,00
03.001.10.304.0015.1090.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			300,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal			15.000,00
03.001.10.301.0014.1079.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			600,00
03.001.10.128.0017.1077.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.500,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			32.000,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições		
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.900,00
Sub-Total:			69.300,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP			
04.001.08.244.0009.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			2.100,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.500,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			17.000,00
Sub-Total:			20.600,00
Total Parcial Suplementado:			202.660,00

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I - anulação parcial ou total de dotações;

02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		80.000,00
02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.12.365.0012.2051.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%		2.000,00
02.006.12.365.0012.2051.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.000,00
02.006.12.361.0012.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.000,00
Sub-Total:		18.000,00
02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
02.009.15.752.0025.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000,00
02.009.15.752.0025.1065.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		9.000,00
02.009.15.451.0022.1056.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários		7.500,00
02.009.15.451.0022.1056.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		7.500,00
Sub-Total:		25.000,00
02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
02.010.20.608.0026.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		27.000,00
02.010.20.608.0026.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
Sub-Total:		30.000,00
02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR		
02.011.17.512.0030.1068.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.800,00
02.011.17.512.0030.1068.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários		1.200,00
Sub-Total:		12.000,00
02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0010010000-Recursos Ordinários		37.660,00
Sub-Total:		37.660,00
Total Parcial Reduzido:		202.660,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01, Julho de 2019

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A0F47C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 104/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, listados na tabela em anexo a esta portaria, a partir da data de posse individual destes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

ANEXO I
CARGO: MÉDICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE POSSE
GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES	1730	12/08/2019
PEDRO HENRIQUE DE FIGUEREDO	1744	11/09/2019

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE POSSE
NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO	1721	29/07/2019
RIVANILSON PEREIRA DA SILVA	1722	29/07/2019

PSICÓLOGO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE POSSE
DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA	1709	29/07/2019

ENFERMEIRO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE POSSE
ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	1705	29/07/2019
XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS	1706	29/07/2019
ISADORA DANTAS FERNANDES	1735	20/08/2019

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE POSSE
FLÁVIA MAYARA FÉLIX DANTAS	1720	29/07/2019
POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO	1719	29/07/2019
INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA	1718	29/07/2019
ANDERSON TARO MAEDO	1717	29/07/2019

AGENTE DE ENDEMIAS

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE POSSE
IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO	1716	29/07/2019

ODONTÓLOGO

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DE POSSE
FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA	1707	29/07/2019
RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL	1708	29/07/2019

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E34A4F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 190/2019 – SMS ERRO FORMAL

Na matéria publicada na edição nº 2077 de 07/08/2019 no texto da Portaria nº 190/2019 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR -6112	Natal-RN	07/06/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente engasgado com osso de galinha.
QGR -6112	Caicó/RN	07/06/2019	R\$ 20,00	Revisão de 50 mil km da ambulância Fiorino Placa QGR 6112.
QGR -6112	Santa Cruz/RN	12/06/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido Lívio em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGR -6112	Natal- RN	16/06/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o pronto socorro do Clóvis Sarinha, para avaliação ortopédica.
QGT-3A48	Natal- RN	17/06/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

leia-se

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR -6112	Natal-RN	07/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente engasgado com osso de galinha.
QGR -6112	Caicó/RN	23/07/2019	R\$ 20,00	Revisão de 50 mil km da ambulância Fiorino Placa QGR 6112.
QGR -6112	Santa Cruz/RN	24/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido Lívio em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGR -6112	Natal- RN	24/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o pronto socorro do Clóvis Sarinha, para avaliação ortopédica.
QGT-3A48	Natal- RN	29/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Portaria nº 190/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 06 de Agosto de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

Secretária Municipal de Saúde Interina do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 304/2019 de 19/07/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR -6I12	Natal-RN	07/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente engasgado com osso de galinha.
QGR -6I12	Caicó/RN	23/07/2019	R\$ 20,00	Revisão de 50 mil km da ambulância Fiorino Placa QGR 6I12.
QGR -6I12	Santa Cruz/RN	24/07/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente com diagnóstico de gravidez ectópica e líquido Lívio em saco de Douglas. Necessitando de conduta especializada.
QGR -6I12	Natal- RN	24/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o pronto socorro do Clóvis Sarinha, para avaliação ortopédica.
QGT-3A48	Natal- RN	29/07/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5852606F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 543/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMIN. Nº 543/2019

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME**, CNPJ: **00.226.324/0001-42**, com Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, e sede na Avenida da Independência, 6060, QD. 70-C LT. 02, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Senhor. **Brunno Giordano da Silva Aranha** - CPF: 023.359.654-25, RG: 1552779-SSP/RN, Brasileiro, Casado, Contador, Residente e Domiciliado à Rua dos Tororós, 2390, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÍCO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obas e Serviços Urbanos, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.3 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

2.5 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura dapresente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 021/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **20 de Setembro de 2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	23986	CABO FLEX 2X2,5MM² 1000V 90º MEGAFIOS OU SIMILAR	ENERGY	METRO	1.000,0000	2,2200	2.220,00
2	23993	CIGARRA 220V SISTEMA X ALUMBRA OU SIMILAR	GOMES	UNIDADE	20,0000	12,0000	240,00
3	23995	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4" KRONA OU SIMILAR	INTELLI	METRO	200,0000	4,5000	900,00
4	23996	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADA 3/4" KRONA OU SIMILAR	MAXIDUTO	UNIDADE	200,0000	4,6500	930,00
5	23998	DISJUNTOR TRIFASICO 40A TIPO C ALUMBRA OU SIMILAR	SOPRANO	UNIDADE	50,0000	25,4500	1.272,50
6	24016	1 INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 2P+T10" ALUMBRA OU SIMILAR	PLUZIE	UNIDADE	150,0000	4,2000	630,00
7	24017	2 INTERRUPTOR PARAL +1TOM.2PT PB 10" ALUMBRA OU SIMILAR	PLUZIE	UNIDADE	150,0000	6,5000	975,00
8	24021	TOMADA RJ 11 P/TELEFONE L X 4 FIOS ALUMBRA OU SIMILAR	PLUZIE	UNIDADE	150,0000	6,2300	934,50
9	24026	PULSADOR CAMPANHIA ALUMBRA OU SIMILAR	PLUZIE	UNIDADE	20,0000	3,3800	67,60
10	24034	LUVA PARA PROTECAO DE LUVA DE BORRACHA ALUMBRA OU SIMILAR	TRES J COUROS	UNIDADE	10,0000	30,0000	300,00
11	24037	TALHADEIRA 12" 42700/112 RAMADA OU SIMILAR	L.S	UNIDADE	10,0000	6,1500	61,50
12	24038	PONTEIRO 12" 42705/112 RAMADA OU SIMILAR	L.S	UNIDADE	10,0000	5,5500	55,50
13	24044	CAMPANHIA CIGARRA ALUMBRA OU SIMILAR	BIKI	UNIDADE	20,0000	12,0000	240,00
14	24049	CHAVE DE FENDA 3/16X6" CARNEIRO OU SIMILAR	EDA	UNIDADE	20,0000	5,5200	110,40
15	24050	CHAVE TESTE 1/8X3 CARNEIRO OU SIMILAR	FOX LUX	UNIDADE	30,0000	2,5000	75,00
16	24053	ISOLADOR 76/79 RIBEIRO OU SIMILAR	R. FABRIL	UNIDADE	100,0000	3,0200	302,00
17	24058	CABO FLEX 4X4MM² 1000V 90º MEGAFIOS OU SIMILAR	ENERGY	METRO	1.000,0000	6,7000	6.700,00
18	24059	CABO CCT 1 PAR MEGAFIOS OU SIMILAR	MULTITVVC	METRO	200,0000	0,4200	84,00
19	24061	CHAVE PHILLIPS "C" 3/16X3 CRV ISOL.TOTAL CARNEIRO OU SIMILAR	VONDER	UNIDADE	20,0000	7,0000	140,00
20	24067	DISJUNTOR TRIFASICO 32A TIPO C ALUMBRA OU SIMILAR	SOPRANO	UNIDADE	50,0000	25,0000	1.250,00
21	24073	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 3M	SOPRANO	UNIDADE	100,0000	2,8100	281,00
22	24074	TOMADA 2P+T PB 20" ALUMBRA OU SIMILAR	PLUZIE	UNIDADE	300,0000	2,9300	879,00
23	24076	TOMADA 2P+T PB 20A C/CX SISTEMA X ALUMBRA OU SIMILAR	PLUZIE	UNIDADE	300,0000	4,9500	1.485,00
24	24079	REATOR EXTERNO 1X70W VAPOR SOLIDO AFP FLC OU SIMILAR	JRC	UNIDADE	150,0000	34,0400	5.106,00
25	24080	REATOR EXTERNO 1X250W VAPOR METALICO/SODIO PINTADO FLC OU SIMILAR	JRC	UNIDADE	50,0000	43,4400	2.172,00
26	24083	CABO PP 4X6 MM MEGAFIOS OU SIMILAR	ENERGY	METRO	1.000,0000	9,4000	9.400,00
27	24084	CABO PP 4X10 MM COMCEL OU SIMILAR	ENERGY	METRO	500,0000	19,4300	9.715,00
28	24085	CABO PP 4X1,1/2 MM COMCEL OU SIMILAR	ENERGY	METRO	1.000,0000	3,3000	3.300,00
29	24086	CABO PP 4X2,1/2 MM FLC OU SIMILAR	ENERGY	METRO	500,0000	4,9000	2.450,00
30	24089	FITA DE ALTA TENSÃO 3M OU SIMILAR	DECONLUX	UNIDADE	50,0000	11,1000	555,00
31	24090	CABO PARALELO 2X1/2 COMCEL OU SIMILAR	ENERGY	METRO	100,0000	0,9000	90,00
CINQUENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E UM REAIS.							52.921,00

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos dos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias da data da aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

a) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

c) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

e) A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

f) O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

6.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

6.3 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

6.4 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.4.1 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.4.2 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

6.4.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.

6.4.4 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

6.4.5- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.4.6 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.7 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇOES

7.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514.20

P/ Promitente Contratante

Elétrica Luz Comercial De Material Elétrico LTDA – ME

CNPJ: 00.226.324/0001-42

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

CPF: 023.359.654-25

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BA89FDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - AGOSTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2019
Competência: 8/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Quebra Ordem (Data Publicação)						
1548/2019	11/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000440_03/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	170,00	19/07/2019	170,00	
1552/2019	11/2019	Pregão Presencial		08/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000446_09/07/2019	09/07/2019	09/07/2019	1.101,60	19/07/2019	1.101,60	
1550/2019	11/2019	Pregão Presencial		08/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000045_09/07/2019	09/07/2019	09/07/2019	265,20	19/07/2019	265,20	
1515/2019	9/2019	Pregão Presencial		11/08/2019	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
NF 002268_05/07/2019	12/07/2019	12/07/2019	516,00	19/07/2019	516,00	
1668/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004588_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	105,70	19/07/2019	105,70	
1864/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004629_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	80,15	05/08/2019	80,15	
2035/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004658_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	86,56	20/08/2019	86,56	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
Quebra Ordem (Data Publicação)						
1621/2019	8/2019	Pregão Presencial		01/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001129_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	72,75	02/08/2019	72,75	
1623/2019	8/2019	Pregão Presencial		01/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001130_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	72,75	02/08/2019	72,75	
573/2019		Dispensa		07/08/2019	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 7_31/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	300,00	02/08/2019	300,00	
1955/2019		Dispensa		20/08/2019	12.329.882/0001-12	SANTANA EXTINTORES COMÉRCIO LTDA-ME
NF 2232_12/08/2019	13/08/2019	13/08/2019	805,00	23/08/2019	805,00	
1910/2019	123/2018	Pregão Presencial		03/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001152_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	1.173,60	30/08/2019	1.173,60	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
Quebra Ordem (Data Publicação)						
1557/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4540_29/06/2019	01/07/2019	03/07/2019	178,71	12/07/2019	178,71	
1679/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4566_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	420,91	19/07/2019	420,91	
884/2019	94/2017	Pregão Presencial		30/08/2019	12.773.805/0004-08	SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP
NF 103_31/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	1.997,52	05/08/2019	1.997,52	
1854/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4601_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	182,74	05/08/2019	182,74	
2025/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4632_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	207,47	29/08/2019	207,47	
1475/2019	93/2017	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1166_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	138,00	30/08/2019	138,00	
1008/2019	93/2017	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1164_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	115,00	30/08/2019	115,00	
605/2019	93/2017	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1163_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	115,00	30/08/2019	115,00	
1474/2019	93/2017	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1165_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	138,00	30/08/2019	138,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
Quebra Ordem (Data Publicação)						
241/2019	12/2017	Tomada de Preço		03/08/2019	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 398_02/07/2019	02/07/2019	04/07/2019	2.800,00	12/07/2019	2.800,00	
1588/2019	117/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 37075_05/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	1.181,52	19/07/2019	1.181,52	
1589/2019	41/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA

NF 37074_05/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	2.940,57	19/07/2019	2.940,57	
1590/2019	42/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 187_08/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	3.455,80	19/07/2019	3.455,80	
1607/2019	43/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 448_10/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	1.486,10	19/07/2019	1.486,10	
1606/2019	95/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 445_09/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	2.436,00	19/07/2019	2.436,00	
1605/2019	43/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 446_09/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	3.742,37	19/07/2019	3.742,37	
1581/2019	43/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 447_09/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	4.822,73	19/07/2019	4.822,73	
1660/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4574_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	1.121,12	19/07/2019	1.121,12	
1666/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4568_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	1.015,36	19/07/2019	1.015,36	
1666/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOTT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 4569_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	798,00	19/07/2019	798,00	
1674/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4587_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	88,64	19/07/2019	88,64	
1674/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4575_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	803,44	19/07/2019	803,44	
1674/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4570_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	1.259,89	19/07/2019	1.259,89	
1721/2019	6/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 2_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	339,30	26/07/2019	339,30	
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 69_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	95,00	26/07/2019	95,00	
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 70_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	29,00	26/07/2019	29,00	
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 68_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	110,00	26/07/2019	110,00	
1724/2019	2/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 67_19/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	339,00	26/07/2019	339,00	
1730/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4591_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	324,69	26/07/2019	324,69	
1730/2019	131/2018	Pregão Presencial		23/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOTT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 4592_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	253,59	26/07/2019	253,59	
1682/2019	53/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 450_19/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	3.424,50	26/07/2019	3.424,50	
1664/2019	53/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 451_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	1.641,00	26/07/2019	1.641,00	
1662/2019	43/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 452_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	497,85	26/07/2019	497,85	
1846/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4609_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	656,78	05/08/2019	656,78	
1846/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4605_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	932,02	05/08/2019	932,02	
1846/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4627_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	10,08	05/08/2019	10,08	
1846/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4626_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	41,22	05/08/2019	41,22	
1847/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4603_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	2.333,20	05/08/2019	2.333,20	
1847/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4604_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	488,68	05/08/2019	488,68	
1849/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOTT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 4608_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	1.215,60	05/08/2019	1.215,60	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOTT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1853/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4628_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	31,14	05/08/2019	31,14	
241/2019	12/2017	Tomada de Preço		04/09/2019	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 404_02/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	2.800,00	12/08/2019	2.800,00	
1685/2019	54/2019	Pregão Presencial		07/09/2019	29.805.880/0001-55	PRM COMÉRCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI
NF 733_26/07/2019	07/08/2019	08/08/2019	633,42	23/08/2019	633,42	
1957/2019	6/2019	Pregão Presencial		08/09/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 6_07/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	325,85	23/08/2019	325,85	
1583/2019	31/2019	Pregão Presencial		08/09/2019	30.433.871/0001-60	JAM SERIDÓ EIRELI
NF 100_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	7.650,00	23/08/2019	7.650,00	
1582/2019	118/2018	Pregão Presencial		08/09/2019	30.433.871/0001-60	JAM SERIDÓ EIRELI
NF 99_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	19.740,00	23/08/2019	19.740,00	
1684/2019	52/2019	Pregão Presencial		08/09/2019	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 37609_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	2.847,00	23/08/2019	2.847,00	
2028/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
NF 4640_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	621,04	22/08/2019	621,04	
2028/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4636_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.363,00	22/08/2019	1.363,00	
2028/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2028/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4657_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	19,24	22/08/2019	19,24	
2032/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4635_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.586,88	22/08/2019	1.586,88	
2032/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4634_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	959,88	22/08/2019	959,88	
2032/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4633_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.122,52	22/08/2019	1.122,52	
2036/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4659_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	579,77	22/08/2019	579,77	
1584/2019	32/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2010_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	5.500,00	23/08/2019	5.500,00	
1586/2019	32/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2009_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	5.500,00	23/08/2019	5.500,00	
1995/2019	19/2019	Pregão Presencial		20/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 11598_15/08/2019	19/08/2019	21/08/2019	223,11	23/08/2019	223,11	
1997/2019	19/2019	Pregão Presencial		20/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 4182_15/08/2019	19/08/2019	21/08/2019	107,20	23/08/2019	107,20	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOTT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2001/2019	53/2019	Pregão Presencial		25/09/2019	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 456_22/08/2019	23/08/2019	26/08/2019	6.250,00	30/08/2019	6.250,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1536/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004552_29/06/2019	01/07/2019	02/07/2019	1.760,03	03/07/2019	1.760,03	
1536/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004551_29/06/2019	01/07/2019	02/07/2019	1.399,39	03/07/2019	1.399,39	
1536/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004564_29/06/2019	01/07/2019	02/07/2019	90,00	03/07/2019	90,00	
1537/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004550_29/06/2019	01/07/2019	02/07/2019	2.156,31	03/07/2019	2.156,31	
1537/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004549_29/06/2019	01/07/2019	02/07/2019	858,00	03/07/2019	858,00	
1566/2019	14/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
NF 000263_28/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	2.850,00	12/07/2019	2.850,00	
1400/2019	3/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
NF 003115_14/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	1.030,00	12/07/2019	1.030,00	
1567/2019	13/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
NF 000198_01/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	3.895,00	12/07/2019	3.895,00	
916/2019	27/2019	Pregão Presencial		10/08/2019	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 00961_17/05/2019	10/07/2019	11/07/2019	76,85	12/07/2019	76,85	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
915/2019	27/2019	Pregão Presencial		10/08/2019	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 002962_17/05/2019	10/07/2019	11/07/2019	76,85	12/07/2019	76,85	
1613/2019	11/2019	Pregão Presencial		10/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME
NF 000447_10/07/2019	11/07/2019	11/07/2019	520,20	12/07/2019	520,20	
1644/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004576_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	676,59	19/07/2019	676,59	
1501/2019	36/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 000003_13/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	500,00	02/08/2019	500,00	
1718/2019	6/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000003_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	167,54	02/08/2019	167,54	
1641/2019	29/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001142_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	144,03	02/08/2019	144,03	
1642/2019	29/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001141_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	258,19	02/08/2019	258,19	
1166/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008637_05/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	144,00	02/08/2019	144,00	
1167/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008635_05/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	144,00	02/08/2019	144,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1532/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008636_05/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	216,00	02/08/2019	216,00	
1534/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008634_05/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	360,00	02/08/2019	360,00	
1535/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008632_05/07/2019	26/07/2019	26/07/2019	360,00	02/08/2019	360,00	
1857/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF004610_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	1.698,60	05/08/2019	1.698,60	
1857/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF004611_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	834,10	05/08/2019	834,10	

1857/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF004612_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	1.372,18	05/08/2019	1.372,18	
1860/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF004613_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	1.590,73	05/08/2019	1.590,73	
1860/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF004614_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	2.417,87	05/08/2019	2.417,87	
1898/2019	14/2019	Pregão Presencial		06/09/2019	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
NF000003_05/08/2019	07/08/2019	07/08/2019	2.700,00	15/08/2019	2.700,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1941/2019	13/2019	Pregão Presencial		07/09/2019	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS EVENTOS EPP
N F000218_07/08/2019	08/08/2019	08/08/2019	2.460,00	15/08/2019	2.460,00	
1965/2019	6/2019	Pregão Presencial		11/09/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000005_07/08/2019	09/08/2019	12/08/2019	320,98	15/08/2019	320,98	
2030/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004641_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.679,60	20/08/2019	1.679,60	
2030/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004642_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.241,46	20/08/2019	1.241,46	
2030/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004643_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	2.211,60	20/08/2019	2.211,60	
2031/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004644_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.209,32	20/08/2019	1.209,32	
2031/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004645_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	2.344,18	20/08/2019	2.344,18	
1906/2019	60/2017	Pregão Presencial		18/09/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 002594_14/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	230,00	23/08/2019	230,00	
1920/2019	28/2019	Pregão Presencial		20/09/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000438_13/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	73,55	23/08/2019	73,55	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1919/2019	28/2019	Pregão Presencial		20/09/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000435_13/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	109,35	23/08/2019	109,35	
1658/2019	28/2019	Pregão Presencial		20/09/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF000433_13/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	42,50	23/08/2019	42,50	
1657/2019	28/2019	Pregão Presencial		20/09/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF000437_13/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	147,50	23/08/2019	147,50	
1921/2019	65/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001146_15/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	335,38	30/08/2019	335,38	
1912/2019	29/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001160_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	138,21	30/08/2019	138,21	
1911/2019	29/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001161_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	211,53	30/08/2019	211,53	
1909/2019	65/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001157_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	247,84	30/08/2019	247,84	
1835/2019	29/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001154_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	301,77	30/08/2019	301,77	
1837/2019	29/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF001156_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	480,25	30/08/2019	480,25	
2033/2019	2/2019	Pregão Presencial		29/09/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF	08/08/2019	30/08/2019	95,00	30/08/2019	95,00	
000072_08/08/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1001000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1322/2019	16/2019	Pregão Presencial		01/08/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF000229_25/06/2019	28/06/2019	02/07/2019	875,00	02/07/2019	875,00	
1539/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF004539_29/06/2019	02/07/2019	02/07/2019	1.421,46	03/07/2019	1.421,46	
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF1001418_08/06/2019	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF1001419_28/06/2019	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001420_28/06/2019	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	

1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	07.174.787/0001-57	DATA PUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001421_28/06/2019	02/07/2019	02/07/2019	3.170,00	09/07/2019	3.106,60	
1565/2019	17/2017	Pregão Presencial		02/08/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 007677_29/06/2019	02/07/2019	03/07/2019	3.670,00	09/07/2019	3.670,00	
1568/2019	24/2017	Pregão Presencial		04/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000435_02/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	3.950,00	10/07/2019	3.950,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1669/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004565_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	1.361,80	19/07/2019	1.361,80	
1554/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011371_09/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	299,49	26/07/2019	299,49	
1556/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004071_09/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	214,40	26/07/2019	214,40	
1715/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004590_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	755,08	26/07/2019	755,08	
253/2019	11/2018	Tomada de Preço		23/08/2019	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF 001476_24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	3.500,00	02/08/2019	3.500,00	
1514/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008646_05/07/2019	22/07/2019	26/07/2019	72,00	02/08/2019	72,00	
1601/2019	8/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001133_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	164,90	02/08/2019	164,90	
1602/2019	8/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001135_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	155,20	02/08/2019	155,20	
254/2019	22/2017	Tomada de Preço		28/08/2019	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 001505_26/07/2019	29/07/2019	29/07/2019	5.600,00	02/08/2019	5.600,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1845/2019	17/2017	Pregão Presencial		31/08/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 007774_30/07/2019	31/07/2019	01/08/2019	3.670,00	05/08/2019	3.670,00	
1863/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004600_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	1.170,65	05/08/2019	1.170,65	
1541/2019	15/2018	Pregão Presencial		04/09/2019	07.174.787/0001-57	DATA PUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001471_31/07/2019	02/08/2019	05/08/2019	3.170,00	13/08/2019	3.106,60	
1777/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011489_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	1.418,39	13/08/2019	1.418,39	
1778/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004114_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	2.546,00	13/08/2019	2.546,00	
1781/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011493_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	174,87	13/08/2019	174,87	
1782/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004117_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	53,60	13/08/2019	53,60	
1934/2019	24/2017	Pregão Presencial		06/09/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000461_01/08/2019	07/08/2019	07/08/2019	3.950,00	13/08/2019	3.950,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2037/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004631_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	2.319,76	22/08/2019	2.319,76	
1964/2019	16/2019	Pregão Presencial		18/09/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000240_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	12.142,49	23/08/2019	12.142,49	
1918/2019	26/2019	Pregão Presencial		26/09/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF 002127_22/08/2019	22/08/2019	27/08/2019	665,31	30/08/2019	665,31	
1984/2019	26/2019	Pregão Presencial		26/09/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF 002102_19/08/2019	22/08/2019	27/08/2019	1.887,61	30/08/2019	1.887,61	
253/2019	11/2018	Tomada de Preço		26/09/2019	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF 001497_24/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	3.500,00	30/08/2019	3.500,00	
1896/2019	26/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	19.210.207/0001-19	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME
NF 002138_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	860,05	30/08/2019	860,05	
254/2019	22/2017	Tomada de Preço		28/09/2019	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
NF 001528_28/08/2019	29/08/2019	29/08/2019	5.600,00	30/08/2019	5.600,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1555/2019	11/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 441_03/07/2019	04/07/2019	04/07/2019	68,00	31/07/2019	68,00	
1624/2019	96/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	17.643.689/0001-75	JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-04
NF 115_08/07/2019	10/07/2019	10/07/2019	581,00	31/07/2019	581,00	

1614/2019	38/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 7_19/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	3.950,00	31/07/2019	3.950,00	
1615/2019	36/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
NF 6_19/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	1.500,00	31/07/2019	1.500,00	
1611/2019	100/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	18.620.984/0001-79	REFRI PEÇAS EIRELI - ME
NF 1184_09/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	2.780,00	31/07/2019	2.780,00	
1513/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 8639_05/07/2019	22/07/2019	26/07/2019	288,00	02/08/2019	288,00	
1168/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 8640_05/07/2019	22/07/2019	26/07/2019	288,00	02/08/2019	288,00	
1512/2019	1/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 8638_05/07/2019	22/07/2019	26/07/2019	288,00	02/08/2019	288,00	
1597/2019	8/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1140_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	227,95	02/08/2019	227,95	
1598/2019	8/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

NF 1139_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	237,65	02/08/2019	237,65	
--------------------	------------	------------	--------	------------	--------	--

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
205/2019	12/2018	Tomada de Preço		30/08/2019	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 566_29/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	2.500,00	02/08/2019	2.500,00	
1713/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 317_28/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	471,45	02/08/2019	471,45	
1714/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 318_28/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	574,49	02/08/2019	574,49	
1841/2019	11/2019	Pregão Presencial		06/09/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000462_01/08/2019	07/08/2019	07/08/2019	750,00	13/08/2019	750,00	
1935/2019		Pregão Presencial		08/09/2019	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 323_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	398,34	13/08/2019	398,34	
1788/2019	128/2018	Pregão Presencial		08/09/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 147_07/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	123,00	13/08/2019	123,00	
1359/2019	7/2019	Tomada de Preço		11/09/2019	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
NF 54_04/06/2019	06/06/2019	12/08/2019	5.445,00	13/08/2019	5.445,00	
1359/2019	7/2019	Tomada de Preço		11/09/2019	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
NF 55_02/07/2019	09/07/2019	12/08/2019	5.445,00	13/08/2019	5.445,00	
1359/2019	7/2019	Tomada de Preço		11/09/2019	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
NF 58_01/08/2019	12/08/2019	12/08/2019	5.445,00	13/08/2019	5.445,00	
1962/2019	60/2017	Pregão Presencial		11/09/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 2581_09/08/2019	12/08/2019	12/08/2019	270,00	14/08/2019	270,00	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2040/2019	29/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1162_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	1.612,90	30/08/2019	1.612,90	
205/2019	12/2018	Tomada de Preço		29/09/2019	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 577_28/08/2019	29/08/2019	30/08/2019	2.500,00	30/08/2019	2.500,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11130000-Transferências do FUNDEB 40%)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1564/2019	1/2019	Pregão Presencial		03/08/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000439_03/07/2019	04/07/2019	04/07/2019	28.123,40	10/07/2019	28.123,40	
1932/2019	1/2019	Pregão Presencial		07/09/2019	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000464_08/08/2019	08/08/2019	08/08/2019	19.328,46	12/08/2019	19.328,46	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1523/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4546_29/06/2019	01/07/2019	03/07/2019	1.690,65	05/07/2019	1.690,65	
1523/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4545_29/06/2019	01/07/2019	03/07/2019	634,92	05/07/2019	634,92	
1523/2019	131/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4544_29/06/2019	01/07/2019	03/07/2019	1.150,50	05/07/2019	1.150,50	
1675/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4573_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	1.702,02	19/07/2019	1.702,02	
1675/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 4572_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	315,40	19/07/2019	315,40	
1675/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4571_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	1.651,10	19/07/2019	1.651,10	
1678/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4567_16/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	1.000,38	19/07/2019	1.000,38	
1417/2019	27/2019	Pregão Presencial		18/08/2019	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 3081_08/07/2019	17/07/2019	19/07/2019	239,10	26/07/2019	239,10	
1722/2019	6/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 1_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	208,89	05/08/2019	208,89	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
719/2019	110/2018	Pregão Presencial		23/08/2019	14.810.684/0001-00	R. CASTILHO DA SILVA - ME
NF 138_27/05/2019	28/06/2019	24/07/2019	152,60	05/08/2019	152,60	
1603/2019	8/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1134_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	150,35	05/08/2019	150,35	
1604/2019	8/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1136_23/07/2019	25/07/2019	26/07/2019	164,90	05/08/2019	164,90	
1202/2019	85/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	30.405.543/0001-50	POLYANA SILVA DE ARAÚJO05443250442
NF 3_21/06/2019	02/07/2019	31/07/2019	198,00	05/08/2019	198,00	
1850/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4602_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	716,18	05/08/2019	716,18	
1851/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4606_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	1.442,48	05/08/2019	1.442,48	
1851/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4607_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	1.670,86	05/08/2019	1.670,86	
1956/2019	6/2019	Pregão Presencial		08/09/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 7_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	279,92	23/08/2019	279,92	
2038/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4639_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.613,10	22/08/2019	1.613,10	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2038/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4638_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	881,22	22/08/2019	881,22	
2038/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4637_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	1.127,84	22/08/2019	1.127,84	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1618/2019		Dispensa		26/07/2019	30.602.917/0001-27	Center Madeira Francisca Lúcia de Santana
NF 000010_15/07/2019	19/07/2019	23/07/2019	7.267,00	07/08/2019	7.267,00	
1734/2019	55/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 189_11/07/2019	17/07/2019	31/07/2019	574,30	07/08/2019	574,30	
1736/2019	55/2019	Pregão Presencial		24/07/2019	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 377_11/07/2019	17/07/2019	31/07/2019	2.601,57	07/08/2019	2.601,57	
2043/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7253_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	287,10	23/08/2019	287,10	
2047/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7254_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	1.148,40	23/08/2019	1.148,40	
2048/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7256_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	415,86	23/08/2019	415,86	
2055/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7252_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	659,46	23/08/2019	659,46	
2056/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7257_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	822,15	23/08/2019	822,15	
2057/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7255_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	139,20	23/08/2019	139,20	
2058/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 2005_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	136,30	23/08/2019	136,30	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2059/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2007_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	817,80	30/08/2019	817,80	
2062/2019	18/2019	Pregão Presencial		23/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2006_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	1.090,40	23/08/2019	1.090,40	
2072/2019	18/2019	Pregão Presencial		27/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7261_19/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	1.435,50	23/08/2019	1.435,50	
2073/2019	18/2019	Pregão Presencial		28/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7262_19/08/2019	21/08/2019	21/08/2019	609,00	23/08/2019	609,00	
2074/2019	18/2019	Pregão Presencial		28/08/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7263_19/08/2019	21/08/2019	21/08/2019	478,50	23/08/2019	478,50	
2104/2019	18/2019	Pregão Presencial		04/09/2019	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 7308_27/08/2019	28/08/2019	28/08/2019	1.329,36	30/08/2019	1.329,36	
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1387/2019	48/2019	Pregão Presencial		21/08/2019	07.777.441/0001-43	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME
NF 004409_13/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	1.188,00	23/08/2019	1.188,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1425/2019	128/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000143_28/06/2019	02/07/2019	03/07/2019	622,50	12/07/2019	622,50	
1426/2019	127/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000058_28/06/2019	02/07/2019	03/07/2019	86,80	12/07/2019	86,80	
1439/2019	132/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 0002162_01/07/2019	02/07/2019	03/07/2019	1.396,00	12/07/2019	1.396,00	
1347/2019	128/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000137_28/06/2019	02/07/2019	03/07/2019	217,90	12/07/2019	217,90	
24/2019	95/2017	Pregão Presencial		02/08/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
NF 056946_01/07/2019	02/07/2019	03/07/2019	712,00	12/07/2019	712,00	
1610/2019	96/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	17.643.689/0001-75	JARBAS ARAUJO DOS SANTOS - 762085164-04
NF 000114_08/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	334,00	12/07/2019	334,00	
1570/2019	21/2019	Pregão Presencial		09/08/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000097_08/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	1.202,76	12/07/2019	1.202,76	
1558/2019	107/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 0000777_03/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	83,00	12/07/2019	83,00	
1559/2019	107/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000776_03/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	83,00	12/07/2019	83,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1560/2019	107/2018	Pregão Presencial		09/08/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000775_03/07/2019	09/07/2019	10/07/2019	83,00	12/07/2019	83,00	
1612/2019	30/2019	Pregão Presencial		16/08/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000001_11/07/2019	12/07/2019	17/07/2019	1.994,00	19/07/2019	1.994,00	
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4578_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	920,51	19/07/2019	920,51	
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4580_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	1.091,62	19/07/2019	1.091,62	
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4581_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	1.428,16	19/07/2019	1.428,16	
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4582_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	3.448,30	19/07/2019	3.448,30	
1672/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4583_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	2.391,79	19/07/2019	2.391,79	
1585/2019	94/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001508_09/07/2019	11/07/2019	23/07/2019	567,80	26/07/2019	567,80	
1106/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 0008642_05/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	360,00	31/07/2019	360,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1296/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 0008645_05/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	144,00	31/07/2019	144,00	
1507/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008641_05/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	288,00	31/07/2019	288,00	
1509/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008643_05/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	360,00	31/07/2019	360,00	
1511/2019	1/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	08.385.213/0008-67	NERY E CIA LTDA
NF 008644_05/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	144,00	31/07/2019	144,00	
1549/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004067_04/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	187,60	31/07/2019	187,60	
1547/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011358_04/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	704,77	31/07/2019	704,77	
1544/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011367_09/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	321,60	31/07/2019	321,60	
1545/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011396_10/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	434,83	31/07/2019	434,83	
1546/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004075_10/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	187,60	31/07/2019	187,60	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1553/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004072_10/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	134,00	31/07/2019	134,00	
1551/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011394_10/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	1.357,42	31/07/2019	1.357,42	
1542/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011397_10/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	581,22	31/07/2019	581,22	
1543/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004073_10/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	402,00	31/07/2019	402,00	
1441/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011278_25/06/2019	22/07/2019	23/07/2019	628,33	31/07/2019	628,33	
1442/2019	19/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004039_25/06/2019	22/07/2019	23/07/2019	1.366,80	31/07/2019	1.366,80	
1619/2019	94/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001528_12/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	1.368,50	31/07/2019	1.368,50	
1719/2019	6/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000004_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	166,86	31/07/2019	166,86	
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4594_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	251,69	31/07/2019	251,69	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
-------------------------	-----------------------------	--------------------------	---------	-----------------	--------	-------------------

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4596_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	195,76	31/07/2019	195,76	
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4597_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	540,83	31/07/2019	540,83	
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4598_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	931,42	31/07/2019	931,42	
1727/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4599_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	586,82	31/07/2019	586,82	
1638/2019	57/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	07.366.605/0001-40	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 2269_15/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	600,50	13/08/2019	600,50	
1571/2019	22/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001521_11/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	1.240,40	13/08/2019	1.240,40	
1709/2019	94/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001551_18/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	366,65	13/08/2019	366,65	
1505/2019	49/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134441_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	479,00	13/08/2019	479,00	
1661/2019	56/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134427_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	1.214,00	13/08/2019	1.214,00	
1469/2019	44/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 134423_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	3.134,20	13/08/2019	3.134,20	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1711/2019	40/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134424_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	99,50	13/08/2019	99,50	
1459/2019	40/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134440_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	7.588,26	13/08/2019	7.588,26	
1591/2019	19/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011446_18/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	666,65	13/08/2019	666,65	
1593/2019	19/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004098_18/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	46,90	13/08/2019	46,90	
1579/2019	127/2018	Pregão Presencial		29/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000059_21/07/2019	24/07/2019	30/07/2019	146,30	13/08/2019	146,30	
1595/2019	8/2019	Pregão Presencial		29/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001131_23/07/2019	25/07/2019	30/07/2019	305,55	13/08/2019	305,55	
1596/2019	8/2019	Pregão Presencial		29/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001132_23/07/2019	25/07/2019	30/07/2019	295,85	13/08/2019	295,85	
1600/2019	8/2019	Pregão Presencial		29/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001137_23/07/2019	25/07/2019	30/07/2019	237,65	13/08/2019	237,65	
1599/2019	8/2019	Pregão Presencial		29/08/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001138_23/07/2019	25/07/2019	30/07/2019	232,80	13/08/2019	232,80	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1729/2019	132/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 002217_26/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	1.236,00	13/08/2019	1.236,00	
1203/2019	85/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	30.405.543/0001-50	POLYANA SILVA DE ARAÚJO05443250442
NF 000002_21/06/2019	02/07/2019	31/07/2019	174,00	09/08/2019	174,00	
1836/2019	30/2019	Pregão Presencial		30/08/2019	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000002_31/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	1.137,00	13/08/2019	1.137,00	
1737/2019	128/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000146_28/07/2019	31/07/2019	01/08/2019	254,00	13/08/2019	254,00	
1861/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4620_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	853,25	09/08/2019	853,25	
1861/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4619_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	561,96	09/08/2019	561,96	
1861/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4616_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	302,28	09/08/2019	302,28	
1861/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4622_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	1.730,76	09/08/2019	1.730,76	
1861/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4621_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	1.874,59	09/08/2019	1.874,59	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1866/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4624_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	270,09	09/08/2019	270,09	
1775/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011490_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	190,28	13/08/2019	190,28	
1748/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011496_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	442,20	13/08/2019	442,20	
1760/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011495_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	262,64	13/08/2019	262,64	
1757/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 04132_31/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	214,40	13/08/2019	214,40	
1740/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011499_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	784,56	13/08/2019	784,56	
1761/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004119_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	214,40	13/08/2019	214,40	
1773/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 001502_31/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	488,00	13/08/2019	488,00	
1742/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 0011497_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	796,29	13/08/2019	796,29		
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
1743/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004122_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	1.581,20	13/08/2019	1.581,20		
1756/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004123_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	187,60	13/08/2019	187,60		
1759/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004125_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	107,20	13/08/2019	107,20		
1744/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 0004128_31/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	321,60	13/08/2019	321,60		
1752/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004121_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	522,60	13/08/2019	522,60		
1741/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004124_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	160,80	13/08/2019	160,80		
1739/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004116_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	80,40	13/08/2019	80,40		
1774/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004115_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	53,60	13/08/2019	53,60		
1776/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 004120_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	53,60	13/08/2019	53,60		
1758/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
NF 0011500_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	257,95	13/08/2019	257,95		
1738/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 011492_29/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	301,50	13/08/2019	301,50		
1745/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 011494_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	818,74	13/08/2019	818,74		
1874/2019	25/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	
NF 072656_02/08/2019	02/08/2019	06/08/2019	139,90	13/08/2019	139,90		
1755/2019	19/2019	Pregão Presencial		05/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
NF 011498_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	475,70	13/08/2019	475,70		
1728/2019	58/2019	Pregão Presencial		07/09/2019	19.692.392/0001-25	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME	
NF 000429_05/08/2019	07/08/2019	08/08/2019	1.632,00	23/08/2019	1.632,00		
1832/2019	62/2019	Pregão Presencial		07/09/2019	07.969.641/0001-06	A MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
NF 003234_01/08/2019	07/08/2019	08/08/2019	858,00	23/08/2019	858,00		
1780/2019		Pregão Presencial		08/09/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	
NF 000321_07/08/2019	08/08/2019	09/08/2019	530,37	23/08/2019	530,37		
1779/2019		Pregão Presencial		08/09/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	
NF 000320_07/08/2019	08/08/2019	09/08/2019	405,39	23/08/2019	405,39		
1927/2019		Pregão Presencial		08/09/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
NF 000322_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	595,52	23/08/2019	595,52		
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
1958/2019	6/2019	Pregão Presencial		08/09/2019	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	
NF 000008_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	124,95	23/08/2019	124,95		
1945/2019	58/2019	Pregão Presencial		08/09/2019	19.692.392/0001-25	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME	
NF 000434_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	2.433,73	23/08/2019	2.433,73		
1852/2019	112/2018	Pregão Presencial		13/09/2019	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME	
NF 002272_12/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	160,00	23/08/2019	160,00		
1609/2019	128/2018	Pregão Presencial		13/09/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	
NF 000148_10/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	238,30	23/08/2019	238,30		
1961/2019	60/2017	Pregão Presencial		13/09/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	
NF 002579_09/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	115,00	23/08/2019	115,00		
1926/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/09/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA	
NF 006329_06/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	706,70	23/08/2019	706,70		
1764/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/09/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA	
NF 006332_06/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	883,80	23/08/2019	883,80		
1771/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/09/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA	
NF 006331_06/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	745,60	23/08/2019	745,60		
1925/2019	126/2018	Pregão Presencial		13/09/2019	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA	
NF 006330_06/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	667,80	23/08/2019	667,80		
1963/2019	60/2017	Pregão Presencial		13/09/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)							
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
NF 002580_09/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	280,00	23/08/2019	280,00		
1902/2019	28/2019	Pregão Presencial		14/09/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME	
NF 000436_13/08/2019	14/08/2019	15/08/2019	113,50	23/08/2019	113,50		
1733/2019	28/2019	Pregão Presencial		14/09/2019	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME	
NF 000434_13/08/2019	14/08/2019	15/08/2019	296,50	23/08/2019	296,50		
1831/2019	63/2019	Pregão Presencial		14/09/2019	07.366.605/0001-40	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME	
NF 0002288_07/08/2019	14/08/2019	15/08/2019	1.438,50	23/08/2019	1.438,50		
2064/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
NF 4654_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	761,66	22/08/2019	761,66		
2065/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
NF 4652_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	2.857,44	22/08/2019	2.857,44		
2065/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
NF 4651_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	3.577,44	22/08/2019	3.577,44		
2065/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	

NF 4650_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	1.928,18	22/08/2019	1.928,18	
2065/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4649_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	899,05	22/08/2019	899,05	
2065/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
NF 4647_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	802,88	22/08/2019	802,88	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2012/2019	127/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 00062_17/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	184,30	23/08/2019	184,30	
1992/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004184_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	187,60	23/08/2019	187,60	
1989/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004185_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	53,60	23/08/2019	53,60	
1975/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004186_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	1.731,28	23/08/2019	1.731,28	
1993/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004183_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	53,60	23/08/2019	53,60	
1991/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011599_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	253,26	23/08/2019	253,26	
1988/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011603_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	186,93	23/08/2019	186,93	
1990/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011602_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	566,82	23/08/2019	566,82	
1974/2019	19/2019	Pregão Presencial		19/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011604_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	1.085,73	23/08/2019	1.085,73	
1998/2019	107/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000826_15/08/2019	19/08/2019	20/08/2019	83,00	23/08/2019	83,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2022/2019	19/2019	Pregão Presencial		21/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004196_19/08/2019	22/08/2019	22/08/2019	80,40	23/08/2019	80,40	
2023/2019	19/2019	Pregão Presencial		21/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 011621_19/08/2019	22/08/2019	22/08/2019	137,35	23/08/2019	137,35	
2046/2019	107/2018	Pregão Presencial		22/09/2019	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 000829_20/08/2019	22/08/2019	23/08/2019	83,00	29/08/2019	83,00	
1855/2019	93/2018	Pregão Presencial		22/09/2019	24.210.825/0001-07	FERREIRA & BULHÕES LTDA - ME
NF 0001063_22/08/2019	23/08/2019	23/08/2019	9.000,00	29/08/2019	9.000,00	
2029/2019	21/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000099_23/08/2019	26/08/2019	28/08/2019	662,76	29/08/2019	662,76	
1732/2019	29/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001151_15/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	1.669,36	29/08/2019	1.669,36	
1903/2019	65/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001143_15/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	376,79	29/08/2019	376,79	
1901/2019	29/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001150_15/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	460,73	29/08/2019	460,73	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1821/2019	65/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001144_15/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	1.709,10	29/08/2019	1.709,10	
2003/2019	22/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001702_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	1.240,40	30/08/2019	1.240,40	
2044/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0011644_21/08/2019	28/08/2019	28/08/2019	258,62	30/08/2019	258,62	
2045/2019	19/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004204_21/08/2019	28/08/2019	28/08/2019	53,60	30/08/2019	53,60	
1735/2019	27/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 003162_16/08/2019	28/08/2019	28/08/2019	118,60	30/08/2019	118,60	
2101/2019	2/2019	Pregão Presencial		29/09/2019	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 00075_22/08/2019	23/08/2019	30/08/2019	1.500,00	30/08/2019	1.500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1540/2019	114/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME
NF 000239_17/06/2019	02/07/2019	03/07/2019	3.887,00	09/07/2019	3.887,00	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		02/08/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 004217_02/07/2019	03/07/2019	03/07/2019	29.450,00	09/07/2019	27.977,50	
1670/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4585_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	442,18	19/07/2019	442,18	
1671/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4584_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	1.136,81	19/07/2019	1.136,81	
1671/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4579_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	848,46	19/07/2019	848,46	
1671/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4577_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	142,20	19/07/2019	142,20	
1506/2019	51/2019	Pregão Presencial		22/08/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001472_28/06/2019	09/07/2019	23/07/2019	2.895,80	26/07/2019	2.895,80	
1726/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4595_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	510,50	31/07/2019	510,50	
1726/2019	131/2018	Pregão Presencial		22/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 4593_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	82,00	31/07/2019	82,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
272/2019	18/2018	Tomada de Preço		22/08/2019	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 024774_22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	2.200,00	31/07/2019	1.843,95	
718/2019	11/2018	Pregão Presencial		24/08/2019	14.810.684/0001-00	R. CASTILHO DA SILVA - ME
NF 000139_27/05/2019	28/06/2019	25/07/2019	87,20	05/08/2019	87,20	
1634/2019	57/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	07.366.605/0001-40	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 2268_15/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	1.703,40	05/08/2019	1.703,40	
1707/2019	94/2018	Pregão Presencial		25/08/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001510_10/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	441,50	05/08/2019	441,50	
1723/2019	51/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001522_11/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	600,00	05/08/2019	600,00	
1633/2019	56/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134451_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	9.891,12	05/08/2019	9.891,12	
1712/2019	49/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134422_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	98,00	05/08/2019	98,00	
1829/2019	49/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134480_19/07/2019	24/07/2019	26/07/2019	3.328,80	05/08/2019	3.328,80	
1667/2019	56/2019	Pregão Presencial		25/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134350_18/07/2019	23/07/2019	26/07/2019	13.141,40	05/08/2019	13.141,40	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
274/2019	20/2018	Tomada de Preço		29/08/2019	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 0000027_24/07/2019	24/07/2019	30/07/2019	2.000,00	05/08/2019	2.000,00	
1636/2019	56/2019	Pregão Presencial		29/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 0134356_18/07/2019	24/07/2019	30/07/2019	2.863,76	05/08/2019	2.863,76	
1725/2019	56/2019	Pregão Presencial		30/08/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DASILVA EIRELI - EPP
NF 0134774_24/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	993,96	05/08/2019	993,96	
1858/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4617_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	603,19	05/08/2019	603,19	
1859/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4623_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	677,76	05/08/2019	677,76	
1862/2019	131/2018	Pregão Presencial		31/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4615_31/07/2019	01/08/2019	01/08/2019	66,87	05/08/2019	66,87	
1637/2019	58/2019	Pregão Presencial		07/09/2019	19.692.392/0001-25	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME
NF 000431_05/08/2019	07/08/2019	08/08/2019	355,44	12/08/2019	355,44	
1635/2019	58/2019	Pregão Presencial		07/09/2019	19.692.392/0001-25	ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME
NF 000430_05/08/2019	07/08/2019	08/08/2019	1.096,39	12/08/2019	1.096,39	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		07/09/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 0004346_05/08/2019	07/08/2019	08/08/2019	26.600,00	12/08/2019	25.270,00	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		14/09/2019	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 0004380_14/08/2019	14/08/2019	15/08/2019	950,00	22/08/2019	902,50	
2006/2019	114/2018	Pregão Presencial		14/09/2019	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME
NF 000257_15/08/2019	15/08/2019	15/08/2019	5.232,50	23/08/2019	5.232,50	
2061/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4653_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	1.246,17	22/08/2019	1.246,17	
2063/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4648_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	973,70	22/08/2019	973,70	
2063/2019	131/2018	Pregão Presencial		19/09/2019	00.870.515/0002-23 MORGÁS	COMÉRCIO LTDA.
NF 4646_15/08/2019	16/08/2019	20/08/2019	335,71	22/08/2019	335,71	
1464/2019	49/2019	Pregão Presencial		20/09/2019	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 134455_19/07/2019	21/08/2019	21/08/2019	4.821,10	22/08/2019	4.821,10	
2082/2019	51/2019	Pregão Presencial		22/09/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001610_06/08/2019	22/08/2019	23/08/2019	1.390,80	29/08/2019	1.390,80	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2083/2019	51/2019	Pregão Presencial		22/09/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001611_06/08/2019	22/08/2019	23/08/2019	68,00	29/08/2019	68,00	
2084/2019	51/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
NF 001708_23/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	4.339,70	29/08/2019	4.339,70	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1848/2019				18/07/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
NF 057442_10/07/2019	11/07/2019	24/07/2019	1.424,00	13/08/2019	1.424,00	
1848/2019				18/07/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
NF 057443_10/07/2019	11/07/2019	24/07/2019	712,00	13/08/2019	712,00	
1848/2019				18/07/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
NF 057444_10/07/2019	11/07/2019	24/07/2019	712,00	13/08/2019	712,00	
1848/2019				18/07/2019	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

NF 057445_10/07/2019	11/07/2019	24/07/2019	445,00	13/08/2019	445,00	
1840/2019	66/2019	Pregão Presencial		14/08/2019	08.177.750/0001-45	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP
NF 008432_01/08/2019	07/08/2019	08/08/2019	122,50	23/08/2019	122,50	
1978/2019	61/2019	Pregão Presencial		05/08/2019	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SAO SEVERINO LTDA - ME
NF 000098_29/07/2019	29/07/2019	14/08/2019	8.004,77	30/08/2019	8.004,77	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1367/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000308_28/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	245,71	12/07/2019	245,71	
1366/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000307_28/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	596,87	12/07/2019	596,87	
1209/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000304_28/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	542,63	12/07/2019	542,63	
1208/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000303_28/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	243,42	12/07/2019	243,42	
1063/2019		Pregão Presencial		03/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000302_28/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	396,41	12/07/2019	396,41	
1332/2019	128/2018	Pregão Presencial		03/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000138_28/06/2019	03/07/2019	04/07/2019	143,50	12/07/2019	143,50	
1333/2019	128/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000139_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	307,50	12/07/2019	307,50	
1419/2019	128/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000140_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	287,00	12/07/2019	287,00	
1420/2019	128/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000142_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	143,50	12/07/2019	143,50	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1335/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS 09602280476
NF 000053_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	221,00	12/07/2019	221,00	
1393/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS 09602280476
NF 000054_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	204,00	12/07/2019	204,00	
1394/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS 09602280476
NF 000055_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	85,00	12/07/2019	85,00	
1457/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS 09602280476
NF 000056_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	238,00	12/07/2019	238,00	
1458/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS 09602280476
NF 000057_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	408,00	12/07/2019	408,00	
1334/2019	127/2018	Pregão Presencial		04/08/2019	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS 09602280476
NF 000052_28/06/2019	04/07/2019	05/07/2019	85,00	12/07/2019	85,00	
1414/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000310_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	266,32	05/08/2019	266,32	
1416/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 00311_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	117,89	05/08/2019	117,89	
1453/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000315_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	320,41	05/08/2019	320,41	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1455/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000319_28/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	219,71	05/08/2019	219,71	
1530/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000312_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	238,00	05/08/2019	238,00	
1531/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000313_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	194,52	05/08/2019	194,52	
1703/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000316_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	343,71	05/08/2019	343,71	
1704/2019		Pregão Presencial		30/08/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000314_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	626,60	05/08/2019	626,60	
1698/2019	128/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000144_28/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	143,50	05/08/2019	143,50	
1699/2019	128/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000145_28/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	287,00	05/08/2019	287,00	
1702/2019	127/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	24.611.536/0001-01 MARCUS	VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000061_28/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	221,00	05/08/2019	221,00	
1701/2019	127/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	24.611.536/0001-01 MARCUS	VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
NF 000060_28/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	374,00	05/08/2019	374,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1823/2019		Pregão Presencial		20/09/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000324_17/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	612,02	29/08/2019	612,02	
1824/2019		Pregão Presencial		20/09/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000325_17/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	495,71	29/08/2019	495,71	
1897/2019		Pregão Presencial		20/09/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000327_17/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	457,87	29/08/2019	457,87	
1913/2019		Pregão Presencial		20/09/2019	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO -01033355445
NF 000326_17/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	249,71	29/08/2019	249,71	
1838/2019	128/2018	Pregão Presencial		21/09/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000149_17/08/2019	20/08/2019	22/08/2019	143,50	29/08/2019	143,50	
1839/2019	128/2018	Pregão Presencial		21/09/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000150_17/08/2019	20/08/2019	22/08/2019	287,00	29/08/2019	287,00	
1916/2019	128/2018	Pregão Presencial		21/09/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000151_17/08/2019	20/08/2019	22/08/2019	246,00	29/08/2019	246,00	

1917/2019	128/2018	Pregão Presencial		21/09/2019	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000152_17/08/2019	20/08/2019	22/08/2019	102,50	29/08/2019	102,50	
1826/2019	65/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001153_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	2.702,49	30/08/2019	2.702,49	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1825/2019	65/2019	Pregão Presencial		27/09/2019	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001155_22/08/2019	27/08/2019	28/08/2019	2.337,31	30/08/2019	2.337,31	
Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2087/2019	39/2019	Pregão Presencial		25/09/2019	18.182.780/0001-01	C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
NF 000212_15/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	20.026,00	30/08/2019	20.026,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1527/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000162_02/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	585,75	24/07/2019	585,75	
1528/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000161_02/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	702,90	24/07/2019	702,90	
333/2019	19/2017	Pregão Presencial		18/08/2019	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 003820_18/07/2019	19/07/2019	19/07/2019	500,00	31/07/2019	500,00	
1753/2019	20/2019	Pregão Presencial		30/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000165_24/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	8.786,28	05/08/2019	8.786,28	
1749/2019	20/2019	Pregão Presencial		30/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000622_24/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	6.318,83	05/08/2019	6.318,83	
1747/2019	20/2019	Pregão Presencial		30/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000166_25/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	3.514,51	05/08/2019	3.514,51	
1904/2019	60/2017	Pregão Presencial		18/09/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 002592_14/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	3.356,00	23/08/2019	3.356,00	
1905/2019	60/2017	Pregão Presencial		18/09/2019	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 002593_14/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	6.349,00	23/08/2019	6.349,00	
1907/2019	16/2019	Pregão Presencial		18/09/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000241_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	5.160,75	23/08/2019	5.160,75	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1908/2019	16/2019	Pregão Presencial		18/09/2019	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000242_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	3.031,07	23/08/2019	3.031,07	
333/2019	19/2017	Pregão Presencial		21/09/2019	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 003859_16/08/2019	22/08/2019	22/08/2019	500,00	23/08/2019	500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1525/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000621_02/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	7.372,96	24/07/2019	1,98	
1525/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000621_02/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	7.372,96	24/07/2019	7.370,98	
1526/2019	20/2019	Pregão Presencial		04/08/2019	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA - ME
NF 000160_02/07/2019	04/07/2019	05/07/2019	5.623,22	24/07/2019	5.623,22	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1772/2019		Dispensa		02/08/2019	35.276.344/0004-55	LOJA SÃO FRANCISCO LTDA
NF 0001728_15/07/2019	26/07/2019	31/07/2019	3.100,00	12/08/2019	3.100,00	
1873/2019		Dispensa		16/08/2019	02.037.818/0001-04	A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME
NF 006002_08/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	370,00	29/08/2019	370,00	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1538/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004562_29/06/2019	01/07/2019	02/07/2019	1.310,17	03/07/2019	1.310,17	
1562/2019	98/2018	Pregão Presencial		02/08/2019	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000076_28/06/2019	03/07/2019	03/07/2019	4.000,00	03/07/2019	4.000,00	
1646/2019	131/2018	Pregão Presencial		17/08/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 4586_16/07/2019	17/07/2019	18/07/2019	309,68	19/07/2019	309,68	
1843/2019	98/2018	Pregão Presencial		30/08/2019	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000079_29/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	4.000,00	02/08/2019	4.000,00	
276/2019	105/2017	Pregão Presencial		30/08/2019	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 6_28/06/2019	31/07/2019	31/07/2019	7.200,00	05/08/2019	7.200,00	
276/2019	105/2017	Pregão Presencial		30/08/2019	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 7_30/07/2019	31/07/2019	31/07/2019	7.200,00	05/08/2019	7.200,00	
1865/2019	131/2018	Pregão Presencial		01/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004625_31/07/2019	01/08/2019	02/08/2019	598,58	05/08/2019	598,58	
2034/2019	131/2018	Pregão Presencial		18/09/2019	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 004655_15/08/2019	16/08/2019	19/08/2019	311,64	20/08/2019	311,64	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Doc Cobrança	Administrativo				CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
1650/2019		Dispensa		30/07/2019	23.505.180/0001-69	ROMULO DE MEDEIROS ARAUJO 01831007436
NF 000001_22/07/2019	23/07/2019	24/07/2019	200,00	07/08/2019	200,00	
1844/2019	31/2018	Tomada de Preço		06/08/2019	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
NF 000070_29/07/2019	30/07/2019	31/07/2019	3.600,00	12/08/2019	3.600,00	
423/2019		Dispensa		06/08/2019	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002199_29/07/2019	30/07/2019	01/08/2019	420,00	12/08/2019	420,00	
402/2019		Dispensa		14/08/2019	12.950.130/0001-74	MOISÉS DOS SANTOS GOMES -08295897403
NF 000006_11/07/2019	07/08/2019	07/08/2019	140,00	15/08/2019	140,00	
386/2019		Dispensa		20/08/2019	241.400.404-59	RAUL CLEMENTINO DUTRA
NF 07_13/08/2019	13/08/2019	14/08/2019	150,00	15/08/2019	150,00	
1980/2019	66/2019	Pregão Presencial		27/08/2019	08.177.750/0001-45	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ ICLA LTDA EPP
NF 008471_14/08/2019	20/08/2019	21/08/2019	70,00	23/08/2019	70,00	
423/2019		Dispensa		03/09/2019	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002223_26/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	420,00	29/08/2019	420,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1663/2019	100/2018	Pregão Presencial		05/09/2019	18.620.984/0001-79	REFRI PEÇAS EIRELI - ME
NF 001211_30/07/2019	02/08/2019	06/08/2019	1.490,00	12/08/2019	1.490,00	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:4242BE8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.744.096,99	12,22	13.577.504,61	44,30	17.068.195,39	
RECEITAS CORRENTES	29.665.700,00	29.665.700,00	3.744.096,99	12,62	13.577.504,61	45,77	16.088.195,39	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.473.460,00	8.473.460,00	260.342,84	3,07	1.076.940,87	12,71	7.396.519,13	
Impostos	8.399.960,00	8.399.960,00	260.342,84	3,10	1.075.637,69	12,81	7.324.322,31	
Taxas	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	1.303,18	2,23	57.196,82	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	432.000,00	432.000,00	168.409,37	38,98	597.302,26	138,26	-165.302,26	
Contribuições Sociais	422.000,00	422.000,00	168.409,37	39,91	597.302,26	141,54	-175.302,26	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	324.000,00	324.000,00	8.427,01	2,60	32.983,40	10,18	291.016,60	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	
Valores Mobiliários	228.000,00	228.000,00	8.427,01	3,70	32.983,40	14,47	195.016,60	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.936.240,00	19.936.240,00	3.305.217,45	16,58	11.812.716,37	59,25	8.123.523,63	
Transferências da União e de suas Entidades	12.647.600,00	12.647.600,00	1.993.324,31	15,76	6.526.967,44	51,61	6.120.632,56	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.788.640,00	2.788.640,00	692.030,02	24,82	2.642.718,27	94,77	145.921,73	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	619.863,12	13,77	2.643.030,66	58,73	1.856.969,34	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	1.700,32	0,39	57.561,71	13,08	382.438,29	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.700,32	2,83	54.259,75	90,43	5.740,25	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	3.301,96	0,94	346.698,04	
RECEITAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.744.096,99	12,22	13.577.504,61	44,30	17.068.195,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.744.096,99	12,22	13.577.504,61	44,30	17.068.195,39
DÉFICIT (VI)					117.333,51		
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.645.700,00	30.645.700,00	3.744.096,99	12,22	13.694.838,12	44,69	17.068.195,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.645.700,00	30.645.700,00	576.964,92	22.644.332,97	8.001.367,03	3.653.728,60	13.694.838,12	16.950.861,88	13.587.771,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.615.700,00	29.851.700,00	554.409,53	22.411.612,17	7.440.087,83	3.627.983,21	13.464.747,62	16.386.952,38	13.357.681,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.556.000,00	15.403.500,00	42.436,21	14.020.427,05	1.383.072,95	1.946.674,05	8.164.402,01	7.239.097,99	8.148.860,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.904.700,00	14.371.200,00	511.973,32	8.391.185,12	5.980.014,88	1.681.309,16	5.300.345,61	9.070.854,39	5.208.821,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	980.000,00	775.000,00	22.555,39	232.720,80	542.279,20	25.745,39	230.090,50	544.909,50	230.090,50	0,00
INVESTIMENTOS	905.000,00	640.000,00	0,00	143.678,31	496.321,69	3.190,00	141.048,01	498.951,99	141.048,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	110.000,00	22.555,39	89.042,49	20.957,51	22.555,39	89.042,49	20.957,51	89.042,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	19.000,00			19.000,00			19.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.645.700,00	30.645.700,00	576.964,92	22.644.332,97	8.001.367,03	3.653.728,60	13.694.838,12	16.950.861,88	13.587.771,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.645.700,00	30.645.700,00	576.964,92	22.644.332,97	8.001.367,03	3.653.728,60	13.694.838,12	16.950.861,88	13.587.771,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.645.700,00	30.645.700,00	576.964,92	22.644.332,97		3.653.728,60	13.694.838,12		13.587.771,67	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:9F14A59F

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.645.700,00	30.645.700,00	576.964,92	22.644.332,97	100,00	8.001.367,03	3.653.728,60	13.694.838,12	100,00	16.950.861,88	0,00
Legislativa	1.454.400,00	1.254.400,00	21.308,60	995.430,21	4,40	258.969,79	153.555,46	697.808,05	5,10	556.591,95	0,00
Ação Legislativa	1.329.400,00	1.189.400,00	21.308,60	995.430,21	4,40	193.969,79	153.555,46	697.808,05	5,10	491.591,95	0,00
Controle Interno	125.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Administração	4.569.000,00	5.830.300,00	72.848,46	4.790.118,20	21,15	1.040.181,80	815.121,38	3.370.301,33	24,61	2.459.998,67	0,00
Ação Judiciária	171.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	713.000,00	600.000,00	0,00	351.328,89	1,55	248.671,11	30.349,88	208.371,74	1,52	391.628,26	0,00
Administração Geral	2.491.000,00	4.354.300,00	50.293,07	4.058.778,71	17,92	295.521,29	732.216,11	2.943.879,43	21,50	1.410.420,57	0,00
Administração Financeira	450.000,00	319.000,00	22.555,39	139.042,49	0,61	179.957,51	31.555,39	117.040,49	0,85	201.959,51	0,00
Controle Interno	320.000,00	203.000,00	0,00	105.000,00	0,46	98.000,00	16.000,00	72.000,00	0,53	131.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	424.000,00	249.000,00	0,00	135.968,11	0,60	113.031,89	5.000,00	29.009,67	0,21	219.990,33	0,00
Assistência Social	4.558.000,00	3.369.000,00	-16.140,71	1.458.898,75	6,44	1.910.101,25	202.399,33	879.107,78	6,42	2.489.892,22	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	191.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
Assistência Comunitária	3.572.000,00	2.651.000,00	-16.140,71	1.434.982,47	6,34	1.216.017,53	197.181,95	861.688,42	6,29	1.789.311,58	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00	135.000,00	0,00	23.916,28	0,11	111.083,72	5.217,38	17.419,36	0,13	117.580,64	0,00
Habitação Rural	140.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Habitação Urbana	135.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00
Saúde	6.035.900,00	6.958.900,00	137.088,41	5.126.159,48	22,64	1.832.740,52	917.375,28	2.980.674,39	21,76	3.978.225,61	0,00
Atenção Básica	2.111.000,00	2.638.000,00	119.181,70	1.329.244,99	5,87	1.308.755,01	394.789,09	790.661,01	5,77	1.847.338,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.468.900,00	4.118.900,00	17.906,71	3.720.602,78	16,43	398.297,22	511.815,89	2.155.929,57	15,74	1.962.970,43	0,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	82.000,00	0,00	6.000,00	0,03	76.000,00	2.072,70	2.072,70	0,02	79.927,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	120.000,00	0,00	70.311,71	0,31	49.688,29	8.697,60	32.011,11	0,23	87.988,89	0,00
Educação	8.308.000,00	9.816.000,00	11.951,33	8.437.111,02	37,26	1.378.888,98	1.226.205,39	4.665.476,19	34,07	5.150.523,81	0,00
Ensino Fundamental	7.172.000,00	8.922.000,00	10.786,21	8.119.315,90	35,86	802.684,10	1.186.159,99	4.477.599,83	32,70	4.444.400,17	0,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	442.000,00	222.000,00	-13.034,88	34.965,12	0,15	187.034,88	6.050,18	17.399,27	0,13	204.600,73	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	202.000,00	0,00	162.208,00	0,72	39.792,00	11.828,22	49.855,09	0,36	152.144,91	0,00
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Difusão Cultural	449.000,00	277.000,00	14.200,00	120.622,00	0,53	156.378,00	22.167,00	120.622,00	0,88	156.378,00	0,00
Urbanismo	1.212.000,00	1.580.000,00	349.889,12	1.372.349,27	6,06	207.650,73	282.812,04	857.417,05	6,26	722.582,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	50.000,00	0,00	3.435,82	0,02	46.564,18	0,00	3.435,82	0,03	46.564,18	0,00
Serviços Urbanos	1.102.000,00	1.530.000,00	349.889,12	1.368.913,45	6,05	161.086,55	282.812,04	853.981,23	6,24	676.018,77	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saneamento	475.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Gestão Ambiental	250.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Agricultura	886.000,00	571.000,00	-1.980,29	311.045,98	1,37	259.954,02	40.319,92	164.940,34	1,20	406.059,66	0,00
Abastecimento	786.000,00	471.000,00	-1.980,29	311.045,98	1,37	159.954,02	40.319,92	164.940,34	1,20	306.059,66	0,00
Comercialização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.497.400,00	476.400,00	0,00	97.812,56	0,43	378.587,44	10.847,40	49.582,29	0,36	426.817,71	0,00
Comercialização	750.000,00	266.000,00	0,00	3.418,78	0,02	262.581,22	0,00	3.418,78	0,02	262.581,22	0,00
Turismo	747.400,00	210.400,00	0,00	94.393,78	0,42	116.006,22	10.847,40	46.163,51	0,34	164.236,49	0,00
Transporte	450.000,00	143.700,00	0,00	7.895,10	0,03	135.804,90	0,00	7.895,10	0,06	135.804,90	0,00
Transporte Rodoviário	450.000,00	143.700,00	0,00	7.895,10	0,03	135.804,90	0,00	7.895,10	0,06	135.804,90	0,00
Desporto e Lazer	650.000,00	231.000,00	2.000,00	42.287,30	0,19	188.712,70	5.092,40	16.410,50	0,12	214.589,50	0,00
Desporto Comunitário	650.000,00	231.000,00	2.000,00	42.287,30	0,19	188.712,70	5.092,40	16.410,50	0,12	214.589,50	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	121.000,00	0,00	5.225,10	0,02	115.774,90	0,00	5.225,10	0,04	115.774,90	0,00

Outros Encargos Especiais	250.000,00	121.000,00	0,00	5.225,10	0,02	115.774,90	0,00	5.225,10	0,04	115.774,90	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.645.700,00	30.645.700,00	576.964,92	22.644.332,97	100,00	8.001.367,03	3.653.728,60	13.694.838,12	100,00	16.950.861,88	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6AD92EA7

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00		
Outros Aportes para o RPPS						0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						Em 2019		Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00		0,00
Investimentos e Aplicações						0,00		0,00
Outros Bens e Direitos						0,00		0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0E5D8023

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS		Jan a Ago/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	29.665.700,00	13.577.504,61	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.473.460,00	1.076.940,87	
IPTU	100.000,00	4.087,94	
ISS	7.726.460,00	842.787,27	
ITBI	200.000,00	994,70	
IRRF	373.500,00	227.767,78	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.500,00	1.303,18	
Contribuições	432.000,00	597.302,26	
Receita Patrimonial	324.000,00	32.983,40	
Aplicações Financeiras (II)	218.000,00	32.983,40	
Outras Receitas Patrimoniais	106.000,00	0,00	
Transferências Correntes	19.936.240,00	11.812.716,37	
Cota Parte do FPM	10.468.000,00	5.115.333,75	
Cota Parte do ICMS	2.680.000,00	2.585.116,57	
Cota Parte do IPVA	40.000,00	48.909,43	
Cota Parte do ITR	5.600,00	1.487,98	
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	8.640,00	2.180,40	
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	2.643.030,66	
Outras Transferências Correntes	2.230.000,00	1.416.657,58	
Demais Receitas Correntes	500.000,00	57.561,71	
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	3.301,96	
Receitas Correntes Restantes	450.000,00	54.259,75	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	29.397.700,00	13.541.219,25	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	980.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	80.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	80.000,00	0,00	
Transferências de Capital	850.000,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	850.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	930.000,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	30.327.700,00	13.541.219,25	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.851.700,00	22.411.612,17	13.464.747,62	13.357.681,17	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.403.500,00	14.020.427,05	8.164.402,01	8.148.860,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.371.200,00	8.391.185,12	5.300.345,61	5.208.821,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	29.774.700,00	22.411.612,17	13.464.747,62	13.357.681,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	775.000,00	232.720,80	230.090,50	230.090,50	0,00	0,00	0,00

Investimentos	640.000,00	143.678,31	141.048,01	141.048,01	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.000,00	89.042,49	89.042,49	89.042,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	665.000,00	143.678,31	141.048,01	141.048,01	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	30.458.700,00	22.555.290,48	13.605.795,63	13.498.729,18	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							42.490,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-354.000,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2019
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		42.490,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	286.104,46	286.104,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6E14C3A7

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.399.960,00	8.399.960,00	1.075.637,69	12,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	100.000,00	4.087,94	4,09
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	4.087,94	4,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	200.000,00	994,70	0,50
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	994,70	0,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.726.460,00	7.726.460,00	842.787,27	10,91

1.3.1- ISS	7.726.460,00	7.726.460,00	842.787,27	10,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	373.500,00	373.500,00	227.767,78	60,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.482.800,00	16.482.800,00	9.598.219,27	58,23
2.1- Cota-Parte FPM	13.060.000,00	13.060.000,00	6.301.101,81	48,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.960.000,00	5.928.841,27	45,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	100.000,00	100.000,00	372.260,54	372,26
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.350.000,00	3.350.000,00	3.231.395,51	96,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.800,00	10.800,00	2.725,40	25,24
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	1.859,95	26,57
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	61.136,60	122,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.882.760,00	24.882.760,00	10.673.856,96	42,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	622.000,00	622.000,00	205.090,78	32,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	109.426,55	36,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	61.602,80	61,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	32.393,34	32,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	1.668,09	7,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	622.000,00	622.000,00	205.090,78	32,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.276.560,00	3.276.560,00	1.845.191,14	56,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.592.000,00	2.592.000,00	1.185.768,06	45,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	670.000,00	670.000,00	646.278,94	96,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.160,00	2.160,00	545,00	25,23
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	371,97	26,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	12.227,17	122,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	2.643.030,66	58,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	2.643.030,66	58,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.223.440,00	1.223.440,00	797.839,52	65,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.700.000,00	5.124.000,00	5.109.000,00	99,71	2.432.366,69	47,47	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.700.000,00	5.124.000,00	5.109.000,00	99,71	2.432.366,69	47,47	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.800.000,00	1.210.000,00	1.108.008,23	91,57	792.999,88	65,54	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.210.000,00	1.108.008,23	91,57	792.999,88	65,54	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.500.000,00	6.334.000,00	6.217.008,23	98,15	3.225.366,57	50,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.225.366,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		92,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		30,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		-22,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		2.367,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	140.000,00	8.000,00	5,71	4.383,97	3,13	0,00
22.1 - Creche	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	342.000,00	102.000,00	8.000,00	7,84	4.383,97	4,30	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	342.000,00	102.000,00	8.000,00	7,84	4.383,97	4,30	0,00

23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.591.000,00	8.283.000,00	7.817.192,12	94,38	4.302.354,58	51,94	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	6.334.000,00	6.217.008,23	98,15	3.225.366,57	50,92	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.091.000,00	1.949.000,00	1.600.183,89	82,10	1.076.988,01	55,26	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	474.000,00	302.000,00	120.622,00	39,94	120.622,00	39,94	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.445.000,00	8.725.000,00	7.945.814,12	91,07	4.427.360,55	50,74	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		797.839,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)		797.839,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		3.508.899,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		32,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	170.000,00	261.000,00	185.466,21	71,06	117.803,47	45,14	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	538.000,00	675.000,00	305.830,69	45,31	120.312,17	17,82	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	708.000,00	936.000,00	491.296,90	52,49	238.115,64	25,44	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.153.000,00	9.661.000,00	8.437.111,02	87,33	4.665.476,19	48,29	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 389 de 2018

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.367,96	16.498,82
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.643.030,66	109.426,55
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.225.366,53	117.803,47
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.225.366,53	117.803,47
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-579.967,91	8.121,90
50- (+) AJUSTES	-458.219,46	0,00
50.1 (+) Retenções	-458.219,46	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.038.187,37	8.121,90

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 19/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:256931D3

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16
Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DC1CCC82

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.399.960,00	8.399.960,00	1.075.637,69	12,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	4.087,94	4,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	994,70	0,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.726.460,00	7.726.460,00	842.787,27	10,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	373.500,00	373.500,00	227.767,78	60,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.382.800,00	16.382.800,00	9.225.958,73	56,31
Cota-Parte FPM	12.960.000,00	12.960.000,00	5.928.841,27	45,75
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	1.859,95	26,57
Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	61.136,60	122,27
Cota-Parte ICMS	3.350.000,00	3.350.000,00	3.231.395,51	96,46
Cota-Parte IPI-Exportação	10.800,00	10.800,00	2.725,40	25,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.782.760,00	24.782.760,00	10.301.596,42	41,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.512.000,00
Provenientes da União	1.450.000,00	1.450.000,00	1.053.043,30	72,62
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	62.000,00	62.000,00	9.849,29	15,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.512.000,00	1.512.000,00	1.062.892,59	70,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.955.900,00	6.789.900,00	5.009.216,68	73,77	2.863.731,59	42,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.688.500,00	3.010.000,00	2.558.760,21	85,01	1.372.703,20	45,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.262.400,00	3.774.900,00	2.450.456,47	64,91	1.491.028,39	39,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	169.000,00	116.942,80	69,20	116.942,80	69,20	0,00
Investimentos	78.000,00	167.000,00	116.942,80	70,03	116.942,80	70,03	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.035.900,00	6.958.900,00	5.126.159,48	73,66	2.980.674,39	42,83	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DE DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	%(h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	%(i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.567.000,00	2.840.000,00	1.405.556,70	27,42	824.744,82	27,67	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.567.000,00	2.840.000,00	1.405.556,70	27,42	824.744,82	27,67	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.567.000,00	2.840.000,00	1.405.556,70	27,42	824.744,82	27,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.468.900,00	4.118.900,00	3.720.602,78	72,58	2.155.929,57	72,33	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							20,93
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							610.690,11

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.111.000,00	2.638.000,00	1.329.244,99	25,93	790.661,01	26,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.468.900,00	4.118.900,00	3.720.602,78	72,58	2.155.929,57	72,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	350.000,00	82.000,00	6.000,00	0,12	2.072,70	0,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	120.000,00	70.311,71	1,37	32.011,11	1,07	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.035.900,00	6.958.900,00	5.126.159,48	100,00	2.980.674,39	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:89464B2E

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:10B5B774

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	286.104,46	286.104,46	286.104,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.975.855,56	19.170.725,19	20.225.643,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	22.771.026,67	23.004.870,23	24.270.772,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.493.924,00	20.704.383,21	21.843.695,19	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	286.104,46	286.104,46	286.104,46	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.013.792,98	1.062.886,48	1.054.060,60	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2B1A6E7B

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	286.104,46	286.104,46	286.104,46	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.975.855,56	19.170.725,19	20.225.643,69	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	22.771.026,67	23.004.870,23	24.270.772,43	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.493.924,00	20.704.383,21	21.843.695,19	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	286.104,46	286.104,46	286.104,46	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.013.792,98	1.062.886,48	1.054.060,60	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CD593781

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO V**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE
SOCIAL**
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	326.008,93	68.904,47	68.904,47	0,00	0,00	0,00	68.904,47	0,00	0,00	68.904,47
TOTAL DOS	1.367.919,85	1.367.919,85	1.367.919,85	0,00	0,00	0,00	1.367.919,85	0,00	0,00	1.367.919,85

RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con												
Recursos Ordinários	326.008,93	68.904,47	68.904,47	0,00	0,00	0,00	68.904,47	0,00	0,00	68.904,47		
Recursos Ordinários	1.367.919,85	1.367.919,85	1.367.919,85	0,00	0,00	0,00	1.367.919,85	0,00	0,00	1.367.919,85		
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-3.412,67	-3.412,67	-3.412,67	0,00	0,00	0,00	-3.412,67	0,00	0,00	-3.412,67		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	674.528,54	674.528,54	674.528,54	0,00	0,00	0,00	674.528,54	0,00	0,00	674.528,54		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	-70.991,41	-70.991,41	-70.991,41	0,00	0,00	0,00	-70.991,41	0,00	0,00	-70.991,41		
Transferências do FUNDEB	-955.772,06	-955.772,06	-955.772,06	0,00	0,00	0,00	-955.772,06	0,00	0,00	-955.772,06		
Outros Recursos Vinculados à Educação	121.049,02	121.049,02	121.049,02	0,00	0,00	0,00	121.049,02	0,00	0,00	121.049,02		
Outros Recursos Vinculados à Educação	115.829,45	115.829,45	115.829,45	0,00	0,00	0,00	115.829,45	0,00	0,00	115.829,45		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Vinculados à Saúde	903.621,82	903.621,82	903.621,82	0,00	0,00	0,00	903.621,82	0,00	0,00	903.621,82		
Outros Recursos Vinculados à Saúde	583.549,17	583.549,17	583.549,17	0,00	0,00	0,00	583.549,17	0,00	0,00	583.549,17		
Recursos Vinculados à Assistência Social	-72.311,45	-72.311,45	-72.311,45	0,00	0,00	0,00	-72.311,45	0,00	0,00	-72.311,45		
Recursos Vinculados à Assistência Social	46.141,33	46.141,33	46.141,33	0,00	0,00	0,00	46.141,33	0,00	0,00	46.141,33		
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras NO CONSÓRCIO (e)							
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)									
		0,00										
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Vinculados										
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	322.596,26	65.491,80	65.491,80	0,00	0,00	0,00	65.491,80	0,00	0,00	65.491,80
TOTAL (III) = (I + II)	2.042.448,39	2.042.448,39	2.042.448,39	0,00	0,00	0,00	2.042.448,39	0,00	0,00	2.042.448,39

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7A62A2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2019 (SRP)

Às 11:39 horas do dia 20 de setembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000102/19, Pregão nº 00018/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÕES 175/70 R 14			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 64	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 339,3500	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 297,0000 e a quantidade de 64 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 297,0000
Homologado	20/09/2019 11:39:18	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 175/70 R13			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 226,7900	Situação: Homologado		
Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 215,3400 e a quantidade de 40 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 215,3400
Homologado	20/09/2019 11:39:32	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 195/75 R16, TIPO SEM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 740,0000	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 649,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 649,0000
Homologado	20/09/2019 11:39:47	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 1.911,5000	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 1.586,1000 e a quantidade de 36 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.586,1000
Homologado	20/09/2019 11:39:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA NAILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20, APLICAÇÃO CAMINHÃO			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 1.673,4670	Situação: Homologado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.590,0000 e a quantidade de 48 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.590,0000
Homologado	20/09/2019 11:40:07	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: CÂMARA AR PNEU			
Descrição Complementar: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1.000 X 20			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 155,4000	Situação: Homologado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 145,0000 e a quantidade de 48 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 145,0000
Homologado	20/09/2019 11:40:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR			
Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 1000 X 20			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 56,8180	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 52,0000 e a quantidade de 48 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 52,0000
Homologado	20/09/2019 11:40:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 1.358,7500	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 986,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 986,0000
Homologado	20/09/2019 11:40:47	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor estimado: R\$ 3.798,8750	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 3.956,0000 , com valor negociado a R\$ 3.650,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 3.956,0000, Valor Negociado: R\$ 3.650,0000
Homologado	20/09/2019 11:41:01	MANOEL DE FREITAS NETO	

Item: 10			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 5.025,4550		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.280,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 5.000,0000, Valor Negociado: R\$ 4.280,0000
Homologado	20/09/2019 11:41:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 11			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 3.499,5920		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 2.460,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 2.460,0000
Homologado	20/09/2019 11:41:24	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 12			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOME PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 2.022,0500		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 1.770,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 1.770,0000
Homologado	20/09/2019 11:41:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 13			
Descrição: PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO			
Descrição Complementar: PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 18,4 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO 30POL, QUANTIDADE LONAS 10 UN, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 3.641,3750		Situação: Homologado	
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.480,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 3.480,0000
Homologado	20/09/2019 11:41:44	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 14			
Descrição: CÂMARA AR PNEU			
Descrição Complementar: CÂMARA AR PNEU, NOME CAMARA DE AR PNEU			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 264,9050		Situação: Homologado	
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 168,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 168,0000
Homologado	20/09/2019 11:41:56	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 15			
Descrição: PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO			
Descrição Complementar: PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO, LARGURA SEÇÃO PNEU 18,4 POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO 30POL, QUANTIDADE LONAS 10 UN, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA DIAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor estimado: R\$ 397,5050		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 360,0000 e a quantidade de 4 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 360,0000
Homologado	20/09/2019	MANOEL DE FREITAS	

	11:42:08	NETO	
Item: 16			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 195/65 R15, TIPO SEM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 505,2780		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 500,0000, com valor negociado a R\$ 425,0000 e a quantidade de 40 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 500,0000, Valor Negociado: R\$ 425,0000
Homologado	20/09/2019 11:42:08	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 17			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/75 ARO 16			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 734,8100		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 580,0000, com valor negociado a R\$ 565,0000 e a quantidade de 12 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 580,0000, Valor Negociado: R\$ 565,0000
Homologado	20/09/2019 11:42:21	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 18			
Descrição: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR			
Descrição Complementar: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90 19, TIPO SEM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 198,0000		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 175,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 175,0000
Homologado	20/09/2019 11:42:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 19			
Descrição: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR			
Descrição Complementar: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARCAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 120/100 18, TIPO COM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 256,7670		Situação: Homologado	
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, pelo melhor lance de R\$ 220,0000 e a quantidade de 2 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 220,0000
Homologado	20/09/2019 11:42:45	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 20			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, DIMENSÕES 225/75 R16, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 4X4			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 1.029,9100		Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	23/08/2019 15:11:47	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item será cancelado por o valor das propostas conseguintes estarem muito acima da média.
Homologado	20/09/2019 11:42:55	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 21			
Descrição: CÂMARA AR PNEU			
Descrição Complementar: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 90 X 90 19			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 38,5800		Situação: Cancelado na aceitação	
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na	16/08/2019	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado por os fornecedores primeiros colocados que foram chamados não atenderam o termo de

aceitação	07:41:24		referência e para os demais colocados os valores já estão muito acima da média preços.
Homologado	20/09/2019 11:43:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 22			
Descrição: CÂMARA AR PNEU			
Descrição Complementar: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 110 X 90 17			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor estimado: R\$ 38,4800	Situação: Homologado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 31,0000
Homologado	20/09/2019 11:43:20	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 23			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 245/75 R16			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor estimado: R\$ 933,9200	Situação: Cancelado na aceitação		
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado na aceitação	16/08/2019 12:02:59	-	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item cancelado por não ter logrado êxito nas negociações e as demais empresas colocadas estarem acima da média.
Homologado	20/09/2019 11:43:29	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 24			
Descrição: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR			
Descrição Complementar: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 80/100- 18, TIPO RADIAL, COM CÂMARA, TRASEIRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor estimado: R\$ 159,3870	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 115,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 115,0000
Homologado	20/09/2019 11:43:41	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 25			
Descrição: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR			
Descrição Complementar: PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR, MATERIAL CARÇAÇA LONA DE POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME DE AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS COMPOSTO DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, MEDIDA 90/90X18 POL, TIPO SEM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor estimado: R\$ 227,7330	Situação: Homologado		
Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 138,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.151.333/0001-63, Melhor lance: R\$ 138,0000
Homologado	20/09/2019 11:43:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 26			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, DIMENSÕES 80/100- 18, TIPO COM CÂMARA, APLICAÇÃO MOTOCICLETA/ DIANTEIRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor estimado: R\$ 31,5430	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 20,0000
Homologado	20/09/2019 11:44:02	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 27			
Descrição: CÂMARA AR PNEU			
Descrição Complementar: CÂMARA AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 90 X 90 18			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor estimado: R\$ 349,1300	Situação: Homologado		
Adjudicado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 4 Unidade .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ/CPF: 02.005.020/0001-80, Melhor lance: R\$ 22,0000
Homologado	20/09/2019 11:44:26	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 28			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215/75 R17.5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 981.4500		Situação: Homologado	
Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 678.6500 e a quantidade de 18 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 678.6500
Homologado	20/09/2019 11:44:36	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 29			
Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES 750/16, TIPO COM CÂMARA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 745.0000		Situação: Homologado	
Adjudicado para: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 549.0100 e a quantidade de 12 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI, CNPJ/CPF: 09.043.182/0001-52, Melhor lance: R\$ 549.0100
Homologado	20/09/2019 11:44:50	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 31			
Descrição: PROTETOR CÂMARA DE AR			
Descrição Complementar: PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 750 X 16			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor estimado: R\$ 39.0100		Situação: Homologado	
Adjudicado para: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, pelo melhor lance de R\$ 32,9800 e a quantidade de 12 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/08/2019 08:51:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, Melhor lance: R\$ 32,9800
Homologado	20/09/2019 11:45:03	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4452E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019 - PE/SMS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

Pregão Eletrônico nº007/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Mesa para Computador
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,0000
Valor Final:	148,0000
Valor Total:	148,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	CJ MÓVEIS / MC2

Item:	0002
Descrição:	Computador (Desktop Básico)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.500,0000
Valor Final:	1.499,9800
Valor Total:	1.499,9800
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	BLUE CASE / PROFESSIONAL
Item:	0003
Descrição:	Cadeira
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	63,9900
Valor Total:	1.919,7000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS
Item:	0004
Descrição:	Mesa para Impressora
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	89,0000
Valor Total:	89,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	CAMEL
Item:	0005
Descrição:	Arquivo
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	580,0000
Valor Final:	359,0000
Valor Total:	718,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS
Item:	0006
Descrição:	Lavadora de Roupas Hospitalar (50kg)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38.000,0000
Valor Final:	20.000,0000
Valor Total:	20.000,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	27.868.692/0001-40 LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS LTDA EPP
Marca:	wahs lav
Item:	0007
Descrição:	Secadora de Roupas Hospitalar (30kg)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22.000,0000
Valor Final:	13.800,0000
Valor Total:	13.800,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	27.868.692/0001-40 LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS LTDA EPP
Marca:	WASH LAV
Item:	0008
Descrição:	Calandra de Baixa Produção (Cilindro 2 metros)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25.600,0000
Valor Final:	15.000,0000
Valor Total:	15.000,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	27.868.692/0001-40 LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS LTDA EPP
Marca:	WASH LAV
Item:	0009
Descrição:	Seladora
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.200,0000
Valor Final:	219,9900
Valor Total:	219,9900
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
Marca:	STERMAX
Item:	0010

Descrição:	Balança Antropométrica Infantil
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	565,0000
Valor Total:	1.130,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	18.258.209/0001-15 Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Marca:	Balmak
Item:	0011
Descrição:	Escada com 2 degraus
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	144,0000
Valor Total:	864,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS
Item:	0012
Descrição:	Balança Antropométrica Adulto
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.500,0000
Valor Final:	858,0000
Valor Total:	858,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	31.499.939/0001-76 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	líder
Item:	0013
Descrição:	Mesa de Exames
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	388,0000
Valor Total:	388,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Marca:	VM
Item:	0014
Descrição:	Armário Vitrine
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	415,0000
Valor Total:	1.660,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS
Item:	0015
Descrição:	Armário (40 kg)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	314,6000
Valor Total:	1.258,4000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Marca:	IDEAL
Item:	0016
Descrição:	Mesa de Cabeceira
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	950,0000
Valor Final:	199,0000
Valor Total:	1.791,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	CJ MÓVEIS / MCAB
Item:	0017
Descrição:	Poltrona Hospitalar
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.250,0000
Valor Final:	585,0000
Valor Total:	2.925,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE
Item:	0018
Descrição:	Laringoscópio Adulto

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.400,0000
Valor Final:	534,9700
Valor Total:	1.069,9400
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	MD
Item:	0019
Descrição:	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	139,9900
Valor Total:	279,9800
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENTLINE
Item:	0020
Descrição:	Balde a Chute
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	299,9900
Valor Total:	299,9900
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENTLINE
Item:	0021
Descrição:	Laringoscópio Infantil
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.400,0000
Valor Final:	545,9700
Valor Total:	545,9700
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENTLINE
Item:	0022
Descrição:	Mesa de Mayo
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	ARRUDA / AR180
Item:	0023
Descrição:	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.200,0000
Valor Final:	2.349,9900
Valor Total:	9.399,9600
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	AMBIENTLINE
Item:	0024
Descrição:	Mesa de Escritório
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	167,0000
Valor Total:	167,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	CJ MÓVEIS / ME2
Item:	0025
Descrição:	Negatoscópio
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	358,0000
Valor Total:	358,0000
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	ARRUDA / AR300
Item:	0027
Descrição:	Cama PPP
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.500,0000
Valor Final:	4.999,9900
Valor Total:	4.999,9900
Adjudicado em :	20/09/2019 - 13:14:26
Adjudicado Por:	JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	ARRUDA / AR2700

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro(a)

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E72A39E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, lubrificantes, fluido de freio e graxa destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

RESULTADO FINAL OBTIDO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	30.000	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
2	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
3	GASOLINA COMUM	L	18.000	R\$ 4,04	R\$ 72.720,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 04 TEMPO (MOTO)	L	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 1540 (CARRO DIESEL)	L	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
6	ÓLEO HIDRÁULICO	L	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
7	FLUÍDO PARA FREIROS	L	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
8	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 217.731,00 (Duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais).

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:359DF275

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, às empresas e nos itens abaixo relacionados, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustíveis, lubrificantes, fluido de freio e graxa destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

RESULTADO FINAL OBTIDO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	30.000	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
2	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
3	GASOLINA COMUM	L	18.000	R\$ 4,04	R\$ 72.720,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 04 TEMPO (MOTO)	L	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 1540 (CARRO DIESEL)	L	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
6	ÓLEO HIDRÁULICO	L	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
7	FLUÍDO PARA FREIROS	L	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
8	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 217.731,00 (Duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais).

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:80CC7D2D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, às empresas e nos itens abaixo relacionados, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustíveis, lubrificantes, fluido de freio e graxa destinados ao atendimento das necessidades do SAAE.

RESULTADO FINAL OBTIDO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	Vencedor
1	ÓLEO DIESEL COMUM	L	30.000	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
2	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
3	GASOLINA COMUM	L	18.000	R\$ 4,04	R\$ 72.720,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 04 TEMPO (MOTO)	L	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 1540 (CARRO DIESEL)	L	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
6	ÓLEO HIDRÁULICO	L	80	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
7	FLUÍDO PARA FREIOS	L	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00	POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA
8	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 217.731,00 (Duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais).

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
 Diretor do SAAE

Publicado por:
 Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F878CDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº1682/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **L M SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, com Inscrição Estadual nº 20.204.978-7 e sede na Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, neste ato representada por RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.380.972 (ITEP/RN) e CPF nº 132.832.354-49, residente na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 31, Apto 501, Bairro, Petrópolis, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 73.484,80 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
13446	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES – (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1000	2,00	2.000,00
13447	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	170	1,98	336,60
13448	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	260	1,98	514,80
13449	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50	BLOCO	120	1,92	230,40

	GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)				
13450	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1500	4,77	7.155,00
13451	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	700	4,48	3.136,00
13454	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	270	4,59	1.239,30
13455	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PERFURADA NO DORSO (QUATRO FURROS) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	11500	0,44	5.060,00
13456	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM OFFSET 120GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	3300	0,30	990,00
13457	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM SUPER BOND 75GRAMAS, CORES VARIADAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	4800	0,20	960,00
13462	CALENDRÁRIOS 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAÍDA EM CTP, FURADO.	UNID	350	1,20	420,00
13463	CALENDRÁRIOS TAM 31,5 X 44CM CORES 4 X0 EM PAPEL DUPLEX 230G	UND	200	1,19	238,00
13464	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 5 X 9 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO - (quantidade mínima 100 un)	UND	500	0,11	55,00
13465	CARTAZES 32X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAÍDA EM CTP. (Quantidade mínima 200 un)	UNID	1750	0,89	1.557,50
13466	CARTILHAS CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230G. SAÍDA EM CTP.MIOLO: 24 PÁGS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP, DOBRADO, GRAMPEADO. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	400	2,99	1.196,00
13467	CARTÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO, TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHE BRILHO 230G. (Quantidade mínima 100 un)	UND	300	0,20	60,00
13468	CARTÕES DE NATAL TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHE LISO 250G. (Quantidade mínima 100 un)	UND	550	0,70	385,00
13470	CARTÕES DIA DAS MÃES TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHE BRILHO 250G (Quantidade mínima 100 un)	UND	600	0,70	420,00
13471	CARTÕES DIA DOS PAIS TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR (Quantidade mínima 100 un)	UND	400	0,70	280,00
13472	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30, 4X0 CORES (quantidade mínima 50 un)	UND	1400	0,89	1.246,00
13473	CONVITES TAM 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHE LISO 250G (Quantidade mínima 100 un)	UND	3300	0,49	1.617,00
13475	FOLDERS TAM 21X29,7CM, DUAS DOBRAS, CORES 4X4 EM PAPEL COUCHE LISO 170G (Quantidade mínima 100 un)	UND	7700	0,24	1.848,00
13477	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO. CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR. MIOLO 16 PAG. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 GR. DOBRADA E GRAMPEADA (Quantidade mínima 100 un)	UND	700	4,00	2.800,00
13478	LIVRETOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 8 PAG. 1X1 COR, DOBRADO, ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO. (Quantidade mínima 100 un)	UND	3250	1,50	4.875,00
13480	DIÁRIO DE CLASSE EDUC. INFANTIL, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 2FLS 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET75G.	UND	100	0,98	98,00
13481	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 6 PÁGS, 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET 75G, MIOLO: 6 PÁGS 36X30CM 1X0COR EM OFFSET 75G	UND	100	2,24	224,00
13482	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºAO9ºANO, CAPA 30X40,1CM, 1X0 COR NO OFFSET 150G.MIOLO: 20X30CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G.MIOLO: 6PÁGS. 36 X 30CM, 1X0 COR EM OFFSET75G	UND	100	2,20	220,00
13489	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, TIPO RPC PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	1600	0,70	1.120,00
13490	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	1600	0,18	288,00
13492	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO FOSCA, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 250 G, COM BOLSO 15 X 22	UND	2000	0,79	1.580,00
13495	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC C/ 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,99	239,40
13497	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	BLOCO	36	4,00	144,00
13498	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPATAM, TAM.8 COM 100FLS, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	132	3,79	500,28
13499	BLOCO DE FICHA B-HÁ (HIPERTENSO) TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	12	3,69	44,28
13500	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. A5 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	1200	1,99	2.388,00
13502	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 11 X 23 CM COM 20FLS 1X0 EM PAPEL SUPER BOND COR AZUL, NUMERAÇÃO E PICOTADO	BLOCO	500	1,60	800,00
13503	BLOCO RECEITUÁRIO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFFSET 24KG, COLADO	BLOCO	1200	1,80	2.160,00
13504	BOLETIM DE CASAS PENDENTES – DENGUE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	24	3,99	95,76
13505	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
13509	CARTÃO DA GESTANTE TAM. 30 X 20CM, COR 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 230G.	UND	600	0,69	414,00
13510	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA	UND	1200	0,15	180,00
13511	CARTÃO DE VACINA - FOLHA DE ROSTO TAM. 20X30 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G	UND	600	0,14	84,00
13512	CARTÃO DO USUÁRIO DE ODONTOLOGIA	UND	2400	0,12	288,00
13513	CARTÃO HIPERTENSO/DIABÉTICO, TAM 30X20CM, CORES 4X1 PAPEL OFFSET 150G	UND	1200	0,19	228,00
13514	CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO - ALENDRONATO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30	4,50	135,00
13515	CARTEIRA DE CONTROLE DO HIPERTENSO	UND	1200	0,06	72,00
13516	CARTEIRA DE MEDICAMENTO CONTROLADO	UNID	1200	0,06	72,00
13517	ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM 26X36CM, COR 1X1 - FICHA OURO 180GR	UND	1000	0,70	700,00
13518	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO TAM 32X20 COR 1X0.	UND	1200	0,06	72,00
13519	FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES, TAM.8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	48	3,99	191,52
13520	MAPA DIÁRIO - AÇÕES EM ODONTOLOGIA - C/ADAB C/ 100 FOLHAS	BLOCO	60	4,99	299,40
13521	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA C/ 100 FOLHAS	BLOCO	100	3,99	399,00
13522	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS 15X20CM, COR 1X0 PAPEL SUPERBOND 60G, COM 100 FLS	BLOCO	120	2,50	300,00
13523	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30	4,99	149,70
13524	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	24	4,99	119,76
21288	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 86 MM X 54 MM,	UNID	55	6,90	379,50

	IMPRESSÃO: TODAS AS CORES E IMAGENS SEM LIMITES DE DADOS, CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E PROTETOR DE CARTÃO, A CRIAÇÃO DE ARTE SERÁ REALIZADA SEM CUSTO PELA EQUIPE DA GRÁFICA VENCEDORA				
21289	PLACA PARA FACHADA COM LONA ESTICADA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA	M²	32	160,00	5.120,00
21290	PLACA PARA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA OU PINTADA, COM LETRA E ALTO RELEVO	M²	52	300,00	15.600,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1682/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/RN, na sede da Secretaria solicitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CBAA6E7A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº1682/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **EDISANGELA DOS SANTOS COSTAS 77367049453**, inscrita no CNPJ nº 30.097.958/0001-03, com Inscrição Estadual nº 20.490.571-0 e sede na Rua Gonsalves Dias, 252, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, CEP 59.145-460, neste ato representada por ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, solteira, representante comercial, portador de RG nº 3.174.163 (SSP/RN) e CPF nº 117.906.584-03, residente na Avenida Presidente Getulio Vargas, 319, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, CEP 59.145-840, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 3.217,00 (Três mil, duzentos e dezessete reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
13452	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	Bloco	2.200	0,19	418,00
13453	FORMULARIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES	Bloco	2.000	0,15	300,00
13469	CARTOES DE VISITA 5X9CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 300G. SAIDA EM CTP.	Unid	750	0,10	75,00
13474	FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. SAIDA EM CTP. DOBRA.	Unid	6.200	0,30	1.860,00
13479	PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO.	Unid	6.200	0,06	372,00
13493	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FOLHAS	Bloco	24	4,00	96,00
13494	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE C/ 100 FOLHAS	Bloco	24	4,00	96,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/ RN nº 1682/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.**

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/RN, na sede da Secretaria solicitante e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2244B580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD MÊS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE P/ 15 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, 0 KM. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO FICAM DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. E AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12		
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE P/ 15 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1.6, COM MAXIMO DE CINCO (05) ANOS DE USO. AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO FICAM DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. E AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2E880C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA COMUM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	165			
2	ÁGUA SANITÁRIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 FRASCOS.	CAIXA	587			
3	ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO.	LITRO	546			
4	ÁLCOOL, 96° GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPAS LACRADAS, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	LITRO	592			

	ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.			
5	AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BOMBONA	280	
6	ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML	FRASCO	135	
7	AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83 COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO	UND	145	
8	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	UND	281	
9	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGÃO	UND	69	
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L	UND	117	
11	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L	UND	151	
12	BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	101	
13	BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43	PAR	280	
14	CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPAS LACRADAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FRASCO	82	
15	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPAS	UND	113	
16	CESTO PLÁSTICO GRANDE COM TAMPAS CAPACIDADE 100L	UND	94	
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPAS CAPACIDADE 10L	UND	138	
18	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	154	
19	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND	CX	95	
20	COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CX	376	
21	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS	UND	10.090	
22	COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	CX	124	
23	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	197	
24	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	CX	116	
25	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NÁYLON, TIPO ESTATICO, DIÂMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS.	PCT	70	
26	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 CM.	UND	50	
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.	UND	48	
28	DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	4.100	
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	CX	112	
30	DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24.	CX	565	
31	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND	CX	455	
32	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND.	CX	123	
33	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	UND	78	
34	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	UND	44	
35	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROPILENO	UND	61	
36	DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO ENTRE 25 E 30 CENTÍMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MÍNIMO 200 M	UND	68	
37	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	125	
38	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UND	183	
39	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1 / 2 POL, TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	39	
40	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	1.770	
41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	200	
42	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML	FRASCO	140	
43	FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND		10	
44	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UND	760	
45	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MAÇO	212	
46	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.	CX	82	
47	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	PCT	870	
48	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/SL, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	94	
49	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML.	FRASCO	147	
50	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML, CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08ML, TODOS NA COR AZUL.	KIT	500	
51	KIT REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTOIJOS DE ATÉ 13 KG, USO DOMÉSTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTOIJÃO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GÁS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRAÇADEIRA PARA REGISTRO.	UND	70	
52	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML	FRASCO	185	

53	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML	CX	70		
54	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML	FRASCO	125		
55	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMP	UND	42		
56	LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMP	UND	33		
57	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMP; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMP COM PÉ	UND	20		
58	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	230		
59	LUVAS EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PAR	356		
60	LUVAS EM LÁTEX DESCARTÁVEL CX. COM 100 UND.	CX	27		
61	LUVAS SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVÁVEL; FORMA ANATÔMICA; MODELO CANO LONGO	PAR	142		
62	MANGUEIRA 20M CRISTAL	UND	49		
63	MANGUEIRA DE 30M CRISTAL	UND	35		
64	NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS, PACOTE COM 50g.	PCT	210		
65	ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO	UND	37		
66	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR.	UND	210		
67	PALHA DE AÇO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	142		
68	PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT	23		
69	PANO MULTUOSO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	PCT	153		
70	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	UND	806		
71	PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO.	UND	324		
72	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO	UND	1.090		
73	PAPEL ALUMÍNIO TÉRMICO 7,5MX30CM	UND	233		
74	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID	CX	39		
75	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDOS COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FARDO	660		
76	PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	ROLO	420		
77	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PACOTE	140		
78	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	CX	742		
79	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	CARTELA	90		
80	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTELA	180		
81	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTELA	250		
82	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNID	CX	60		
83	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CX	175		
84	PRATO DESCARTÁVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CX	150		
85	PRATO DESCARTÁVEL RASO EM PLÁSTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	CX	129		
86	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.	PCT	195		
87	PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	70		
88	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.	UND	390		
89	RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	73		
90	RODO CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA FIXADA NA PAREDE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO A APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	UND	130		
91	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UND	199		
92	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PCT	400		
93	SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	DÚZIA	90		
94	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	BOBONA	111		
95	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	341		
96	SACO PARA LIXODIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. 59 X 62CM	PACOTE	385		
97	SACO PARA LIXODIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	350		
98	SACO PLÁSTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	UND	13.150		
99	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	220		
100	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND	FARDO	75		
101	SACOLAS PLÁSTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND	FARDO	55		
102	SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTIADERENTE E IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A43	PAR	305		
103	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L	BALDE	32		
104	SOLDA CAUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FRASCO	928		
105	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM LARG., TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA	UND	102		
106	TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM	UND	100		
107	TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M²	MTS	390		
108	TOALHA DE MÃO, MEDINDO 30 X 50 CM,	UND	210		
109	TOALHA DE VISITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	UND	480		
110	TOALHA PARA MESA: MATERIAL PLÁSTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DECORADA	UND	45		
111	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID.	PACOTE	105		
112	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3	UND	335		
113	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UND	540		

114	VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO	UND	690		
115	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 12. CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	UND	300		
116	VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	UND	311		
117	VASSOURÃO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	UND	172		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 20 de Setembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador: E6281C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0221/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1444-5045-051 1/2
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0221/2019 de 18/09/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.4 - Aquis. Maqui. Equip. Sec. Finanças					
Despesa 175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/09/2019	170879	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/09/2019	170853	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.200,00	
Total da Despesa:				5.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.200,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/09/2019	170854	Redução da Despesa			17.200,00
Total da Despesa:				0,00	17.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	17.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	17.200,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/09/2019	170858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	0,00

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS					
Despesa 541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
18/09/2019	82281	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
18/09/2019	82280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do Fundamento:				67.200,00	67.200,00
Total Geral:				67.200,00	67.200,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BA0B3EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94/2019

São Francisco do Oeste/RN, de 18 de setembro de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 291.475,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 11.860,00
Despesa: 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 65.000,00
Despesa: 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R\$ 19.350,00
Despesa: 39 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1	R\$ 3.250,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Despesa: 70 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R\$ 2.700,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 119 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 104	R\$ 3.200,00
Despesa: 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 104	R\$ 11.000,00
Despesa: 722 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 104	R\$ 1.400,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.145 - FNDE - CONSTRUCAO DE CRECHES PROINFANCIA	
Despesa: 431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 105	R\$ 52.800,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAI	

Despesa: 190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 28.000,00
Despesa: 196 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 1	RS 5.500,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 266 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 127	RS 8.000,00
Ação:	4.29 - BLATB - SAÚDE DA FAMÍLIA (SF)	
Despesa: 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131	RS 14.000,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	
Despesa: 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131	RS 27.515,00
Despesa: 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131	RS 20.800,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste	
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: 596 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	RS 15.000,00
Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	RS 1.300,00
Programa:	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS	
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL	
Despesa: 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	RS 800,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
Função:	27 - Desporto e Lazer	
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	
Ação:	1.107 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
Despesa: 223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 3.460,00
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 21 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 100,00
Ação:	2.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa: 373 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 6.650,00
Subfunção:	124 - Controle Interno	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
Despesa: 28 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 500,00
Órgão:	4000 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS	
Unidade:	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL - FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	123 - Administração Financeira	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.126 - ACOES VOLTADAS A SEC DE FIANANCAS	
Despesa: 50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 8.400,00
Despesa: 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 1.100,00
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA	
Ação:	2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
Despesa: 72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 3.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%	
Despesa: 391 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 103	RS 52.800,00
Ação:	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA	
Despesa: 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 101	RS 13.000,00
Despesa: 127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 101	RS 16.900,00
Despesa: 131 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 101	RS 250,00
Despesa: 132 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 101	RS 1.400,00
Ação:	5.132 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
Despesa: 510 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 102	RS 76.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 127	RS 87.115,00

Despesa: 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 127

R\$ 20.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FBA5C249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP027/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMISAS E UNIFORMES.**MODALIDADE:** PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME CNPJ nº 07.539.124/0001-99

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - UNIFORME PARA A CORRIDA JEGUES							
1	5296	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) com descrição São José do Seridó - XXVIII Corrida de Jegue, com gola e mangas curtas na cor amarela TAM G	JNA	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
2	5297	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) com descrição São José do Seridó - XXVIII Corrida de Jegue, com gola e mangas curtas na cor amarela TAM GG	JNA	15	UND	R\$ 20,00	R\$ 300,00
3	5298	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) com descrição São José do Seridó - XXVIII Corrida de Jegue, com gola e mangas curtas na cor amarela TAM M	JNA	35	UND	R\$ 20,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 2.000,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Dois mil reais.							
LOTE 02 - UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES DE ENDEMIAS							
4	5299	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO PP	JNA	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	5300	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO P	JNA	2	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
6	5301	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO M	JNA	8	UND	R\$ 30,00	R\$ 240,00
7	5302	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO GG	JNA	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 360,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Trezentos e sessenta reais.							
LOTE 03 - UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO - GARI							
8	5303	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO P	JNA	12	UND	R\$ 60,00	R\$ 720,00
9	5304	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO M	JNA	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	5305	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO G	JNA	30	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
11	5306	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO GG	JNA	8	UND	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	5307	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 38	JNA	12	UND	R\$ 70,00	R\$ 840,00
13	5308	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 40	JNA	20	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
14	5309	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas	JNA	30	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

		refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 42					
15	5310	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 44	JNA	8	UND	R\$ 70.00	R\$ 560.00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 9,100.00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Nove mil e cem reais.							
LOTE 04 - UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO - OPERADOR DE MÁQUINA/PEDREIRO/SEVENTE							
16	5311	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO P	JNA	8	UND	R\$ 60.00	R\$ 480.00
17	5312	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO M	JNA	16	UND	R\$ 60.00	R\$ 960.00
18	5313	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO G	JNA	12	UND	R\$ 60.00	R\$ 720.00
19	5314	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO GG	JNA	8	UND	R\$ 60.00	R\$ 480.00
20	5315	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 38	JNA	8	UND	R\$ 70.00	R\$ 560.00
21	5316	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 40	JNA	16	UND	R\$ 70.00	R\$ 1,120.00
22	5317	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 42	JNA	12	UND	R\$ 70.00	R\$ 840.00
23	5318	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 44	JNA	8	UND	R\$ 70.00	R\$ 560.00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 5,720.00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Cinco mil setecentos e vinte reais.							
VALOR TOTAL							R\$ 17,180.00

Valor total da contratação R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:4E254963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP027/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAMISAS E UNIFORMES.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME CNPJ nº 07.539.124/0001-99

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VL UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - UNIFORME PARA A CORRIDA JEGUES							
1	5296	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) com descrição São José do Seridó - XXVIII Corrida de Jegue, com gola e mangas curtas na cor amarela TAM G	JNA	50	UND	R\$ 20.00	R\$ 1,000.00
2	5297	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) com descrição São José do Seridó - XXVIII Corrida de Jegue, com gola e mangas curtas na cor amarela TAM GG	JNA	15	UND	R\$ 20.00	R\$ 300.00
3	5298	Camiseta em helanquinha na cor branca, com pinturas comuns (estampas e desenhos) com descrição São José do Seridó - XXVIII Corrida de Jegue, com gola e mangas curtas na cor amarela TAM M	JNA	35	UND	R\$ 20.00	R\$ 700.00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 2,000.00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Dois mil reais.							
LOTE 02 - UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTES DE ENDEMIAS							
4	5299	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO PP	JNA	1	UND	R\$ 30.00	R\$ 30.00
5	5300	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO P	JNA	2	UND	R\$ 30.00	R\$ 60.00
6	5301	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO M	JNA	8	UND	R\$ 30.00	R\$ 240.00
7	5302	Camiseta tipo polo, com tecido 100% algodão na cor branca, com a logomarca da secretaria municipal de saúde. TAMANHO GG	JNA	1	UND	R\$ 30.00	R\$ 30.00

VALOR TOTAL DO LOTE							RS 360,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Trezentos e sessenta reais.							
LOTE 03 - UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO - GARI							
8	5303	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO P	JNA	12	UND	R\$ 60,00	RS 720,00
9	5304	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO M	JNA	20	UND	R\$ 60,00	RS 1.200,00
10	5305	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO G	JNA	30	UND	R\$ 60,00	RS 1.800,00
11	5306	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor laranja. TAMANHO GG	JNA	8	UND	R\$ 60,00	RS 480,00
12	5307	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 38	JNA	12	UND	R\$ 70,00	RS 840,00
13	5308	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 40	JNA	20	UND	R\$ 70,00	RS 1.400,00
14	5309	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 42	JNA	30	UND	R\$ 70,00	RS 2.100,00
15	5310	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor laranja. TAMANHO 44	JNA	8	UND	R\$ 70,00	RS 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 9.100,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Nove mil e cem reais.							
LOTE 04 - UNIFORME PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO - OPERADOR DE MÁQUINA/PEDREIRO/SEVENTE							
16	5311	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO P	JNA	8	UND	R\$ 60,00	RS 480,00
17	5312	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO M	JNA	16	UND	R\$ 60,00	RS 960,00
18	5313	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO G	JNA	12	UND	R\$ 60,00	RS 720,00
19	5314	Camisa aberta manga longa, com botão e bolso, com faixas refletivas nas mangas em brim peletizado na cor chumbo. TAMANHO GG	JNA	8	UND	R\$ 60,00	RS 480,00
20	5315	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 38	JNA	8	UND	R\$ 70,00	RS 560,00
21	5316	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 40	JNA	16	UND	R\$ 70,00	RS 1.120,00
22	5317	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 42	JNA	12	UND	R\$ 70,00	RS 840,00
23	5318	Calça comprida em brim peletizado, com elástico na cintura, bolsos na frente e trás, com a sigla da secretaria, e faixas refletivas nas pernas, na cor chumbo. TAMANHO 44	JNA	8	UND	R\$ 70,00	RS 560,00
VALOR TOTAL DO LOTE							RS 5.720,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO: Cinco mil setecentos e vinte reais.							
VALOR TOTAL							RS 17.180,00

Valor total da contratação R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais)

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionado para a assinatura contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador: 1B8D2A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 114/2019**

DECRETO Nº 114, DE 20 de setembro de 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei nº 754, de 16 Agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					17.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				17.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					17.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.000,00

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:847666E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 115/2019**

DECRETO Nº 115, DE 20 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					16.000,00
	2033 Programa de Realização de Eventos Culturais				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.000,00
02.010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					14.000,00
	2043 Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					14.000,00
	2039 Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	1.000,00
	2044 Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2046 Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
02.018 Secretaria Municipal de Finanças					16.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	16.000,00

Serra do Mel/RN, 20 de setembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A7B01388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 631/2019

SEVERIANO MELO/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00(OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a realização da **31ª FESTA DO CAJU**, neste município de Severiano Melo/RN.

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo			
Função	13	Cultura			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2.034	Incentivo a Realização de Eventos Culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15200000	R\$ 80.000,00
Total (R\$)					80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de setembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:930D0C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00054

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00054/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00054/19**, RESOLVE registrar os preços para (Aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, conforme contrato de repasse OGU Nº 881725/2018, Operação 1062561-04, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, conforme contrato de repasse OGU Nº 881725/2018, Operação 1062561-04, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00054/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00054/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 19 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI

C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45

Contratado

Empresa: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI; C.N.P.J. nº 08.973.569/0001-45, estabelecida à Av: Sebastião Gasparini Junior, Jardim Vista Al, São José do Rio Preto SP, (83) 99963-8199, representada neste ato pelo Sr(a). GENILDO ALVES DE FRANÇA, C.P.F. nº 204.289.794-91, R.G. nº 555.422 PCIM PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1" e 2", espessura do aço de 2mm a 3mm, manopla emborrachadas com proteção UV, amortecedores á óleo conjugados com molas espirais, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,34m Compr.: 1,50m Largura: 1,00m Peso: 44,4Kg	UNIDADE	5,00	3.148,760	15.743,80
00002	ELÍPTICO DUPLO Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 «" e 2 «" e tubo retangular de 50x30mm, espessura do aço de 2mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, tampões em aço SAE 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,40m Compr.: 1,20m Largura: 0,90m Peso: 53,5Kg	UNIDADE	5,00	3.199,950	15.999,75
00003	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 2" e 4", espessura do aço de 2mm, banco anatômico estampado em aço SAE 1020 isento de estofamento, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,55m Compr.: 2,00m Larg.: 0,50m Peso: 35Kg	UNIDADE	5,00	2.662,360	13.311,80
00004	PLACAS ORIENTATIVAS Lado 1: Exercícios para alongamento sugeridos para antes e depois da utilização dos equipamentos; Lado 2: Modo de utilização dos equipamentos escolhidos pelo cliente. Estrutura de apoio fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 3 «", 1", 1 -" e 3/16", espessura do aço de 2mm a 3mm, chapa em aço carbono SAE 1020 #20, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção. Bordas arredondadas, parafusos e porcas (zincados) antioxidantes. Orientações visuais produzidas com Adesivo Alta Performance, impressão em alta resolução fotográfica com 1440dpi e equipamento Roland VP 540, material especial para suportar as condições climáticas. Com o logotipo/brasilão do local, são produzidas de acordo com as cores escolhidas pelo cliente. Contém informações de ambos os lados, sendo: Grande (2x1): Altura: 2,90m Compr.: 2,40m Largura: 0,30m Peso: 38Kg	UNIDADE	5,00	2.065,030	10.325,15
00005	REMADOR DUPLO Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 -", 2" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos e apoio para os pés em Polímero de PVC com proteção UV, banco anatômico estampado em chapa de aço SAE 1020 isento de estofamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 0,90m Compr.: 1,90m Largura: 1,10m Peso: 45Kg	UNIDADE	5,00	3.285,280	16.426,40
00006	MEGA EXERCITADOR 12x1 Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 -", 2" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos e apoios dos pés em borracha com proteção UV, esferas em plástico ABS injetado, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente e rolamentos cônicos lubrificadas de fábrica, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 2,40m Compr.: 3,70m Largura: 1,70m Peso: 171Kg	UNIDADE	5,00	11.775,820	58.879,10
00007	PUXADOR COSTAS DUPLO Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 -", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manopla emborrachadas com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,40m Compr.: 2,00m Largura: 0,70m Peso: 45Kg	UNIDADE	5,00	3.541,280	17.706,40
00008	PEITORAL DUPLO Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 -", 2", 4" e tubo retangular 50x30mm, espessura do aço de 2mm a 3mm, manípulos em Polímero de PVC com proteção UV, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Altura: 1,37m Compr.: 1,87m Largura: 0,60m Peso: 42,5Kg	UNIDADE	5,00	3.507,150	17.535,75
00009	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO Fabricado com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 2", 1 -", espessura do aço de 2mm a 3mm, pedaleira em Aço Carbono SAE 1020 na cor prata, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados, porcas tipo PARLOCK auto-travante e parafusos zincados (antioxidantes). Duplo: Altura: 1,22m Compr.: 1,71m Largura: 0,81m Peso: 55Kg	UNIDADE	5,00	2.756,220	13.781,10
00010	BICICLETA DUPLA Fabricada com tubos de aço SAE 1020 de diâmetro 1", 1 -", 2 «" e tubo retangular de 40x20mm, espessura do aço de 2mm, pedal em alumínio com esferas para rolamento, pintura eletrostática à pó de alta resistência 100% Poliéster (conforme ABNT - NBR 10443/2008 e NBR 11003/1990), tampões em aço SAE 1020 para proteção, rolamentos de esferas blindados tipo 2RS com lubrificação permanente, plaquetas em alumínio com especificação dos músculos trabalhados. Dupla: Altura: 0,84m Compr.: 1,10m Largura: 1,65m Peso: 51,2Kg	UNIDADE	5,00	2.457,560	12.287,80
VALOR TOTAL R\$					191.997,05

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:20DBC958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00056/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00056/19**, RESOLVE registrar os preços para (Aquisição de óleo lubrificante e filtro para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de óleo lubrificante e filtro para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00056/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00056/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 18 de Setembro de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI

C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27

Contratado

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80

Contratado

Empresa: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI; C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, estabelecida à RUA BATISTA MELO S/N, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ALCIVAN FAGUNDES DE MORAIS, C.P.F. nº 874.554.474-34, R.G. nº 354536722 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARLA 20LTS - Marca.: ARLA BRASIL ARLA 20LTS	BALDE	20,00	70,000	1.400,00
00002	FILTRO PSL 900 - Marca.: TEC FIL FILTRO PSL 900, PARA USO VEICULAR	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
00003	Oleo lubrificante Extra turbo 20l - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	4,00	288,000	1.152,00
00004	OLEO 80W90 - Marca.: LUBRAX OLEO 80W90, balde contendo 20 litros	BALDE	2,00	326,000	652,00
00005	OLEO FREIO 500 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
00006	ADITIVO 01 LITRO - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
00007	OLEO - 68 ISO 5 Litros - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	3,00	53,000	159,00
00008	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES - Marca.: RADILUB Fluido para transmissões, Automáticas Atf 71141, 1 litro	UNIDADE	5,00	16,150	80,75
00009	FLUIDO P/ TRANSMISSÕES - Marca.: LUBRAX Fluido para transmissões automaticas atf 220- fluido da transmissão automática. 3 litros	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
00010	FILTRO DE AR-6091 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	3,00	10,600	31,80
00011	GRAXA - 20 QUILOS - Marca.: DULUB GRAXA - 20 QUILOS, PARA USO VEICULAR.	BALDE	7,00	160,000	1.120,00
00012	ELEMENTO 156-1200 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
00015	FILTRO 119-4740 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
00016	ELEMNTO 227-7449 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
00019	ÓLEO 15W40 20LT - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	7,00	282,000	1.974,00
00020	ÓLEO TDTO 50 20LT - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
00021	FILTRO DE AR AP7998 - Marca.: TEC FIL FILTRO DE AR AP7998,AP2710,AP4650/1, PARA USO VEICULAR.	UNIDADE	12,00	58,000	696,00
00022	FILTRO DE ÓLEO PSL - 156 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	14,00	57,500	805,00
00023	FILTRO DE AR AP2710 - Marca.: TEC FIL FILTRO DE AR AP2710, PARA USO VEICULAR.	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
00025	BALDE DE 20 Lts HD-A 85W-90 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	11,00	249,000	2.739,00
00026	BALDE DE 20 lts SAE 15W-30 - Marca.: LUBRAX Balde de 20 Lts SAE 15w30, API CE/SF, API GL-4	UNIDADE	1,00	249,000	249,00
00028	FILTRO DE AR NOVO CARGO (2628) - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	2,00	88,000	176,00
00032	Oleo Lubrificante Ilt-sj 20W50 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	48,00	12,700	609,60
00033	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO - 20 LITROS - Marca.: LUBRAX ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO, PARA USO VEICULAR.	BALDE	10,00	286,000	2.860,00
00035	ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML - Marca.: LUBRAX ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML, PARA USO VEICULAR.	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
00040	ÓLEO LUBRIFICANTE 1L SAE 5W-30 API SM SCEA A1/B1-04 - Marca.: LUBRAX 100% sintético (base 100% sintética), SAE 5w-30 ou 5w-40, para motores a gasolina, álcool e GNV. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante.	LITRO	160,00	20,000	3.200,00
00041	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DIESEL PEC 3023 - Marca.: TEC FIL FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DIESEL PEC 3023	UNIDADE	12,00	52,500	630,00
00042	FILTRO DE ÓLEO - PSL 55 - Marca.: TEC FIL FILTRO DE ÓLEO - PSL 55, PARA USO VEICULAR.	UNIDADE	36,00	11,000	396,00
00044	OLEO 15W40 - Marca.: LUBRAX	LITRO	100,00	14,000	1.400,00

00045	API SL 20W50 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	20,00	12,200	244,00
00046	OLEO 05W30 SINTETICO M/A DIESEL - Marca.: LUBRAX	LITRO	60,00	25,000	1.500,00
00047	FILTRO PSL 282 - Marca.: TEC FIL FILTRO DE ÓLEO PSL 282 PARA USO VEICULAR.	UNIDADE	5,00	18,200	91,00
00048	FILTRO DE AR ARS9837 - Marca.: TEC FIL FILTRO DE AR ARS9837, PARA USO VEICULAR	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
00049	BALDE DE 20LTS HD-A 80W90 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	1,00	324,000	324,00
00050	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 Lts SAE 15W-40 - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	10,00	281,000	2.810,00
00051	ELEMENTO DE FILTRO 2VC 115561 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
00052	ELEMENTO DE FILTRO 2RO 127177/E - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	59,500	238,00
00053	ELEMENTO 2SO 129620/B - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
00054	ELEMENTO DE FILTRO 2RO 127177/J - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
00055	ELEMENTO DE FILTRO 2SO 129620/A - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
00056	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL 500054702 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
00063	FILTRO LUBRIFICANTE 9061800109 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
00064	FILTRO DE AR - ARL 4147 - Marca.: TEC FIL FILTRO DE AR - ARL 4147, PARA USO VEICULAR.	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
00065	Filtro de ARL-4147 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	8,00	11,700	93,60
00066	FILTRO PSL 619-FILT LUB - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	3,00	9,200	27,60
00067	FILTRO ARL 8829 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	4,00	32,800	131,20
00068	FILTRO DE CABINE ACP 126 - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	3,00	17,900	53,70
00069	FILTRO COMBUSTIVEL G104/7 TOTAL FLEX - Marca.: TEC FIL	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
VALOR TOTAL R\$					30.539,75

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS; C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, estabelecida à ROD RN 117, KM 110, CENTRO, Umarizal RN, (84) 93397-2445, representada neste ato pelo Sr(a). GIZEILTON FRANCELINO DE MOURA, C.P.F. nº 009.833.954-03, R.G. nº 001858071 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	FILTRO 126-1817 - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	2,00	380,000	760,00
00017	FILTRO 211-2660 - Marca.: TURBOFIL	UNIDADE	2,00	192,000	384,00
00018	FILTRO K 211-2661 - Marca.: TURBOFIL	UNIDADE	2,00	192,000	384,00
00024	FILTRO DE AR AP4650/1 - Marca.: TECFIL FILTRO DE AR AP4650/1, PARA USO VEICULAR.	UNIDADE	1,00	157,600	157,60
00027	FILTRO DO ARLA - Marca.: FLEETGUARD	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
00029	FILTRO P SECADOR DE AR - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
00030	ELEMENTO (293-4053) - Marca.: DONALDSON	UNIDADE	3,00	230,000	690,00
00031	FILTRO SEPARADOR AGUA - Marca.: PARKER	UNIDADE	2,00	89,900	179,80
00034	Filtro de ar R-AP4650/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	146,000	1.460,00
00043	FILTRO DE AR PARA MOTOR DIESEL R-AP9835 - Marca.: TECFIL FILTRO DE AR PARA MOTOR DIESEL R-AP9835, PARA AMBULÂNCIA.	UNIDADE	12,00	158,000	1.896,00
00057	CARTUCHO 5801640992 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	75,850	151,70
00058	CARTUCHO FILTRANTE 2995655 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	61,500	123,00
00060	ELEMENTO DE FILTRO CC 0000901551 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	50,500	151,50
VALOR TOTAL R\$					6.719,60

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D5CD3433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 051/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 219.012,71 (Duzentos e dezenove mil, doze reais e setenta e um centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 219.012,71 (Duzentos e dezenove mil, doze reais e setenta e um centavos), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.004	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	10010000	R\$	49.000,00
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33904000	Serv. tecnologia e informação/Comunicação - PJ	Fonte	10010000	R\$	1.200,00
Total de Suplementação				R\$	50.200,00

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.014	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	10.700,00
Total de Suplementação				R\$	10.700,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	1001000	R\$	10.000,00
Total de Suplementação				R\$	10.000,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.016	Manutenção da Frota de Veículos de Sec. de Educação				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	1001000	R\$	45.000,00
Total de Suplementação				R\$	45.000,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.023	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outro Serviço Terceiro Pessoa - PF	Fonte	11250000	R\$	6.000,00
Total de Suplementação				R\$	6.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.054	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
30000000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	72.628,71
Total de Suplementação				R\$	72.628,71

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.049	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	12140000	R\$	2.000,00
Total de Suplementação				R\$	2.000,00

04 – Fundo de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				

0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.062	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$ 3.000,00
Total de Suplementação				R\$ 3.000,00

04 – Fundo de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
243	Assistência a Criança e ao Adolescente			
0004	Programa das Ações de Assistência Social			
2.064	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903600	Outro Serviço de Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	13110000	R\$ 7.984,00
33903900	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	13110000	R\$ 11.500,00
Total de Suplementação				R\$ 19.484,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 219.012,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
09	Previdência Social			
271	Previdência Básica			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2007	Contribuição para Previdência Social			
30000000	Despesas Correntes			
31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	Aplicações Diretas			
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$ 48.000,00
Total de Anulação				R\$ 48.000,00

02 – Poder Executivo

03.04	Secretaria Municipal de Finanças			
04	Administração			
123	Administração Financeira			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33904000	Serv. tecnologia e informação/Comunicação - PJ	Fonte	10010000	R\$ 1.200,00
Total de Anulação				R\$ 1.200,00

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
20	Agricultura			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.013	Manutenção das Atividades Sec. de Agricultura			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33901400	Diária - Civil	Fonte	10001000	R\$ 1.200,00
40000000	Despesa de Capital			
44000000	Investimento			
44900000	Aplicações Diretas			
44905200	Equipamento e Material Permanente	Fonte	10001000	R\$ 1.500,00
Total de Anulação				R\$ 2.700,00

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
18	Gestão Ambiental			
541	Preservação e Conservação Ambiental			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.011	Apoio e Projetos e Ações de Preservação do Meio Ambiente			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903200	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte	10001000	R\$ 2.500,00
33903600	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	10001000	R\$ 1.000,00
33903900	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10001000	R\$ 1.500,00

Total de Anulação	R\$	5.000,00
--------------------------	------------	-----------------

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
608	Produção da Promoção Agropecuária				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.015	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte	10001000	R\$	2.500,00
33903900	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10001000	R\$	500,00
Total de Anulação				R\$	3.000,00

02 – Poder Executivo

0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.021	Programa Novo Mais Educação				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	1001000	R\$	10.000,00
Total de Anulação				R\$	10.000,00

04 – Fundo de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações de Assistência Social				
2.067	Manutenção das Ações dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFC				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	13110000	R\$	19.484,00
Total de Anulação				R\$	19.484,00

02 – Poder Executivo

0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
13	Cultura				
813	Lazer				
0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
2.034	Incentivo a Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	R\$	15.000,00
Total de Anulação				R\$	15.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	12140000	R\$	2.000,00
Total de Anulação				R\$	2.000,00

04 – Fundo de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.059	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Assistência Social				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$	20.000,00
Total de Anulação				R\$	20.000,00

04 – Fundo de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.062	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
30000000	Despesas Correntes			
31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	Aplicações Diretas			
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$ 14.000,00
Total de Anulação				R\$ 14.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				R\$ 140.384,00
TOTAL DE SUPERAVIT				R\$ 72.628,71
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de Setembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:04F2C92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)	
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.876.230,66	0,00
Pessoal Ativo	8.876.230,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.228.312,12	0,00
Obrigações Patronais	647.918,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par. 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Par. 1º do art.19 da LRF)	99.448,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	99.448,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	8.776.782,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.841.966,42	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	16.841.966,42	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.776.782,25	52,11 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	9.094.661,87	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.639.928,78	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	8.185.195,68	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:46:40		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)	

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	SALDO DO EXERCÍCIO 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.578.940,94	2.524.067,58	2.467.165,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.578.940,94	2.524.067,58	2.467.165,79	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.578.940,94	2.524.067,58	2.467.165,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.578.940,94	2.524.067,58	2.467.165,79	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.614.949,96	1.802.459,47	1.451.323,85	0,00
Disponibilidade de caixa	1.614.949,96	1.802.459,47	1.451.323,85	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	1.802.664,57	1.969.189,92	1.513.539,52	0,00
(-) Restos a pagar processados	187.714,61	166.730,45	62.215,67	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	963.990,98	721.608,11	1.015.841,94	0,00
Receita corrente líquida - RCL	16.782.825,77	16.900.816,25	16.841.966,42	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,74%	4,27%	6,03%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	5,74%	4,27%	6,03%	0,00%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	20.139.390,92	20.280.979,50	20.210.359,70	0,00
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) (%)	18.125.451,83	18.252.881,55	18.189.323,73	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	69.498,40	69.498,40	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	4.428,71	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	196.616,41	195.772,62	197.990,46	0,00
Restos a pagar não processados	1.173.714,82	845.861,91	544.237,03	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:53:36

NOTA: 1-Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Governo Municipal de Severiano Melo		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)		RS 1,00			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.782.825,77	16.900.816,25	16.841.966,42		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL	3.692.221,67	3.718.179,58	3.705.232,61	0,00	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par. 1º do art.59 da LRF)(90%) de <22%> RCL	3.322.999,50	3.346.361,62	3.334.709,35	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:57:31				

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	16.841.966,42	100,00 %
Operações vedadas (V)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.694.714,63	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) - (%)	2.425.243,16	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.178.937,65	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 08:58:05		
Nota :		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º quadrimestre de 2019 (até Agosto)	

Anexo 6 - LRF, Art. 48.		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		16.841.966,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada		16.841.966,42	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		8.776.782,25	52,11%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		9.094.661,87	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		8.639.928,78	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <%>		8.185.195,68	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		1.015.841,94	6,03%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		20.210.359,70	120,00%
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.705.232,61	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.694.714,63	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.178.937,65	7,00%
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total		-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:10:26

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8083F794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019-RP - ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019-RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENCARTE	Fls.
	Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 20/2019-RP.

Empresa: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA; C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60, estabelecida à AC BR 405 SN, CHICO CAJA, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO EDERSON FERNANDES FREIRE, C.P.F. nº 061.010.414-41.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4(DIESEL) Característica Física Especificação MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV - CÂMBIO AUTOMÁTICO - COMBUSTÍVEL DIESEL - CAPACIDADE 05 LUGARES - PORTAS 04 PORTAS - AR CONDICIONADO POSSUI - TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) POSSUI -	UNIDADE	1,00	139.000,000	139.000,00
VALOR TOTAL R\$					139.000,00

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:97904566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.117.387,11	14.178.153,25	13.959.980,90	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	16.940.864,53	17.013.783,90	16.751.977,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.246.778,08	15.312.405,51	15.076.779,37	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.560.074,54	1.761.751,10	1.966.736,27	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:B52B9A76

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO V**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	711.322,34	711.322,34	711.322,34	0,00	0,00	0,00	711.322,34	0,00	0,00	711.322,34
Recursos	711.322,34	711.322,34	711.322,34	0,00	0,00	0,00	711.322,34	0,00	0,00	711.322,34

Ordinários											
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	17.492,14	17.492,14	17.492,14	0,00	0,00	0,00	17.492,14	0,00	0,00	17.492,14	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	-200.339,80	-200.339,80	200.339,80	0,00	0,00	0,00	-200.339,80	0,00	0,00	-200.339,80	
Outros Recursos Vinculados à Educação	97.056,59	97.056,59	97.056,59	0,00	0,00	0,00	97.056,59	0,00	0,00	97.056,59	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.528,45	25.528,45	25.528,45	0,00	0,00	0,00	25.528,45	0,00	0,00	25.528,45	
Recursos Vinculados à Assistência Social	22.096,15	22.096,15	22.096,15	0,00	0,00	0,00	22.096,15	0,00	0,00	22.096,15	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	73.150,75	73.150,75	73.150,75	0,00	0,00	0,00	73.150,75	0,00	0,00	73.150,75	
TOTAL (III) = (I + II)	728.814,48	728.814,48	728.814,48	0,00	0,00	0,00	728.814,48	0,00	0,00	728.814,48	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F405E903

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.534.066,22	11,78	9.760.010,00	45,39	11.743.990,00
RECEITAS CORRENTES	19.904.000,00	19.904.000,00	2.460.923,36	12,36	9.456.867,14	47,51	10.447.132,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	660.000,00	660.000,00	55.762,19	8,45	227.148,25	34,42	432.851,75
Impostos	580.000,00	580.000,00	40.234,14	6,94	154.176,16	26,58	425.823,84
Taxas	50.000,00	50.000,00	500,46	1,00	1.991,17	3,98	48.008,83
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	15.027,59	50,09	70.980,92	236,60	-40.980,92
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Contribuições Sociais	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	7.004,75	3,89	25.819,97	14,34	154.180,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	7.004,75	3,89	25.819,97	14,34	154.180,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.447.000,00	18.447.000,00	2.396.721,42	12,99	9.196.075,04	49,85	9.250.924,96
Transferências da União e de suas Entidades	13.915.400,00	13.915.400,00	1.755.930,69	12,62	6.585.687,57	47,33	7.329.712,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.063.600,00	2.063.600,00	251.027,30	12,16	993.046,35	48,12	1.070.553,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.468.000,00	2.468.000,00	389.763,43	15,79	1.617.341,12	65,53	850.658,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.000,00	312.000,00	1.435,00	0,46	7.823,88	2,51	304.176,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	1.435,00	4,10	2.595,08	7,41	32.404,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	5.228,80	2,08	245.771,20
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	73.142,86	4,57	303.142,86	18,95	1.296.857,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	73.142,86	5,22	303.142,86	21,65	1.096.857,14
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	73.142,86	18,29	303.142,86	75,79	96.857,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.534.066,22	11,78	9.760.010,00	45,39	11.743.990,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.534.066,22	11,78	9.760.010,00	45,39	11.743.990,00
DÉFICIT (VI)					332.622,31		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.504.000,00	21.504.000,00	2.534.066,22	11,78	10.092.632,31	46,93	11.743.990,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.504.000,00	21.504.000,00	614.194,18	16.496.275,11	5.007.724,89	2.761.942,45	10.092.632,31	11.411.367,69	10.066.586,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.794.000,00	20.627.000,00	574.213,89	16.127.451,13	4.499.548,87	2.672.924,36	9.723.808,33	10.903.191,67	9.697.762,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.613.800,00	11.252.600,00	-16.636,70	10.150.187,18	1.102.412,82	1.731.651,79	6.178.129,82	5.074.470,18	6.162.042,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.980.200,00	9.374.400,00	590.850,59	5.977.263,95	3.397.136,05	941.272,57	3.545.678,51	5.828.721,49	3.535.720,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.600.000,00	859.000,00	39.980,29	368.823,98	490.176,02	89.018,09	368.823,98	490.176,02	368.823,98	0,00
INVESTIMENTOS	1.335.500,00	686.500,00	15.204,00	288.673,51	397.826,49	64.241,80	288.673,51	397.826,49	288.673,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	106.500,00	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.000,00	128.000,00	24.776,29	80.150,47	47.849,53	24.776,29	80.150,47	47.849,53	80.150,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.504.000,00	21.504.000,00	614.194,18	16.496.275,11	5.007.724,89	2.761.942,45	10.092.632,31	11.411.367,69	10.066.586,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + X)	21.504.000,00	21.504.000,00	614.194,18	16.496.275,11	5.007.724,89	2.761.942,45	10.092.632,31	11.411.367,69	10.066.586,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.504.000,00	21.504.000,00	614.194,18	16.496.275,11		2.761.942,45	10.092.632,31		10.066.586,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO SALES BELO DA SILVA
393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA
912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:46CCFD91

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.504.000,00	21.504.000,00	614.194,18	16.496.275,11	100,00	5.007.724,89	2.761.942,45	10.092.632,31	100,00	11.411.367,69	0,00
Legislativa	1.272.000,00	945.000,00	44.562,80	687.169,45	4,17	257.830,55	131.456,89	459.249,48	4,55	485.750,52	0,00
Ação Legislativa	1.272.000,00	945.000,00	44.562,80	687.169,45	4,17	257.830,55	131.456,89	459.249,48	4,55	485.750,52	0,00
Administração	3.917.800,00	4.431.000,00	85.987,16	3.597.475,97	21,81	833.524,03	618.940,23	2.327.722,38	23,06	2.103.277,62	0,00
Planejamento e Orçamento	763.200,00	829.200,00	6.152,30	662.362,30	4,02	166.837,70	119.018,95	418.622,67	4,15	410.577,33	0,00
Administração Geral	1.349.000,00	2.910.200,00	55.058,57	2.630.126,80	15,94	280.073,20	432.120,14	1.679.920,40	16,65	1.230.279,60	0,00
Administração Financeira	558.000,00	300.000,00	0,00	173.155,00	1,05	126.845,00	33.391,63	117.314,22	1,16	182.685,78	0,00
Controle Interno	106.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	783.600,00	177.600,00	0,00	51.681,40	0,31	125.918,60	9.633,22	31.714,62	0,31	145.885,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	358.000,00	128.000,00	24.776,29	80.150,47	0,49	47.849,53	24.776,29	80.150,47	0,79	47.849,53	0,00
Assistência Social	1.466.400,00	1.740.200,00	1.226,08	936.377,27	5,68	803.822,73	124.634,32	522.696,72	5,18	1.217.503,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.360.200,00	1.684.000,00	1.226,08	936.377,27	5,68	747.622,73	124.634,32	522.696,72	5,18	1.161.303,28	0,00
Saúde	4.107.600,00	4.990.600,00	158.424,16	4.008.380,35	24,30	982.219,65	675.658,88	2.476.735,04	24,54	2.513.864,96	0,00
Atenção Básica	1.834.400,00	2.414.900,00	115.789,40	1.847.716,59	11,20	567.183,41	360.628,23	1.148.501,41	11,38	1.266.398,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	2.243.700,00	42.634,76	1.978.458,51	11,99	265.241,49	288.172,99	1.232.427,49	12,21	1.011.272,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	78.000,00	0,00	32.000,00	0,19	46.000,00	0,00	2.359,93	0,02	75.640,07	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	228.000,00	0,00	150.205,25	0,91	77.794,75	26.857,66	93.446,21	0,93	134.553,79	0,00
Educação	6.971.500,00	6.260.500,00	148.964,78	5.144.719,93	31,19	1.115.780,07	835.900,64	2.888.669,24	28,62	3.371.830,76	0,00
Ensino Fundamental	5.696.300,00	5.703.300,00	113.358,22	5.017.299,03	30,41	686.000,97	812.937,20	2.804.924,95	27,79	2.898.375,05	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Ensino Médio	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Ensino Superior	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
Educação Infantil	1.012.000,00	275.000,00	3.606,56	73.420,90	0,45	201.579,10	14.799,96	55.919,25	0,55	219.080,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	125.400,00	144.400,00	32.000,00	54.000,00	0,33	90.400,00	8.163,48	27.825,04	0,28	116.574,96	0,00
Educação Especial	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Cultura	265.000,00	274.000,00	9.396,60	134.416,40	0,81	139.583,60	60.652,96	91.603,26	0,91	182.396,74	0,00
Difusão Cultural	265.000,00	274.000,00	9.396,60	134.416,40	0,81	139.583,60	60.652,96	91.603,26	0,91	182.396,74	0,00
Direitos da Cidadania	92.400,00	265.400,00	580,00	187.825,19	1,14	77.574,81	24.757,17	92.099,99	0,91	173.300,01	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	92.400,00	265.400,00	580,00	187.825,19	1,14	77.574,81	24.757,17	92.099,99	0,91	173.300,01	0,00
Urbanismo	1.119.000,00	1.461.300,00	147.573,92	1.147.064,73	6,95	314.235,27	218.781,22	778.253,59	7,71	683.046,41	0,00
Infra-Estrutura Urbana	624.000,00	1.110.300,00	113.426,97	954.097,73	5,78	156.202,27	176.352,92	664.084,32	6,58	446.215,68	0,00
Serviços Urbanos	445.000,00	331.000,00	34.146,95	192.967,00	1,17	138.033,00	42.428,30	114.169,27	1,13	216.830,73	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.504.000,00	21.504.000,00	614.194,18	16.496.275,11	100,00	5.007.724,89	2.761.942,45	10.092.632,31	100,00	11.411.367,69	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FAF9B477

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RS 1	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00	
Recursos para Formação de Reserva								0,00	

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:358822EB

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Ago/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)		19.904.000,00	9.456.867,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		660.000,00	227.148,25	
IPTU		165.600,00	1.111,16	
ISS		120.000,00	50.721,61	
ITBI		94.400,00	892,82	
IRRF		200.000,00	101.450,57	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		80.000,00	72.972,09	
Contribuições		290.000,00	0,00	
Receita Patrimonial		180.000,00	25.819,97	
Aplicações Financeiras (II)		175.000,00	25.819,97	
Outras Receitas Patrimoniais		5.000,00	0,00	
Transferências Correntes		18.447.000,00	9.196.075,04	
Cota Parte do FPM		10.418.000,00	5.115.333,75	
Cota Parte do ICMS		1.840.000,00	869.122,92	
Cota Parte do IPVA		88.000,00	83.315,21	
Cota Parte do ITR		5.600,00	453,57	
Transferências da LC 87/1996		5.600,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		5.600,00	746,63	
Transferências do FUNDEB		2.468.000,00	1.617.341,12	

Outras Transferências Correntes		3.616.200,00	1.509.761,84
Demais Receitas Correntes		327.000,00	7.823,88
Outras Receitas Financeiras (III)		220.000,00	4.305,21
Receitas Correntes Restantes		107.000,00	3.518,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		19.509.000,00	9.426.741,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.600.000,00	303.142,86
Operações de Crédito (VI)		100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		100.000,00	0,00
Transferências de Capital		1.400.000,00	303.142,86
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.400.000,00	303.142,86
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		1.500.000,00	303.142,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		21.009.000,00	9.729.884,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.627.000,00	16.127.451,13	9.723.808,33	9.697.762,25	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	11.252.600,00	10.150.187,18	6.178.129,82	6.162.042,18	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.374.400,00	5.977.263,95	3.545.678,51	3.535.720,07	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	20.627.000,00	16.127.451,13	9.723.808,33	9.697.762,25	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	859.000,00	368.823,98	368.823,98	368.823,98	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	686.500,00	288.673,51	288.673,51	288.673,51	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	128.000,00	80.150,47	80.150,47	80.150,47	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	731.000,00	288.673,51	288.673,51	288.673,51	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.376.000,00	16.416.124,64	10.012.481,84	9.986.435,76	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-256.550,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-280.000,00	
JUROS NOMINAIS							Jan a Ago/2019	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-256.550,94	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: AC491882

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	580.000,00	580.000,00	154.176,16	26,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	165.600,00	165.600,00	1.111,16	0,67
1.1.1- IPTU	165.600,00	165.600,00	1.111,16	0,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	94.400,00	94.400,00	892,82	0,95
1.2.1- ITBI	94.400,00	94.400,00	892,82	0,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	120.000,00	50.721,61	42,27
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	50.721,61	42,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	101.450,57	50,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.441.000,00	15.441.000,00	7.493.149,16	48,53
2.1- Cota-Parte FPM	13.010.000,00	13.010.000,00	6.301.101,81	48,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.960.000,00	12.960.000,00	5.928.841,27	45,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	50.000,00	50.000,00	372.260,54	744,52
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.086.403,46	47,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	933,18	13,33
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	566,92	8,10
2.6- Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	104.143,79	94,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.021.000,00	16.021.000,00	7.647.325,32	47,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	899.800,00	899.800,00	169.346,38	18,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.800,00	190.800,00	71.934,14	37,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	41.930,91	27,95
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.800,00	200.800,00	10.916,71	5,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	288.200,00	288.200,00	43.460,50	15,08
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	1.104,12	5,52
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	899.800,00	899.800,00	169.346,38	18,82

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.078.200,00	3.078.200,00	1.424.177,08	46,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.592.000,00	2.592.000,00	1.185.768,06	45,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	217.280,54	47,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	186,55	13,33
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	113,35	8,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	20.828,58	94,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.498.000,00	2.498.000,00	1.619.215,26	64,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.468.000,00	2.468.000,00	1.617.341,12	65,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.874,14	6,25
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-610.200,00	-610.200,00	193.164,04	-31,66

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.522.800,00	3.058.800,00	3.010.000,00	98,40	1.522.687,72	49,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.462.800,00	3.038.800,00	3.010.000,00	99,05	1.522.687,72	50,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	975.200,00	490.200,00	400.000,00	81,60	250.205,20	51,04	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14.2- Com Ensino Fundamental	975.200,00	490.200,00	400.000,00	81,60	250.205,20	51,04	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.498.000,00	3.549.000,00	3.410.000,00	96,08	1.772.892,92	49,95	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.772.892,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							94,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							15,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-9,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							185,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	925.000,00	268.000,00	63.420,90	23,66	49.372,85	18,42	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	925.000,00	268.000,00	63.420,90	23,66	49.372,85	18,42	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	865.000,00	248.000,00	63.420,90	25,57	49.372,85	19,91	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.921.500,00	5.357.500,00	4.915.115,55	91,74	2.720.229,68	50,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.438.000,00	3.529.000,00	3.410.000,00	96,63	1.772.892,92	50,24	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.483.500,00	1.828.500,00	1.505.115,55	82,31	947.336,76	51,81	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.846.500,00	5.625.500,00	4.978.536,45	88,50	2.769.602,53	49,23	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							193.164,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							193.164,04
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.576.438,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							33,69
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	219.800,00	164.800,00	70.579,20	42,83	54.463,56	33,05	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.400,00	385.400,00	95.604,28	24,81	64.603,15	16,76	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.070.200,00	550.200,00	166.183,48	30,20	119.066,71	21,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.916.700,00	6.175.700,00	5.144.719,93	83,31	2.888.669,24	46,77	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		185,25	16.849,86
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		1.617.341,12	71.934,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.809.027,94	56.572,16
47.1 (-) Orçamento do Exercício		1.809.027,94	56.572,16
47.2 (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.874,14	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-189.627,43	32.211,84
50- (+) AJUSTES		-182.128,93	0,00
50.1 (+) Retenções		-182.128,93	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-371.756,36	32.211,84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:65B7456F

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO X**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9F7D630C

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D07B7A6E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RS 1		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	580.000,00	580.000,00	154.176,16	26,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.600,00	165.600,00	1.111,16	0,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.400,00	94.400,00	892,82	0,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	50.721,61	42,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	101.450,57	50,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.391.000,00	15.391.000,00	7.120.888,62	46,27
Cota-Parte FPM	12.960.000,00	12.960.000,00	5.928.841,27	45,75
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	566,92	8,10
Cota-Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	104.143,79	94,68
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.086.403,46	47,23
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	933,18	13,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.971.000,00	15.971.000,00	7.275.064,78	45,55
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.871.400,00	2.871.400,00	1.105.159,75	38,49
Provenientes da União	2.456.400,00	2.456.400,00	1.100.368,82	44,80
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	4.790,93	31,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.871.400,00	2.871.400,00	1.105.159,75	38,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.890.600,00	4.726.100,00	3.786.923,55	80,13	2.255.278,24	47,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.068.400,00	2.303.400,00	2.021.539,62	87,76	1.282.732,18	55,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.822.200,00	2.422.700,00	1.765.383,93	72,87	972.546,06	40,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	217.000,00	264.500,00	221.456,80	83,73	221.456,80	83,73	0,00
Investimentos	167.000,00	261.500,00	221.456,80	84,69	221.456,80	84,69	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.107.600,00	4.990.600,00	4.008.380,35	80,32	2.476.735,04	49,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.141.400,00	2.716.900,00	2.029.921,84	50,64	1.244.307,55	50,24	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.141.400,00	2.716.900,00	2.029.921,84	50,64	1.244.307,55	50,24	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.141.400,00	2.716.900,00	2.029.921,84	50,64	1.244.307,55	50,24	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.966.200,00	2.273.700,00	1.978.458,51	49,36	1.232.427,49	49,76	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							141.167,77

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.834.400,00	2.414.900,00	1.847.716,59	46,10	1.148.501,41	46,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.936.200,00	2.243.700,00	1.978.458,51	49,36	1.232.427,49	49,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	78.000,00	32.000,00	0,80	2.359,93	0,10	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	228.000,00	150.205,25	3,75	93.446,21	3,77	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.107.600,00	4.990.600,00	4.008.380,35	100,00	2.476.735,04	100,00	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0D68040E

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		RS 1		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV= I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:53E33AD5

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	21.504.000,00
Previsão Atualizada	21.504.000,00
Receitas Realizadas	9.760.010,00
Déficit Orçamentário	332.622,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.504.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.504.000,00
Despesas Empenhadas	16.496.275,11
Despesas Liquidadas	10.092.632,31
Despesas Pagas	10.066.586,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.496.275,11
Despesas Liquidadas	10.092.632,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.959.980,90
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-256.550,94	0,00
Resultado Primário	-280.000,00	-256.550,94	91,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.576.438,49	25,00	33,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.522.687,72	60,00	94,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		368.823,98	490.176,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.232.427,49	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	16,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:58A818F4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.776.148,95	1.578.720,69	1.653.690,87	2.361.701,94	2.072.961,23	2.041.628,76	1.700.604,21	1.893.716,84	1.871.964,70	1.676.463,92	2.381.001,30	1.784.354,79	22.792.958,20	32.942.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.345,12	99.953,32	184.822,25	102.873,63	206.848,22	157.347,25	74.734,47	204.526,23	88.638,76	84.503,10	80.200,40	180.142,44	1.597.935,19	8.473.460,00
IPTU	0,00	0,00	1.020,00	216,00	1.168,06	126,00	0,00	324,20	0,00	2.249,32	0,00	220,36	5.323,94	100.000,00
ISS	115.858,56	78.554,43	157.830,86	75.845,12	178.416,10	128.610,86	42.910,18	178.155,30	58.709,48	54.395,02	52.761,29	148.829,04	1.270.876,24	7.726.460,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,70	0,00	0,00	0,00	994,70	200.000,00
IRRF	17.486,56	21.398,89	25.971,39	26.631,69	27.264,06	28.610,39	31.824,29	26.046,73	27.860,65	27.629,51	27.439,11	31.093,04	319.256,31	373.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	180,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073,93	229,25	0,00	0,00	1.484,00	73.500,00
Contribuições	63.883,14	64.637,21	20.832,47	63.459,67	22.700,79	81.832,67	85.036,21	81.299,75	76.192,00	81.831,47	85.271,88	83.137,49	810.114,75	432.000,00
Receita Patrimonial	8.500,25	1.692,25	7.099,04	3.774,36	3.575,31	3.359,08	5.479,14	4.228,63	4.219,07	3.695,16	4.618,29	3.808,72	54.049,30	324.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.500,25	1.692,25	7.099,04	3.774,36	3.575,31	3.359,08	5.479,14	4.228,63	4.219,07	3.695,16	4.618,29	3.808,72	54.049,30	218.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	1.570.205,54	1.364.966,74	1.440.714,10	2.185.541,27	1.823.602,59	1.793.519,00	1.503.249,69	1.602.078,26	1.702.547,23	1.506.434,19	2.209.210,41	1.517.266,14	20.219.335,16	23.212.800,00
Cota Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	13.060.000,00
Cota Parte do ICMS	248.972,66	293.489,34	243.624,32	273.626,99	441.980,50	394.681,07	386.972,24	442.493,45	341.787,46	379.845,61	459.885,94	383.749,24	4.291.108,82	3.350.000,00
Cota Parte do IPVA	4.227,63	4.937,47	2.683,10	2.992,24	1.143,86	876,74	16.928,68	6.779,49	8.617,77	8.648,07	10.568,80	7.573,19	75.977,04	50.000,00
Cota Parte do ITR	43,65	853,44	4.012,12	0,00	12,50	732,50	397,18	340,26	0,00	66,51	187,07	123,93	6.769,16	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	318,18	318,18	318,18	318,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,72	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	184,86	187,63	180,14	217,05	261,18	360,37	348,05	352,85	345,51	362,34	366,79	328,31	3.495,08	10.800,00
Transferências do FUNDEB	263.979,60	303.117,93	305.956,05	356.745,25	369.133,16	359.693,61	311.300,32	316.889,65	358.625,58	307.525,22	310.887,62	308.975,50	3.872.829,49	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	575.828,23	220.916,68	204.196,37	362.085,25	169.010,68	112.221,46	94.750,86	159.561,52	126.077,69	126.979,01	493.304,07	134.752,29	2.779.684,11	2.230.000,00
Outras Receitas Correntes	214,90	47.471,17	223,01	6.053,01	16.234,32	5.570,76	32.104,70	1.583,97	367,64	0,00	1.700,32	0,00	111.523,80	440.000,00
DEDUÇÕES (II)	146.042,52	168.148,82	186.076,22	221.855,81	257.091,67	264.320,73	219.439,66	225.125,36	243.568,72	214.385,90	206.551,51	214.707,59	2.567.314,51	3.276.560,00
Contribuição do Servidor para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano de Previdência															
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	146.042,52	168.148,82	186.076,22	221.855,81	257.091,67	264.320,73	219.439,66	225.125,36	243.568,72	214.385,90	206.551,51	214.707,59	2.567.314,51	3.276.560,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (D)-(II)	1.630.106,43	1.410.571,87	1.467.614,65	2.139.846,13	1.815.869,56	1.777.308,03	1.481.164,55	1.668.591,48	1.628.395,98	1.462.078,02	2.174.449,79	1.569.647,20	20.225.643,69	29.665.700,00	

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6D747FB8

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS \$	
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46	
01	PODER LEGISLATIVO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
0101	CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
02	PODER EXECUTIVO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46	
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46	

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal
FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:77F56F06

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	888.286,38	784.168,28	992.338,33	934.687,39	1.164.741,45	1.030.444,61	954.094,14	869.398,28	926.206,67	891.063,93	926.809,06	916.806,99	11.279.045,51	0,00
Pessoal Ativo	888.286,38	784.168,28	992.338,33	934.687,39	1.164.741,45	1.030.444,61	954.094,14	869.398,28	926.206,67	891.063,93	926.809,06	916.806,99	11.279.045,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	661.079,84	535.231,31	746.498,00	688.131,23	945.819,50	792.341,56	757.848,29	668.856,36	714.742,82	663.466,99	693.900,92	690.928,91	8.558.845,73	0,00
Obrigações Patronais	227.206,54	248.936,97	245.840,33	246.556,16	218.921,95	238.103,05	196.245,85	200.541,92	211.463,85	227.596,94	232.908,14	225.878,08	2.720.199,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796,82	89.349,89	29.833,31	0,00	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	240.313,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796,82	89.349,89	29.833,31	0,00	29.833,31	29.833,31	29.833,31	29.833,31	240.313,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	888.286,38	784.168,28	992.338,33	934.687,39	1.162.944,63	941.094,72	924.260,83	869.398,28	896.373,36	861.230,62	896.975,75	886.973,68	11.038.732,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.225.643,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.225.643,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.038.732,25	54,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.921.847,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.375.755,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.829.662,83	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
2019			
2º Quadrimestre			
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	
54%	54,58%	0,58%	
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal			

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5B227CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO I**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	539.708,32	821.226,05	582.697,63	977.092,94	717.861,31	663.831,65	708.122,65	707.319,71	710.523,42	668.329,97	746.370,32	886.385,83	8.729.469,80	0,00
Pessoal Ativo	539.708,32	821.226,05	582.697,63	977.092,94	717.861,31	663.831,65	708.122,65	707.319,71	710.523,42	668.329,97	746.370,32	886.385,83	8.729.469,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	539.708,32	514.056,04	503.306,12	740.085,27	589.670,88	527.266,97	575.332,15	545.405,65	562.166,95	562.618,27	557.895,36	786.040,96	7.003.552,94	0,00
Obrigações Patronais	0,00	307.170,01	79.391,51	237.007,67	128.190,43	136.564,68	132.790,50	161.914,06	148.356,47	105.711,70	188.474,96	100.344,87	1.725.916,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	15.457,11	6.652,15	18.464,67	23.014,79	0,00	26.858,99	12.973,05	12.973,05	23.320,76	13.334,43	12.973,05	166.022,05	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	15.457,11	6.652,15	18.464,67	23.014,79	0,00	26.858,99	12.973,05	12.973,05	23.320,76	13.334,43	12.973,05	166.022,05	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	539.708,32	805.768,94	576.045,48	958.628,27	694.846,52	663.831,65	681.263,66	694.346,66	697.550,37	645.009,21	733.035,89	873.412,78	8.563.447,75	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		13.959.980,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)		0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		13.959.980,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		8.563.447,75	61,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		7.538.389,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		7.161.470,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		6.784.550,72	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
2019			
2º Quadrimestre			
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	
54%	61,34%	7,34%	
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal			

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DD7F1045

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	964.987,30	1.143.216,99	1.155.729,07	1.860.675,92	1.356.070,06	1.482.192,29	1.316.864,50	1.260.031,51	1.438.470,11	1.255.562,04	1.570.183,52	1.201.670,19	16.005.653,50	22.982.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.756,68	14.171,05	14.132,98	23.391,12	26.838,53	23.653,38	21.403,71	31.710,82	40.167,31	27.612,31	25.415,92	30.346,27	318.600,08	660.000,00
IPTU	0,00	0,00	202,23	0,00	0,00	251,82	270,20	80,17	65,37	252,74	14,57	176,29	1.313,39	165.600,00
ISS	2.706,05	2.648,65	1.837,77	4.334,84	6.706,43	4.919,27	4.088,29	3.823,06	20.727,54	2.771,12	3.938,61	3.747,29	62.248,92	120.000,00
ITBI	24.018,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	292,82	0,00	0,00	600,00	0,00	25.810,82	94.400,00
IRRF	13.032,63	11.522,40	11.414,70	17.715,46	11.357,33	10.041,33	16.790,22	10.524,99	12.931,71	8.047,61	13.554,98	18.202,40	155.135,76	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	678,28	440,82	8.774,77	8.440,96	255,00	16.989,78	6.442,69	16.540,84	7.307,76	8.220,29	74.091,19	80.000,00
Contribuições	3.667,48	15.284,79	5.566,52	7.151,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.670,11	290.000,00
Receita Patrimonial	2.954,19	2.889,98	2.743,70	2.635,71	2.893,98	3.176,51	3.346,24	2.932,92	3.366,20	3.099,37	3.972,96	3.031,79	37.043,55	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.954,19	2.889,98	2.743,70	2.635,71	2.893,98	3.176,51	3.346,24	2.932,92	3.366,20	3.099,37	3.972,96	3.031,79	37.043,55	175.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências Correntes	918.608,95	1.066.865,22	1.177.291,82	1.822.856,42	1.320.765,82	1.455.010,66	1.292.024,14	1.225.272,77	1.394.676,60	1.224.850,36	1.540.794,64	1.166.857,13	15.605.874,53	21.525.200,00
Cota Parte do FPM	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	934.010,12	681.763,68	9.188.198,74	13.010.000,00
Cota Parte do ICMS	130.913,62	154.321,16	128.101,37	143.877,24	157.608,00	131.410,98	128.844,29	147.330,35	113.799,80	126.517,60	153.121,27	127.771,17	1.643.616,85	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	4.436,80	4.136,80	4.551,87	4.449,42	2.640,04	1.859,73	21.746,31	16.569,84	17.165,43	14.431,67	14.909,03	14.821,74	121.718,68	110.000,00
Cota Parte do ITR	570,86	820,06	220,88	527,38	30,93	217,38	6,79	15,43	0,00	11,36	19,70	265,33	2.706,10	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	167,30	167,30	167,30	167,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,20	7.000,00
Transferências da LC 61/1989	90,30	91,66	87,99	106,03	112,79	120,00	115,87	117,48	115,02	120,63	122,11	109,28	1.309,16	7.000,00
Transferências do FUNDEB	159.176,96	182.776,98	184.488,37	215.113,79	231.268,81	226.171,61	195.527,44	199.201,64	182.039,55	193.368,64	195.482,85	194.280,58	2.358.897,22	2.468.000,00
Outras Transferências Correntes	146.602,38	183.405,19	179.930,22	269.058,95	87.044,54	170.277,71	253.231,08	186.376,99	214.463,58	207.393,03	243.129,56	147.845,35	2.288.758,58	3.616.200,00
Outras Receitas Correntes	0,00	44.005,95	-44.005,95	4.641,35	5.571,73	351,74	90,41	115,00	260,00	0,00	0,00	1.435,00	12.465,23	312.000,00
DEDUÇÕES (II)	122.547,81	140.118,17	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	168.653,06	167.938,78	199.634,63	164.817,63	145.984,20	164.946,15	2.045.672,60	3.078.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	122.547,81	140.118,17	162.556,96	196.272,58	200.490,42	211.712,21	168.653,06	167.938,78	199.634,63	164.817,63	145.984,20	164.946,15	2.045.672,60	3.078.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	842.439,49	1.003.098,82	993.172,11	1.664.403,34	1.155.579,64	1.270.480,08	1.148.211,44	1.092.092,73	1.238.835,48	1.090.744,41	1.424.199,32	1.036.724,04	13.959.980,90	19.904.000,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:F0B3BC40

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:C4FECA2B

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN